SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 07 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3755

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA CONIAPE Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA, advogado, inscrito na OAB/PE nº 42.453, portadora de CPF nº 103.886.174-89, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:907231E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LAERTE NERIS DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 088.889.174-11 para exercer o cargo de Secretário da Secretaria de Finanças e Fazenda Municipal, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:33F8DFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 002/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MILTON LUIZ DINO SOBRAL**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 166.650.154-91 para exercer o cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:EA323566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 003/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CARLOS EDUARDO ACCIOLY DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 048.537.654-76 para exercer o cargo de Secretário da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:EDF89EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 005/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA ALICE DE BARROS SANTANA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 361.353.804-00 para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Administração, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:10B0F732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 006/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MARCELO DE BARROS MONTEIRO FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 069.607.224-62 para exercer o cargo de Secretário da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:546C15D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **MARIA ALICE DE BARROS SANTANA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 361.353.804-00 para responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:3CA4AFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 008/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ELENICE MOTA BEZERRA ARAUJO,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 830.665.784-53 para exercer o cargo de Secretária da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:44DFC57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 009/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 710.625.804-00 para exercer o cargo de Secretária da Secretaria de Educação, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4451ED0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 010/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.246/2013, que trata da estrutura do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV)

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 835.189.404-49 para exercer o cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV), com atribuições e remuneração prevista na Lei Municipal Nº 1.246/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:67633679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 011/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO MARTINS DA SILVA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.566.514-73 para exercer o cargo de Controlador Interno do Sistema de Controle Interno, símbolo CCS1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:AFAD9567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 012/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RÚBIA CHAGAS GALVÃO,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 008.652.724-09 para exercer o cargo de Secretária da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CCS1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:63341265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 013/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EMILIANO ARAUJO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 117.102.954-30 para exercer o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Governo, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:251FF4F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 014/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CLAUDIO GADELHA PINHEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 123.216.644-87 para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CCS1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:494BF66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 015/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei

Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA MADALENA CORREIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 178.797.014-00, para exercer o cargo de Secretária da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:ABF9F57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 016 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **EMILIANO ARAUJO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 117.102.954-30 para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:BF67E5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 017/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VALQUIRIA MARIANO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 037.371.234-03 para exercer o cargo de Gerente do Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio da Secretaria de Administração, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:EFA3BD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 018/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EDYANNE MAGALHÃES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.749.784-89 para exercer o cargo de Chefe de Setor Administrativo da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:5EA120BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 019/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MANUELA CRISTINA LIMA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 105.254.574-29, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4FDEE5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 020/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ESTEFANY NAIANE FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 142.637.454-26, para exercer o

cargo de Chefe de Almoxarifado da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:FE4D95AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 021/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EDILENE EMANUELLE SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 097.101.154-05, para exercer o cargo de Chefe de Pessoal da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:95DF43D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 022/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GUILHERME DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 122.570.504-52, para exercer o cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:7DCEF75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 023/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUCIANO ARRUDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 793.571.644-72, para exercer o cargo de Chefe do Setor Patrimonial da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:2532ACBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 024/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LAURA VITORIA SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 704.653.084-06, para exercer o cargo de Chefe de Recolhimento da Secretaria de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:C9BD3646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ADILSON JOSÉ RODRIGUES DE FRANÇA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 011.722.444-80 para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:81F32D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 026/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EZERONITA JOSEFA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 371.751.494-68 para exercer o cargo de Secretária Adjunto da Secretaria de Educação, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:316AAA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.624.214-34 para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:31F2DAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2024

EMENTA: DESAPROPRIA, POR NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEIS SITUADOS NA RUA 124, Nº 15 LOCALIZADO NO BAIRRO DE CAETÉS I, ABREU E LIMA- PE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima:

CONSIDERANDO que a mencionada área apresenta um grande risco à segurança dos moradores e não há viabilidade técnica para a realização de obras que eliminem tal risco.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, por necessidade e interesse público:

a) o imóvel de nº 15, localizado na Rua Cento e Vinte e Quatro, no bairro de Caetés I.

Art. 2º A área desapropriada será destinada à prevenção de risco eminente e a realocação dos proprietários afetados.

Art. 3º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação e lançamentos no Cadastro Imobiliário Municipal, os imóveis desapropriados no valor total de R$ 28.121,96 (vinte e oito mil cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos), relativo a todos os lotes descritos no art. 1º e que totalizam a área de 205,15 m².

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:65BDB5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº061/2024

EMENTA: DESAPROPRIA, POR NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEIS SITUADOS NA RUA 124, Nº 05 LOCALIZADO NO BAIRRO DE CAETÉS I, ABREU E LIMA- PE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima:

CONSIDERANDO que a mencionada área apresenta um grande risco à segurança dos moradores e não há viabilidade técnica para a realização de obras que eliminem tal risco.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, por necessidade e interesse público:

a) o imóvel de nº 05, localizado na Rua Cento e Vinte e Quatro, no bairro de Caetés I;

Art. 2º A área desapropriada será destinada à prevenção de risco eminente e a realocação do proprietário afetado.

Art. 3º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação e lançamentos no Cadastro Imobiliário Municipal, o imóvel desapropriado no valor total de R$ 187.483,57 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e tres reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao imóvel descrito no art. 1º e que totalizam a área de 172,78 m².

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:75946439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2024

EMENTA: DESAPROPRIA, POR NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEIS SITUADOS NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, LOTE 01, 02 e 03, LOCALIZADOS NO BAIRRO DO TIMBÓ, ABREU E LIMA- PE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima:

CONSIDERANDO que a mencionada área prioriza a necessidade urgente da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, para continuidade das ações desta prefeitura na materialização do direito fundamental à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, por necessidade e interesse público: **a)** os lotes de 01, 02 e 03 da Av. Presidente Castelo Branco, no Bairro do Timbó, Abreu e Lima;

Art. 2º A área desapropriada será destinada à construção de nova unidade básica de saúde, com vistas ao atendimento da população do Município de Abreu e Lima/PE.

Art. 3º Fica fixado, nos termos dos Laudos de Avaliação e lançamentos nos Cadastros Imobiliários Municipal, os imóveis desapropriados no valor total de R$ 216.442,80 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), relativo aos lotes descritos no art. 1º e que possuem a seguinte área:

- Lote 01 – 360 m²;
- Lote 02 – 360 m²;
- Lote 03 – 360 m².

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:94BA81EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2024

EMENTA: DESAPROPRIA, POR NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEIS SITUADOS NA RUA HENRIQUE DIAS, LOTES 09 E 10, LOCALIZADOS NO BAIRRO DA MATINHA, ABREU E LIMA- PE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima:

CONSIDERANDO que a mencionada área prioriza a necessidade urgente da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, para continuidade das ações desta prefeitura na materialização do direito fundamental à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, por necessidade e interesse público os lotes 09 e 10 da Rua Henrique Dias, no Bairro da Matinha, Abreu e Lima;

Art. 2º A área desapropriada será destinada à construção de nova unidade básica de saúde, com vistas ao atendimento da população do Município de Abreu e Lima/PE.

Art. 3º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação e lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, os imóveis desapropriados no valor total de R$ 399.359,07 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), relativo aos lotes descritos no art. 1º e que possuem área total de 841,50 m².

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:290582EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2024

EMENTA: DESAPROPRIA, POR NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, O IMÓVEL SITUADO NA RUA OITENTA E NOVE, Nº 01, NO BAIRRO DE CAETÉS I, ABREU E LIMA- PE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima:

CONSIDERANDO que a mencionada área prioriza a necessidade urgente da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, para continuidade das ações deata prefeitura na materialização do direito fundamental à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, por necessidade e interesse público o imóvel localizado na Rua Oitenta e Nove, nº 01, no Bairro de Caetes I, Abreu e Lima;

Art. 2º A área desapropriada será destinada à construção de nova unidade básica de saúde, com vistas ao atendimento da população do Município de Abreu e Lima/PE.

Art. 3º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação e lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, o imóvel desapropriado no valor total de R$ 27.436,00 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais), relativo ao imóvel descrito no art. 1º e que possue área total de 200,00 m².

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E7804472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito neste Decreto, localizado no Município de Abreu e Lima, destinado à construção de um Parque Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no Memorial Descritivo anexo, com área total de 2,70 hectares, localizado nas margens da Avenida Duque de Caxias, BR-101, S/N, no Município de Abreu e Lima.

Art. 2º A desapropriação do imóvel será destinada à construção de um Parque Municipal, projeto de relevante interesse público, voltado ao lazer, à preservação ambiental e à promoção da qualidade de vida da população.

Art. 3º A área referida no art. 1º encontra-se caracterizada pelo seguinte perímetro e confrontações:

1. Início no vértice P1 (coordenadas N 9.127.575,54m; E 291.564,75m), seguindo com azimute de 78°10'38" e distância de 136,41m até o vértice P2;

2. Continuação pelo azimute de 76°54'09", com distância de 163,73m, até o vértice P3;

3. Segue pelo azimute de 159°39'41", com distância de 103,64m, até o vértice P4;

4. Segue pelo azimute de 262°06'40", com distância de 317,97m, até o vértice P5;

5. Segue pelo azimute de 303°08'28", com distância de 3,73m, até o vértice P6;

6. Segue pelo azimute de 351°31'35", com distância de 71,46m, retornando ao ponto inicial (P1).

Art. 4º Todas as coordenadas, azimutes e confrontações encontram-se descritas no Memorial Descritivo anexo, elaborado pela responsável técnica, Ângela Paula, com data de 6 de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação e lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, o imóvel desapropriado no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), relativo ao imóvel descrito no art. 1º e que possui área total de 2,70 hectares.

Art. 6º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a imissão provisória na posse, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Abreu e Lima, 06 de janeiro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:772C093D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 008/2022 – Dispensa de Licitação Nº 007/2022, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA SECRETARIA ACADÊMICA DIGITAL PORTARIA E DIPLOMAS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 315 e 554 do MEC, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO, PARA A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AF. DA INGAZEIRA – PE - FACULDADE DO SERTÃO DO PAJEÚ - CONTRATADA: a empresa QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.617.563/0001-47 – DAS ALTERAÇÕES: O objeto do presente Termo é Alterar a Cláusula Quinta do Contrato 010/2022, celebrado entre as partes, em 16 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, iniciando em 23 de dezembro de 2024 e terminando em 22 de agosto de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 113 da Lei 14133/21. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pela Dotação Orçamentária a seguir especificada: 12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDAI - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo. 23 de dezembro de 2024.

Afogados da Ingazeira, 6 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:80C5F00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2023 referente ao Processo Administrativo Nº 005/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2023 - que teve como objetivo: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil para orientação e acompanhamento das finanças públicas da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, incluindo os direitos de uso, manutenção e atualização do software destinado ao controle contábil, financeiro e orçamentário EMPRESA CONTRATADA: AUDITE CONSULTORES LTDA – CNPJ: 17.290.774/0001. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – OBJETIVO: Alterar a Cláusula Sétima do Contrato 03/2019, de 01 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do supramencionado contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 27 de dezembro de 2024 e terminando em 26 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 , inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pela Dotação Orçamentária a seguir especificada: 12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDAI - 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo. 26 de dezembro de 2024.

Afogados da Ingazeira, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F7FD7CE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

NOMEIA O PRESIDENTE E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear como Presidente da Equipe de Apoio de Licitação do Município de Afrânio-PE o Sr. **VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 627.865.554-34.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio de Licitação do Município de Afrânio-PE, os servidores:

MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES – Matrícula 1417
EDIMUNDO LOPES DA CRUZ NETO – Matrícula 900690
RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS – Matrícula 9347

Art. 3º - O Presidente da Equipe de Apoio de Licitação do Município de Afrânio-PE fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, designar a comissão de contratação com outros servidores da prefeitura e/ou técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser encaminhada para a Câmara Municipal, para fins de publicidade.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 06 de janeiro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:491FCD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA MANUELLA RODRIGUES DE BARROS**, portadora do CPF/MF sob o nº 702.681.404-48, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE EDITAIS**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 06 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:472DC051

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ELABORAR AS REFEIÇÕES PARA A COZINHA COMUNITÁRIA ATRAVÉS DO PROGRAMA BOM PRATO, em que visa atender pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional encaminhadas, atendidas nos equipamentos do CRAS e CREAS, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Processo Licitatório: 84/2024, Pregão Eletrônico SRP: 32/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025. Valor da Ata: R$ 178.809,95. Data da Assinatura: 12/09/2024. Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Raimundo Coelho Brito – Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B7C0D028

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e de Cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos espaços limpos para manter os equipamentos higienizados para atender os usuários, nos termos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 117/2024, Pregão Eletrônico SRP: 42/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025. Valor da Ata: R$ 36.036,75. Data da Assinatura: 10/10/2024. Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Raissa Rabelo Ferreira – Dional Distribuidora de Produtos Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C83E9D38

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60. Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza e de Cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos espaços limpos para manter os equipamentos higienizados para atender os usuários, nos termos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 117/2024, Pregão Eletrônico SRP: 42/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025. Valor da Ata: R$ 2.700,00. Data da Assinatura: 10/10/2024. Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Denise Maciel Clemencio – Laguna Esporte Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1A8256B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** F FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, **CNPJ:** 32.482.767/0001-90. **Objeto:** Contratação da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical da banda **CAPIM COM MEL**, durante os festejos no **SITIO HISTORICO DO CABOCLO,** município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Processo Administrativo:** 162/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 046/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 100.000,00. **Data:** 26/12/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação**/Francisco Soares da Costa Junior – **Francisco S da Costa Junior Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E8AB2AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE TESOUREIRA

PORTARIA N° 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, visando o bom desempenho dos serviços da Tesouraria deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PAULA JULYETE MARINHO MONTEIRO,** para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE TESOURARIA, Símbolo CC-2,** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, contando-se o exercício a partir de 01 de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Art. 2º - DESIGNAR a referida servidora**,** para assinar toda a documentação contábil, inclusive liquidação, dotação e ordem de crédito dos empenhos da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 03 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:B0843FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO para exercício da função de PRESIDENTE DO SAAE, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **IVO VELOSO MARINHO FILHO**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.260.512 SSP/PE e CPF/MF nº 028.272.824-45, para exercer a função de **PRESIDENTE DO SAAE**, lotado no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,** Símbolo CC-I, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BE273F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE. **CONTRATADA**: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. **OBJETO**: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 007/2023. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII, da 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Quinta do contrato nº007/2023. **DATA DE RESCISÃO**: 02/01/2025.

Aliança - PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Mun. da Aliança

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0259021B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios – tipo – Hortifrúti (Frutas e Legumes), visando atender as necessidades de unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.
Empresa Vencedora:
F. J. SILVA DE ANDRADE, CNPJ N° 20.594.730/0001-75, RUA DOMINGOS BRAGA Nº s/n, Bairro Centro, Cidade ALIANÇA, CEP: 55.890-000.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 06 de JANEIRO de 2025.

KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2CB9CAE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de medicamentos genéricos, similares, biológicos e éticos, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela Anvisa, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescritos pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitação do Ministério Público, para fins de atender as necessidades de unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.
Empresas Vencedoras:
OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 20.743.363/0001-24, R JOSE ESTANISLAU, Nº 105, Bairro Centro, Cidade FREI MIGUELINHO, CEP: 55.0780-000.
BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.495.866/0001-47, RUA VINTE E DOIS, Nº s/n, Bairro RIO DOCE, Cidade OLINDA, CEP: 53.030-060.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 06 de JANEIRO de 2025.

KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:8EF5169B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação serviços de consultoria e assessoria em projetos de prevenção a incêndio, elaboração de Projeto Técnico Simplificado, instalação de equipamentos de combate a incêndio, placas de sinalização e luzes de emergência a ser realizado na Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo da Aliança /PE
Empresa Vencedora:
DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ N° 51.193.863/0001-63, RUA FIDELIS GASPAROTO, Nº 277, Bairro PARQUE CASTELANDIA, Cidade PRIMAVERA DO LESTE, CEP: 78.850-000.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 06 de JANEIRO de 2025.

KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:EA8FB4ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 001/2025

DECRETO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
GABINETE DE GOVERNO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando a insuficiência das informações repassadas durante a transição do governo municipal, acerca de serviços contínuos, aquisições de produtos e respectivas despesas, estrutura administrativa, legislação... as quais, além de importarem em desrespeito à Lei Complementar nº 260/2014 e à RESOLUÇÃO TC Nº 188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, não foram bastantes para subsidiar planejamento das aquisições de produtos e serviços no início do mandato, assim como das demais ações governamentais, notadamente, admissões, gestão de pessoal, de bens e serviços;
Considerando a pendência de informações contábeis relacionados a registros de despesas pela gestão anterior, assim como da respectiva conciliação contábil;
Considerando que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo TC nº 1608645-4 respondeu, em sessão extra realizada no dia 19 de dezembro de 2016, a Consulta nos seguintes termos: "*Com relação aos* ***serviços essenciais****,* ***não havendo bens suficientes ou contratação vigente para atendê-los a contento no início mandato****,* ***poderá a gestão municipal invocar a situação de emergência prevista no art. 24 da Lei nº 8.666/93, possibilitando, assim, a dispensa de licitação para fazer face à demanda****. Entretanto, algumas condições devem ser observadas, sendo elas, formalização desses procedimentos, nos termos do art. 26 da Lei Licitatória, os quais devem ser publicados na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, conforme pacificada jurisprudência do TCE e deflagração dos necessários procedimentos licitatórios para a regularização de tal situação, os quais deverão ser concluídos em tempo razoável, sendo certo que a ausência de tempestivas providências por parte da Administração nesse sentido poderá configurar a irregularidade conhecida como "emergência fabricada".*
Considerando a necessidade de se implementar medidas indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais à população, que não podem sofrer solução de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretada situação de **calamidade pública**, em razão de **crise administrativa,** no Município de Amaraji, que impede o planejamento necessário às contratações e admissões de pessoal indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, no início do exercício de 2025.
§ 1º – Durante o período de 90 (noventa) dias, em virtude da calamidade administrativa reconhecida no presente decreto, poderá a gestão municipal, através dos agentes designados para condução de processos licitatórios, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar procedimentos de dispensa de licitação, para fazer face à demanda de serviços públicos essenciais.

§ 2º – Para a adoção dos procedimentos de dispensa de licitação, devem ser observadas as devidas formalidades legais, notadamente os procedimentos previstos no art. 72 da Lei Licitatória, incluindo publicação no Portal da Transparência e no PNCP, no prazo legal.

§ 3º – Paralelamente aos indispensáveis procedimentos de dispensa de licitação, deverá a comissão de licitação proceder a deflagração dos necessários procedimentos preparatórios necessários à abertura breve de processos licitatórios para a regularização de tal situação, os quais deverão ser concluídos em tempo razoável, a fim de evitar a irregularidade conhecida como "emergência fabricada".

§ 4º – As Secretarias, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta deverão diligenciar para o fornecimento, com urgência, à respectiva unidade de licitação, compostas por agente de contratação e/ou pregoeiro, dos documentos de formulação de demanda (DFD) e dos subsídios necessários à elaboração dos termos de referência das dispensas de licitação e dos processos licitatórios a serem deflagrados em paralelo.
§ 5º – Em virtude da calamidade estabelecida no presente decreto, fica autorizada a contratação do pessoal por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e respectiva legislação municipal de regência, necessária a evitar-se a solução de continuidade de serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Outras providências complementares a este decreto serão adotadas em decretos e atos executivos subsequentes.

Art. 3º - Este Decreto passará a viger na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:F3518BA8

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 002/2025

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024
GABINETE DE GOVERNO

Regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o que dispõe o §3° do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à atuação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de Amaraji;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de governança no âmbito do Município de Amaraji, observando o Princípio da Segregação de Funções e a gestão por competência,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Os agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, terão suas atribuições e competências regidas por este Decreto em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Deve ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º A aplicação do princípio da segregação de funções, prevista no §1º levará em consideração, a título de diretrizes de implementação:
I – o planejamento, no âmbito de cada unidade gestora integrante da administração municipal, direta e indireta, do macroprocesso de contratações públicas, no sentido de estruturá-lo, distribuir competências e instituir fluxos que observem o princípio da segregação de funções;
II – a adoção de medidas administrativas destinadas a suprir eventuais deficiências no quadro de pessoal necessárias à implementação do princípio da segregação de funções no macroprocesso de contratações públicas;
III-será promovida avaliação concreta, nas situações fático processuais, da observância ao princípio da segregação de funções; e
IV–o cabimento de eventuais ajustes, em casos e circunstâncias concretas, em razão:
da consolidação das linhas de defesa;
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
de limitações estruturais circunstanciais que imponham adequações necessárias à efetividade da implementação dos processos de contratação, observada a diretriz do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).
§ 3º As designações para o desempenho de funções essenciais aos procedimentos de contratações públicas observarão os procedimentos previstos neste Decreto, bem como as leis e regulamentações municipais específicas pré-existentes, naquilo que lhe for compatível, e as que forem editadas posteriormente, inclusive no tocante às respectivas previsões remuneratórias e de gratificações por funções.

CAPÍTULO II
FUNÇÕES ESSENCIAIS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E NOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 2º. A condução dos processos licitatórios será realizada por agente de contratação ou por comissão de contratação, e, no caso do leilão, pelo leiloeiro administrativo, na forma prevista neste Decreto.
Seção I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do §1º do art. 27 deste Decreto, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública ou servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.
§ 1° Ao agente de contratação competirá conduzir o processo licitatório, tomando decisões, acompanhando o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
§ 2º Os agentes de contratação devem ser designados dentre os servidores cujas atribuições funcionais sejam relacionadas a licitações e contratos, tenham formação compatível ou, ainda, sejam detentores de qualificação técnico-profissional aferida e certificada por escola de governo criada e mantida pelo poder público, inclusive mediante certificação em curso de formação específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.
§ 3º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º O agente de contratação e o respectivo substituto, assim como o pregoeiro, serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer

outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 5º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, observada a quantidade necessária ao atendimento à respectiva demanda, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 6º Na ausência, insuficiência ou inadequação circunstancial de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas
§ 7º O exercício da faculdade prevista no §6º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício, mediante acompanhamento pelo órgão de controle interno.
§ 8º Para o atendimento do §7º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada junto ao órgão de controle interno municipal a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto, observada a diretriz preferencial fixada no caput e no art. 8º, caput da Lei nº 14.133/2021.
§ 9º O disposto no §6º aplica-se aos demais agentes públicos de que trata o art. 7º, caput da Lei nº 14.133/2021 para o desempenho das funções essenciais à execução procedimentos de contratações públicas.

Art. 4º. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 5º. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.
Parágrafo único. A banca referida no caput terá no mínimo 03 (três) membros, dentre eles o próprio agente de contratação, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Os processos de contratação direta serão conduzidos por agente de contratação, ou por servidor designado especialmente para tal função, a quem competirá analisar a regularidade da instrução processual, cabendo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, além de verificar a existência de justificativa suficiente para a escolha do contratado e quanto ao preço da contratação, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, consoante regulamento municipal específico acerca de contratações diretas.
§ 1º. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade à unidade de assessoramento jurídico prevista no art. 32, ressalvadas as hipóteses de dispensa de envio previamente definidas por ato da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Ao fim da fase preparatória e dos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade competente, para fins de autorização, consoante regulamento municipal específico.

Seção II
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. Nas licitações que tenham como objeto a aquisição de bens ou a prestação de serviços especiais, nos termos do art. 7º , da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, composta de agentes públicos indicados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 6º, L, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único – Os membros da comissão de contratação serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §6º e no §8º do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º. A comissão de contratação será presidida por um dos membros especificamente designado para tal função, ao qual compete coordenar os trabalhos da comissão e representá-la em atos que expressem a manifestação, unânime ou majoritária, do órgão colegiado.
§ 1º – Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno municipais.

Art. 9º. Compete à comissão de contratação a condução dos seguintes procedimentos:
I - Licitações na modalidade de concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória nas contratações consideradas de grande vulto, na forma do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, nas licitações que tenham critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica, bem como naquelas que adotem os regimes de execução de contratação integrada ou semi-integrada;
II – Licitações nas modalidades Diálogo Competitivo; e
III - Procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.
§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado e devidamente justificado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.
§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.
§ 3º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no §3º assumirá responsabilidade civil pelos seus atos, na forma da lei, firmará termo de compromisso de confidencialidade, e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

Seção III
COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Cabe ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, conduzir o processo licitatório até a sua homologação, e em especial:
I - o acompanhamento das etapas preparatórias da licitação, zelando pelo seu fluxo regular;
II - o exame da conformidade das justificativas apresentadas em face das exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, eventualmente determinadas, ou outras regras e condições de participação no certame;
III - a adoção de diligências para a adequada instrução processual;
IV - a confecção do edital da licitação, adotando, caso haja, minuta padronizada elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município pertinente ao objeto;
V - encaminhamento do edital para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou da Procuradoria Jurídica do Município, conforme o caso;

VI - a condução da sessão pública, coordenando, inclusive, a fase de lances, quando houver;
VII - o recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e anexos, examinando-os e emitindo as correspondentes decisões, facultado o pedido de auxílio técnico aos setores competentes;
VIII - a análise da conformidade das propostas, de acordo com as especificações do edital, bem como o julgamento das condições de habilitação, admitida a solicitação de auxílio técnico aos setores competentes, saneando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos;
IX - a realização das negociações cabíveis, inclusive com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
X - a declaração do licitante vencedor;
XI -o recebimento, instrução e análise dos recursos apresentados pelos licitantes, encaminhando-os para julgamento da autoridade competente, em caso de não reconsideração dos atos impugnados;
XII - a adjudicação do objeto, quando não houver recurso ou quando houver o juízo de retratação ou o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente, para fins de julgamento de recurso e adjudicação;
XIII - a elaboração de relatório final do processo licitatório, com o encaminhamento do processo à autoridade competente, para fins de homologação;
XIV - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.
§ 1º Em respeito à segregação de funções, não se encontra sob a responsabilidade do agente ou da comissão de contratação o juízo de adequação das especificações técnicas do objeto, a validação da pesquisa de preço ou o atesto da compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, assim como as decisões discricionárias eventualmente adotadas pela Administração.
§ 2º A atribuição prevista no inciso IV do caput poderá ser desempenhada por agente público ou equipe técnica especializada, conforme admitido pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Havendo mais de um agente de contratação nos órgãos e entidades, poderão ser designados agentes diferentes para atuar na fase preparatória e na fase externa do certame, atribuindo expressamente as atividades que cabem a cada um deles no ato de designação.

Art. 11. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, dos profissionais da assessoria jurídica municipal em matéria de licitações e do órgão central de Controle Interno Municipal para o desempenho das suas atribuições.

Seção IV
LEILOEIRO

Art. 12. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.
Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Seção V
EQUIPE DE APOIO

Art. 13. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo contarão com auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá ser terceirizada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados.
§ 1º. Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito de cada órgão ou entidade.
§ 2º. Na hipótese de a equipe de apoio ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, deverão observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o leiloeiro administrativo no exercício de suas atribuições, especialmente as designadas no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO III
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 15. O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.
Parágrafo único. O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pela Secretaria de Administração, sob pena de se justificar eventual recusa ao referido encargo.

Art. 16. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras:
I – coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II – manter registros formais do histórico de gerenciamento e execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
III – monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar tempestivamente à unidade competente as providências para a sua prorrogação ou para a instauração do processo de contratação, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
IV – manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
V – instruir os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
VI – acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
VII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
VIII – notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
IX – ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual, mediante justificativa escrita;
X –tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
XI – tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
XII – tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas;
XIII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; e
XIV – outras atividades compatíveis com a sua função, inclusive as previstas em regulamentos e instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município.

Art. 17. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.
Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração, sob pena de ser justificada eventual recusa ao referido encargo.

Art. 18. São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras:
I – conhecer o contrato sob sua responsabilidade, incluindo as diretrizes de execução previstas no termo de referência ou projeto

básico e executivo, quando houver, e especificações contidas na proposta da contratada;
II – manter atualizado em sua unidade os registros dos contratos sob a sua fiscalização;
III - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de fiscalização previsto em contrato;
IV – Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução;
V - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
VI - informar ao gestor do contrato imediatamente, por meio oficial, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VII - comunicar imediatamente por meio oficial de notificação, ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VIII - comunicar ao gestor do contrato, por meio oficial de notificação, com antecedência mínima de 60 dias, do término do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
IX- nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade providenciarias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;
X - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
XI - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
XII - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
XIII - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
XIV - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XV - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
XVI- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XVII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
XVIII - registrar em livro próprio e/ou sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar a contratada acerca da(s) irregularidade(s), assinalando prazo para correção;
XIX - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XX- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XXI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XXII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XXIII - conferir as notas fiscais emitidas;
XXIV - receber provisoriamente o objeto do contrato;
XXV - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada; e
XXVI - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa, incluindo instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município aplicáveis à fiscalização contratual.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
Art. 19. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
II - sempre que possível, o gestor e o fiscal do contrato deverão possuir conhecimentos específicos quanto ao objeto a ser fiscalizado, sendo vedada a designação de agentes que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenham sido condenados em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III - para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à formalização do ato de designação, dando-lhes acesso aos respectivos instrumentos de contrato e termo de referência ou projeto básico e executivo, conforme seja o caso, e proposta vencedora, de modo a evitar mera formalidade e mitigar possíveis riscos à execução do(s) contrato(s) ;
IV - a designação poderá ser feita nominalmente no instrumento contratual ou mediante a juntada de portaria indicativa dos agentes competentes para exercer as atribuições de fiscal e gestor do contrato de acordo com a natureza do objeto, hipótese em que o contrato preverá o cargo e a função dos agentes responsáveis para as respectivas funções;
V - a designação será objeto de Termo de Ciência e Aceitação do Encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato, conforme modelo previsto no Anexos III e IV deste Decreto ou equivalente, que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo gestor e fiscal do contrato; e
VI - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal, gestor de contrato, ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, em respeito à segregação de funções, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do §3º do art. 1º.
Parágrafo único. Se a designação do fiscal e do gestor do contrato se der através das previsões contidas em portaria, será dispensada a adoção da providência do inciso V, sendo, todavia, necessário comprovar a cientificação dos respectivos agentes, na forma prevista no inciso III.

Art. 20. É pertinente que no mesmo ato em que se designe o fiscal ou gestor do contrato, seja designado o respectivo suplente, que será formalmente convocado na ausência destes, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.
§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência do fiscal ao gestor do contrato.
§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos agentes titulares das respectivas funções.
§ 3º No caso de designação mediante portaria, as funções de fiscal ou gestor do contrato serão exercidas pelos servidores designados como substitutos, durante a ausência dos respectivos titulares.

Art. 21. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, sem prejuízo das orientações verbais rotineiras que se façam necessárias.
Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas ao processo administrativo correspondente as informações mais relevantes.

Art. 22.Na hipótese da contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização do contrato, serão observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, por pessoa designada pela autoridade competente no contrato ou em ato próprio.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES AOS AGENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 24. Não poderá atuar como agente de contratação, leiloeiro administrativo ou membro da comissão de contratação, o cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem pessoa que tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2ºA vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 25.O agente público responsável por atuar nas contratações públicas e o terceiro que auxilie a condução da contratação, integrando a equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que forneça assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26.A designação para as funções de agente de contratação, de membro de comissão de contratação e de integrante de equipe de apoio não admite recusa pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de limitações técnicas que dificultem o cumprimento diligente das atribuições ou da ocorrência dos impedimentos previstos neste Capítulo, o agente público deverá comunicar, motivadamente, o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese de ser alegada incapacidade técnica para a função, a autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro agente com a qualificação requerida.
§ 3º Confirmado o impedimento previsto neste Capítulo, a autoridade deve designar outro agente que não incorra em vedação para assumir a função.

CAPÍTULO V
ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 27. A alta administração municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se da alta administração, no âmbito das respectivas competências e observado o princípio da segregação de funções, o Prefeito, Secretários Municipais que possuam a competência de ordenação de despesas, Gestores de Fundos Municipais, de Autarquias e Fundações Municipais, bem como os demais dirigentes e detentores de cargos equivalentes nas entidades da Administração Indireta.
§ 2º Dentre as responsabilidades atribuídas nocaput,a alta administração deve, em especial:
I - designar um setor ou um servidor responsável, a depender do porte, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;
II - aprovar e difundir a política de riscos do órgão ou entidade;
III - aprovar e difundir o programa de integridade do órgão ou entidade;
IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;
V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;
VI - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação; e
VIII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.

Art. 28. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial com previsão diversa, compete, ainda, às autoridades referidas no § 1º do artigo anterior:
I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
III - aprovar minutas de editais, mediante Declaração ou sistema de comunicação/ofício padrão da Gestão, ressalvada a existência de instrumentos padronizados pela Procuradoria Jurídica do Município;
IV - designar o agente de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e o leiloeiro;
V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados, na forma do regulamento;
VII - decidir recursos administrativos;
VIII - decidir sobre a excepcional realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IX - celebrar o contrato ou determinar a sua rescisão, nas hipóteses legais, por qualquer meio juridicamente admitido;
X - autorizar a realização de contratações diretas;
XI - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
XII - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
XIII - autorizar a formalização de aditivos de alterações contratuais, bem como a implementação de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação.
§ 1º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à autoridade ou ao órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:
I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
III - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade competente prevista no §1º do art. 27 não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.
§ 2º A Secretaria de Administração poderá estabelecer a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.
§ 3º No caso do § 2º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração.

Art. 29. A Secretaria de Administração deverá promover a capacitação dos agentes de contratação, dos membros da comissão de contratação e das equipes de apoio, e de todos os agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e de contratação, conferindo suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração expedir regulamento sobre governança das contratações e programa de

integridade em conjunto com órgão central de Controle Interno do Município, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE INTERNO

Art. 30. Compete ao órgão central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:
I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, inclusive apoiando o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos no desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;
II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;
III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional;
IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação;
V - atuar como órgão central de Controle Interno Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;
VI - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
VII - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas, conforme critérios de materialidade e risco;
VIII – auxiliar, em colaboração com a Procuradoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Administração, na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
IX - auxiliar os fiscais de contratos, dirimindo dúvidas e o subsidiando-os com orientações relevantes à sua atuação, a fim de prevenir riscos na execução contratual.
§ 1º. A Controladoria-Geral do Município, nos termos do art.170 da Lei nº 14.133/2021, adotará, na fiscalização dos atos de licitações e contratos, critérios de "oportunidade, materialidade, relevância e risco" e deverá considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 31. A Controladoria-Geral analisará eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
§ 1º O Controlador-Geral procederá com o juízo de admissibilidade da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria interna na própria Controladoria-Geral, conforme consta no art. 14, XIV da Lei Municipal nº 7.015/2023.
§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através da ouvidoria por seu canal oficial, que está subordinado à Controladoria-Geral do Município.
§ 3º Compete ao Controlador-Geral, através de instruções normativas, editar regulamentos complementares à atuação do controle interno em matéria de licitações e contratos administrativos.
§ 4 – Enquanto não editadas instruções normativas específicas pela Controladoria-Geral do Município sobre matérias reguladas no presente decreto, permanecem em vigor as instruções normativas e regulamentos pré-existentes, naquilo que lhe for compatível.

CAPÍTULO VII
DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 32. O assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades atuantes nos processos de contratação e controle prévio da legalidade e da regularidade dos instrumentos de editais, contratos, convênios e termos congêneres será realizado pela unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações vinculada à Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo da atuação supletiva pelos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, como atividade auxiliar à Procuradoria Jurídica do Município e de apoio à instrução procedimental, na forma do art. 38 deste Decreto.
§ 1º. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente ou mediante delegação, podem formular consulta à unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações, acerca de controvérsia ou dúvida jurídica em matéria de licitações, contratos, observado o disposto no caput do art. 38.
§ 2º. Consoante faculdade prevista no art. 1º do art. 81-A da Constituição do Estado de Pernambuco, as atividades da unidade de assessoramento jurídico, de que trata o *caput* assim como os artigos 53 caput e 169, II da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exercida por advogado integrante de sociedade advocatícia contratada, notadamente na hipótese de insuficiência do quadro, impossibilidade ou inadequação circunstancial de desempenho da função por servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, observado o art.. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assim como a autonomia municipal e correspondente dever-poder de auto organização conferido pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal.
§ 3º. Na hipótese do §2º deste artigo, as atribuições previstas na Lei nº 14.133/202 ao órgão de assessoramento jurídico e atribuídas neste decreto à Procuradoria Jurídica do Município serão desempenhadas pelos profissionais integrantes da sociedade de advogados contratada, de forma vinculada e administrativamente subordinada à Procuradoria Jurídica do Município, a quem compete a supervisão técnica quando necessária.

Art. 33. É obrigatório o encaminhamento à unidade de assessoramento jurídico de que trata o 32 os seguintes processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional:
I - minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, após encerrada a fase preparatória dos processos de contratação;
II - procedimentos de adesão, por órgão ou entidade não participante, a atas de registro de preços formalizadas pela Administração Municipal ou por outras entidades públicas da federação;
III – processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos;
IV - minuta de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de recursos do Tesouro Municipal a órgãos e entidades não integrantes da Administração Município;
V - minuta de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas;
VI – minuta de contratos de doação, cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Município;
VII - minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e
VIII – minutas de termos aditivos a contratos e instrumentos congêneres.
§ 1º A Procuradoria Jurídica do Município, mediante portaria, parecer referencial ou ato próprio de conteúdo geral, publicado no portal da transparência, pode dispensar a remessa, para análise jurídica, de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade, de valor igual ou inferior aos limites de alçada estabelecidos ou relacionados a minutas de instrumentos objeto de padronização aprovada.
§ 2º Em processos estratégicos, independentemente do valor de alçada, pode ser solicitada, mediante requerimento dirigido ao Procurador Jurídico do Município, ou à unidade de assessoria jurídica vinculada, a consultoria para a concepção e modelagem do processo de contratação ou negócio jurídico.

Art. 34. As minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, bem como de respectivos termos aditivos que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela

Administração Pública Municipal, devem ser objeto de padronização pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio e aprovação conjunta do Procurador Geral do Município e da unidade de assessoramento jurídico, nos termos do art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A aprovação das minutas padronizadas, com ou sem objeto definido, deve ser acompanhada de Parecer Padrão, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento, e chancelado pelo Procurador Jurídico do Município, mediante portaria ou ato equivalente.
§ 2º Os instrumentos padronizados devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Município, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos de contratação.
§ 3º Nas hipóteses de dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I - o Parecer Padrão de que trata o §1º;
II - minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;
III - Declaração de Atendimento, conforme modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal disponibilizado no portal da transparência, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada; e
IV - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica do Município, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento.
§ 3º - O Procurador Jurídico do Município poderá delegar a competência para a edição de pareceres padrão de que trata o §1º, bem como para edição de pareceres referenciais de que trata o art. 37, assim como outras competências previstas neste Decreto, inclusive na hipótese de que trata o § 2º do art. 32.

Art. 35. Caso o órgão ou entidade da administração do município repute necessário realizar, em situações específicas, alterações nas minutas padronizadas, que extrapolem os campos editáveis, deve encaminhar o expediente à Procuradoria Jurídica do Município para análise e aprovação, com a indicação expressa dos ajustes realizados e as respectivas justificativas.
§ 1º. Na hipótese mencionada no caput, o servidor responsável pela elaboração do instrumento deve atestar que todas as alterações na minuta padronizada foram justificadas e destacadas em negrito, sendo o restante do texto reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.
§ 1º. Eventuais ajustes às minutas padronizadas que impliquem em mera formatação ou adequação à alteração legislativa superveniente, correções ortográficas, cumprimento de determinações dos órgãos de controle, bem como inserções de caráter técnico que não comprometam a competitividade do certame e os demais princípios previstos na Lei nº 14.133 /2021, não exigem expediente à Procuradoria Jurídica do Município para os fins do caput.

Art. 36. As minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos, convênios e congêneres que não tenham sido objeto de padronização ou que se enquadrem nos termos do art. 34, devem ser encaminhadas com os respectivos roteiros de análise (*checklists*) publicados no portal da transparência do Município, sempre que houver, devidamente preenchidos e com a identificação do servidor responsável, sob pena de devolução do processo ao órgão ou entidade de origem para a complementação da instrução processual.

Art. 37 A Procuradoria Jurídica do Município pode editar ou aprovar pareceres referenciais para consultas em matéria de pessoal e contratos, nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.§ 1º Os pareceres mencionados no caput devem ser aprovados por ato Procuradoria Jurídica do Município e publicados na página eletrônica do Município.
§ 2º A existência de parecer referencial dispensa o envio do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.

Art. 38. Os setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, no que diz respeito à sua atuação auxiliar à Procuradoria Jurídica do Município e à unidade de assessoramento jurídico, podem elaborar notas técnicas jurídica com prévia manifestação quanto aos aspectos jurídico-formais a serem apreciados, com vistas a instruir consultas e subsidiar a análise dos instrumentos jurídicos encaminhados à apreciação da unidade de assessoramento jurídico.
Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de remessa do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, a nota técnica jurídica de que trata o caput deve atestar a conformidade dos instrumentos e dos procedimentos internos implementados pelo órgão ou entidade de origem com as orientações emanadas da Procuradoria do Município, em particular os pareceres padrão ou referenciais, os boletins informativos, cartilhas, roteiros de análise (checklist) e demais documentos de orientação.

Art. 39. A unidade de assessoramento jurídico, no exercício de sua competência institucional, pode requisitar, a qualquer tempo, os processos relativos a quaisquer dos instrumentos tratados no presente Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas normas complementares pela Secretaria de Administração, órgão central de Controle Interno Municipal e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amaraji, 02 de janeiro de 2024.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:E9193092

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 003/2025

DECRETO Nº 003/2025

GABINETE DE GOVERNO

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", notadamente no que se refere à disciplina de "restos a pagar" processados e não processados (arts. 36 e 37), bem como a regulação dos procedimentos inerentes à "liquidação de despesa" mediante prévia e segura "verificação do direito adquirido" de credores (arts. 62 e 63);
Considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que impõe responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a inscrição em Restos a Pagar; o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando a necessidade de se apurar suspeitas acerca da existência de empenhos, realizados pela GESTÃO ANTERIOR (2021-2023) com deficiência substancial na respectiva contraprestação pelo fornecedor, com possibilidade de consequente liquidação irregular;
Considerando o poder-dever de autotutela administrativa, assim como o princípio da precaução e dever de governança preventiva, ambos a recomendarem rigor e austeridade no reconhecimento de despesas cuja regular liquidação não estejam respaldadas em elementos documentais seguros,

DECRETA:

Art. 1º - As despesas de exercícios anteriores oriundas de regular contratação, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, devem ser pagas, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa *"Despesas de Exercícios Anteriores*", consignada nas programações das respectivas unidades originárias da obrigação, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida.
§ 1º O pagamento de despesas de exercícios anteriores, tratado no art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, somente ocorrerá após o cumprimento integral ao disposto neste artigo:
I - parecer jurídico conclusivo, indicando que a referida despesa não está prescrita;
II - conclusão de sindicância administrativa instaurada pelo titular da Secretaria (Secretário) a que corresponder a despesa, realizada por Comissão de Sindicância, para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores;
III - inclusão da dívida no "*cadastro de despesas de exercícios anteriores"*, a ser criado e atualizado pela Secretaria de Finanças e pelas Secretarias Municipais que possuam ordenação de despesa própria;
IV - comprovação de disponibilidade orçamentária pelo ordenador de despesa para atendimento da adequada classificação da despesa quando do seu empenho e liquidação;
V - emissão de declaração do ordenador de despesa informando que o pagamento da dívida é exequível com os limites para movimentação e empenho e de emissão de Programação de Desembolso estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão ou da Entidade até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis;
VI - reconhecimento da dívida pela autoridade competente e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, após cumprimento dos incisos anteriores;
VII - manifestação da Coordenadoria Jurídica ou Assessoria Jurídica Municipal acerca da existência ou inexistência de processo judicial em trâmite ou transitado em julgado, do qual conste o CNPJ ou CPF do credor, cuja dívida é objeto do pleito administrativo;
§ 2º - Caso o credor figure como parte em ação judicial em curso ou já transitada em julgado, o recebimento pela via administrativa ficará condicionado à desistência da ação judicial, por parte do credor.
Art. 2º - A Comissão da Sindicância prevista no inciso II do §1º do artigo anterior, apresentará relatório contendo parecer conclusivo sobre os motivos que impediram a apropriação da despesa no exercício de sua competência, a identificação dos servidores responsáveis pelos atos ou omissões motivadores da dívida e o real valor devido.
Art. 3º - O empenho e a liquidação da despesa reconhecida na forma deste artigo deverão ser realizados no mesmo exercício do seu reconhecimento, consoante respectiva disponibilidade orçamentária.
Parágrafo Único - Na inexistência de disponibilidade orçamentária prevista no *caput* deste artigo, os Órgãos Municipais deverão solicitar crédito suplementar apresentando obrigatoriamente:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no exercício financeiro em que for efetivado o pagamento; e
II - indicação de recursos para contingenciamento ou compensação, dentre aqueles sob a ordenação do próprio Órgão ou Entidade proponente.
Art. 4º - Os órgãos e Entidades manterão atualizado o cadastro de despesas de exercícios anteriores - DEA, mensalmente, atendendo a recomendações e orientações da Controladoria Interna Municipal.
Parágrafo Único - As obrigações que já são objetos de ações judiciais deverão ser destacadas no cadastro a que se refere o caput deste artigo.
Art. 5º - Os processos administrativos para pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar- RP, conforme definição do art. 36 da Lei nº 4.320/64 obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:
I - declaração do ordenador de despesa, informando que o pagamento do respectivo RP é exequível com os limites definidos na quota financeira disponibilizada para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão ou da Entidade até o final do exercício;
II - declaração do ordenador de despesa, informando que o não pagamento do respectivo RP implica em impedimento ou suspensão de serviços ou entregas, inviabilizando as atividades para o presente exercício; e
III - informação sobre desconto oferecido para quitação do RP.
Parágrafo Único – Em havendo suspeição fundada a recair sobre liquidação de despesa correspondente a resto a pagar processado, o respectivo procedimento será sobrestado até a conclusão do respectivo procedimento de apuração e confirmação.
Art. 6º - Os atos administrativos realizados sem a observância do disposto neste Decreto serão informados à Controladoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis visando apurar as condutas praticadas
Art. 7º - Ficam excluídas da sistemática que trata este Decreto as obrigações referentes a servidores e encargos da folha, a serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento, a índices constitucionais, a tributos e aquelas suportadas por recursos vinculados.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:18C1F6D3

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 004/2025

DECRETO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
GABINETE DE GOVERNO

"Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Amaraji.

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Assis Brasil, na forma como disciplinaadiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA:

Art.1º. Fica DECRETADO no âmbito do Poder Executivo Municipal ohorário de funcionamento dos órgãos que compreenderá das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 2 de janeiro de 2025, até segunda ordem.

Art. 2º. Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias para dar resposta nas suas ações advindas da população ou outros órgãos das esferas Estadual e Federal.

Art. 3º. O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que exerçam suas funções em órgãos operacionais, educacionais e de saúde, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Capina, Coleta de Entulho, Varrição de Ruas e Espaços Públicos e outros que julgarem necessários, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 4º. Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Art. 5º. Fica expressamente determinado expediente interno de acordo com o planejamento determinado pelos secretários municipais em seus respectivos segmentos.

Art. 6º. A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:B6FB2210

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
GABINETE DE GOVERNO

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Monitoramento e Avaliação de Gestão e Políticas Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Conselho Municipal de Monitoramento e Avaliação de Gestão e Políticas Públicas.

Art. 2º O Conselho de Monitoramento e Avaliação de Gestão e Políticas Públicas, órgão de natureza consultiva, tem as seguintes diretrizes:

I - a promoção da eficácia, da efetividade e da eficiência das políticas públicas para que obtenham melhores resultados e impactos aos usuários da política e à sociedade;
II - a prática e a promoção da avaliação e do monitoramento como processos de aprendizagem institucional;
III - a busca pelo aprimoramento das políticas públicas em apoio e colaboração com os respectivos órgãos gestores;
IV - a articulação entre a avaliação de políticas públicas e o processo de planejamento e orçamento federal; e
V - a ampliação da capacidade da administração pública municipal, por meio gestão eficiente com a produção de subsídios, para:
a) o aprimoramento da formulação das políticas públicas;
b) o aperfeiçoamento dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
c) a ampliação da oferta e da qualidade dos bens e serviços públicos;
d) a simplificação dos processos; e
e) a otimização dos diferentes tipos de recursos e instrumentos.

Art. 3º São objetivos do Conselho:
I – acompanhar a gestão municipal, identificando dificuldades, oportunidades e medidas potencilizadoras de aprimoramento;
II - avaliar as políticas públicas selecionadas;
III - acompanhar a implementação das propostas de aprimoramento das políticas públicas avaliadas;
IV - apoiar o monitoramento da gestão e implementação de políticas públicas; e
V – Subsidiar o Prefeito para a tomada de decisões.
§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se políticas públicas financiadas por gastos diretos - aquelas financiadas por meio de dotações consignadas ao Orçamento Municipal ou por recursos dos fundos geridos pelo Município; e
§ 2º A avaliação de que trata o § 1º contempla análise ***ex ante*** e **ex *post***.

Art. 4º Compete ao Conselho:
I - aprovar critérios para a seleção de metas e políticas públicas a serem avaliadas, observados os aspectos de materialidade, criticidade e relevância, entre outros;
II - aprovar:
a) a lista anual de metas e políticas públicas a serem avaliadas e suas alterações, que será elaborada de acordo com os critérios de que trata o inciso I;
b) o cronograma de avaliação; e
c) os procedimentos, os critérios e os referenciais para a análise **ex ante** e **ex post** das políticas públicas;
III – pactuar e comunicar aos Secretários Municipais e aos Direigentes da Administração Indireta, a relação metas e de políticas públicas que serão objeto de avaliação e os resultados das avaliações e as propostas de aprimoramento das políticas públicas avaliadas;
IV - encaminhar os relatórios das avaliações e as propostas de aprimoramento das políticas públicas avaliadas aos Secretários e Dirigentes;
V - solicitar resposta institucional dos órgãos gestores quanto à avaliação realizada e às propostas de aprimoramento das metas e políticas públicas avaliadas;
VI - articular ações voltadas para a formação e o aperfeiçoamento das capacidades técnicas em análise **ex ante** e **ex post** dos órgãos e das entidades da administração pública municipal;
VII - propor ações de articulação com os órgãos correlatos de diferentes níveis e esferas do setor público para disseminar e promover a melhoria dos processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas;
VIII - encaminhar propostas de aprimoramento da prática administrativa dos órgãos executores para a coleta e o processamento de dados;

IX - instituir mecanismos de transparência que permitam a disseminação das atividades e dos processos do Conselho, com ampla divulgação das avaliações e das propostas de aprimoramento, inclusive em sítios eletrônicos;
X - deliberar sobre casos omissos relacionados à avaliação de políticas públicas; e
XI – encaminhar resultados das análises e sugerir medidas ao Prefeito do Município.

Art. 5º O Conselho é composto por até 05 (cinco) cidadãos, de conceito social ilibado, reconhecido saber técnico e comprovada experiência em áreas diversas da gestão pública, dentre eles sendo designado um Presidente e um Secretário.

§ 1º O Presidente do Conselho coordenará os trabalhos do colegiado e assinará os documentos gerados, a quem cabe o estabelecimento de uma agenda e os procedimentos a serem adotados no monitoramento e na expedição de orientações aos gestores;

§ 2º O Secretário do Conselho é o responsável pelo expediente e pela documentação gerada pelo colegiado, substituindo o Presidente em suas ausências;

§ 3º Todos os membros do Conselho tem igual poder de voz e voto nas deliberações internas; e

§ 4º O Prefeito nomeará os membros do Conselho por Portaria, com mandato de 2 (dois) anos, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º O Conselho atuará de forma permanente e se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. O quórum de reunião do Conselho é de maioria simples dos membros.

Art. 7º As atividades do Conselho são de natureza voluntárias, portanto não remuneradas pela Administração Municipal, sendo consideradas prestação de serviço público relevante.

Parágrafo único: Caso haja convocação de membro do conselho para atividade afim aos objetos do Conselho, fora do município, caberão as medidas de ordem indenizatória para gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação previstas em lei.

Art. 8º O Gabinete do Prefeito dará o suporte administrativo e financeiro para o funcionamento do Conselho.

Art. 9º O Conselho terá acesso às informações e dados da Gestão Municipal necessárias à avaliação de metas e políticas públicas selecionadas pelo Conselho.

Art. 10 A divulgação dos resultados ou de qualquer parte da avaliação será direta e exclusiva ao Prefeito e não poderá expor dados pessoais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji – PE, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:E3E43CF1

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº 006/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
GABINETE DE GOVERNO

Adota, no âmbito do Poder Executivo Municipal, providências emergenciais de governança necessárias à gestão eficiente de pessoal para o início de mandato.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de atos administrativos de gestão eficiente de pessoal para o início de mandato;
CONSIDERANDO a insuficiência das informações repassadas durante a transição do governo municipal, acerca de serviços contínuos, estrutura administrativa, legislação... as quais, além de importarem em desrespeito à Lei Complementar nº 260/2014 e à RESOLUÇÃO TC Nº 188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, não foram bastantes para subsidiar planejamento das aquisições de produtos e serviços no início do mandato, assim como das demais ações governamentais gestão de pessoal;
CONSIDERANDO a imperiosidade de diagnóstico preciso e real do quadro de pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, a bem de atendimento aos serviços públicos essenciais em início de mandato, assim como em contribuição ao planejamento necessário à identificação de necessidades de novas admissões de servidores públicos e dos respectivos procedimentos de seleção simplificada e concurso públicos a se realizarem subsequentemente em prol do interesse público e dos princípios da legalidade, eficiência e isonomia;
CONSIDERANDO as razões de ordem pública explicitadas no DECRETO Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, que declara "*situação de calamidade pública, em razão de crise administrativa, no Município de Amaraji, que impede o planejamento necessário às contratações e admissões de pessoal indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, no início do exercício de 2025*";
CONSIDERANDO o parâmetro analógico do art. 80 da Lei Federal 8.112/1990, que preconiza a possibilidade excepcional de interrupção de férias por motivo de calamidade pública;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de compatibilização do resguardo dos direitos dos servidores municipais com a ininterruptibilidade dos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 22 da LINDB, assim como incidência dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:
Art. 1º Todos os servidores da administração direta e indireta, ocupantes de cargo de provimento em comissão ou no exercício de função gratificada de direção e assessoramento e de supervisão e de apoio ficam exonerados e dispensados, respectivamente.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput*:
I - Os Secretários Municipais e demais servidores nomeados a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano;
II - os Gestores de Educação e equipes gestoras das escolas municipais que eventualmente estevam como mandato vigente, enquanto não concluído novo procedimento seletivo e posse dos respectivos sucessores;
III - as servidoras comprovadamente gestantes e em gozo de licença-maternidade, durante todo o período da estabilidade.
§ 2º As servidores referidas no inciso III deverão comprovar a condição de gravidez perante o Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º Revogam-se todas as cessões de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
§1º - Os servidores cedidos entre órgãos e entidades da administração pública municipal deverão se apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração para fins de reinício do exercício das atribuições de seus cargos no Município.
§ 2º - Excepcionam-se da determinação de revogação contida no *caput* os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público Estadual que atuem no Município de Amaraji, mentida, no entanto, a obrigação de apresentação determinada no §1º, ressalvada circunstância superveniente que recomende o sobrestamento parcial ou geral previamente avaliada e tratada junto aos órgãos tratados neste parágrafo.

Art. 3º Revoga-se, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular, inclusive as que estiverem em curso.
Art. 4º Ficam interrompidos os gozos de todas as férias e licenças-prêmio concedidos que estiverem em curso ou a serem iniciadas, ficando as mesmas sobrestadas em face à situação de situação de calamidade pública administrativa objeto do DECRETO Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, em face aos motivos explicitados nos considerandos do presente decreto.

§1º - O período de gozo das férias e licenças-prêmio interrompido nos termos do *caput* será objeto de posterior continuidade de gozo a ser deferido uma só vez em momento subsequente mediante ato administrativo oportunamente informado pela gestão municipal, uma vez superadas as razões de calamidade administrativa de que trata o DECRETO Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, respeitada a ordem de anterior deferimento de férias e goso e, em caso de empate os de maior idade precedendo os de menor idade.
Art. 5º Fica vedado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o deferimento do gozo de licenças-prêmio e férias, bem como adiado, pelo mesmo prazo, o início daquelas cujo gozo foi objeto de deferimento antes de 01 de janeiro de 2025 e que estava para ser iniciado a partir de janeiro do corrente ano.
Parágrafo único. A vedação e o adiamento constantes do caput não se aplicam aos servidores que já cumpriram os requisitos para aposentadoria, assim como para aqueles que os completarão durante ou ao término do gozo licença requerida.
Art. 6º O trabalho remoto aos servidores ocupantes de cargos efetivos será objeto de regulamentação mediante decreto.
Parágrafo único - Até que ocorra a regulamentação mencionada no *caput*, fica determinado o retorno imediato ao trabalho presencial para todos os servidores efetivos integrantes dos quadros da administração direta e indireta.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:78AA72D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angelim a partir do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização básica da Prefeitura Municipal de Angelim, estado de Pernambuco, obedecerá, a partir do exercício de 2025, o disposto nesta Lei, observando as normas legais e regulamentares superiores.

Art. 2º. A ação do Governo Municipal se orientará no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades, visando promover o bem social e o interesse coletivo.

§ 1º. O Planejamento das atividades da Administração do município de Angelim obedecerá às diretrizes estabelecidas neste capítulo e será feita através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias; II - Plano Plurianual;
III - Orçamento Programa.

§ 2º. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardará inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da administração federal relacionados ao município de Angelim.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. São órgãos singulares da Administração Direta do Poder Executivo Municipal os órgãos de assessoramento, órgãos de atividades meio e órgãos de atividades fins.

Art. 4º. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angelim, Estado de Pernambuco, passa a ser formada pela composição dos seguintes órgãos:

I - SUBORDINADOS AO PREFEITO:

Órgãos de Assessoramento:
GABINETE DO PREFEITO;
PROCURADORIA MUNICIPAL;
CONTROLADORIA INTERNA;
OUVIDORIA MUNICIPAL;
ASSESSORIA EXECUTIVA;
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA;
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO;
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

Órgãos de Atividades Meio:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE FINANÇAS.

Órgãos de Atividades Fins:
SECRETARIA DE AGRICULTURA;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA DE CULTURA;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER;
SECRETARIA DE SAÚDE.

Órgão da administração Indireta:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM.

Art. 5º. Os órgãos da administração direta e indireta são compostos pelas seguintes unidades administrativas:

– GABINETE DO PREFEITO:
Gabinete do Prefeito;
Ouvidoria Municipal;
Assessoria Executiva;
Assessoria de Articulação Política;
Assessoria de Comunicação;
Assessoria de Planejamento.

- PROCURADORIA MUNICIPAL:
Gabinete do Procurador(a);
Procuradoria Adjunta;
Assistência Jurídica.

– COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO:
a) Gabinete do Coordenador(a) de Controle Interno.

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Gabinete do Secretário(a);
Departamento de Gestão de Pessoas;
Departamento de Gestão de Frota;
Departamento de Compras, Suprimentos e Gestão de Contratos;
Departamento de Guarda Patrimonial

- SECRETARIA DE FINANÇAS:
Gabinete do Secretário(a);
Departamento de Gestão Financeira;
Departamento de Gestão Tributária;
Tesouraria.

- SECRETARIA DE AGRICULTURA:
Gabinete do Secretário(a);
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
Departamento de Infraestrutura Rural.

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Gabinete do Secretário(a);
Departamento de Assistência Social e Comunitária;
Departamento de Assistência Psicossocial;
Departamento de Programas Especiais;
Departamento de Assistência à Pessoa Idosa.
Coordenadoria da Mulher.

- SECRETARIA DE CULTURA:
Gabinete do Secretário(a);
Departamento de Fortalecimento à Cultura;
Departamento de Promoção de Eventos.

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Gabinete do Secretário(a);
Secretaria Executiva de Educação;
Departamento de Administração;
Departamento de Ensino;
Departamento de Ciência e Tecnologia.

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:
Gabinete do Secretário(a);
Secretaria Executiva de Infraestrutura;
Departamento de Obras;
Departamento de Manutenção;
Departamento de Energia e Iluminação;
Departamento de Limpeza e Convívio Urbano.

- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER;
Gabinete do Secretário(a);
Departamento de Apoio à Juventude;
Departamento de Esportes e Lazer;

- SECRETARIA DE SAÚDE:
Gabinete do Secretário(a);
Secretaria Executiva de Saúde;
Departamento de Administração, Finanças e Planejamento;
Departamento de Vigilância Em Saúde;
Departamento de Atenção à Saúde;
Departamento de Assistência à Saúde.

Art. 6º. Os Órgãos de atividades de assessoramento constantes da estrutura administrativa de que trata esta Lei, são organizados em coordenadorias, diretamente subordinados aos mesmos.

§ 1º. Compõem o Gabinete do Prefeito:

Gabinete do Prefeito(a);
Ouvidoria Municipal;
Assessoria Executiva;
Assessoria de Articulação Política;
Assessoria de Comunicação;
Assessoria de Planejamento

§ 2º. Compõem a Procuradoria Municipal:
Gabinete do Procurador(a);
Procuradoria Adjunta;
Assistência Jurídica.

§ 3º. Compõe a Controladoria Interna:

a) Gabinete da Coordenadoria de Controle Interno

Art. 7º. Os Departamentos subordinados às Secretarias de atividades meio constantes da estrutura administrativa de que trata esta Lei, são divididos em coordenadorias, diretamente subordinados aos mesmos.
§ 1º. Departamentos subordinados à Secretaria de Administração: I – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS:
Coordenadoria de Recursos Humanos;
Coordenadoria de Pessoal.

– DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTA:
Coordenadoria de Manutenção de Frota;
Coordenadoria de Controle de Abastecimento de Frota;

– DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS:
Coordenadoria de Compras e Suprimentos;
Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos;
Coordenadoria de Gestão e Controle do Patrimônio;

V - DEPARTAMENTO DE GUARDA PATRIMONIAL.
§ 2º. Departamentos subordinados à Secretaria de Finanças: I – DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA:
Coordenadoria de Execução Orçamentária;
Coordenadoria de Registro e Processamento de Dados.

– DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA:
a) Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação.

– TESOURARIA.

Art. 8º. Os Departamentos subordinados às Secretarias de atividades fins constantes da estrutura administrativa de que trata esta Lei, são divididos em coordenadorias, diretamente subordinados aos mesmos, da seguinte forma:

§ 1º. Departamentos subordinados à Secretaria de Agricultura:

- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Coordenadoria de Projetos;
Coordenadoria de Controle de Abastecimento, Feiras e Abate de Animais;
Coordenadoria de Apoio Técnico – Agricultura;
Coordenadoria de Apoio Técnico – Pecuária.

- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL:
Coordenadoria de Manutenção de Estradas Rurais;
Coordenadoria de Limpeza de Barreiros e Aração de Terras;
Coordenadoria de Abastecimento D´água.

§ 2º. Departamentos subordinados à Secretaria de Assistência Social:

– DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA;
a) Coordenadoria de Assistência Social e Comunitária.

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL;
a) Coordenadoria do CRAS.

- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS:

Coordenadoria do CREAS;
Coordenadoria do programa Bolsa Família;
Coordenadoria do programa Criança Feliz;

Coordenadoria de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; IV - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA;
V - COORDENADORIA DA MULHER

§ 3º. Departamentos subordinados à Secretaria de Cultura:

I - DEPARTAMENTO DE FORTALECIMENTO À CULTURA: II - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS:

§ 4º. Departamentos subordinados à Secretaria de Educação:

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;
Coordenadoria de Transporte Escolar;
Coordenadoria de Alimentação Escolar;
Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Escolares.

– DEPARTAMENTO DE ENSINO;
Coordenadoria de Educação Infantil;
Coordenadoria de Ensino Fundamental;
Coordenadoria de Educação Especial.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

§ 5º. Departamentos subordinados à Secretaria de Infraestrutura:

– DEPARTAMENTO DE OBRAS;
Coordenadoria de Obras de Infraestrutura Urbana;
Coordenadoria de Obras e Reformas Prediais;

– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO;
Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana;
Coordenadoria de Manutenção Predial.

- DEPARTAMENTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO;

– DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONVÍVIO URBANO.

§ 6º. Departamentos subordinados à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

I - DEPARTAMENTO DE APOIO À JUVENTUDE; II – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.
§ 7º. Departamentos subordinados à Secretaria de Saúde:

– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;
Coordenadoria de Recursos Humanos;
Coordenadoria de Finanças;
Coordenadoria de Compras e Almoxarifado;
Coordenadoria de Patrimônio;
Coordenadoria de Planejamento e Sistemas;

– DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
Coordenadoria de Vigilância Ambiental.
– DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE;
a) Coordenadoria de Programas de Atenção à Saúde;

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE;
Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
Coordenadoria de Farmácia;
Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico.

Art. 9º. A administração indireta é formada pelo Fundo Municipal de Previdência de Angelim, compostos pelos seguintes órgãos, cujas competências constam da sua Lei específica que trata da matéria:

I – DIRETORIA EXECUTIVA
II – CONSELHO ADMINISTRATIVO
III – CONSELHO FISCAL

Art. 10. São considerados órgãos auxiliares do Prefeito os conselhos municipais legalmente constituídos.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DA PREFEITURA

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. O gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade prestar assessoramento técnico imediato e direto ao prefeito em assuntos técnicos, administrativos e de planejamento; exercer as funções de programação, execução e controle das atividades cerimoniais e de relações públicas, desenvolvendo também funções de Secretaria executiva; planejar e ordenar as atividades do Prefeito em seus aspectos sociais, protocolares e de representação; prestar assessoramento em planejamento estratégico; auxiliar em conjunto com outros setores a interação e a articulação institucional e política; assessorar no desenvolvimento da comunicação institucional do governo.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 12. Compete à Procuradoria Municipal exercer a representação judicial e extra judicial do Município; exercer o acompanhamento da legislação e regulamentação vigente e em tramitação nas esferas competentes, analisar as suas implicações sobre a Administração Municipal e proposição de medidas preventivas requeridas; promover a defesa e representação, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do município; garantir o controle da legalidade e constitucionalidade dos atos e ações da administração Municipal; e ainda: interpelações de ações de interesse do Município, seu acompanhamento, controle e observância dos prazos e tomada das providências necessárias; defesa de ações interpostas contra o Município, seu acompanhamento, controle e observância dos prazos e tomada das providências necessárias; emissão de opiniões e redação de minutas de projetos de leis, decretos, regulamentos, justificativas de vetos, quando exigido em leis ou regulamentos; cobrança judicial da dívida ativa municipal, em articulação com a Secretaria de Finanças; a instauração de inquéritos administrativos determinados pelo Prefeito; e desempenhar de outras competências afins.

SEÇÃO III
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 13. Compete à Coordenadoria de Controle interno avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município; avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional; exercer as atividades do controle interno, a normatização e padronização dos procedimentos operacionais e coordenar as atividades das ações integradas dos controles que compõem o sistema de controle interno; coordenar as ações relacionadas com o planejamento operacional das atividades desenvolvidas pelo sistema de controle interno; executar as atividades próprias do sistema de controle interno na análise dos dados, no acompanhamento do cumprimento das instruções expedidas e das normas legais; elaborar os relatórios relacionados com as analises dos documentos, realização de incursões, inspeções e auditorias para apresentação ao Coordenador de Controle Interno que o enviará às autoridades competentes; Acompanhar a realização de auditorias. Promover a condução das atividades relacionadas ao recebimento e apuração de denúncias e queixas relativas a ações ou omissões praticadas por servidores da Administração Municipal; a realização de correções preliminares nos órgãos municipais, mediante solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais; a formulação de recomendações, propostas e sugestões em colaboração com os demais

setores da Administração Municipal; desempenhar outras competências afins.

SEÇÃO IV
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 14. Compete à Ouvidoria Municipal, exercer a interlocução entre a população e administração pública municipal, especialmente recebendo e encaminhando aos setores responsáveis as reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios; assegurar os direitos do cidadão; responder com clareza a todas as informações solicitadas e orientar sobre como proceder para solucionar o problema; encaminhar as manifestações às secretarias e demais unidades de gestão pública municipal; recomendar medidas para a solução ou prevenção de falhas; acompanhar as demandas até a sua resolução, mantendo o cidadão informado; analisar as informações coletadas para entender as principais demandas e problemas dos cidadãos; auxiliar na busca de soluções para os problemas.

SEÇÃO V
DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. Compete à Chefia de Gabinete do Prefeito a coordenação, planejamento, controle e execução das atividades referentes ao funcionamento do gabinete do Chefe do Poder
Executivo Municipal; apoiar a coordenação e integração das ações da Administração Municipal; assessor ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e administrativa; publicação e preservação dos atos oficiais de sua competência; assessorar ao Prefeito nas funções políticas; manter organizado e atualizado o cadastro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais e Vereadores, Deputados, Senadores, Secretários de Estado, Ministros e outras autoridades, com dados pessoais e institucionais; prestar assessoramento direto ao Prefeito em ações voltadas ao atendimento do público; organizar e controlar a agenda institucional e das audiências do Prefeito; organizar e controlar os serviços de cerimonial, de recepção às autoridades e de atendimento ao público; coordenação das medidas inerentes à segurança e defesa destinadas a prevenir consequências de eventos desastrosos e socorrer a população e as áreas atingidas pelos eventos; coordenar os trabalhos de assessoria do gabinete; fomentar a interação entre o prefeito e os secretários e servidores do município visando o aprimoramento institucional.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 16. Compete à Assessoria de Planejamento articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar a efetividade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal; Participar das ações para a elaboração do Programa de Metas; A elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza econômica, necessários ao processo de planejamento; Oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade; Promover e coordenar os processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e programas estratégicos para o desenvolvimento integral de longo prazo do Município; Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais de atividades meio e órgãos de assessoramento direto; Promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência; Selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias da Prefeitura; Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente; Em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal; Coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo; Em cooperação com as demais Secretarias, formular ferramental técnico-gerencial para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas; Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência; a formulação, coordenação e execução de políticas e planos voltados para o desenvolvimento dos setores industrial, agropecuário, comercial e de serviços do município; a formulação, coordenação e execução de políticas e planos voltados para a geração de trabalho, emprego e renda no município; a articulação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos voltados para o desenvolvimento econômico, especialmente relacionados às suas vocações, recursos, possibilidades e limitações, mercados potenciais, desemprego e qualificação da mão de obra local; a formação de parcerias e celebração de convênios e contratos com instituições estaduais, nacionais e internacionais visando à atração de investimentos e empreendimentos para o município; a estruturação de projetos, em articulação com as secretarias pertinentes, e o acompanhamento de sua análise e aprovação junto às entidades financiadoras envolvidas; o desenvolvimento de programas e ações visando à valorização da mão de obra local e sua qualificação profissional; a articulação e celebração de convênios e contratos com instituições empresariais, especialmente SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, entre outras, visando o desenvolvimento econômico, geração de empregos e fortalecimento dos negócios de pequeno porte no município;

SEÇÃO VII
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 17. Compete à Assessoria de Comunicação a promoção da comunicação institucional interna e externa; o atendimento à demanda dos veículos de comunicação, abastecendo de informações, para que possam satisfazer o público interno e externo, produzindo material de forma confiável e fidedigna; a promoção de ações da assessoria no que tange a comunicação interna, externa e o relacionamento com a imprensa e a mídia em geral; a elaboração de comunicados oficiais, *Releases* a imprensa; publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal; acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações; acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais; elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal; elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal; produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal; elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município; assessorar o gabinete e demais setores da Administração; confeccionar materiais específicos para campanhas, administração interna do setor; realizar as publicações nos órgãos oficiais de divulgações Nacional, Estadual, Regional, Portais, Murais Redes Sociais e demais veículos de divulgação; buscar junto aos diversos setores da administração as informações necessárias para a regular alimentação e manutenção do portal da transparência do município; promover, criar materiais oficiais e institucionais da Administração Municipal (publicações legais em jornais, cartazes, placas, textos para *spots* de rádio, apresentações multimídia para palestras e eventos, convites, certificados, informes, entre outros); Prestar informações internas e externas dos eventos e campanhas informativas; Buscar informações

junto as Secretarias de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse dos meios de comunicação e da comunidade; acompanhar as audiências públicas e divulgá-las; organizar roteiros de solenidades; apoiar na elaboração de discursos para o Prefeito e sugestões de pauta à imprensa; Planejamento, divulgação, cerimonial e protocolo de eventos municipais.

SEÇÃO VIII
DA ASSESSORIA EXECUTIVA

Art. 18. Compete à Assessoria Executiva, a coordenação e integração das ações da Administração Municipal; assessorar o Prefeito para o desempenho de suas atribuições, especialmente os assuntos relacionados com a coordenação político-administrativa; avaliar as ações de governo e da administração dos gestores, no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Municipal; assistir ao Prefeito no atendimento aos munícipes e demais autoridades; coordenar as medidas inerentes à segurança e defesa destinadas a prevenir consequências de eventos desastrosos e socorrer a população e as áreas atingidas pelos eventos; planejar e fazer executar todos os serviços administrativos e de assessoria ao Chefe do Executivo; efetuar o controle de prazo do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas à indicações e apreciação de projetos pela Câmara; colaborar com os órgãos da Administração Municipal fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do Município; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal; avaliação das ações de governo e da gestão dos gestores, no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Municipal; assistência ao Prefeito no atendimento aos munícipes e demais autoridades; manutenção e apoio das relações com a comunidade; colaboração com a Secretaria de Finanças, Administração e Assessoria de Planejamento, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas, planos, projetos e programas de interesse do município; execução de outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IX
DA ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 19. Compete à Assessoria de Articulação Política acompanhar o desenvolvimento das atividades políticas, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas setoriais da Administração Direta e Indireta; subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração da sociedade na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa o planejamento das ações; subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração da sociedade na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa o planejamento das ações; promover com o Chefe do Poder Executivo o relacionamento com o Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público no que tange ao equilíbrio político dos poderes; promover articulação no contexto municipal no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional para fortalecer as reinvindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública; assessorar ao Prefeito na coordenação e avaliação da atuação e desempenho das entidades e órgãos da Administração Municipal; formular, coordenar e promover a política de relações públicas do Poder Executivo Municipal; prestar assistência e apoio ao Prefeito na articulação e relacionamento com entidades dos governos federal e estadual, associações e empresas do setor privado e instituições e movimentos da sociedade civil; acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse do Poder Executivo, nas diferentes comissões do Poder Legislativo Municipal; dar apoio logístico às organizações civis e aos projetos especiais voltados para ampliar a participação democrática da sociedade; desempenhar outras competências afins.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. Compete à Secretaria de Administração, o planejamento, supervisão, direção, coordenação de programas; orientar a administração pública, prestar apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal; a formulação de políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Poder Executivo, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras; a promoção e coordenação de atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas aos recursos humanos; a formulação de políticas e a promoção e coordenação de atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para o pessoal do município; o suporte técnico em informática aos órgãos e entidades da Prefeitura; a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de materiais, bens e serviços para as atividades do município; a gestão e execução do processamento das licitações, para a aquisição de materiais, bens e serviços; a gestão de compras, suprimentos e contratos administrativos; o tombamento, registro, avaliação, conservação e controle dos bens públicos móveis e imóveis do Município; executar, fiscalizar e gerenciar a frota de veículos do município, cuidando da sua manutenção da frota; programar, coordenar e controlar execução dos gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, controle de substituição de peças, controle do consumo de combustíveis, elaborando planilhas contendo o relatório periódico da utilização de cada veículo; organizar e coordenar todo sistema de controle relativo aos veículos que compõe a frota municipal; a promoção e coordenação dos serviços de limpeza, vigilância, copa, portaria dos Prédios Públicos e bens públicos; a reprodução e arquivamento de papéis e documentos físicos ou de forma digitalizada nas dependências dos órgãos municipais; controle documental da frota municipal; a normatização e padronização das atividades e processos administrativos; prestar assessoramento técnico imediato e direto ao prefeito em assuntos técnicos e administrativos; planejar e ordenar as atividades da administração municipal em seus aspectos técnicos; manter a articulação entre os órgãos institucionais do Município ou fora dele, visando o desenvolvimento das instituições, objetivando alcançar os fins buscados pela administração; auxiliar na articulação, elaboração e análise de propostas de atos administrativos, mensagens, decretos e projetos de leis da alçada e iniciativa do Prefeito Municipal; a formulação, coordenação e execução de políticas do plano de gestão da Administração Municipal; a promoção, coordenação, execução e monitoramento do desenvolvimento e programação de sistemas informatizados para a Prefeitura; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 21. Compete à Secretaria de Finanças executar a política econômica e financeira do município e as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; ao recebimento, pagamento, guarda, movimentação e controle dos valores em moeda e outros valores pertencentes ao Município; a promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, tributários e fiscais do Município, bem como em relação às contas públicas, quanto ao endividamento e investimento, e à qualidade dos gastos da gestão; a formulação e execução de políticas financeiras, tributárias e fiscais do município, na sua área de competência; a normatização e padronização das atividades contábeis e do controle financeiro interno das entidades e órgãos do Governo Municipal; a formulação da programação financeira do município e o controle de sua execução; a execução, fiscalização e controle da evolução da arrecadação dos tributos e receitas municipais; a gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas do Município, em articulação com a Secretaria de Administração e a Coordenadoria de Controle Interno; a administração da dívida ativa do Município e execução da cobrança amigável; a prestação de atendimento e informações ao contribuinte em questões de natureza financeira e tributária de competência do Município; a realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros do Município, a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município; a preparação de balancetes, relatórios contábeis e balanços anuais do Município e a consolidação dos demonstrativos contábeis dos fundos,

autarquias e outros órgãos da administração municipal; prestação de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder; a manutenção e aprimoramento tecnológico e operacional permanente dos cadastros mobiliário e imobiliário do município; a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, da proposta orçamentária em conjunto com as demais secretarias; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 22. Compete à Secretaria de Agricultura, a promoção do bom desenvolvimento rural sustentável por meio de ações que visem, sobre tudo, o fortalecimento da agricultura familiar, do agronegócio e de políticas que promovam o aumento da produção e da produtividade no campo e melhore a qualidade de vida do homem do campo; o desenvolvimento ações para estimular a agropecuária do município oferecendo assistência técnica ao pequeno e médio proprietário rural e contribuindo com distribuição de sementes, limpeza de pequenos açudes e barreiros, aração de terras e disponibilidade de áreas para o plantio; a formulação e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da agricultura, preservando o meio ambiente; formulação de projetos visando captar recursos financeiros do estado e da união, para apoiar a agricultura local; a promoção do controle de zoonoses; o oferecimento de condições através de incentivo à melhoria do rebanho; promoção a realização de eventos visando incrementar os negócios da pecuária local; a realização de campanhas de vacinação de animais; o oferecimento da assistência técnica necessária para melhoramento da produção da agricultura e pecuária do município; planejamento e a execução de ações que visem minimizar os efeitos da seca na zona rural, inclusive relacionada com a distribuição de água; a localização e a preservação dos mananciais existentes no município, visando a utilização da água para o consumo humano; o estudo para projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação, manutenção e conservação dos sistemas de abastecimento de água do município; a atuação como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e execução de obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de captação e distribuição de água para consumo da população; a operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços de água, na zona rural, compreendendo os distritos e povoados; a operação, manutenção e conservação de estradas vicinais; apoio aos produtores rurais para a escoamento e comercialização da produção; exploração direta dos serviços de água, na zona rural planejar e executar ações para perfuração de poços, construções de açudes e barragens para captação e armazenamento da água; o exercício de quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, compatíveis com as leis gerais e especiais; a fiscalização e o controle dos serviços públicos de abastecimento; a promoção a orientação, controle e fiscalização dos mercados, feiras livres e matadouros e organizar a comercialização de bens e produtos produzidos no campo; o planejamento operacional, a formulação e a execução da política ambiental e da conservação dos ecossistemas do município; a conservação de espécies endêmicas, raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, incluindo isto na apreensão de animais e plantas silvestres capturadas ilegalmente; a execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização no âmbito de sua competência institucional; a administração, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer no âmbito de sua competência institucional; a elaboração de projetos e definição de prioridades de recuperação e conservação de fundos de vales e áreas de preservação; a formulação de projetos visando captar recursos financeiros do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais voltadas para o meio ambiente; a elaboração de projetos em conjunto com as demais secretarias de planejamento; a realização do controle orçamentário no âmbito de sua competência; a realização do planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas; o planejamento e a execução de programas de educação ambiental; a formulação e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento, preservação e saneamento dos recursos hídricos e ambientais; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. Compete à Secretaria de Assistência Social a promoção atendimento integral à população de baixa renda, buscando a inclusão social e a redução das desigualdades sociais, com ênfase ao atendimento à criança e ao adolescente, à população idosa, aos portadores de necessidades especiais, e as políticas voltadas a defesa dos direitos e interesses das mulheres, através de políticas compensatórias e com programas específicos para a redução das situações de riscos e de alta vulnerabilidade; a gestão e a administração dos Fundos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e da Criança e Adolescente; formulação, coordenação e execução de políticas e planos municipais de desenvolvimento comunitário, de promoção social e cidadania, e do acesso de todos os cidadãos a bens, serviços e direitos; a promoção, coordenação e execução de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação e o perfil socioeconômico da população, bem como sobre as condições atuais do exercício da cidadania no Município; a promoção, coordenação e execução de ações e medidas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente e para a atenção as famílias e grupos sociais em situação de risco; a promoção, coordenação e execução de programas locais de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e de intermediação de conflitos de interesse nas relações de consumo; a orientação e prestação de assistência jurídica à população carente, proporcionando-lhe acesso à justiça e garantindo a defesa de seus direitos; a promoção e coordenação de ações e medidas voltadas para a defesa dos direitos humanos, o acesso igualitário às políticas sociais, a valorização do indivíduo e o fortalecimento da cidadania; a implementação, o apoio e o gerenciamento de centros comunitários, núcleos de orientação, abrigos e demais instalações e equipamentos com finalidades similares; o apoio e o estímulo às organizações comunitárias; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de ações sociais e de cidadania, na área de competência do Município; a redução do déficit habitacional através de ações que visem investimentos em programas de habitação popular proporcionando moradia as pessoas de baixa renda, proporcionando a retirada da população de área de riscos, o reassentamento de famílias e a regularização de áreas clandestinas, buscando melhorar a qualidade de vida para a população; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 24. Compete à Secretaria de Cultura o desenvolvimento de ações relativas à universalização cultural; o incentivo, apoio e contribuição, de forma participativa, para difusão da cultura local; a promoção de eventos culturais, comemorativos e festivos dando suporte aos grupos culturais locais, definindo, identificando e preservando o patrimônio histórico; a organização, manutenção, preservação e difusão das bibliotecas públicas do município; a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades históricas, culturais e artísticas do município; a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da secretaria no âmbito histórico, cultural e artístico; a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do município; a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade; a promoção, criação, desenvolvimento e administração de centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais na área de competência do município; a formulação; o planejamento e organização do calendário cultural, artístico e turístico do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 25. Compete à Secretaria de Educação desenvolver as ações relativas à universalização da educação em todos os níveis; as expressões e socializações culturais de promoção do homem e inclusão social; a instalação, manutenção, ampliação, adequação e legalização de estabelecimentos de ensino; a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação em regime de colaboração com o Estado e a União; a formulação, coordenação, execução e monitoramento de políticas, planos e programas municipais de educação e a administração e avaliação do Sistema de Educação do Município; a promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos visando a subsidiar a formulação de políticas e planos, para a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema de Educação; a organização e manutenção de sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução do ensino infantil, fundamental e especial no Município; a formulação de diretrizes, normas e modelos pedagógicos, curriculares e tecnológicos para a execução e avaliação do processo de educação infantil, fundamental e especial na rede pública municipal; a programação, coordenação, gestão e execução dos processos de ensino fundamental, infantil e especial nas unidades e instalações da rede municipal; a organização, gestão e execução da assistência ao educando, do acesso e integração dos alunos à rede pública, da oferta de vagas e do fornecimento de merenda escolar; a valorização, qualificação e aperfeiçoamento do quadro docente da Secretaria; o planejamento, construção, instalação e manutenção das unidades e equipamentos na rede municipal de ensino; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e ações em educação, na área de competência do Município; o apoio ao estudante de outras modalidades de ensino que não seja da competência do Município para proporcional acesso e frequência escolar, inclusive do estudante universitário; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XVI
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 26. Compete à Secretaria de Infraestrutura a execução das atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação das obras públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade; o desenvolvimento e a implantação de projetos de construção de infraestrutura e de obras de grande porte, competindo-lhe a promoção, coordenação e contratação de estudos e projetos de investimentos para a construção e melhoria da infraestrutura urbana, especialmente o sistema viário de transporte urbano e rural, as redes de águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água, e a proteção e contenção de encostas; a promoção, coordenação e contratação de estudos e projetos de investimentos para a construção e melhoria de equipamentos urbanos e edificações públicas; o planejamento, execução, fiscalização monitoramento e manutenção das obras de construções e reformas de prédios públicos com execução direta; a articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente para fins de obtenção das licenças e autorizações requeridas para a implantação de projetos de investimento passíveis de impactos relevantes no meio ambiente; a participação na identificação de fontes e financiamentos para os estudos e projetos de investimentos em infraestrutura e de obras de grande porte e o acompanhamento de sua análise e aprovação junto às entidades envolvidas, em articulação com outras secretarias; conceder, permitir ou autorizar o uso de áreas municipais para a exploração de atividades de serviços de interesse público; a negociação e articulação com os órgãos municipais competentes e instituições de outras esferas de governo para assegurar a formulação, análise e aprovação dos projetos de investimentos; o suporte técnico em processos de licitação visando à elaboração de estudos, a especificação e orçamento para construção de obras de infraestrutura e de obras de pequeno, médio e grande porte; o acompanhamento e controle dos processos de realização de estudos e de desenvolvimento e implantação de projetos, elaborando relatórios e pareceres necessários ao cumprimento e andamento adequados dos convênios e contratos celebrados; o controle e a fiscalização das obras contratadas com terceiros; a promoção e execução, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentação e controle da execução de projetos de obras públicas municipais; a construção de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral; a construção e pavimentação de vias urbanas e logradouros e respectivas redes de drenagem pluviais; a manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos, em articulação com outras secretarias; a promoção, execução e controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo do município; o gerenciamento de máquinas, equipamentos e insumos para as obras e serviços públicos municipais; a manutenção e atualização dos arquivos de projetos das obras públicas sob a responsabilidade da secretaria; a operação e atualização permanente, em articulação com os órgãos competentes do Município, do sistema de informações territoriais, com base no geoprocessamento; a organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública; a formulação, coordenação e execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, coleta e destinação de lixo, limpeza e conservação de espaços públicos, arborização e administração de cemitérios; a regulamentação, controle e fiscalização dos serviços públicos urbanos sob a responsabilidade da secretaria; a fiscalização das posturas municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria, em articulação com os demais órgãos fiscalizadores municipais; a organização, gestão, apoio à contratação e a execução dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos; a organização, apoio à contratação e execução dos serviços de limpeza e conservação de vias, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos; a promoção, coordenação e execução das atividades de arborização e poda de árvores em vias e logradouros públicos; a administração e manutenção de cemitérios e coordenação dos serviços de sepultamento; a formulação e coordenação de políticas e planos diretores para o sistema municipal de transporte urbano, compreendendo a rede viária, os serviços de transporte, a operação do trânsito e o uso de equipamentos públicos de transporte; a regulamentação e normalização dos serviços e do uso de equipamentos de transporte públicos urbanos sob concessão, permissão ou autorização; a concessão, permissão e autorização para operação dos serviços e para uso dos equipamentos de transporte público urbano, em suas diferentes modalidades; a promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos para subsidiar o aprimoramento e adequação do sistema público de mobilidade urbana; o planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização dos serviços de transporte público coletivo, individual, escolar, de fretamento e similares; conceder, permitir ou explorar diretamente os serviços públicos de transporte coletivo rodoviário municipal de passageiros e de transporte individual de passageiros por táxi; o planejamento, organização, gerenciamento, operação e fiscalização do trânsito e do tráfego, envolvendo a circulação de veículos e pessoas, a sinalização, o estacionamento público e a aplicação de penalidades e recolhimento de multas; a administração, operação, manutenção e comercialização dos equipamentos públicos de transportes, como terminais de transportes, paradas de ônibus e instalações similares; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para transportes, trânsito e mobilidade urbana, na área de competência do município; executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema rodoviário do município; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XVII
DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Art. 27. Compete à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal; desenvolver políticas públicas, programas, eventos e ações específicos para jovens do município, atendendo as demandas e promovendo a qualidade de vida; promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária; elaborar a política municipal de apoio à integração da juventude ao mercado de trabalho, além de cuidar das

ações de desenvolvimento e expansão tecnológica no município; o desenvolvimento do esporte no município; o planejamento, supervisão, controle e execução das atividades esportivas em todas as suas modalidades, bem como o desenvolvimento e difusão da prática esportiva integrando a população de forma democrática e participativa; o apoio ao esporte amador desenvolvido pelas comunidades urbanas e rurais; a formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios e integração social e promoção da cidadania; a promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no município; a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer; a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização; a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento; a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer; a administração de estádios e centros esportivos municipais e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação; o incentivo e apoio à organização e o desenvolvimento, no âmbito do município, de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XVIII
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 28. Compete à Secretaria de Saúde desenvolver as ações de saúde no âmbito da prevenção, da promoção e da vigilância à saúde, compreendendo a vigilância sanitária, epidemiológica e o controle de doenças e assistência à saúde, segundo as prerrogativas do Sistema Único de Saúde – SUS; a formulação e monitoramento de políticas e planos municipais de saúde, segundo as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e em articulação com as demais secretarias municipais pertinentes; a coordenação, gestão e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, participação nos seus diferentes fóruns e comitês e administração do Fundo Municipal de Saúde; a promoção de estudos, pesquisas e diagnósticos visando a subsidiar a formulação de políticas e planos, a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde; a organização, operação e atualização permanente de sistemas de informações e indicadores relativos às condições de saúde no Município, tendo em vista o atendimento às necessidades de informação, internas e das instâncias estadual e federal pertinente; a promoção e prestação dos serviços de atenção primária e de saúde da família, inclusive a gestão das centrais de atendimento ao usuário, no âmbito de atuação da Secretaria; a promoção dos serviços de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental, alimentar e de doenças endêmicas) e realização de campanhas de esclarecimento e de imunização em articulação com os governos federal e estadual; a administração e execução dos serviços de assistência hospitalar, ambulatorial, odontológica, farmacêutica e laboratorial, no âmbito de competência do Município, em articulação com órgãos competentes do Estado e da União; a execução da política de insumos e equipamentos de saúde, no âmbito municipal; a valorização, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde do Município; o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços privados de saúde, no âmbito municipal; a formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e ações em saúde, na área de competência do Município; o desempenho de outras competências afins.

SEÇÃO XIX
DA COMPETÊNCIA DOS GABINETES DE SECRETÁRIO E DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 28. Aos Gabinetes dos Secretários compete prover as condições necessárias ao bom e regular funcionamento das atividades da Secretaria.

Art. 29. A competência da Controladoria Municipal são as definidas na lei que institui e regulamenta o sistema de controle interno do município de Angelim.

SEÇÃO XX
DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS

Art. 30. Às Secretarias Executivas compete prover e subsidiar os trabalhos dos Secretários para o bom desempenho de suas funções institucionais, visando o atingimento de suas metas, auxiliando diretamente no planejamento e execução de ações da Secretaria e o desempenho de outras competências afins; assessorar e prestar assistência direta ao Secretário na supervisão e coordenação de suas atividades; supervisionar e coordenar as atividades dos Departamentos da Secretaria; substituir o Secretário nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Secretário.

SEÇÃO XXI
DA COMPETÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS

Art. 31. Os departamentos componentes de cada Secretaria terão suas competêcias definidas na forma nos parágrafos 3º à 12 deste artigo, observada a distribuição dos serviços e a manutenção da hierarquia administrativa.

§ 1º. As competências dos órgãos do Gabinete do Prefeito, estão descritos nos artigos 11 a 19, desta Lei.

§ 2º. As competências, atribuições e finalidades do Fundo Municipal de Previdência de Angelim, bem como da Coordenadoria da Mulher, constam em lei específica.

§ 3º. Aos departamentos componentes da Secretaria de Administração, através dos seus titulares, compete:

- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Formular as políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Prefeitura, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual e a gestão do sistema de carreiras;
promover e coordenar as atividades de recrutamento, seleção, controle e lotação de pessoal e demais atividades de natureza administrativa relacionadas aos recursos humanos da Prefeitura;
formular de políticas de promoção e coordenação das atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para os servidores;
elaborar a folha de pagamento, supervisionando a frequência dos servidores ao trabalho, cumprimento integral do expediente;
supervisionar a assiduidade, pontualidade, conhecimento do trabalho e desempenho funcional dos servidores do Poder Executivo;
supervisionar os estágios probatórios em andamento no âmbito do Poder Executivo;
acompanhar e auxiliar nos processos administrativos relativos aos servidores;
cadastrar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores do município, independente da forma de contratação;
acompanhar e subsidiar o cumprimento das obrigações do município com os órgãos de previdência;
i) desempenhar outras competências afins.

– DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTA

administrar e controlar a frota de veículos do município, no âmbito do Poder Executivo, para transporte interno, inclusive os serviços afins contratados a terceiros;
auxiliar no planejamento da logística e utilização dos veículos e máquinas pertencentes ao município;

promover a aquisição, distribuição e controle de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento e uso pela frota de veículos e máquinas do município;
promover a aquisição, distribuição e controle de peças, pneus e demais materiais necessários para manutenção e uso pela frota de veículos e máquinas do município;

– DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

promover a aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de bens tangíveis, móveis e equipamentos tombáveis e relacionáveis, utensílios de cozinha e oficina, bens semoventes destinados aos serviços e atividades do município;
promover a aquisição, contratação, tombamento, registro, conservação e controle dos bens móveis e imóveis;
supervisionar e acompanhar a gestão e execução do processamento das licitações para a aquisição de materiais, bens e serviços;
promover a padronização, aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de bens intangíveis para as atividades da Prefeitura, inclusive softwares;
promover a contratação, aquisição, distribuição e controle de material de consumo, móveis e equipamentos, utensílios de cozinha e oficina, destinados aos serviços e atividades do município;
promover a contratação, aquisição, distribuição e controle de medicamentos e material hospitalar, destinados aos serviços de saúde do município;
promover a contratação, aquisição, distribuição e controle da merenda escolar, material didático e material de consumo, destinados aos serviços de educação do município;
promover a contratação, aquisição, distribuição e controle de equipamentos e material permanente, destinados às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais;
promover a contratação, auxiliar e supervisionar o controle de peças, combustíveis e lubrificantes adquiridos para uso pela frota de veículos e máquinas do município;
requisitar, conferir e receber todo material, móveis, equipamentos, e utensílios adquiridos através de processos licitatórios;
acompanhar, registrar e controlar o fornecimento de material licitado.
desempenhar outras competências afins.

V – DEPARTAMENTO DE GUARDA PATRIMONIAL

promover a guarda, vigilância e a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município;
zelar pela segurança de servidores públicos no desempenho de suas funções institucionais;
realizar rondas e inspeções em intervalos fixados;
prevenir incêndios, furtos e danos;
apoiar as entidades de segurança pública;
registrar ocorrências nos pontos de ronda;
g) realizar o video-monitoramento de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município;

§ 5º. Aos departamentos componentes da Secretaria de Finanças, através dos seus titulares, compete:

- DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA:

executar a política econômica e financeira do município;
realizar o recebimento, pagamento, guarda, movimentação e controle dos valores pertencentes ao Município;
realizar pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, tributários e fiscais do Município, bem como em relação às contas públicas, quanto ao endividamento e investimento, e à qualidade dos gastos da Prefeitura;
formular e executar as políticas financeiras, tributárias e fiscais da Prefeitura, na sua área de competência;
normatizar e padronizar as atividades contábeis e do controle financeiro interno das entidades e órgãos do Governo Municipal;
formular a programação financeira da Prefeitura e o controle de sua execução;
exercer a gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas do Município, em articulação com as demais Secretarias;
realizar a escrituração contábil das receitas e despesas, operações de crédito e outros ingressos financeiros do Município, a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município, a preparação de balancetes, relatórios contábeis e balanços anuais do Município;
realizar a consolidação dos demonstrativos contábeis dos fundos, autarquias e outros órgãos da administração municipal;
elaborar os demonstrativos contábeis exigidos em observância as normas de direito financeiro vigentes, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal;
alimentar sistemas de informação de coleta de dados contábeis consolidados;
elaborar a prestação de contas geral e dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de poder; a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, da proposta orçamentária em conjunto com as demais secretarias;
desempenhar outras competências afins.

- DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA:

Realizar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
promover pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos tributários e fiscais do Município;
executar a fiscalização e controle da evolução da arrecadação dos tributos e receitas
municipais;
executar, manter e aprimorar tecnológico e operacionalmente, de forma permanente cadastros imobiliário e econômico do município;
administrar inscrição dos débitos tributários na dívida ativa do Município e a execução da cobrança amigável dos tributos de competência do município;
prestar atendimento e dar informações ao contribuinte em questões de natureza tributária de competência do município;
providenciar a remessa dos débitos tributários à procuradoria municipal para cobrança executiva, quando for o caso;
desempenhar outras competências afins.

– TESOURARIA

Realizar o planejamento financeiro e econômico do município;
acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
d) exercer o controle dos créditos bancários;
e) realizar a conciliação de saldo bancário, o recebimento de convênio e o pagamento de despesas a fornecedores e prestadores de serviços;
f) promover a arrecadação de tributos municipais;
g) manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria e os impressos obrigatórios de controle e gestão financeira;
h) exercer em conjunto com a autoridade responsável, os fundos depositados em instituições bancárias;
i) proceder à guarda, conferência e controlo sistemático de documentos, numerário e valores em caixa e bancos;
j) efetuar depósitos nas instituições bancárias;
k) enviar para o setor de contabilidade os mapas de tesouraria, bem como os respectivos documentos de receita e despesa;
l) proceder à liquidação dos juros que se mostraram devidos;
m) assistir à contagem dos montantes sob a sua responsabilidade, no âmbito do procedimento de controlo interno;
n) lançar a receita orçamentária e extraorçamentária;
o) efetuar e controlar o pagamento da despesa orçamentária e extraorçamentária;
p) informar periodicamente o disponível financeiro, através das unidades a ela subordinadas;
q) executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

§ 6º. Aos departamentos componentes da Secretaria de Agricultura, através dos seus titulares, compete:

- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Promover o bem desenvolvimento rural sustentável por meio de ações que visem, sobre tudo, o fortalecimento da agricultura familiar, do agronegócio e de políticas que promovam o aumento da produção e da produtividade no campo e melhore a qualidade de vida do homem do campo;
estimular a agricultura no município oferecendo assistência técnica ao pequeno e médio produtor rural e contribuir com distribuição de sementes, aração de terras e disponibilidade de áreas para o plantio;
formular e executar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da agricultura;
formular projetos visando captar recursos financeiros do estado e da união, para apoio a agricultura local;
promover o controle de zoonoses;
propiciar condições de incentivo à melhoria do rebanho;
promover a realização de eventos visando incrementar os negócios da pecuária
local;
realizar campanhas de vacinação de animais;
oferecer assistência técnica necessária para melhoramento da produção pecuária do
planejar e executar ações que visem minimizar os efeitos da seca na zona rural, inclusive relacionada com a distribuição de água;
planejar e operacionalizar, a formulação e a execução da política ambiental e da conservação os ecossistemas do município;
conservar espécies endêmicas, raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, incluindo isto na apreensão de animais e plantas silvestres capturadas ilegalmente;elaborar projetos e definir prioridades de recuperação e conservação de áreas de preservação;
auxiliar a política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo e resíduos sólidos, por administração direta ou através de terceiros;
n) desempenhar de outras competências afins.

– DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

promover construção, conservação e manutenção de estradas, pontes, bueiros, sistemas de abastecimento de água e outras edificações rurais;
promover construção, conservação e manutenção de açudes, cacimbas, barreiros, cisternas, ou quaisquer outras espécies de reservatórios de água;
planejamento e execução de obras viárias, de acordo com as diretrizes do planejamento geral do município;
mapeamento e sinalização de estradas vicinais;
melhoria da infraestrutura rural, para facilitar a colheita agrícola, o escoamento da produção e o transporte; desenvolver ações para melhorar as áreas de armazenamento e estradas internas das propriedades;
estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação, manutenção e conservação dos sistemas de abastecimento de água do município;
localizar, catalogar e preservar os mananciais existentes no município visando a utilização da água para o consumo humano;
atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e execução de obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de captação e distribuição de água para consumo da população;
operar, manter, conservar e explorar diretamente, os serviços de água, na zona rural, compreendendo os distritos e povoados;
exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, compatíveis com as leis gerais e especiais.
k) desempenhar de outras competências afins.

§ 7º. Aos departamentos componentes da Secretaria de Assistência Social, através dos seus titulares, compete:

I - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA:

Promover o atendimento integral à população de baixa renda, buscando a inclusão social e a redução das desigualdades sociais, com ênfase ao atendimento à criança e ao adolescente, à população idosa e aos portadores de deficiências, através de políticas compensatórias e com programas específicos para a redução das situações de riscos e de alta vulnerabilidade;
promover a coordenação e execução de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação e o perfil socioeconômico da população, bem como sobre as condições atuais do exercício da cidadania no Município;
promover a coordenação e execução de ações e medidas voltadas para o atendimento à criança e ao adolescente e para a atenção as famílias e grupos sociais em situação de risco;
promover a coordenação e execução de programas locais de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e de intermediação de conflitos de interesse nas relações de consumo;
orientar e prestar assistência jurídica à população carente, proporcionando-lhe acesso à justiça e garantindo a defesa de seus direitos;
promover ações e medidas voltadas para a defesa dos direitos humanos, o acesso igualitário às políticas sociais, a valorização do indivíduo e o fortalecimento da cidadania;
formular a administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de ações sociais e de cidadania, na área de competência do Município;
reduzir o déficit habitacional através de ações que visem investimentos em programas de habitação popular proporcionando moradia as pessoas de baixa renda, a retirada da população de área de riscos, o reassentamento de famílias e a regularização de áreas clandestinas, buscando melhorar a qualidade de vida para a população;
promover a valorização da dignidade humana com programas que visem erradicar a situação de extrema vulnerabilidade de pessoas e famílias;
desempenhar outras competências afins.

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL:

Formular, coordenar e executar políticas e planos municipais de desenvolvimento comunitário, de promoção social e cidadania, e do acesso de todos os cidadãos a bens, serviços e direitos;
implementar o apoio e o gerenciamento de centros comunitários, núcleos de orientação, abrigos e demais instalações e equipamentos com finalidades similares;
apoiar e estimular as organizações comunitárias;
apoiar e estimular as comunidades rurais, visando a manutenção do homem no
campo;

desempenhar outras competências afins.

- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS:

Desenvolver as ações próprias de execução e efetividade dos programas assistenciais voltados ao desenvolvimento social da comunidade a exemplo do CREAS, BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV;

IV- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA;

a) assistir ao Prefeito e secretários nas questões relativas aos direitos da pessoa idosa;
b) coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à pessoa idosa;
c) coordenar e propor ações de aperfeiçoamento e fortalecimento da Política Municipal do Idoso;
d) coordenar, orientar e acompanhar as ações e as medidas para promoção, garantia e defesa da pessoa idosa;
e) articular, com órgãos governamentais e não governamentais, ações para a implementação da Política do Idoso;
f) apoiar a gestão do Fundo Municipal do Idoso;
g) desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos destinados à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

h) propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;
i) formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas de promoção dos direitos da pessoa idosa, considerados a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional; e
j) analisar propostas de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres na área dos direitos da pessoa idosa, além de acompanhar, analisar e fiscalizar sua execução.

V – COORDENADORIA DA MULHER

a) assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulher;
b) assessorar às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate
aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
c) fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais do Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e participar de encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
d) assessorar e articular, com diferentes órgãos do Governo Municipal, programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, renda, moradia, educação, cultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
e) prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente os realizados pelo Município;
f) prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
g) promover a realização de estudos, de pesquisas ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas a serem implantadas;
h) efetuar intercâmbio com as instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, envolvidas com o assunto mulher, visando a busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
i) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

§ 8º. Aos departamentos componentes da Secretaria de Cultura, através dos seus titulares, compete:

- DEPARTAMENTO DE FORTALECIMENTO À CULTURA:

desenvolver as ações relativas à universalização cultural;
incentivar, apoiar e contribuir de forma participativa para difusão da cultura local;
promover eventos culturais, comemorativos e festivos dando suporte aos grupos culturais locais;
definir, identificar e preservar o patrimônio histórico;
organizar, manter, preservar e difundir as bibliotecas públicas do Município;
formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
preservar, ampliar, melhorar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Angelim;
promover e o incentivar as exposições, cursos, seminários, feiras, palestras, e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
promover a criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
formular, administrar e controlar a execução de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do município;
desempenhar outras competências afins.

– DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
apoiar a organização a promoção dos eventos no município;
realizar, organizar e supervisionar as instalações de infraestrutura nos locais dos eventos, ajudar e orientar os convidados a participantes durante a realização do evento;
prestar apoio estrutural nas principais ações do poder municipal, atuando conjuntamente com as demais secretarias do município na execução da entrega dessas ações;
planejar, realizar orçamentos, estabelecer diretrizes, formular, implementar todos os eventos no âmbito do município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;
elaborar programas, em conjuntos com a Secretaria Municipal de Cultura, de festas tradicionais do município e apoiar suas realizações;
promover, apoiar e incentivar a realização de eventos de lazer no Município;
promover a elaboração do Calendário Anual de Eventos no Município;
coordenar a realização de eventos junto a todos os segmentos sociais do Município, definindo as normas para a sua realização;
orientar a programação de eventos e demais atividades de lazer realizadas em logradouros públicos no município;
estimular, apoiar, motivar e promover o envolvimento da comunidade em geral nos eventos;
exercer outras atividades correlatas às suas competências.

§ 9º. Aos departamentos componentes da Secretaria de Educação, através dos seus titulares, compete:

– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Gestão documental, incluindo a organização e atualização de arquivos de legislação e da vida da escola;
gestão de pessoal, incluindo a organização e atualização do cadastro de pessoal, a elaboração de critérios e procedimentos para a movimentação de pessoal, e o controle da frequência;
comunicação interna, incluindo a divulgação de informações pertinentes e a articulação da comunicação interna;
atendimento ao público, incluindo o atendimento e orientação das pessoas que demandam a secretaria;
revisão de programação de trabalho, incluindo a revisão e o ajuste da programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares e/ou de recursos;
Apoiar em nível setorial, as políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Secretaria de Educação, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual;
promover em nível setorial, as atividades de controle e lotação de pessoal, bem como as demais atividades de natureza administrativa relacionadas aos recursos humanos;
acompanhar a formulação de políticas de promoção e coordenação das atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para os servidores;
apoiar a elaboração da folha de pagamento, supervisionando a frequência dos servidores ao trabalho, cumprimento integral do expediente;
supervisionar a assiduidade, pontualidade, conhecimento do trabalho e desempenho funcional dos servidores da Secretaria de Educação;
apoiar de forma setorial, a execução da política econômica e financeira;
apoiar a execução das atividades contábeis e do controle financeiro interno da Secretaria de Educação;
auxiliar a formulação da programação financeira do Município e o controle de sua
execução;
exercer de forma setorial, a gestão e o controle da execução orçamentária das
despesas e receitas;
apoiar a aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de bens tangíveis, móveis e equipamentos tombáveis e relacionáveis, utensílios de cozinha e oficina, destinados aos serviços e atividades;
promover de forma setorial o tombamento, registro, conservação e controle dos bens móveis e imóveis;

supervisionar e acompanhar a gestão e execução do processamento das licitações para a aquisição de materiais, bens e serviços;
requisitar, conferir e receber todo material, móveis, equipamentos, e utensílios adquiridos através de processos licitatórios;
promover a contratação, aquisição, distribuição e controle de material de consumo, móveis e equipamentos, utensílios de cozinha e oficina, destinados aos serviços e atividades do município;
acompanhar, registrar e controlar o fornecimento de material licitado;
acompanhar e alimentar os sistemas de informática relativos a transferência de dados e informações;
monitorar a alimentação dos sistemas próprios das atividades da Secretaria de
Educação;
r) fornecer informações necessárias à alimentação dos portais de transparência do
município, bem como no envio de informações obrigatórios ao MEC e demais instituições, e dos órgãos de controle interno e externo;

– DEPARTAMENTO DE ENSINO

Desenvolver as ações relativas à universalização da educação em todos os níveis, as expressões e socializações culturais de promoção do homem e inclusão social;
planejar, programar e executar ações voltadas para a melhoria da aprendizagem em todos os níveis de ensino a cargo do município.
promover a instalação, manutenção, ampliação, adequação e legalização de estabelecimentos de ensino;
elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação em regime de colaboração com o Estado e a União;
formular, coordenar, executar e monitorar políticas, planos e programas municipais de educação e a administração e avaliação do Sistema de Educação do Município;
promover de estudos, pesquisas e diagnósticos visando a subsidiar a formulação de políticas e planos, para a atuação da Secretaria e o aprimoramento do Sistema de Educação;
organizar e manter os sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução do ensino infantil, fundamental e especial no Município;
formular diretrizes, normas e modelos pedagógicos, curriculares e tecnológicos para a execução e avaliação do processo de educação infantil, fundamental e especial na rede pública municipal;
programar e coordenar a gestão e execução dos processos de ensino infantil, fundamental e especial nas unidades e instalações da rede municipal;
organizar a assistência ao educando, no acesso e integração dos alunos à rede pública, na oferta de vagas e no fornecimento de merenda escolar;
valorizar, qualificar e aperfeiçoar o quadro docente da Secretaria;
planejar e construir instalação e manter em funcionamento as unidades e equipamentos na rede municipal de ensino;
apoiar a execução e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e ações em educação, na área de competência do Município;
apoiar o estudante de outras modalidades de ensino que não seja da competência do Município para proporcionar acesso e frequência escolar, inclusive do estudante universitário;
desempenhar outras competências afins

– DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Fomentar o desenvolvimento do estudo das ciências e da tecnologia no âmbito municipal;
Prestar apoio técnico na área de Tecnologia da Informação e automação aosdemais órgãos de assessoramento e unidades executoras;

Viabilizar através de apoio com outras entidades públicas ou privadas, o desenvolvimento de ações, visando fomentar a pesquisa e o estudo tecnológico nas mais diversas áreas da ciência e da tecnologia no âmbito municipal;
Estimular o alunado municipal a buscar conhecimento no ramo da ciência e da tecnologia, nas suas mais diversas áreas de atuação;
Acompanhar, avaliar e emitir parecer nos casos de aquisição, locação, desfazimento de bens de tecnologia;
Estruturar e controlar o patrimônio municipal quanto a bens de tecnologia da Informação;
Prestar informações gerenciais de sua competência aos órgãos de Controle e ao Prefeito Municipal;

§ 10. Aos departamentos componentes da Secretaria de Infraestrutura através dos seus titulares, compete:

- DEPARTAMENTO DE OBRAS:

Executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação das obras públicas municipais, assim como dos próprios da municipalidade;
desenvolver a implantação de projetos de construção de infraestrutura e de obras de grande porte, competindo-lhe especificamente: a promoção, coordenação e contratação de estudos e projetos de investimento para a construção e melhoria da infraestrutura urbana, especialmente as redes de águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água, e a proteção e contenção de encostas;
promover e coordenar a contratação de estudos e projetos de investimento para a construção e melhoria de equipamentos urbanos e edificações públicas, quando não executadas diretamente;
articular com os órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente para fins de obtenção das licenças e autorizações necessárias para a implantação de projetos de investimento passíveis de impactos relevantes sobre o meio ambiente;
participar na identificação de fontes de financiamentos para os estudos e projetos de investimento em infraestrutura e de obras e o acompanhamento de sua análise e aprovação junto às entidades envolvidas, em articulação com outras secretarias;
negociar e articular com os órgãos municipais competentes e instituições de outras esferas de governo para assegurar a formulação, análise e aprovação dos projetos de investimentos para melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos;
dar suporte técnico na elaboração de processos de licitação mediante estudos, projetos e especificações para a execução de projetos de investimento em infraestrutura, obras e serviços públicos;
acompanhar e controlar os processos de realização de estudos e de desenvolvimento e implantação de projetos, elaborando relatórios e pareceres necessários ao cumprimento e andamento adequados dos convênios e contratos celebrados;
controlar e fiscalizar as obras de infraestrutura contratadas a terceiros;
elaborar, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a elaboração dos orçamentos de obras e controlar a execução dos projetos de obras públicas municipais;
auxiliar, com informações precisas e/ou aproximadas sobre a localização, metragem de construção e custo, o setor competente do município na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
a construção de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral;
a construção e pavimentação de vias urbanas e logradouros e respectivas redes de drenagem pluvial;
a manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos, em articulação com outras Secretarias;
a promoção, execução e controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo do município;
o gerenciamento de máquinas, equipamentos e insumos para as obras municipais;
a manutenção e atualização dos arquivos de projetos das obras públicas sob a responsabilidade da Secretaria;
operação e atualização permanente, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, do sistema de informações territoriais, com base no geoprocessamento;
desempenhar de outras competências afins.

– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

promover, coordenar e supervisionar o cumprimento programa de obras públicas municipais de conservação e reparos de equipamentos urbanos, prédios públicos e outros prédios municipais;
efetuar a manutenção, de prédios públicos municipais, como pinturas, instalações físicas, pequenas reformas, modificações e adaptações;
executar atividade de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários;
coordenar e controlar a execução dos serviços de infraestrutura dos órgãos da Administração Municipal, entre os quais os de limpeza, conservação, reparos, manutenção;
operar, conservar e manter em funcionamento o sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndios outras nos órgãos da Administração Municipal;
cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem
atribuídas.

– DEPARTAMENTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO

organizar, manter e controlar os serviços municipais de iluminação pública;
planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de melhoramento, manutenção, expansão e fiscalização do Sistema de Energia e Iluminação Pública no Município;
estabelecer critérios de operacionalização e manutenção dos sistemas de Energia e Iluminação Pública convencionais e especiais;
levantar e sistematizar, por setor, a demanda efetiva potencial do sistema de iluminação pública no Munícipio;
estabelecer fluxos operacionais de manutenção dos serviços de forma a racionalizar e equalizar o suprimento de energia e iluminação pública nos diversos setores Munícipio;
estudar e propor tipos de iluminação tecnicamente mais adequadas a cada logradouro público de forma a propiciar uma iluminação satisfatória e econômica.

– DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONVÍVIO URBANO

a) organizar, manter e controlar os serviços municipais coleta e destinação de lixo, limpeza pública, limpeza e conservação de espaços públicos, arborização e administração de cemitérios;
organizar e executar ou apoiar à contratação para a execução dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;
formular, coordenar e executar as políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos e, regulamentar, controlar e fiscalizar os serviços públicos urbanos sob a responsabilidade da secretaria ou de terceiros;
fiscalizar as posturas municipais nas áreas de responsabilidade da secretaria, em articulação com os demais órgãos fiscalizadores do município;
a organizar e executar ou apoiar à contratação para a execução dos serviços de limpeza e conservação de vias, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos;
promover, coordenar e executar as atividades de arborização e poda de árvores em vias e logradouros públicos;
administrar e manter os cemitérios públicos e coordenar os serviços de sepultamento;
promover encontros, reuniões, e debates com a população visando orientar para participação na limpeza pública e na coleta seletiva do lixo;
desempenhar de outras competências afins.

§ 11. Ao departamento componente da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, através dos seus titulares, compete:

- DEPARTAMENTO DE APOIO À JUVENTUDE

coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos jovens, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os Governos Estadual e Federal;
formular políticas e a proposição de diretrizes ao Governo Municipal voltadas para a juventude;
a coordenação da implementação das ações municipais voltadas para o atendimento
aos jovens;
a formulação e a execução, direta ou indiretamente, em parceria com entidades
públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para o desenvolvimento educacional e social dos jovens;
o apoio a iniciativa da sociedade civil destinados a fortalecer a auto-organização dos
jovens;
promover e incentivar intercâmbio e entendimento com organizações e instituições
afins, de caráter nacional ou internacional;
apoiar os jovens para o desenvolvimento de atividades educacionais, sociais, esportivas, culturais, artísticas e de lazer;
promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;
conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;
promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a Instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades, sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens;
promover cursos visando a formação de jovens;
estabelecer prioridades na implantação de políticas públicas e programas voltados para a juventude;
coordenar, juntamente com a comunidade organizada, o desenvolvimento de ações voltadas para a prática da recreação e do lazer;
executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

– DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:

Estimular as ações voltadas para o desenvolvimento do esporte no município, planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades esportivas em todas as suas modalidades, bem como desenvolver e difundir a prática esportiva integrando a população, de forma democrática e participativa;
apoiar o esporte amador desenvolvido pelas comunidades rurais, oferecendo espaços e equipamentos necessários à prática dos esportes em diversas modalidades;
formular políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios e integração social e promoção da cidadania;
promover e coordenar estudos e análises visando a atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no município, por meio da iniciativa privada;
celebrar, coordenar e o monitorar convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
organizar e divulgar o calendário de eventos esportivos e de recreação do município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
administrar estádios, quadras e centros esportivos municipais e o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
incentivar e apoiar à organização e o desenvolvimento, no município, de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
promover e incentivar o desenvolvimento da prática de atividades de lazer no
Município;

promover, apoiar e incentivar a realização de eventos de lazer no Município;
promover, apoiar e acompanhar a realização de atividades e eventos de lazer ativo, participativo e competitivo em logradouro público do município;

coordenar a realização de eventos de lazer junto a todos os segmentos sociais do Município, definindo as normas para a sua realização;
estimular, apoiar, motivar e promover o envolvimento da comunidade em geral nos eventos de lazer promovidos no município;
realizar campanhas educativas e informativas que estimulem a criação de hábitos de prática do lazer;
promover e orientar atividades de lazer ao ar livre, socializando o uso dos espaços de lazer e de prática de atividade física do Município;
promover, sempre que solicitado, atividades de lazer em espaços onde se estabeleçam laços de convivência;
apoiar, estimular e viabilizar a parcerias e projetos com associações e entidades da sociedade civil, públicas e privadas, sem fins lucrativos e empresas privadas no desenvolvimento de eventos de lazer;
propor critérios para criação e conservação e manutenção de áreas públicas municipais destinadas a práticas de lazer;
zelar pelos equipamentos próprios destinados às práticas de lazer e atividades físicas ao ar livre no Município;
exercer outras atividades correlatas às suas competências.

§ 12. Aos departamentos componentes da Secretaria de Saúde, através dos seus titulares, compete:

– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Apoiar em nível setorial, as políticas e a coordenação de atividades de treinamento, desenvolvimento e valorização profissional e gerencial do pessoal da Secretaria de Saúde, bem como o apoio à avaliação de desempenho individual;
promover em nível setorial, as atividades de controle e lotação de pessoal, bem como as demais atividades de natureza administrativa relacionadas aos recursos humanos;
acompanhar a formulação de políticas de promoção e coordenação das atividades relacionadas à segurança no trabalho, ao bem-estar e aos benefícios para os servidores;
apoiar a elaboração da folha de pagamento, supervisionando a frequência dos servidores ao trabalho, cumprimento integral do expediente;
supervisionar a assiduidade, pontualidade, conhecimento do trabalho e desempenho funcional dos servidores da Secretaria de Saúde;
apoiar de forma setorial, a execução da política econômica e financeira;
apoiar a execução das atividades contábeis e do controle financeiro interno da Secretaria de Saúde e os fundos especiais a ela vinculados;
auxiliar a formulação da programação financeira do Município e o controle de sua
execução;
exercer de forma setorial, a gestão e o controle da execução orçamentária das
despesas e receitas;
apoiar a aquisição, contratação, guarda, distribuição e controle de bens tangíveis, móveis e equipamentos tombáveis e relacionáveis, utensílios de cozinha e oficina, destinados aos serviços e atividades;
promover de forma setorial o tombamento, registro, conservação e controle dos bens móveis e imóveis;
supervisionar e acompanhar a gestão e execução do processamento das licitações para a aquisição de materiais, bens e serviços;

requisitar, conferir e receber todo material, móveis, equipamentos, e utensílios adquiridos através de processos licitatórios;
promover a contratação, aquisição, distribuição e controle de material de consumo, móveis e equipamentos, utensílios de cozinha e oficina, destinados aos serviços e atividades do município;
acompanhar, registrar e controlar o fornecimento de material licitado;
acompanhar e alimentar os sistemas de informática relativos a transferência de dados e informações;
monitorar a alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde;
fornecer informações necessárias à alimentação dos portais de transparência do município, bem como no envio de informações obrigatórios do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle interno e externo;

– DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Desenvolver as ações de saúde no âmbito da prevenção, da promoção e da vigilância à saúde;
utilizar ferramentas e metodologias de vigilância em saúde, visando desenvolver habilidades de planejamento, de maneira a organizar ações programadas e de atenção às demandas, garantindo o acesso da população às diferentes atividades e ações de saúde;
exercer a análise permanente da situação de saúde da população, bem como apoiar a elaboração de políticas públicas voltadas a vigilância em saúde da população;
promover ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis, verificação de fatores de risco verificação de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis;
promover um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
fiscalizar e controlar produtos, substâncias e procedimentos de interesse para a
saúde;
inspecionar e fiscalizar alimentos, bebidas e águas para consumo humano;
verificar e promover a adesão às normas e regulamentos técnicos;
avaliar as condições de funcionamento de serviços de saúde;
identificar riscos e danos à saúde dos pacientes, trabalhadores e ao meio ambiente;

controlar o risco sanitário em produtos, como alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, sangue e derivados, e equipamentos para a saúde;
controlar o risco sanitário em serviços de saúde, como unidades de assistência ambulatorial, clínicas, hospitais, ações de assistência domiciliar, entre outros;
controlar o risco sanitário no meio ambiente, como água, resíduos sólidos, edificações, ambiente do trabalho, entre outros;
controlar o risco sanitário em eventos, locais e transportes públicos;
análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal;
realizar análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos estadual e federal, em articulação com os órgãos correspondentes, respeitadas a hierarquia entre eles;
participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização da prestação de serviços, no âmbito municipal;
Implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informação de base epidemiológica visando a coleta dos dados necessários às análises da situação de saúde municipal e o comprimento dos requisitos técnicos para habilitação na NOB/96 e nos Índices de Valorização de Resultados (IVR);
realizar as investigações epidemiológicas de casos e surtos;
estabelecer de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica.
Identificação de novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema;
participar junto às instâncias responsáveis pela gestão municipal da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;
elaborar e difundir boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;
promover o conhecimento, a detecção e a prevenção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana;
produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;
identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;
conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

– DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;
coordenar o funcionamento das Unidades Especializadas em Saúde;
estabelecer diretrizes técnicas em enfermagem e medicina para a atenção especializada;
supervisionar o atendimento das especialidades concernentes à criança, ao adolescente e ao idoso;
supervisionar o atendimento das especialidades concernentes à integralidade do desenvolvimento humano;
executar as atividades, planos, programas e ações de média e alta complexidade, assegurando o cumprimento das políticas, diretrizes e determinações estabelecidas.
coordenar e/ou executar, no âmbito dos módulos assistenciais, as ações de média complexidade;
coordenar e/ou executar, no âmbito municipal e dos municípios do pólo, as ações assistenciais de média complexidade ambulatoriais;
avaliar as ações de média complexidade;
coordenar e/ou executar a implementação das Políticas de média complexidade;
coordenar e fiscalizar o censo de leitos nos hospitais credenciados pelo município na média e alta complexidade;
oportunizar aos usuários egressos dos hospitais acompanhamento na rede de média complexidade ou atenção básica;
executar outras ações e atividades que lhes forem determinadas pelos órgãos
superiores;
realizar o acompanhamento e avaliação de utilização de medicamentos e insumos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Integram a estrutura da administração municipal, vinculados às Secretarias Municipais gestoras das respectivas políticas públicas, os órgãos colegiados e fundos de natureza contábil, instituídos por lei.

Art. 33. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos Secretários municipais, sendo os secretários auxiliados pelos Diretores de Departamentos vinculados às suas respectivas Secretarias.

Art. 34. Ficam criados todos os órgãos componentes e complementares da organização básica da estrutura administrativa mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 35. O Prefeito complementará, mediante decreto, a organização administrativa do município constante desta Lei, criando os órgãos de níveis inferiores, observados os princípios gerais estabelecidos para atender as despesas decorrentes da sua manutenção e especialmente com o provimento das respectivas coordenadorias.

Art. 36. O prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo Único. É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outras que os atos normativos indicarem:

– autorização para aumento de despesa:
- nomeação, admissão, contratação de servidores a qualquer título e qualquer que seja sua categoria, bem como a sua exoneração, demissão, dispensa, revisão e rescisão de contratos;
- concessão e cassação de aposentadoria;
- concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública; V - permissão de serviços públicos ou utilidade pública a título precário;
- alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
- aquisição de bens imóveis por compra ou permuta; VIII - aprovação de loteamento e subdivisão de terrenos; IX – aplicação de penalidade a servidores na forma da Lei.

Art. 37. Os órgãos da administração municipal, direta ou indireta, devem funcionar perfeitamente articulados em regime de mútua colaboração.

Parágrafo Único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da Prefeitura, anexo único e parte integrante desta Lei.

Art. 38. Os órgãos da administração municipal darão atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os na medida das disponibilidades financeiras do município e da conveniência dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento, no Estado ou em qualquer parte do Território Nacional.

Art. 39. Ficam autorizadas as despesas de manutenção e de natureza continuada decorrentes das atividades, programas, projetos e ações desenvolvidas por cada órgão constante desta Lei, que deverão ser incluídas no Orçamento Municipal para os anos subseqüentes.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. Para instalação e funcionamento dos órgãos criados pela presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promoção das alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, do exercício em que ocorrer a sua entrada em vigor, ou ainda, decretar a abertura de crédito adicionais especiais, caso necessário, mediante remanejamento e no valor dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data da entrada em vigência desta Lei, destinadas a manutenção dos projetos e das atividades relacionadas com as ações de cada órgão, ou mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constates do orçamento vigente, representando novação do limite anteriormente autorizado.

Art. 41. Ocorrendo a extinção ou subdivisão de secretarias, a supressão ou transferência de departamentos de uma Secretaria para outra, o remanejamento de departamentos em decorrência da instalação da estrutura administrativa de que trata a presente Lei, as obrigações decorrentes das secretarias existentes até a sua vigência serão assumidas pelo novo órgão, inclusive os restos a pagar, sendo estes processados ou não processados.

Art. 42. Fica autorizada a inclusão, bem como a modificação, dos projetos e atividades necessárias ao funcionamento dos órgãos criados por esta Lei no Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 723 de 16 de dezembro de 2021 para o período de 2022 a 2025, e suas posteriores alterações.

Art. 43. Os cargos necessários ao funcionamento dos órgãos componentes da estrutura administrativa municipal de que trata esta Lei, serão criados através de lei específica.

Art. 44. Para os fins desta Lei, poderá o Poder Executivo, mediante lei específica: I – alterar a denominação de cargos em comissão;
– reclassificar cargos em comissão;
– transformar funções gratificadas em cargos em comissão ou cargos em comissão em funções gratificadas.

Art. 45. Ficam extintos os órgãos anteriormente criados, à medida que forem sendo instalados os órgãos componentes da nova estrutura administrativa definida nesta Lei.

Art. 46. Concluída a instalação de todas as Secretarias de que trata esta Lei, ficam revogadas as leis anteriores que tratam da sua criação.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.º de janeiro de 2025.

Art. 48. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:A4D5BB0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Reorganiza o quadro de pessoal comissionado do Município para vigência a partir do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o disposto no art. 40, c/c o art. 43, parágrafo 2.º. inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º – Ficam criados, alterados e incorporados ao quadro de pessoal do Município de Angelim, os cargos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, abaixo especificados:

I – Vinculados ao Gabinete do Prefeito:

a) um (01) cargo de Chefe de Gabinete, com símbolo de vencimentos CC-03;
b) três (03) cargos de Assessor(a) Executivo do Prefeito, com símbolo de vencimentos CC-05;
c) um (01) cargo de Procurador(a) Municipal, com símbolo de vencimentos CC-01;
d) três (03) cargos de Assessor(a) de Articulação Política, com símbolo de vencimentos CC-05;
e) um (01) cargo de Assessor(a) de Planejamento, com símbolo de vencimentos CC-06;
f) um (01) cargo de Assessor(a) de Comunicação, com símbolo de vencimentos CC-05;
g) um (01) cargo de Coordenador(a) de Controle Interno, com símbolo de vencimentos CC-04;

II – Vinculados à Procuradoria Municipal:

um (01) cargo de Procurador(a) Geral, com símbolo de vencimentos CC-PGM;
um (01) cargo de Procurador(a) Adjunto, com símbolo de vencimentos CC-04;
três (03) cargos de Assistente Jurídico, com símbolo de vencimentos CC-05.

III – Vinculados à Secretaria de Administração:
um (01) cargo de Secretário(a) de Administração, com símbolo de vencimentos CCS;
b) um (01) cargo de Diretor(a) de Gestão de Pessoas, com símbolo de vencimentos CC-07;
d) um (01) cargo de Diretor(a) de Gestão de Frota, com símbolo de vencimentos CC-06.
e) um (01) cargo de Diretor(a) de Compras, Suprimentos e Gestão de Contratos, com símbolo de vencimentos CC-07;
f) um (01) cargo de Diretor(a) de Guarda Patrimonial, com símbolo de vencimentos CC-07;
g) um (01) cargo de Coordenador(a) de Recursos Humanos, com símbolo de vencimentos CC-08;
h) um (01) cargo de Coordenador(a) de Pessoal, com símbolo de vencimentos CC-08;
i) um (01) cargo de Coordenador(a) de Manutenção de Frota, com símbolo de vencimentos CC-08;
j) um (01) cargo de Coordenador(a) de Controle de Abastecimento de Frota, com símbolo de vencimentos CC-08;
k) um (01) cargo de Coordenador(a) de Compras e Suprimentos, com símbolo de vencimentos CC-08;
l) um (01) cargo de Coordenador(a) de Gestão e Controle de Contratos, com símbolo de vencimentos CC-08;
m) um (01) cargo de Coordenador(a) de Gestão e Controle do Patrimônio, com símbolo de vencimentos CC-08;

IV – Vinculados à Secretaria de Finanças:

a) um (01) cargo de Secretário(a) de Finanças, com símbolo de vencimentos CCS;
b) um (01) cargo de Diretor(a) de Gestão Financeira, com símbolo de vencimentos CC-07;
c) um (01) cargo de Diretor(a) de Gestão Tributária, com símbolo de vencimentos CC-07;
d) um (01) cargo de Tesoureiro(a), com símbolo de vencimentos CC-04;
e) quatro (04) cargos de Coordenador(a) de Controle da Execução Orçamentária, com símbolo de vencimentos CC-08;
f) um (01) cargo de Coordenador(a) de Registro e Processamento de Dados, com símbolo de vencimentos CC-08;
g) um (01) cargo de Coordenador(a) de Fiscalização e Arrecadação, com símbolo de vencimentos CC-08;

V – Vinculados à Secretaria de Agricultura:

um (01) cargo de Secretário(a) de Agricultura, com símbolo de vencimentos CCS;
um (01) cargo de Diretor(a) de Agricultura e Meio Ambiente; com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Infraestrutura Rural; com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Projetos; com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Controle de Abastecimento, Feiras e Abate de Animais, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Apoio Técnico – Agricultura, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Apoio Técnico – Pecuária, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Manutenção de Estradas Rurais, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Limpeza de Barreiros e Aração de Terras, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Abastecimento d´água, com símbolo de vencimentos CC-08;

VI – Vinculados à Secretaria de Assistência Social:

a) um (01) cargo de Secretário(a) de Assistência Social, com símbolo de vencimentos CCS;
b) um (01) cargo de Diretor(a) de Assistência Social e Comunitário, com símbolo de vencimentos CC-07;
c) um (01) cargo de Diretor(a) de Assistência Psicossocial, com símbolo de vencimentos CC-07;
d) um (01) cargo de Diretor(a) de Programas Especiais, com símbolo de vencimentos CC-07;
e) dez (01) cargos de Diretor(a) de Assistência à Pessoa Idosa, com símbolo de vencimentos CC-07;
f) um (01) cargo de Coordenador(a) da Mulher, com símbolo de vencimentos CC-08;
g) um (01) cargo de Coordenador(a) de Assistência Social e Comunitária, com símbolo de vencimentos CC-08;
h) um (01) cargo de Coordenador(a) do CRAS, com símbolo de vencimentos CC-08;
i) um (01) cargo de Coordenador(a) do CREAS, com símbolo de vencimentos CC-08;
j) um (01) cargo de Coordenador(a) do Programa Bolsa Família, com símbolo de vencimentos CC-08;
k) um (01) cargo de Coordenador(a) do Programa Criança Feliz, com símbolo de vencimentos CC-08;
l) um (01) cargo de Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com símbolo de vencimentos CC-08;

VII – Vinculados à Secretaria de Cultura:

a) um (01) cargo de Secretário(a) de Cultura, com símbolo de vencimentos CCS;
b) um (01) cargo de Diretor(a) de Fortalecimento à Cultura, com símbolo de vencimentos CC-07;
c) um (01) cargo de Diretor(a) de Promoção de Eventos, com símbolo de vencimentos CC-07;

VIII – Vinculados à Secretaria de Educação:

um (01) cargo de Secretário(a) de Educação, com símbolo de vencimentos CCS;
um (01) cargo de Secretário(a) Executivo de Educação, com símbolo de vencimentos CC-02;
um (01) cargo de Diretor(a) de Administração, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Ensino, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Ciência e Tecnologia, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Transporte Escolar, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Alimentação Escolar, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Apoio as Conselhos Escolares, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Educação Infantil, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Ensino Fundamental, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Educação Especial, com símbolo de vencimentos CC-08;

IX – Vinculados à Secretaria de Infraestrutura:

um (01) cargo de Secretário(a) de Infraestrutura, com símbolo de vencimentos CCS;
um (01) cargo de Secretário(a) Executivo de Infraestrutura, com símbolo de vencimentos CC-02;

um (01) cargo de Diretor(a) de Obras, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Manutenção, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Energia e Iluminação, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Limpeza e Convívio Urbano, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Obras e Infraestrutura Urbana, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Obras e Reformas Prediais, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Manutenção de Infraestrutura Urbana, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Manutenção Predial, com símbolo de vencimentos CC-08;

X – Vinculados à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

um (01) cargo de Secretário(a) de Juventude, Esportes e Lazer, com símbolo de vencimentos CCS;
um (01) cargo de Diretor(a) de Apoio à Juventude, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Esportes e Lazer, com símbolo de vencimentos CC-07;

XI – Vinculados à Secretaria de Saúde:

um (01) cargo de Secretário(a) de Saúde, com símbolo de vencimentos CCS;
um (01) cargo de Secretário(a) Executivo de Saúde, com símbolo de vencimentos CC-02;
um (01) cargo de Diretor(a) de Administração, Finanças e Planejamento, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Vigilância em Saúde, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Atenção à Saúde, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Diretor(a) de Assistência à Saúde, com símbolo de vencimentos CC-07;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Recursos Humanos, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Finanças, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Compras e Almoxarifado, com símbolo de vencimentos CC-08;

um (01) cargo de Coordenador(a) de Patrimônio, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Planejamento e Sistemas, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Vigilância Sanitária, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Vigilância Ambiental, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Programas de Atenção à Saúde, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Assistência Hospitalar, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Farmácia, com símbolo de vencimentos CC-08;
um (01) cargo de Coordenador(a) de Apoio ao Diagnóstico, com símbolo de vencimentos CC-08;

XII – Vinculados ao Fundo Previdenciário do Município de Angelim:

um (01) cargo de Diretor Presidente, com vencimentos definidos em lei específica;
um (01) cargo de Gerente Administrativo-financeiro, com vencimentos definidos em lei específica.

XIII – Vinculados aos diversos setores:

a) trinta e cinco (35) cargos de Assessores Administrativos, com o símbolo de vencimentos CC-07;
b) trinta (30) Agente de Desenvolvimento Comunitário, com o símbolo de vencimentos CC-08.

Art. 2º - As atribuições, os requisitos, as competências, deveres e direitos dos ocupantes dos cargos comissionados de que trata esta Lei são os definidos em seus anexos.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do município de Angelim, criados por esta Lei são atribuídos aos titulares, segundo os símbolos correspondentes, fixados da seguinte forma:

I – Símbolo de Vencimentos CCS e CC-PGM, R$ 6.000,00 (Seis mil reais);
II – Símbolo de Vencimentos CC-01, R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – Símbolo de Vencimentos CC-02, R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
IV – Símbolo de Vencimentos CC-03, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
V – Símbolo de Vencimentos CC-04, R$ 3.000,00 (três mil reais);
VI – Símbolo de Vencimentos CC-05, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
VII – Símbolo de Vencimentos CC-06, R$ 2.000,00 (dois mil reais);
VIII – Símbolo de Vencimentos CC-07, R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
IX – Símbolo de Vencimentos CC-08, R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais);

Art. 4º. Os cargos de Secretários e Procurador Geral constantes do art. 1º, criados na forma da alínea "a" dos incisos III a XI e alínea "a", inciso II, desta Lei, serão remunerados na forma de subsídios, definidos pelo Poder Legislativo, com os símbolos CCS e CC-PGM, consoante o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Os cargos de Assessor(a) Administrativo e Agente de Desenvolvimento não dispõem de vinculação direta aos setores, ficando sua lotação a ser destinada pelo responsável pela nomeação, sob pena de invalidade do ato.

Art. 6º. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão criados antes da vigência desta Lei, mantendo-se as funções gratificadas e as gratificações atribuídas, que serão concedidas por ato do Prefeito.

Parágrafo Único – A extinção de cargos de que trata o caput deste artigo não se aplica aos cargos criados pelas leis nºs: 605, de 29 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino de Angelim); 572/2007 (Criação do Fundo Previdenciário do Município) e suas alterações posteriores, como também aquelas funções relativas aos conselhos, comissões permanentes ou provisórias.

Art. 7º. Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, exceto secretários, poderão ser concedidas verbas de representação, devidamente justificadas, conforme o caso, de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico, observados os critérios definidos em decreto regulamentar a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, ficando o mesmo, para tanto, desde já autorizado.

Art. 8º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado, um vez que as despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações neste exercício, estando previstas em orçamento do exercício de execução.

Art. 9º. As despesas de que trata esta Lei obedecerão ao disposto no Anexo I da Lei Municipal n.º 764 de 01 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025) e programação constante do Plano Plurianual vigente aprovado pela Lei Municipal n.º 723 de 16 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01.º de janeiro de 2025.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:37F16FE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo de Angelim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade no Município, de modo a viabilizar a adequação da distribuição dos recursos humanos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO que com o início da gestão resta urgente a atualização dos servidores e empregados públicos ativos, o que subsidiará um planejamento mais preciso e eficiente do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO o dever dos gestores em zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o processo de recadastramento obrigatório de servidores e empregados públicos ativos da Administração Direta do Poder Executivo, a partir do dia 06 de janeiro de 2024, com a finalidade de atualizar os dados funcionais e validar o quadro de pessoal dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Parágrafo único. Em virtude de nova gestão ter recentemente assumido a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tornando premente a necessidade de atualização do quadro funcional, far-se-á um recadastramento excepcional durante o período de 06/01/2025 a 15/02/2025, destinado a todos os servidores e empregados públicos ativos no Município, conforme planejamento abaixo:

Servidores da Secretaria de Educação: **de 06/01 a 07/01**;
Servidores da Secretaria de Saúde: **de 08/01 a 09/01**;
Servidores das Secretarias de Assistência Social; Juventude, Esportes e Lazer, e; Cultura: **de 10/01 a 13/01**;
Servidores das Secretarias de Infraestrutura, e; Agricultura: **de 14/01 a 15/01**;
Servidores das Secretarias de Finanças, e; Administração: **dia 15/01**.

Art. 2º. O recadastramento previsto no artigo 1º e parágrafo único destina-se a todos os servidores e empregados públicos, ainda que cedidos para outras esferas de governo ou poderes.

Parágrafo único. Não se aplicam aos servidores e empregados públicos municipais aposentados e pensionistas as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria de Administração, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia ou comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
II - Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
III - Comprovante de residência atualizado;
IV - Certidão de nascimento de filho de até 14 (quatorze) anos de idade, quando houver;

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, conforme o cronograma indicado no parágrafo único do art. 1.º, a ser divulgado no sítio Oficial da Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE).

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no cronograma previsto no artigo 1.º, poderá ter suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, em caso de suspensão, será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os servidores e empregados públicos municipais que prestarem informações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º. Compete à Coordenadoria de Controle Interno do Município acompanhar o processo de recadastramento.

Art. 10. Os servidores e empregados públicos municipais ativos que não cumprirem as disposições deste Decreto nos prazos fixados, poderão ser responsabilizados disciplinarmente, nos termos dos seus respectivos estatutos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angelim/PE, 02 de Janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito Constitucional de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:073E407C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA À PUBLICAÇÃO do Distrato do Contrato Nº 102/2022, mediante Processo Licitatório nº 095/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, representado pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, portador do CPF nº 371.237.288-40. Retificamos a publicação de Extrato de Distrato datado n. Edição 688/2024, datado em 30 de dezembro de 2024, código de autenticidade 6890, pela qual não houve formalização contratual dos termos que devem constar na rescisão.
É de interesse da Administração dar continuidade a execução do contrato vigente com a Contratada, tenho em vista o saldo contratual vigente para o exercício financeiro atual. Araripina/PE 03 de janeiro de 2025.

RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:FF215B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELVIS ALEXANDRE ALMEIDA GOMES para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 06 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:1E530D33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Designa a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, art. 8° da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 05/2023, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros para a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jardim, para o exercício de 2025, conforme abaixo:

01	**EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR- 4.0022769.1**	PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOEIRO
02	**EDUARDO SANTANA DOS SANTOS – 4.0022077.2**	PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO E PREGOEIRO
03	**DARLAN CABRAL DA CRUZ -40021994-4**	PREGOEIRO
04	**ADRIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA- 0.0001106.1**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
05	**MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO- 0.0001074.1**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
06	**FRANCELMA SOARES DE ARAÚJO SILVA- 4.0006730.18**	EQUIPE DE APOIO
07	**ANTÔNIO FERNANDO MENDONÇA MARTINS- 4.0015656.7**	EQUIPE DE APOIO
08	**QUEYSE VITORIA DE FREITAS SANTOS- 4.0023943.1**	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - Compete à Comissão, ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de

inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - A Equipe designada para cada processo em específico receberá assessoria jurídica para a emissão de pareceres quanto às dispensas, inexigibilidades e editais de processos licitatórios.

Art. 4º - Quando formada comissão de contratação para processo específico de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e específicos de engenharia, os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por no mínimo dois Agentes de Contratação, sendo um designado pelo presidente, na forma do parágrafo 5º, artigo 10, do Decreto Municipal nº 5/2023.

Art. 5° - Quando formada equipe de pregão para processo específico de aquisição de bens e serviços comuns, os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por no mínimo um Agente de Contratação, designado pelo Diretor de Licitação ou Secretário Executivo, na forma do parágrafo 5°, artigo 10, do Decreto Municipal n° 5/2023.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7C3B9FBD

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Nº: 052/2023. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 38/2024. Objet Nat:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para agenciamento junto às instituições de ensino, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar nas diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. **Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2023. Processo Nº: 38/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2023., leia-se: Processo Nº: 052/2023. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 38/2024.** Belo Jardim-PE, 07/01/2025.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:ED530201

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 148/2021. Processo Nº: 118/2021.CPL.Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2021. Objeto Descr: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Praça Pe. Cícero, 29 A, Centro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-340, com finalidade de comportar a equipe de formadores do Programa Qualiescola contratado pela Secretaria Municipal de Educação através do Instituto de Qualidade de Ensino – IQE. Contratada: MARIA DE LOURDES DA SILVA - CPF sob nº 184.999.518-48. Acrescentar 4,97% do valor inicial equivalente a 1.175,67. Vigência: 06/12/2024 a 06/01/2025. Belo Jardim-, 07/01/2025.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:2689D32E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 142/2023 PM. Processo Licitatório Nº: 062/2023; Concorrência Nº 002/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: contratação de empresa de engenharia para pavimentação conforme contrato de repasse nº 920165/2021 e nº 923132/2021 - Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal em diversos locais no Município de Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 23/11/2024 a 23/11/2025. Fundamento da prorrogação art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 21 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública nº 143/2023 PM. Processo Licitatório Nº: 062/2023; Concorrência Nº 002/2023. Prorrogação do Prazo de vigência. Objeto Desc.: contratação de empresa de engenharia para pavimentação conforme contrato de repasse nº 920165/2021 e nº 923132/2021 - Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal em diversos locais no Município de Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 23/11/2024 a 23/11/2025. Fundamento da prorrogação art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93. Bom Jardim/PE, 21 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B4E0EF4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº07/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOBSON DOS SANTOS SALES**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 071.362.254-77 e Cédula de Identidade Nº 7142286 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretário de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A33418A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 31/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ Nº 36.581.782/0001-47, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Venâncio de Souza, S/N, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. CONTRATADA: **ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI,** CNPJ nº 36.581.782/0001-47, com sede na RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES, 12, MANAIRA, JOAO PESSOA - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 31/2024, instruído na Concorrência nº 02/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 31/2024 até o dia 04 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 27 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº 36.581.782/0001-47
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FAF705D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 636/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 636/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de **2025 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 630 de 05 de outubro de 2024.**

Art. 2º - As modificações necessárias, das ações, de função, de subfunção dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro após autorização do legislativo, inclusive naqueles abertos por autorização prévia constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 08 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C456E649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 017/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SUENILDO DE SOUSA COSTA,** portador do CPF nº: ***.283.684-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES II,** símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Agricultura.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:46D1BBD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MANOEL PEDRO NUNES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº: ***.244.784-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:885E1E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO,** portador do CPF nº: ***.140.214-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8D18E30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO,** portador do CPF nº: ***.577.094-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:235F9B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ORLANDO CAVALCANTE MARQUES,** portador do CPF nº: ***.979.694-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:65E1EF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **CLAÚDIO CÉSAR DA COSTA PEREIRA,** portador do CPF nº: ***.897.634-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:928983DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA,** portador do CPF nº: ***.061.544-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA,** símbolo CC-1, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:736B8FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MÁRCIO ALENCAR DA SILVA MELO,** portador do CPF nº: ***.096.664-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES I,** símbolo CC-4, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CB4BFC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ALINE GUEDES DE ARAÚJO,** portador do CPF nº: ***.832.714-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo CC-3, com lotação na Secretária de Administração.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:03C7400A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 014/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **GISLÂNDIO ARAÚJO DOS SANTOS,** portador do CPF nº: ***.241.324-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo CC-2, com lotação na Secretária de Administração.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E625A663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 015/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SIUMARA PEREIRA BERNARDO DE LIMA,** portador do CPF nº: ***.203.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE ATIVIDADES I,** símbolo CC-4, com lotação na Secretária de Administração.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4EB8599D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 016/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **LUCIMÁRIA NUNES DE MEDEIROS,** portador do CPF nº: ***.041.334-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Administração.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C7B3871E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 018/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ARMANDO DE SOUSA COSTA,** portador do CPF nº: ***.569.794-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Agricultura.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:76208AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 019/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JACINTO DELFINO DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.510.924-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** símbolo CC-3, com lotação na Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5E36B618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 020/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA MONTEIRO LEITE DE LIRA,** portador do CPF nº: ***.068.374-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE ATIVIDADES II,** símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Finanças.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A6230B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ISAAC JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA,** portador do CPF nº: ***.576.474-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE ATIVIDADES I,** símbolo CC-4, com lotação na Secretária de Finanças.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:13632567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 022/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **PHELIP PHIDELCATRO SIQUEIRA SILVA,** portador do CPF nº: ***.741.544-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO,** símbolo CC-2, com lotação na Secretária de Finanças.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C23BBF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 023/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ANTÔNIA CARLA PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº: ***.134.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE ATIVIDADES II,** símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Finanças.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C4CB268C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 024/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **FLAVIANA DIAS SOBRINHO SILVA,** portador do CPF nº: ***.550.364-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE ATIVIDADES II,** símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Finanças.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7D2098AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 025/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **VINÍCIUS HENRIQUE FEITOSA PAIXÃO,** portador do CPF nº: ***.410.854-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo CC-2, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4934536D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA VEREADORA LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA COMO PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 219 DO REGIMENTO INTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Vereadora LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA, regularmente eleita e em pleno exercício do mandato, como Procuradora Especial da Mulher da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 03 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CDF11A35

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Indica os membros para a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, no uso das atribuições regimentalmente constituídas e nos termos dos artigos 45, inciso I, §§1º e 2º e art. 46, da Resolução nº 25, de 05 de setembro de 2019 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para o biênio 2025/2026, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Justiça e Redação Final
Presidente: EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS
Relator: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
Membro: BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Presidente: EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS
Relator: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
Membro: MARCOS MARINHO DE SOUZA

Comissão Permanente de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras
Presidente: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
Relator: RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Membro: MARCOS MARINHO DE SOUZA

Comissão Permanente de Segurança Pública
Presidente: EDSON HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA
Relator: MARCOS MARINHO DE SOUZA
Membro: ELISEU SILVA AZEDO

Comissão Permanente e Educação e Cultura
Presidente: BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS
Relator: RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Membro: LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA

Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social
Presidente: BRUNO FREITAS VILAR
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania
Presidente: PAULO FARIAS DO MONTE
Relator: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Membro: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Saneamento
Presidente: ROBSON FABELÍCIO DE OLIVEIRA
Relator: EWERTON DA SILVA ALVES
Membro: CLAUDENILDO ROSA DE ARAÚJO

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher e da Menina, do Idoso e de Políticas Públicas da Juventude
Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS

Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico
Presidente: AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Relator: CLAUDENILDO ROSA DE ARAÚJO
Membro: MARCELO RIBEIRO GUIMARÃES

Comissão Permanente de Ética Parlamentar
Presidente: EDSON HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA
Relator: EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS
Membro: BRUNA GABRIELA JERÔNIMO SANTOS

Comissão Permanente de Turismo, Lazer e Esportes
Presidente: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
Relator: ROBSON FABELÍCIO DE OLIVEIRA
Membro: PAULO FARIAS DO MONTE
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025. Revoga-se a portaria 01, de 03 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, 06 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara

LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA
Primeira Vice- Presidente

MARCOS MARINHO DE SOUZA
Segundo Vice- Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FFB5C159

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 001

ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO- FACHUCA.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e,

1.CONSIDERANDO, a urgência e necessidade de estruturação do núcleo pedagógico da FACHUCA, em virtude da renovação de portarias de cursos desta IES, em virtude, ainda do acompanhamento efetivo dos Programas de bolsas Estaduais PROUPE, Municipais PROUNI.

2.CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de acompanhamento avaliativo dos cursos como ENADE e ainda representação da FACHUCA na Associação das Autarquias Municipais de Ensino Superior ASSIESPE.

3.CONSIDERANDO, também a estrutura pedagógica interna da IES como estruturação de coordenação de cursos, coordenação e reestruturação do Núcleo de Prática Jurídica NPJ, criação do núcleo de mediação, conciliação e arbitragem.

4.CONSIDERANDO, a necessidade da estruturação do núcleo de docentes estruturantes -NDE da FACHUCA.

5.CONSIDERANDO, a necessidade implementação da Coordenação de Pesquisa e Extensão e da Coordenação Geral dos Cursos de Graduação.

6.CONSIDERANDO, as exigências do Ministério da Educação e Cultura, bem como do Conselho Estadual de Educação, que regulamenta as Autarquias de ensino Superior do Estado de Pernambuco.

7.CONSIDERANDO, as disposições previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.CONSIDERANDO, o Decreto 2.182, de 28 de março de 2022, que Regulamenta a Lei Ordinária nº 3.682, de 22 de março de 2022, que institui as tabelas de vencimentos base dos agentes da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

9.CONSIDERANDO, ainda que ante a ausência de corpo técnico-operacional e para o cumprimento de tais diretrizes, se faz necessário a reestruturação administrativa-organizacional da FACHUCA.

10.CONSIDERANDO, o Decreto 2.182 de 28 de março de 2022, que regulamenta a lei ordinária 3.682 de 22 de março de 2022

11.CONSIDERANDO, ainda que para tais diretrizes se faz necessário a reestruturação administrativa-organizacional da FACHUCA.

RESOLVE

Estruturar o corpo pedagógico e administrativo, a fim da manutenção emergencial da estrutura organizacional da IES e continuidade dos seus serviços essenciais, inclusive de recredenciamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE, serão remuneradas através dos seguintes símbolos de denominações de funções:

01 Vaga de Coordenação Geral Pedagógica dos Cursos de Graduação – Símbolo CC1-B

01 Vaga de Coordenação Geral de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – Símbolo CC1-B

02 vagas de Assessor Especial – Símbolo CC1-B

01 Vaga de Chefe de Setor I – símbolo CC4

01 Vaga de Chefe de Setor II – símbolo CC5

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B44EA180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ágne Quitéria dos Santos Ramos Gouveia para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:D8F9A662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Dulcinea Maria Valença de Melo Lima para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:B3ADC03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Darling Alice Rodrigues de Andrade Almeida para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:ADF82745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sa. Djair Elias de Melo filho para ocupar o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:0A968A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionadas no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
- Secretária de Administração -

ANEXO I

RELAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE MERENDEIRA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1214696	DJAILMA MARIA RIBEIRO DA SILVA	18/01/1994

Cachoeirinha, 06 de janeiro de 2025.

DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:2F57B406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2021
Pregão Eletrônico n.º 020/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA - ME , CNPJ N.º 08.941.266/0001-40.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489..419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA - ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 08.941.266/0001-40**, estabelecida na Av. Dorival José Pereira, 620, 1º Andar 1, Sala 102, Parques de Freitas, na Cidade de Toritama-PE, representada neste ato pelo seu titular o Sr. **Paulo Sergio Furtunato Da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.870.314-56, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico n.º 020/2021.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 06 de janeiro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 30 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISON JOSÉ DA SILVA
CPF 117.483.394-78
Contratante

PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA - ME
CNPJ: 08.941.266/0001-40
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:740EBF4F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 026/2022
Pregão Eletrônico n.º 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE **e a empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI , CNPJ N.º 22.594.155/0001-36.**

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489..419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 22.594.155/0001-36, estabelecida à** Rua Manoel Joaquim de Santana, 105, andar 1, centro, São Lourenço da Mata-PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo SEU PROCURADOR O Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO DE MELO, portador do CNH n.º 71031 MT/PE e do CPF n.º** 456.068.034-53, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 026/2022 , Pregão Eletrônico n.º 012/2022.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 10 de janeiro de 2025à 10 de janeiro de 2026.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 30 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Calumbi
Contratante

Glidden Empreendimentos e Locações EIRELI
ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO DE MELO
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:6F98CD55

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Eletrônico n.º 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA - ME , CNPJ N.º 08.941.266/0001-40.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489..419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA - ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 08.941.266/0001-40**, estabelecida na Av. Dorival José Pereira, 620, 1º Andar 1, Sala 102, Parques de Freitas, na Cidade de Toritama-PE, representada neste ato pelo seu titular o Sr. **Paulo Sergio Furtunato Da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.870.314-56, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Eletrônico n.º 001/2021.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 30 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Calumbi
Contratante

Paulo Sergio Furtunato da Silva - ME
PAULO SERGIO FURTUNATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:D35A8CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2025

Ofício Circular nº 01/2025.

Camaragibe/PE, 06 de Janeiro de 2025.

Senhor (a) Vereador (a):

Acrécia Alves Militão; André Soares Da Silva; Antônio Oliveira Borba; Daiana Albuquerque Meira; Edvaldo José Ferreira Júnior; Geraldo Alves Da Silva; Halan Ricardo De Lima Pedrosa; Helder José Moura de Oliveira Filho; Julio Soares De Albuquerque; Maria Clara Bezerra Cabral; Moisés Ferreira Da Silva e Severino Gomes De Oliveira.

Cumprimentando Vossa Exa., sirvo-me do presente, para **COMUNICAR** acerca do modelo de trabalho dessa presidência, que possa ser adotado por todos, vindo sempre a dar entrada pelo Protocolo da Casa, com os devidos encaminhamentos dos seus pedidos endereçado ao Presidente do Legislativo extensivo ao setor responsável, a qual após análise, será dado despacho autorizando ou negando a vossa solicitação ao servidor competente para tal.

Destaco ainda, e **SOLICITO** que Vossa Exa., possa fazer um modelo padrão com seu estilo de trabalho, encaminhando sempre mediante oficio os pedidos referentes:

Melhorias nas instalações do gabinete; solicitação de materiais de expediente; troca de senhas de acesso se achar pertinente; solicitação ou recusa do veículo; solicitação de reparos nos equipamentos eletrônicos (computadores/impressoras), cadeiras, bens móveis, portas, janelas e ar condicionado; pinturas e adequações ao seu estilo se necessário for.

Além disso, solicito um **checklist** do que encontrou dentro do respectivo gabinete ao ter acesso, e o envio com essas informações, bem como os ofícios com as documentações para nomeações das portarias do respectivo gabinete extensivo ao setor responsável, esse último com a maior brevidade possível, sob pena de recebimento proporcional a data das portarias assinadas aos respectivos cargos comissionados.

Conforme determina nosso Regimento Interno.

Senão vejamos:

- Dos Direitos e Deveres

REGIMENTO INTERNO:

"Art. 32. Além de manter conduta pública compatível com a dignidade do Poder Legislativo e de guarda fidelidade aos princípios éticos de urbanidade, probidade e lealdade, dispensados aos demais membros da Câmara, respeito e tratamento de "Excelência",

constituem deveres dos vereadores, entre outros previstos neste Regimento e na legislação vigente:"
....

"VII – <u>Obedecer às disposições deste Regimento e acatar as decisões da Mesa e da Câmara, salvo se violarem normas da Constituição do Brasil e deste Estado, das leis federais e estaduais, e especialmente a Lei Orgânica Municipal."</u>

Visando sempre o bom e fiel andamento dos trabalhos desse Poder Legislativo, certo de sua colaboração, reiteramos votos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:700966EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
NOTIFICAÇÃO 001/2025.

NOTIFICAÇÃO 001/2025.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. **PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA**, brasileiro, divorciado, vereador/presidente eleito, inscrito no CPF sob o nº 067.458.134-24, com endereço na Rua Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, vem por meio deste **NOTIFICAR**:

DIEGO DA ROCHA CABRAL, brasileiro, casado, prefeito eleito nas eleições de 2024, inscrito no CPF sob nº 040.991.394-41, residente e domiciliado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 6, Aldeia, município de Camaragibe/PE, CEP 54.789-840.

Para até o dia 11/01/2025, comparecer a sede da Câmara Municipal de Camaragibe, situado à Rua Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, para **PRESTAR JURAMENTO** e **TOMAR POSSE**, conforme determina o art. 53, § 1º da Lei Orgânica do Município, sob pena de declaração de VACÂNCIA DOS CARGOS e comunicação à Justiça Eleitoral. Imperioso mencionar que art. 10 do Regimento Interno é claro ao expressar que a posse do prefeito e vice-prefeito é ato exclusivo pelo presidente eleito. Senão vejamos:

LEI ORGÂNICA:
Art. 53 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
§ 1º **Se, decorridos dez dias da data fixada para posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tiver assumido o cargo, salvo motivo de força maior, este será declarado vago pela Câmara Municipal**.
REGIMENTO INTERNO:
Art. 10. **O Presidente da Mesa Diretora eleita dará continuidade aos trabalhos, com a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito**, mediante o compromisso de que trata os incisos I e II do art. 4º deste Regimento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Camaragibe/PE, 06 de Janeiro de 2025.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:5F724A8C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
NOTIFICAÇÃO 002/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. **PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA**, brasileiro, divorciado, vereador/presidente eleito, inscrito no CPF sob o nº 067.458.134-24, com endereço na Rua Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, vem por meio deste **NOTIFICAR**:

DÉBORA LOURDES DA ROCHA DA SILVA, brasileira, casada, vice-prefeita eleita nas eleições de 2024, inscrita no CPF sob nº 660.976.814-53, residente e domiciliada à Rua João Felix, nº 30 A, Casa A, município de Camaragibe/PE, CEP 54.765-025.

Para até o dia 11/01/2025, comparecer a sede da Câmara Municipal de Camaragibe, situado à Rua Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, para **PRESTAR JURAMENTO** e **TOMAR POSSE**, conforme determina o art. 53, § 1º da Lei Orgânica do Município, sob pena de declaração de VACÂNCIA DOS CARGOS e comunicação à Justiça Eleitoral. Imperioso mencionar que art. 10 do Regimento Interno é claro ao expressar que a posse do prefeito e vice-prefeito é ato exclusivo pelo presidente eleito. Senão vejamos:

LEI ORGÂNICA:
Art. 53 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
§ 1º **Se, decorridos dez dias da data fixada para posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tiver assumido o cargo, salvo motivo de força maior, este será declarado vago pela Câmara Municipal**.
REGIMENTO INTERNO:
Art. 10. **O Presidente da Mesa Diretora eleita dará continuidade aos trabalhos, com a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito**, mediante o compromisso de que trata os incisos I e II do art. 4º deste Regimento.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Camaragibe/PE, 06 de janeiro de 2025.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:960E6CF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Natureza: compras. Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2025. Valor máximo aceitável: R$ 3.010.927,29. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 06.01.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17.01.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 17.01.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 06 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:282AB37D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA – Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA – Nº 01/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/ PE – GESTÃO 2025 – 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Camocim de São Félix – PE, em conformidade com a Lei Municipal nº 618/2022, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 2 (dois) anos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil para compor o quadro de membros, com mandato previsto para o período de 2025 a 2027. Este segmento será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos de acordo com as regras e procedimentos a seguir descritos.

1.2. Considera-se entidade da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividades em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o CMDCA — gestão 2025- 2027 — serão divulgados por meio de Resolução deste Conselho.

1.4. As entidades interessadas em participar da eleição deverão realizar a inscrição conforme os termos deste Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, à qual compete:
a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;
b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;
c) Decidir sobre os recursos e impugnações referentes ao processo eleitoral;
d) Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;
e) Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;
f) Ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
g) Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição, seja como candidatas ou como eleitoras, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, juntamente com os anexos e documentos solicitados, no período de 10 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025. A inscrição deverá ser protocolada presencialmente no CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo.
3.1.1. Cópias do requerimento de inscrição estarão disponíveis na recepção do CRAS e compõem o Anexo I deste Edital.
3.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.2. As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, e deverão comprovar a atuação no atendimento de criança e adolescente até a data do pleito.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO
4.1. No ato da inscrição, o representante da entidade candidata deverá apresentar e protocolar, junto ao recebedor na sede do CRAS, os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
III – Cópia do Estatuto Social da entidade;
IV – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);
V – Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);
VI – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, da entidade candidata;
VII – Cópia do RG e CPF do responsável legal da entidade.

4.2. As entidades aptas exclusivamente a votarem deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado pelo responsável legal da entidade (Anexo I);
II – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);
III – Declaração de que a entidade é exclusivamente eleitora (Anexo III).
4.2.1. Será considerada apta para votação a entidade inscrita no CNPJ e atuante há, no mínimo, 1 (um) ano, até a data do pleito.

4.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

4.4. Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles delegados para votação, esses estarão na condição de observadores, com direito apenas a voz. O mesmo se aplica aos representantes das entidades cujas inscrições tenham sido indeferidas.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. A conferência e análise dos documentos especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.

5.2. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente as disposições deste Edital.
5.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 19 de fevereiro de 2025 no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, durante o horário de expediente, permanecendo disponível até o dia da eleição.
5.2.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da publicação oficial do resultado.

5.3. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 21 de fevereiro de 2025.

6. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO
6.1. O Fórum de Eleição ocorrerá no dia 25 de março 2025, com início previsto para as 09:00h, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo – Centro. A Comissão Eleitoral e os membros do CMDCA serão responsáveis pela organização.
6.2. As entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Camocim de São Felix/PE, conforme a Lei Federal nº 8.069/90, concorrerão durante o Fórum de Eleição.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas:
I – Abertura da sessão;
II – Apresentação das entidades candidatas;
III – Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;
IV – Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
V – Apresentação dos resultados lavrado em ata.

6.4. O término do Fórum de Eleição está previsto para as 12:00h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
7.1. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral, conforme o item 5.2 deste Edital.
7.2. Terão direito ao voto apenas os representantes indicados pelas entidades devidamente habilitadas como eleitoras.
7.2.1. Os nomes dos representantes aptos à votação constarão em um formulário de registro de presença, que deverá ser assinado por eles no momento da apresentação para votação e anexado à ata do resultado final. 7.2.2. O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade.

7.3. Cada eleitor deverá preencher apenas 1 (uma) cédula eleitoral, Será considerada nula a cédula que contenha mais de um voto ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.

7.4. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.5. Serão consideradas eleitas as 4 (quatro) entidades mais votadas.

7.6. Em caso de empate entre as entidades, será eleita aquela com maior tempo de atuação na área.

7.7. Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição com o resultado do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
8.1. O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia 25 de março de 2025, sendo encaminhado ao gabinete do Prefeito para publicação no Diário Oficial.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA – 2025-2027

PERÍODO ATIVIDADE
06 de janeiro de 2025 - Publicação do edital
10 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025 - Período de Inscrições
19 de março de 2025 - Divulgação com os nomes das instituições que foram deferidas e estão aptas a participar da eleição
20 a 21 de março de 2025 - prazo para ingressar com recursos de impugnação
25 de março de 2025 - Fórum de eleição
26 de março de 2025 - Publicação do resultado final da nova composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
31 de março de 2024 - Publicação da portaria com a composição dos novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Pelo presente, o(a)_____
(Razão Social), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecido(a) na _____, no município
de Santa Luzia/BA, telefone (DDD) _____, e-mail _____, requer sua inscrição no
chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão de 2025 a 20246, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação, datado de ___/_____/2025.
Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados acima informados e dos
documentos apresentados para a inscrição.
( ) Cópia do Estatuto Social da entidade;
( ) Cópia da ata da eleição da atual diretoria; ( ) Cópia da Inscrição no CNPJ;
( ) Cópia do RG do (a) Representante Legal; ( ) Cópia do CPF do (a) Representante Legal.

Camocim de São Felix/ PE, ___/_____ de 2025.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO

Declaro os nomes abaixo discriminados como representantes indicados do(a)_____, para representarem esta entidade na votação do Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
NOME:
RG.:
CPF.:
NOME:
RG.:
CPF.:

Camocim de São Felix/PE, ___/_____/2025

_____
Nome do(a) Presidente ou Representante Legal
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Declaro que o(a) _____ (nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CMDCA na gestão 2022-2024 na qualidade de:
( ) ENTIDADE ELEITORA.
( ) ENTIDADE CANDIDATA à composição do Conselho.

Camocim de São Felix/PE, ___/_____/2025.

_____
Nome do(a) Presidente ou Representante Legal
Assinatura

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C29AC583

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Camocim de São Félix-PE, com o fito de organizar o processo de eleição da nova composição para o biênio 2025/2027.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de**Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais previstas na**Lei Municipal nº 618/2022**, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades do CMDCA e a organização do processo de eleição para o próximo biênio,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do mandato vigente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Camocim de São Félix-PE até o dia**27 de março de 2025**, a fim de assegurar o tempo necessário para a organização do processo eleitoral da nova composição do Conselho para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 06 de janeiro de 2025.

ELAINE GILÓ ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:3B473FA8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da comissão responsável pelo processo de convocação e eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Camocim de São Félix-PE, e aprova o regimento eleitoral.

OCONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de**Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais previstas na**Lei Municipal nº 618/2022**, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a**Comissão Organizadora do Processo de Convocação e Eleição**dos representantes da sociedade civil para a nova composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a**Comissão Organizadora**:

• **Elaine Giló Alves**

• Representante: Secretaria de Educação
• Função: Presidente da Comissão

• **Rafaela Samara de Barros Giló**

• Representante: Secretaria de Assistência Social

• **Márcia Maria de Carvalho**

• Representante: Secretaria de Educação

Art. 3ºA Comissão Organizadora será responsável pela elaboração e publicação do**Regimento Eleitoral**, bem como pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 06 de janeiro de 2025.

ELAINE GILÓ ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:6B6D71C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 01-2025

PORTARIA Nº 01/2025 – Gabinete da Presidência

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **GERALDO BARBOSA FILHO**, para o Cargo de **TESOUREIRO**, cargo Comissionado CC-1, na conformidade da Lei Municipal nº 1.116/2023, de 31 de outubro de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:99D0BCB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

4º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 048/2022** relativo ao **PROCESSO Nº 014/2022 - CARTA CONVITE Nº 003/2022 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES (PROTÉTICO) E AVALIAÇÃO CLÍNICA (PROTEZISTA) NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **SILVIO PAULO RODRIGUES CAMPOS** inscrita no **CNPJ Nº 69.893.253/0001-38.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais **07 (sete) meses** até **30 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública**.**

Carnaíba (PE), 30 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B6E95501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 899, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o senhor **JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**, inscrito no CPF sob o nº 117.695.224-25, portador da Cédula de Identidade nº 8.898.333 – SDS/PE, de exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social,** do Município de Cortês - PE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:843759A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 900, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretário Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**, inscrito no CPF sob o nº 117.695.224-25, portador da Cédula de Identidade nº 8.898.333 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal de Assistência Social e Combate à Fome**, deste Município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:DB6A096D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 901, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Destitui Secretária Municipal de Educação – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° DESTITUIR a senhora **SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 919.333.074-04, portadora da Cédula de Identidade nº 5.070.415 – SSP/PE, de exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação,** do Município de Cortês - PE**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7290C432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 902, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Servidora Efetiva, para cargo de Secretária Municipal de Educação, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **RISÁLIA SILVA CALASANS**, inscrita no CPF sob o nº 820.747.394-00, portadora da Cédula de Identidade nº 4.311.880 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º A servidora designada opta pelo recebimento dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8E7E219D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 903, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretário Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 266.118.564-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.006.086 – SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras**, deste Município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:43FB240A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 906, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretário Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ERNANE SOARES BORBA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 793.622.654-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.213.617 – SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica**, deste Município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9BE82AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC do processo de Inexigibilidade nº 034/2024-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
CADIESEL – CARUARU COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS A DIESEL LTDA.	56.954.463/0001-47	06/01/2025

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 06 de janeiro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E6DA4566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC do processo de Inexigibilidade nº 034/2024-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
OFICINA BOA SORTE	30.676.660/0001-58	06/01/2025

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 06 de janeiro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:FC3709D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº 001/2025.

EMENTA: Designa servidora a exercer funções de Tesoureira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PAOLA BEAN, portadora da cédula de identidade nº 25642310 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 252.200.548-05, para desempenhar as funções de Tesoureira da Câmara Municipal de Dormentes e desse modo assinar os cheques do Poder Legislativo em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:DC1A5B1D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº002/2025.

Designa a Sra. Paola Bean para ser o responsável pelo sistema E-Sic e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Paola Bean,** brasileira, portador da cédula de identidade n.º 025.642.310-6 **SSP/SP,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.200.548-05 ocupante do cargo comissionado de secretaria Legislativa, conforme Portaria n.º 021/2024, para ser o responsável pelo e-Sic – Serviço de Informação ao Cidadão Eletrônico, devendo cumprir todas as determinações previstas na Portaria n.º 006/2018.

Parágrafo único. O servidor não receberá gratificação pelo exercício da função prevista no *caput*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2024.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:81628CD9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº 003/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, a Sra. **Mariana Rodrigues Silva,** portadora da cédula de identidade Nº 10.550.645 SDS/PE e CPF Nº 706.943.274-76, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:F8DDFFF3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº 004/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, a Sra. **Adma Daiany Barboza Rodrigues,** portadora da cédula de identidade Nº 9.738.288 SDS/PE e CPF Nº 121.638.574-25, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:F51F1A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 012/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO E**

GESTÃO, Símbolo CC2, o Sr. **LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES, CPF: 069.236.144-81,** com lotação na Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes -PE 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B6385256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 013/2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 792/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de contratação pública no âmbito da administração pública municipal mediante processos licitatórios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 792/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de designar a comissão de contratação, nos moldes da Lei n.º 792/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Contratação para a condução das responsabilidades atribuídas constantes na Lei Municipal n.º 792/2023, composta dos seguintes membros:

I – IARA CAVALCANTI DE MACEDO; CPF: 099.202.444-73 – Agente de Contratação;
II – CARMÉLIA COELHO FERNANDES; CPF: 068.785.934-41 – Agente De Contratação Substituto;
III – LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES; CPF: 069.236.144-81– Diretoria de Planejamento, Contratação e Gestão;

Art. 2° - Fica designado a servidora **IARA CAVALCANTI DE MACEDO**; CPF: 099.202.444-73, para exercer a função de **PREGOEIRA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C953AF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 109 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$3.622.615,71 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 3.622.615,71

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

35 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espo 900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

36 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espo 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

83 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

87 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

91 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 732.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

127 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

129 20.544.0007.2085.0000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

104 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

138 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

149 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

150 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

152 04.122.0002.2009.0000 Contribuição para o PASEP 20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

168 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

173 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

993 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 1.538,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 755 00
01 TESOURO
755 000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 182.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

263 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 73.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

264 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 4.890,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

267 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 34.809,39
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

271 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 47.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

273 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 78.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

277 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

278 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 44.296,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

283 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

308 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 26.357,32
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

326 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 205.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

328 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 176.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

330 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

341 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

350 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

361 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

374 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

996 10.302.0012.1211.0000 Ampliação do Hospital e Policlínica Municipal 232.064,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

1002 10.301.0012.2315.0000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda P 1.312,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - AP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

706 08.244.0026.2201.0000 Priorizar a Manutenção das Atividades da Política de Assistên 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

934 08.244.0026.2321.0000 Manutenção das Açoes de Proteção Social Básica - SIGTV 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

751 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 10.851,48
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

760 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

773 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 164.846,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 541 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

776 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 110.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

789 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 278.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

798 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

800 12.361.0004.2049.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

804 12.361.0004.2052.0000 Manutenção do Programa Caminho da Escola - PETE 321.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 571 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

832 12.364.0004.2314.0000 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB 5.049,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

841 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 29.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

844 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 65.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

32 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

86 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

90 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2005.0000 Administrar para o Futuro -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

102 04.782.0009.2091.0000 Transporte -27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

106 04.782.0009.2091.0000 Transporte -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

124 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI - 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

125 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI - 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

126 20.544.0007.2084.0000 Programa Água no Interior - PAI - 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

128 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

139 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -83.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

145 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

148 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

156 28.841.0002.1003.0000 Administrar para o Futuro -47.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

166 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -6.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

942 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

219 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

221 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -23.900,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

224 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

228 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

229 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 800 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

953 10.122.0012.2112.0000 Viva Saúde -61.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 605 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

958 10.303.0012.2104.0000 Viva Saúde -51.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

960 10.303.0012.2104.0000 Viva Saúde -52.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

961 10.303.0012.2104.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

966 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -100.792,52
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

968 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

979 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

983 10.306.0012.2322.0000 Viva Saúde -36.224,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247 10.301.0012.1203.0000 Viva Saúde -382.064,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

262 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

268 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -66.564,80
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

269 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

274 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

279 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

280 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -78.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

282 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -75.775,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

301 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

302 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 604 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

337 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -37.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

356 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 706 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

358 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 706 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

381 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

382 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -12.376,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

400 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

401 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -6.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

402 10.302.0012.2316.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

412 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -24.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1003 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -1.312,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - AP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

579 08.244.0026.1100.0000 Proteção Social para Nosso Povo -1.538,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

628 08.244.0026.2154.0000 Proteção Social para Nosso Povo -25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

630 08.244.0026.2154.0000 Proteção Social para Nosso Povo -15.890,23
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

634 08.244.0026.2154.0000 Proteção Social para Nosso Povo -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

664 08.244.0026.2177.0000 Proteção Social para Nosso Povo -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

665 08.244.0026.2177.0000 Proteção Social para Nosso Povo -7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

696 08.244.0026.2201.0000 Proteção Social para Nosso Povo -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

930 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo -34.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

931 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo -39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

932 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo -20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

933 08.244.0026.2321.0000 Proteção Social para Nosso Povo -24.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

772 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

774 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

777 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -168.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

840 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -11.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

842 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

845 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -148.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

887 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -725.142,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

889 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -616.135,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 542 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

891 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

893 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -11.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

894 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação -9.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-3.622.615,71

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 18 de dezembro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2EEC3736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATO Nº 296/2024

À Contratada POLYMED METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n° 03.247.233/0001-81**, estabelecida à Avenida Maria Quitéria, N° 5232, João Paulo II, Feira de Santana/BA, CEP: 44.033-710, Telefones (75) 3224-6300 / 99992-4264, e-mail: polymedfsa@uol.com.br , neste ato representada por sua representante legal, **Sra. RENILCE DOS SANTOS BOAVENTURA**, portadora da carteira de identidade **n° 04.428.161-70**, expedida pela SSP-BA, **CPF n° 623.102.245-53.**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

Processo Licitatório n° 049/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contrato nº 296/2024

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador José Pereira, S/N, Atalaia, **Escada- PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.291.311/0001-00,** vem **NOTIFICAR** a empresa **POLYMED METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 03.247.233/0001-81,** já qualificada no Contrato nº381/2023, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 23/09/2024, através dos polymedfsa@uol.com.br,e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 15 dias úteis.	Item 6.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde e de Saneamento**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 06 DE Janeiro DE 2025.

Fundo Municipal De Saúde E De Saneamento De Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C77668B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2024

Eu, **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS,** Secretária de Saúde e de Saneamento do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 112/2024, Dispensa nº 035/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – INSADS,** pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.232.055/0001-20**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DAS CONTAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LC 172/2020E205/2024,** sendo com o valor global de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais).**

Escada/PE, 27 de Dezembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:615ABB31

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0017/2025 – GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Escada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DA SILVA, portador do RG Nº 6.267.419 SDS/PE e do CPF Nº 042.621.654-77, para o Cargo Comissionado de TESOUREIRO, de símbolo CC-02, com lotação na SECRETARIA DA FINANÇAS.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:008B69BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0018/2025 – GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Escada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. CICERA MARIA DA SILVA RODRIGUES portadora do RG Nº 5.790.471 SSP/PE e do CPF Nº 032.354.224-71, para exercer o Cargo Comissionado de TESOUREIRO, de símbolo CC-02, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Art. 2º - A nomeação da servidora identificada no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D2AD4750

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2024/PME, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio do Município da Escada-PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decretos Municipais nº 188/2023, 189/2023, ambas de 24/11/223 e 194/2023, de 28/12/23 e a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitações;

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Contratação/Equipe de apoio para atuar junto a Prefeitura Municipal da Escada, Fundo Municipal da Saúde e do Saneamento, Fundo Municipal da Educação e Fundo Municipal do Assistência Social, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO – Agente de contratação/Pregoeira
CPF: 055.464.294-88, Matrícula: 56.701

DAIANY VALERIA LIMA DA SILVA - Secretária
CPF: 108.088.234-00, Matrícula: 622.024

JANAINA MARIA DAS CHAGAS SILVA - Membro
CPF: 023.161.054-83, Matrícula: 53.932

II – ATRIBUIR a Comissão de contratação/Equipe de apoio, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada|/PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E6E12BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2025/PME, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Planejamento do Município da Escada-PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decretos Municipais nº 188/2023, 189/2023, ambas de 24/11/223 e 194/2023, de 28/12/23 e a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitações;

Considerando que cabe à Comissão de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos: a) estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Considerando que Comissão de Planejamento deverá, sempre que considerarem necessário, solicitar o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e da área técnica responsável para o desempenho das suas funções e elaboração dos documentos acimas elencados.
RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Planejamento para atuar junto a Prefeitura Municipal da Escada, Fundo Municipal da Saúde e do Saneamento, Fundo Municipal da Educação e Fundo Municipal do Assistência Social, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA - Presidente
CPF: 896.934.774-72, Matrícula: 618550

GLEISON LELINO DA SILVA – Secretário
CPF: 034.076.374-46, Matrícula: 618456

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA -Membro
CPF: 075.103.004-01, Matrícula: 618490

JOSÉ PEDRO DA SILVA - Membro
CPF: 713.701.324-41, Matrícula: 10406

II – ATRIBUIR a Comissão de planejamento, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada|/PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AFD7841A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 016/2025/PME, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Instauração de Processo Administrativo para apuração de fatos referentes a Processos Licitatórios e execução de contratos, para atuação no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE** nomear Comissão responsável pela instauração de Processos Administrativos para apurar fatos referentes a Processos Licitatórios e Execução de Contratos, designando:
Art. 1º **ALISSON DA SILVA LEMOS COELHO**, CPF n° 131.525.744-01, Matrícula nº 10430 – Presidente da Comissão; **ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO**, CPF n° 110.066.804-70, Matrícula nº 70350 - Secretário (a) da Comissão; e, **GIOVANNA LETICIA SALUSTIANO DA SILVA**, CPF n° 118.674.234-80, Matrícula nº 622023 - Membro da Comissão; para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a Comissão de Processo Administrativo, destina a instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a P.A., exercendo de acordo com os poderes/atribuições conferidos pela Lei Federal n° 14.133/2021e suas modificações, bem como a Lei Federal n° 12.846/2013.

Art. 2º Desta Portaria dê-se ciência ao Presidente e demais membros da Comissão de Instauração de Processo Administrativo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Escada/PE, 02 de Janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3F1BF227

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2025 - CONTRATO Nº 221/2024

À contratada **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.475.546/0001-31, estabelecida à Rua Sariema, 170 – Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.031-550, e-mail: contato@topfield.com.br , telefone: (21) 2169-5836, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **THIAGO DIAS VALIM CUNHA**, portador da carteira de identidade n° 03051587735, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF n° 098.042.557-31.

NOTIFICAÇÃO 001/2025

Processo Licitatório nº 033/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Contrato nº 221/2024

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo para início do objeto do contrato administrativo.

O Município de Escada, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva,** vem **NOTIFICAR** a **TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.475.546/0001-31**,** já qualificada no Contrato nº 221/2024, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais	Referência legal

	Infringidas	
O não atendimento a solicitação do início dos serviços através da emissão da Ordem de serviço enviada por email no dia 05/09/2024, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 12.61 do contrato.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 18 do Edital E Cláusula Décima quinta – **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.**

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 06 de janeiro de 2025.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F3026006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 316/2024

Processo nº 018/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024.– **CONTRATO Nº 6/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR, LOCALIZADO NA RUA BARBARA DE ALENCAR, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses, e passa a vigorar de 06 de dezembro de 2024 a 06 de junho de 2025 conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

RODRIGO MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:2E2A22AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 316/2024

Processo nº 018/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024.– **CONTRATO Nº 6/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR, LOCALIZADO NA RUA BARBARA DE ALENCAR, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Acresce o valor de R$ 17.673,71 (dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), correspondendo a 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento), do valor total da obra. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

RODRIGO MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:AF165D85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - O servidor nomeado optou pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, em 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9B1097F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:767473DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AMARO LÚCIO RAMALHO DE SÁ para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A787BBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação.
Art. 2º - O servidor nomeado optou pelo vencimento do cargo efetivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0DFA3FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 05/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Emerson José da Silva Oliveira para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Esta Portaria retroage entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:11B442BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 06/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MAURICEIA BATISTA DOS SANTOS GONZAGA para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - A servidora nomeada optou pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2217C9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. JÚLIO CESAR PESSOA para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.
Art. 2º - O servidor nomeado optou pelo vencimento do cargo efetivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FF671C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Srª NAYANE CÂNDIDO GONZAGA TAVARES para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8494AE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 10/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a Lei Municipal 597/2018 de 16 de julho de 2018, que estatui o modelo de gestão institucional do poder executivo municipal com a atualização da Lei nº 668/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª Oneide Herculano de Paiva para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Gestão Contábil e Financeira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7C8CF543

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 11/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR:

Nome	Cargo/Função
ANA PAULA DE SOUZA	GERENTE DE PREVIDÊNCIA- FEIRAPREV
JANIALY ANNE ALVES DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS
RÔMULO CESAR AZEVEDO DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO/ ORDENADOR
NEDSON CÉSAR FERREIRA DE LIMA	GESTOR DE INVESTIMENTO

Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA - FEIRAPREV:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 02 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:870BA161

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 050/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JULIANA DE MELO FERREIRA GOMES, inscrita no CPF nº095XXX894XX, para o exercício do

cargo de Tec. Em Enfermeira PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Média Final: 80,00.

Art. 2º – O(a) servidor(a) público(a) nomeado(a) neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 06 de Janeiro de 2024.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8C8238AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 051/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DAIANE FREITAS DA SILVA, inscrita no CPF nº082XXX584XX, para o exercício do cargo de Tec. em Enfermeira PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 3º lugar, Média Final: 68,00.

Art. 2º – O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 06 de Janeiro de 2024.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3E773FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 052/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FELIPE GUEDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº129XXX014XX, para o exercício do cargo de Tec. em Enfermeira PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 4º lugar, Média Final: 67,00.

Art. 2º – O(a) servidor(a) público(a) nomeado(a) neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 06 de Janeiro de 2024.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AFA6B6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 053/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GABRIELE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº124XXX034XX, para o exercício do cargo de Tec. em Enfermeira PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 5º lugar, Média Final: 66,00.

Art. 2º – O(a) servidor(a) público(a) nomeado(a) neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 06 de Janeiro de 2024.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5DC69E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/PMF/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados que vem realizar a **Chamada Pública 001 de 2025, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2025, considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Até às 7:30min do dia 28/01/2025**,** das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE. Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 08:00h (Horário Local), do dia 28/01/2025, às 08:00 horas, em audiência pública, na sala de licitações.
Informações adicionais através do e-mail:cplferreiroscpl@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.
Ferreiros, 02 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA -
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CF14CD7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
AVISO DE ERRATA
Na publicação da edição do dia 03/01/2025, na pág. 92, cujo Código Identificador: 58B73483

ONDE LÊ-SE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros.

LEIA-SE: O MUNICIPIO DE FERREIROS.

Ferreiros, 06 de Janeiro de 2025.

ALUIZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DCED575D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 004/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Locação. Tipo menor preço por Lote. EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares completos, que atenderão aos alunos da educação infantil, ensino fundamental, professor e escola da rede municipal de Ferreiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor Estimado R$ 186.574,37 (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos**).** Recebimento das propostas no dia 07 de janeiro de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 17 de janeiro de 2025 a partir das 07h15min. Início da sessão de disputa dia 17 de janeiro de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min as 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:58D55507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor MARCONI MARTINS SANTANA, portador do RG nº 2.042.247 SDS/PE e CPF nº 419.555.874-34 , do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Ação Governamental, símbolo CC-I.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

*Republicado por incorreções

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:9AA770D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais efetivos ativos, dos aposentados e dos pensionistas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei Orgânica do Município de Frei Miguelinho, com base na Lei Municipal nº 589/2022 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessária a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de recadastramento de aposentados e pensionistas, contida no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e eficiência à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os servidores efetivos ativos, os aposentados e os pensionistas vinculados à Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, DEVERÃO realizar o recadastramento obrigatório no mês de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Os servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social não se enquadram no público ao qual se destina este recadastramento.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores acontecerá entre os dias 16 e 31 de janeiro de 2025, no auditório do Centro Social da Secretaria de Ação Social, localizado na Avenida Presidente Kennedy, S/N, Centro, Frei Miguelinho, e seguirá o critério da letra inicial do nome do servidor/pensionista, conforme cronograma contido no anexo I deste decreto.

Art. 3º. Para o recadastramento, os servidores ativos, aposentados pelo e pensionistas deverão preencher o formulário próprio, anexo II deste decreto e fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, sem emendas ou rasuras e acompanhado dos seguintes documentos originais e cópia legível:

I. Cédula de Identidade;
II. CPF
III. Carteira de Trabalho;
IV. Título de eleitor atualizado;
V. Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
VI. Certidão de nascimento/casamento ou averbação da separação judicial, divórcio;
VII. Documentos que comprovem qualquer alteração de informações constantes em seu cadastro;
VIII. Documentos que comprovem a escolaridade necessária nos casos em que esta seja exigida para exercício do cargo ou progressão/enquadramento na carreira;
IX. Telefone e e-mail.

Parágrafo único. No caso dos pensionistas menores de 18 (dezoito) anos de idade e maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, além dos documentos mencionados no Art. 3º, deverão apresentar declaração de não emancipação.

Art. 4º. Os pensionistas em condição de invalidez deverão submeter-se à avaliação médica pericial a cargo da Prefeitura Municipal, para avaliação da manutenção da invalidez.

Parágrafo Único. Considera-se atualizada, para fins do recadastramento, a certidão de invalidez com data de emissão posterior a vigência deste decreto.

Art. 5º. Os formulários com preenchimento incompleto ou que não estejam instruídos com os documentos exigidos pelo presente decreto, serão desconsiderados para efeito de recadastramento.

Art. 6°. O recadastramento poderá ser realizado por procuração, constituída por instrumento público, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Servidores aposentados e pensionistas que estejam comprovadamente impossibilitados, por motivo de ordem médica, de realizar o recadastramento presencial na data indicada no anexo II deste decreto.

II - Servidores aposentados e pensionistas residentes no exterior.

Art. 7°. Para as situações descritas no inciso I do artigo precedente, a procuração por instrumento público, deve conferir poderes específicos para realizar o recadastramento perante a Secretaria Municipal de Administração e deverá ter sido outorgada posterior à vigência deste Decreto.

Art. 8°. Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que estiverem enquadrados no inciso I do artigo 6º deste decreto necessitam apresentar, além da procuração pública, atestado médico carimbado e datado por médico credenciado ao Conselho Regional de Medicina CRM, constatando a patologia do paciente, o Código Internacional de Doenças- CID e também o poder de autodeterminação do paciente.

§ 1º. O atestado médico mencionado no caput desde artigo será válido por 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

§ 2º. O representante deverá comparecer na data indicada no anexo II, munido do formulário de recadastramento, último contracheque do servidor ativo, aposentado pelo regime próprio do Município ou pensionista e documentos pessoais originais destes.

Art. 9°. Os servidores aposentados e pensionistas que se encontrarem reclusos, cumprindo medida judicial ou presos preventivamente, deverão realizar o recadastramento mediante declaração de permanência, emitida pela respectiva Unidade Prisional.

Art. 10. O representante do servidor aposentado ou pensionista sob medida judicial deverá comparecer na data indicada no anexo II, munido do formulário de recadastramento, devidamente preenchido e assinado; original da declaração expedida pela Unidade Prisional, emitida no ano do recadastramento, além de documentos pessoais de ambos.

Art. 11. Os servidores ativos, aposentados ou pensionistas que por motivos de força maior não puderem comparecer na data indicada no anexo II e não dispuserem de procuração constituída por instrumento público, deverão informar **previamente** à Secretaria Municipal de Administração, através do E-mail secadmfm@gmail.com ou por meio do telefone 81 3751-1251 (no horário de 09h as 13h), para que seja realizado o agendamento do dia e horário do recadastramento, o que acontecerá após o período informado no artigo 2º do presente decreto.

Art. 12. A falta de recadastramento dentro do prazo estipulado, e a inobservância das normas estabelecidas neste Decreto, bem como o não cumprimento das demais disposições legais vigentes, implicarão na INTERRUPÇÃO DO VENCIMENTO do servidor ativo e do benefício servidor aposentado ou pensionista, sem prejuízo de abertura processo administrativo disciplinar com garantia de ampla defesa.

Art. 13. Os casos omissos neste serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, com recurso ao Gabinete da Prefeita.

Art. 14. O presente decreto deve ter ampla divulgação nas redes sociais e sítios oficiais da Prefeitura Municipal, bem como ser encaminhado às Secretarias e órgãos municipais.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

ANEXO I
CRONOGRAMA – RECADASTRAMENTO 2025.
LOCAL – Centro Social da Secretaria de Ação Social do Município
(Avenida Presidente Kennedy – S/N – Centro – Frei Miguelinho)

DATA	LETRA INICIAL DO NOME	HORÁRIO
16.01.2025	A,B, C,D e E	8:00 às 13:00
17.01.2025	F, G, H, e I	8:00 às 13:00
20.01.2025	J	8:00 às 13:00
21.01.2025	K e L	8:00 às 13:00
22 e 23.01.2025	M	8:00 às 13:00
24.01. 2025	N, O, P, Q e R	8:00 às 13:00
27.01.2025	S,T, U, V, W, X, Y e Z	8:00 às 13:00
28 a 31.01.2025	Remanescentes/ Retardatários	8:00 às 13:00

ANEXO I
FICHA DE RECADASTRAMENTO 2025

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____Data de Nascimento: ____/____/___
Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: _____Cor: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Escolaridade: _____ Área de Instrução: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Cônjuge ou companheiro: _____
Telefone: _____ Celular: _____Email: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua: _____Nº_____
Bairro:_____
Complemento:_____Cidade:_____UF:_____CE P:_____

DOCUMENTOS:
RG Nº: _____ Data Expedição: ____/____/_____ Órgão Expedidor: _____
CPF Nº: _____ CTPS Nº: _____Série:_____
Emissão: ____/____/____
Título Eleitor Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____ Emissão: ____/____/_____
PIS/PASEP: _____ Data de Cadastro: ____/_____/_____
Carteira de Habilitação: _____Registro: _____
Categoria: _____
Primeira Habilitação: ____/____/_____ Vencimento: ____/____/_____
Certificado de Alistamento: _____ Data: _____/_____/_____

DADOS FUNCIONAIS:
Cargo:_____
Endereço: _____
Unidade Administrativa: _____
Departamento/Divisão:_____
Situação: ( ) Ativo ( ) Inativo ( ) Aposentado ( ) Pensionista Data Admissão: _____/_____/_____
Número de Registro no conselho. Nº:_____ Denominação Conselho:_____
É portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não Qual:_____

PROCURADOR:
Nome:_____CPF: _____
RG Nº: _____ Data Expedição: ____/____/_____ Órgão Expedidor: _____

Frei Miguelinho-PE, _____ de _____ de 2025

_____
Funcionário

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:42AB5D58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 10/01/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 06/01/2025

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:37547943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 001/2025

EMENTA – Cria complemento salarial, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o novo reajuste do salário mínimo nacional previsto no Decreto Nacional 12.342, publicado do Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2024, no qual passa para o valor de R$ 1518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, que alguns servidores do quadro administrativo da AESGA possuem salário base abaixo do valor previsto no Decreto Nacional supracitado, conforme Lei Municipal nº 4.484/2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar o salário base dos aludidos servidores ao mínimo nacional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o complemento salarial dos servidores da AESGA, nos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA que se encontram com vencimentos abaixo do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BEE644F3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 002/2025

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro, símbolo FCA 2, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D3D2D71B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 003/2025

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Pessoal, símbolo FCA 3, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FEB47F0A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 004/2025

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração, símbolo FCA 2, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FF45A3C6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 005/2025

EMENTA – Designa Gerenciadores de Comunicação do sistema e-TCEPE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 0116/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que regulamenta as comunicações eletrônicas encaminhadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco para suas Unidades Jurisdicionadas por meio do sistema e-TCEPE.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo qualificados como "Gerenciadores de Comunicação" da Unidade Jurisdicionada: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, relativo ao sistema e-TCEPE.

Nome: **Aricleiton Cavalcanti Cintra**
Matrícula: 49-1
Cargo: Tesoureiro
CPF: 034.***.***-97

Nome: **Mirian Alves Bezerra**
Matrícula: 671-1
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 058.***.***-94

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BBB121DF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 006/2025

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº e 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, para a função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento da AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4B910818

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 007/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Wilson Tertuliano da Silva,** portador do RG Nº 43***67 SSP/PE e CPF Nº 728.***.***-49, para o Cargo Comissionado Autárquico de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo CCA 7.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:11557247

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 008/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 4.054/2014, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno na estrutura administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Assuero Messias da Silva Vieira,** portador do RG nº 85***88 SDS/PE e CPF nº 096.***.***-14, para o Cargo Comissionado Autárquico de Controlador Interno Geral, símbolo CCA 1, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E2A0ACF9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 009/2025

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas, símbolo FCA 3, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C241D1E8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 010/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.495/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de outubro de 2018, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Diego Henrique Moraes da Silva,** portador do RG nº **502** SDS/PE e CPF nº 064.***.644.-** , para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor da Presidência, símbolo CCA2, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:41F1FD00

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 011/2025

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019 de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** servidor efetivo no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Diretor Geral Administrativo e Financeiro, símbolo FCA1, lotado na AESGA.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AA6A3F23

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 012/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018, 4.534/2019 e 5.262/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Margareth Micheline de Barros Leite,** portadora do RG nº *903*** SDS/PE e CPF nº ***.231.134. **, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora Administrativa, símbolo CCA 5, lotada na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:00C9D293

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 012/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018, 4.534/2019 e 5.262/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Margareth Micheline de Barros Leite,** portadora do RG nº *903*** SDS/PE e CPF nº ***.231.134. **, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora Administrativa, símbolo CCA 5, lotada na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C952DD0B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 013/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.495/2018 de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de outubro de 2018, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Geovanio José da Silva,** portador do RG nº 92***20 SDS/PE e CPF nº 111.***.***-62, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor de Departamento de TI, símbolo CCA7, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4FCB3798

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 014/2025

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear **Maurício Honda Tannouri,** portador do RG nº 75***340 SSP/PR e CPF nº ***.***.864-67, para o Cargo Comissionado Autárquico de Diretor de Departamento de TI, símbolo CCA 3, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:45CB3C7B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 015/2025

EMENTA – Designa Comissão de Contratações, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar para compor a Comissão de Contratações desta Autarquia os seguintes servidores: **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1; Wellington Barros da Silva, mat. 197-2; Margareth Micheline de Barros Leite CPF nº ***231.134.**** , todos servidores desta Autarquia.

Art. 2º - Designar para a Presidência da Comissão de Contratações especificada no Art. 1º desta Portaria, a servidora **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**.

Art. 3° - Determinar que os membros designados no Artigo 1º desta Portaria passarão a compor a equipe de apoio do Pregoeiro desta Autarquia.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2025.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CA0B0D3A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 16/2025

EMENTA – Designa Pregoeiro, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, para Pregoeiro das Licitações a serem realizadas pela AESGA.

Art. 2° - O servidor nomeado para pregoeiro por compor a Comissão de Contratação será remunerado apenas por uma única gratificação, devendo o mesmo optar pela de maior valor consoante com o art. 13, § 1º da Lei 5.188/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo a 6 de janeiro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B100BF9C

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 236/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 236/2023- CPLC,** cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT**. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA - ME** - CNPJ nº 05.215.437/0001-66. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de novembro de 2024.

Garanhuns, 20 de novembro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:79DB9ACA

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **LICENÇA DE USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PESSOA FÍSICA A1,** destinada aos Fundos Municipais sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 07/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 10/01/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:331FFF75

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **LICENÇA DE USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A1,** destinada aos Fundos Municipais sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 07/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 10/01/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F36CB9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1298/2024-GP

"Dispõe sobre a destituição do servidor da função gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o Servidor **ADEILTON DOS SANTOS**, Matrícula nº 2170, portador do CPF 728.323.554-04, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024, deixando de fazer jus a gratificação de R$ 800,00 (oitocentos reais) sobre seus vencimentos, nos termos do Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020, que alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F8E63A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1299/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do GERENTE DE CHEFIA DO GABINETE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **ALLAN GUSTAVO DOS SANTOS NOVATO**, Matrícula nº 50786, portador do CPF 712.035.824-39, do cargo Comissionado de **GERENTE DE CHEFIA DO GABINETE**, símbolo CC4, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E499056A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1300/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **ALYSSON RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA**, Matrícula nº 50693, portador do CPF 098.073.984-52, do cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, símbolo CC4, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:52F9FFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1301/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do GERENTE DE CONTABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **BRENO WENDELL ALVES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 50675, portador do CPF 009.429.574-31, do cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, símbolo CC4, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DF159F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1302/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do DIRETOR DE TRÂNSITO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **CÍDINI BARBOSA DE SOUZA**, Matrícula nº 7341, portador do CPF 026.259.774-85, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, símbolo CC3, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7958B652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do GERENTE DE REMUNERAÇÃO E CONTRATOS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **DANILO BEZERRA CORREIA DA SILVA**, Matrícula nº 50679, portador do CPF 115.537.434-74, do cargo Comissionado de **GERENTE DE REMUNERAÇÃO E CONTRATOS**, símbolo CC4, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1CC2C7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1304/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração da ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **DORCAS ROBERTO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 50715, portador do CPF 611.261.014-00, do cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE**, símbolo CC5, lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:70775EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1305/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E SEGURANÇA CIDADÃ e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **EVELISIO TAVANE OLIVEIRA BARROS**, Matrícula nº 50676, portador do CPF 425.856.514-87, do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, símbolo CC2, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:39C54E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1306/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do GERENTE DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **GILVAN DE OLIVEIRA FREITAS**, Matrícula nº 11415, portador do CPF 368.417.654-00, do cargo Comissionado de **GERENTE DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**, símbolo CC4, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A6787578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1307/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do DIRETOR DE TRANSPORTE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **HUGO LEONARDO LOPES ALVES**, Matrícula nº 50674, portador do CPF 041.115.104-50, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, símbolo CC3, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4D336843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1308/2024-GP

"Dispõe sobre a destituição do servidor da função gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o Servidor **JADILSON DE ARAUJO SILVA**, Matrícula nº 50662, portador do CPF 058.409.974-63, da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO**, a partir do dia 30 de dezembro de 2024, deixando de fazer jus a gratificação de R$ 500,00 (oitocentos reais) sobre seus vencimentos, nos termos do Parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020, que alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:43C02DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1309/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração da ASSESSORA TÉCNICA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **KELLY ZILVANLEINE DE ALBUQUERQUE PONTES**, Matrícula nº 50750, portador do CPF 038.351.944-61, do cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo CC5, lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AE5BC007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1310/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **LEONARDO DE BARROS FIGUEREDO**, Matrícula nº 50688, portador do CPF 036.557.864-92, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, símbolo CC3, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1E5CCB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1311/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA E BANCO DE DADOS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **MARCELO DIAS RODRIGUES**, Matrícula nº 50673, portador do CPF 224.309.384-72, do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA E BANCO DE DADOS**, símbolo CC5, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:12592DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1312/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do GERENTE DE CONTROLE OPERACIONAL e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **MÁRCIO DA ROCHA FERREIRA**, Matrícula nº 50671, portador do CPF 030.848.084-81, do cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE OPERACIONAL**, símbolo CC4,lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:36F2E168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1313/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **MARCONE FELIX DOS SANTOS**, Matrícula nº 50717, portador do CPF 061.693.674-58, do cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, símbolo CC5, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A096486F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1314/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração da DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA VICENTE**, Matrícula nº 50668, portador do CPF 449.170.664-68, do cargo Comissionado de **DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, símbolo CC3, lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:32247DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1315/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração do DIRETOR DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **OLIVEIRA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 50680, portador do CPF 689.636.454-87, do cargo Comissionado de **DIRETOR DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA**, símbolo CC3, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:86EB108C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1316/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração da DIRETORA ADMINISTRATIVA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **RAPHAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Matrícula nº 50706, portador do CPF 083.381.534-27, do cargo Comissionado de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, símbolo CC3, lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DADBE8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1317/2024-GP

"Dispõe sobre exoneração da ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **SILVANNE KARINNE ALVES MELO**, Matrícula nº 50692, portador do CPF 033.939.534-60, do cargo Comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC5, lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E399D20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1318/2024-GP

"Dispõe sobre a dispensa dos membros da Junta Administrativa de Recursos Infracionais - JARI e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE em conjunto com o **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, nos usos de suas respectivas atribuições legais e institucionais e em conformidade com o disposto no **Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI**, aprovado pelo Decreto nº 028, de 21 de maio de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar os membros que constituem a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,** nos termos da Lei Municipal nº 3636/2009, de 27 de março de 2009:
I - REPRESENTANTES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT:

a. MÁRCIO DA ROCHA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.375.063 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 030.848.084-81 – Titular;

b. OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 36320 - PMPE-SDS, inscrito no CPF sob o nº 689.636.454-87 – Suplente.

II - REPRESENTANTES DOS CONDUTORES:

a. ERB FABRICIO CAVALCANTE PADILHA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.381.676 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 811.909.304-63 – Titular;

b. RAUL CESAR WANDERLEY PEREIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.401.566 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 059.998.524-04 – Suplente.

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO:

a. JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 51126 – PMPE/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.994.164-59 – Titular;

b. JORGE LUIZ MANO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.147.663 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.933.284-81 – Suplente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ED09657D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo Judicial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **APULEU MONTEIRO VIEIRA**, portador(a) do CPF nº. **021.192.914-03**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO JUDICIAL**, símbolo (CC2), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:21A335C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIANA PEREIRA DANTAS ALMEIDA**, Inscrição nº. **0173234,** Ordem de Classificação **7º,** portador(a) do CPF nº. **024.206.893-64.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A625D6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JANAINA DE LIMA FERREIRA,** Inscrição nº. **0174037,** Ordem de Classificação **5º,** portadora do CPF nº. **125.859.814-01.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D30865F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **DÉBORA REGINA CAVALCANTI DE MELO**, Inscrição nº. **0181457,** Ordem de Classificação **6º,** portador(a) do CPF nº. **702.784.364-12.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6F8C11DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **ÁDILLA SANTANA FERNANDES**, Inscrição nº. **0170699,** Ordem de Classificação **5º,** portador(a) do CPF nº. **107.740.064-04.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:21879EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 009/2025 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 009/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **PAULO COUTO DE LIMA DO COUTO SOARES**, portador(a) do CPF nº. **630.650.374-91**, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo (CC1), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES,** portador(a) do CPF nº. **630.650.374-91**, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO**

MUNICÍPIO, símbolo (CC1), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:452EE9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva Administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA**, portador(a) do CPF nº. **008.813.984-03**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC2), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:56EA1746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FLAVIA ANA MARQUES FERREIRA RESENDE**, portador(a) do CPF nº. **717.658.084-72**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÃO**, símbolo (CC2), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:30DC1D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora de Contencioso Judicial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIANA REINAUX SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **047.685.754-63**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE CONTENCIOSO JUDICIAL**, símbolo (CC3), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:85CE6504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Contencioso Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIO FLAVIO MATOS CORREA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **031.709.574-90**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB1D9779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle Externo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUIS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº. **007.537.064-66**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D93977BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora da Subprocuradoria da Fazenda Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **NATALIA NATIELE RAMOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **099.208.784-80**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA SUBPROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**, símbolo (CC3), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:444C34CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor da Subprocuradoria de Urbanismo, Meio Ambiente e Contencioso Cível em Geral, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ITALO EMANOEL LEANDRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **111.115.204-70** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DA SUBPROCURADORIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E CONTENCIOSO CÍVEL EM GERAL**, símbolo (CC3), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/202**3 de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:797E3EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Contencioso Judicial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GEANE ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **111.934.744-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO JUDICIAL**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5F682257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Contencioso Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ENZO PARENTE PEREIRA NOVAES**, portador(a) do CPF nº. **110.202.624-78** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BF2F8C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ERICA WILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **105.643.334-50**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:456FDF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle Externo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ISABELLY RIBEIRO DE GUSMÃO AREIAS**, portador(a) do CPF nº. **075.798.844-02**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B4507ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALICE MAYANNA DA SILVA VIEIRA**, portador(a) do CPF nº. **096.406.544-42** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F38E6EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CLARISSA MARIA PEREIRA DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **033.178.014-33**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D87482B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LIDHIA RAFAELLA FERREIRA GUEIROS**, portador(a) do CPF nº. **112.271.834-96**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5D1CFD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA ISABELLA BRANDÃO CAPELLA FELIX COSTA REIS**, portador(a) do CPF nº. **102.644.584-19**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C06C6905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DOUGLAS MATHEUS DIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **105.592.204-05**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:441A1E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **DAYSE FABIANNE ZACARIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **706.146.464-05**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0B167FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **EDUARDO FELIPE DE GODOI QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº. **107.797.044-79**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EAEA83CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo das Subprocuradorias, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **VINICÍUS LIRA DE MOURA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **102.583.814-93**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4555110F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SARAH ROSA FRANÇA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº. **117.917.854-84**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CA7DF39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LUANA ALCANTARA TENORIO**, portador(a) do CPF nº. **705.125.424-30**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B9785EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessor de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **IRINEU VITOR COSTA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **138.919.714-00**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo (CC5), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:27D4014F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 059/2025-GP, sobre a Designação da Agente de Contratação - Pregoeira, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº. 059/2025-GP, de 03 de janeiro de 2025,** que designa a servidora **ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO**, matrícula nº: 1.542, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 03 de janeiro de 2025, edição 3753a.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:967DF47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ROSIMERE MARIA PEREIRA DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº. **425.858.134-87**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EFC9A00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KARINA DE ARRUDA VANDERLEI LEAL**, portador(a) do CPF nº. **103.131.624-84**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AA9EA700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ADRIANA FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. **944.080.174-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:700095B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIANA MARQUES MAGALHÃES**, portador(a) do CPF nº. **097.365.674-35**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:46C7F850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Acessibilidade e Políticas Continuadas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº. **035.455.224-40**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7EEFAE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALDA LUCIA MELO DOMINGOS**, portador(a) do CPF nº. **655.989.894-68**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:807221E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MANUELE MARIA COSTA SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **102.973.234-58**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7DAF656C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. **709.900.744-04**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA CULTURA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A722E47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. **113.458.244-75**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO DO SETOR DE ANÁLISES E CÁLCULOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:047C7756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Vigilância Sócioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ALBA LUCIA DE BARROS PESSOA**, portador(a) do CPF nº. **173.916.104-10**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:316A4149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **SOLANGE DE ALMEIDA ANDRADE**, portador(a) do CPF nº. **943.618.784-04**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de

03 de janeiro de 2017, 4.494, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4EBFDFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CRISTIANE ARAUJO DE FARIAS**, portador(a) do CPF nº. **029.292.904-80**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A9BE17D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 076/2025-GP, sobre a nomeação da Assessora Técnica da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº. 076/2025-GP, de 03 de janeiro de 2025,** que nomeou a srª. **MARIA CARLA MARANHÃO VIANA**, portador(a) do CPF nº. **093.400.824-86**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC6), lotação na Secretaria Municipal de Saúde**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 03 de janeiro de 2025, edição 3753a.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3EF73960

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 001/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA**, inscrita no **CPF n.º 071.894.924-29**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, símbolo (IPSG/CC-2), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:3A07A97C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 002/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, inscrito no **CPF n.º 098.285.094-82**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**, símbolo (IPSG/CC-3), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:ED386C55

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 003/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BRIENNE FERRO ARAÚJO**, inscrita no **CPF n.º 104.202.754-44**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, símbolo (IPSG/CC-3), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:F866819E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 004/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, símbolo (IPSG/CC-3), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:99283575

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 005/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **PAULA ANDREZA BELO BEZERRA**, inscrita no **CPF n.º 038.800.274-39**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, símbolo (IPSG/CC-3), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:65C6C378

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 006/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KEYLLA ROBERTA OLIVEIRA DE MELO**, portadora do **CPF n.º 007.435.724-75**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, símbolo (IPSG/CC-4), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:DF500488

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 007/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MYLENA BARRA NOVA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF n.º 705.782.174-30**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE CONTABILIDADE**, símbolo (IPSG/CC-4), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:259367CA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 008/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANAINA CAMPOS SÁ MENDONÇA**, inscrita no **CPF n.º 021.010.644-13**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, símbolo (IPSG/CC-4), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:6B278565

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 009/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA SORAYA DE BARROS PESSOA ARAÚJO**, inscrita no **CPF n.º 515.706.294-04**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, símbolo (IPSG/CC-5), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:D8979C07

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 010/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KEILA VANESA ELOI GOMES**, portadora do **CPF n.º 049.743.894-16**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PESSOAL,** símbolo (IPSG/CC-5), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:CF77FEA3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 011/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA**, portadora do **CPF n.º 711.799.214-02**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** símbolo (IPSG/CC-5), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:E2EEB169

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 008/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANAINA CAMPOS SÁ MENDONÇA**, inscrita no **CPF n.º 021.010.644-13**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, símbolo (IPSG/CC-4), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:E060FADB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 012/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO**, portador do **CPF n.º 091.787.364-55,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PREVIDÊNCIA,** símbolo (IPSG/CC-5), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:CCE8C61D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 013/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ ARNON CARVALHO DE MELO**, portador do **CPF n.º 085.536.214-64,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PREVIDÊNCIA,** símbolo (IPSG/CC-5), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:E5C120A2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 014/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pelo Gerenciamento dos Contratos e Convênios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do gestor de contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 32, estabelece o dever de conceder gratificação ao gestor de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF n.° 711.799.214-02, para exercer a função de Gestor de Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), com exercício a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º Cabe ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

V - elaborar relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VI - promover a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; e

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Art. 3º. CONCEDER a servidora **EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF n.° 711.799.214-02**,** gratificação no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão do exercício da função de gestor de contratos, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:1DD0F4EE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 015/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2021 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Diretora de Previdência Social e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** para ser Fiscal do Processo Administrativo n.º 001/2025, referente aos serviços de ASSESSORIA JURÍDICA PARA ESTUDO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:
a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** a gratificação no valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.
Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:A3C2C8CC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N° 001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **COMODANTE:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.527.919/0001-87. **OBJETO:** Licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:91FCF3A3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **COMODANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANPORTES DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.298/0001-69. **OBJETO:** Prestação de apoio à segurança patrimonial do IPSG através dos guardas municipais da AMSTT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:0EFC9068

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 073/2024 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** para ser Fiscal do Processo Administrativo n.º 017/2024, referente a contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos, destinados a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** a gratificação no valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2024.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:B72B698F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de suprimentos de informática. As informações necessárias incluem:

Produto	Quantidade
Tinta Epson Corante Black (bico aplicador) 70 ml	02 unidades
Tinta Epson Corante Yellow (bico aplicador) 70 ml	02 unidades
Tinta Epson Corante Cyan (bico aplicador) 70 ml	02 unidades
Tinta Epson Corante Magenta (bico aplicador) 70 ml	02 unidades
Tinta Canon Corante Black 100 ml	12 unidades
Tinta Canon Corante Yellow 100 ml	08 unidades
Tinta Canon Corante Cyan 100 ml	08 unidades
Tinta Canon Corante Magenta 100 ml	08 unidades

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/01/2025**.

Garanhuns-PE, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4FA7551F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de suprimentos de informática. As informações necessárias incluem:

Produto	Quantidade
Cabo de Internet - Ref: Cat 6	01 caixa
Roteador de Wi-fi	01 unidade

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/01/2025**.

Garanhuns-PE, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:3FD26B49

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta de serviço de dedetização para o espaço que engloba toda a estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/01/2025**.

Garanhuns-PE, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:56CD3A22

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando a pretensa contratação direta de empresa especializada na área de tecnologia da informação, para locação/cessão de uso de software de modernização da Gestão de Contratos, Compras Diretas e Almoxarifado e Controle Interno com banco de dados nas nuvens, notificações via Whatsapp, onde rode nos sistemas de Android, iPhone, Mac, Linux e Windows, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.**
A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/01/2025**.

Garanhuns-PE, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7C66F49E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **LICENÇA DE USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A1,** destinadas aos Fundos Municipais:
Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns – CNPJ: 10.782.874/0001-00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ: 01.410.340/0001-53

Fundo Municipal do Idoso de Garanhuns – CNPJ: 18.009.271/0001-73
Sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 07/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 10/01/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C45D053

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023-SDRMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 006/2023**, cujo objeto trata-se de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA PROFESSORA EDÍZIA MENDONÇA F. VIEIRA, N° 256, BAIRRO FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA (COHAB II) GARANHUNS/PE, PARA SEDIAR UM PONTO DE APOIO DESTA SECRETARIA E SANITÁRIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AOS FEIRANTES DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO COHAB II. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: WILLIAN TAVEIRAS DAS NEVES** - CPF nº 008.297.254-07. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de maio de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9A979F9A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: Aditamento para Alteração Qualitativa e Quantitativa ao **CONTRATO Nº 041/2022-CPLC,** cujo objeto destina-se as premissas e condições mínimas necessárias para a Contratação de empresa especializada para a implantação e operação assistida de infraestrutura de conectividade para o município de Garanhuns-PE, incluindo o fornecimento de equipamentos de comunicação, cabeamento metálico/óptico/elétrico, ativos e passivos de rede, nobreaks, softwares, licenças, serviços de implantação da rede de comunicação. Além do citado acima, a empresa responsável pela implantação, terá como uma de suas obrigações, entregar ao final dos serviços o As Built com detalhamento de toda a implantação, inclusive, identificando o aproveitamento da infraestrutura existente. O produto final deste As Built será de propriedade da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. A propriedade de que trata o item anterior, decorre da cessão definitiva à Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE dos direitos autorais do As Built, equipamentos, infraestrutura, materiais, e licenças de softwares, produtos do trabalho realizado e dos direitos patrimoniais de uso. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE –** CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL EIRELI – ME** - CNPJ nº 02.338.597/0001-04. **ALTERAÇÃO:** Face as alterações realizadas, fica acrescido ao contrato aditado R$ 626.039,86 (seiscentos e vinte e seis mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), que representa um percentual de 22,294979% e com valor total dos itens suprimidos de R$ 271.980,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais) que representa um percentual de 9,6859461%, perfazendo o contrato o valor total de R$ 3.162.045,74 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Garanhuns, 10 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:64F559DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE

Esta Comissão Processante certifica, para os devidos fins que em 24 de
dezembro de 2024, a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, apresentou
tempestivamente, defesa referente à conclusão final do Processo Administrativo
Sancionador nº 004/2024, Contrato nº 141/2023 – CPLC, oriundo do Processo
Licitatório nº 055/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste
documento.

Garanhuns, 26 de dezembro de 2024.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA
(Mat. 6544)
1º Secretária

ELISABETE ALVES TENÓRIO
(Mat. 22.706)
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A40235F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Tendo em vista a certidão de tempestividade da comissão processante que atesta
recebimento do recurso interposto pela empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA em face da conclusão/decisão desta Secretaria no
âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024, DETERMINO o envio do
referido Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024, para o Gabinete do Senhor
Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as

medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 06 de janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:625CBD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE E DA 1ª SECRETÁRIA, DESIGNADAS PELA PORTARIA Nº 016/2024, COMO MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 003/2024.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63, em razão do Contrato nº 181/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 074/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023, cujo o objeto é a aquisição de Placas de Inauguração em inox, para as inaugurações de creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora, **ELIANE LEITE DE MACÊDO** (CPF de nº 021.005.814-57 - matrícula nº 8028), designada através da Portaria nº 016 de 21 de outubro de 2024 para Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2024, pelo servidor efetivo, **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA** (CPF Nº 035.455.224-40 - MAT. 7215).

Art. 2º. Substituir a servidora, **TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA** (Mat. 6544), designada através da Portaria nº 016 de 21 de outubro de 2024, como 1ª Secretária da comissão processante supracitada, pela servidora **AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS** (Mat. nº 24382).

,
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9CB3EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 001/2025

A Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **EWERTON FAUSTINO DIAS DA SILVA,** brasileiro, de RG n° 8.175.127 SDS/PE, inscrita no CPF n° 103.808.534-93, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial da Presidência da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAG1.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 06 de janeiro de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:397AD14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1° - Nomear **ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE BARROS CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.986.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 819.425.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural, símbolo AP-1, vinculado a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:92BC179B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MAURO MARINHO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.616.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 183.401.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Administração Tributária, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2235F4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, para exercer a função comissionada de Assistente (FC-2), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **GUSTAVO VIANA DE AVELLAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 3259*** SDS/PE, inscrito no CPF n° º 667.671.***-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:20FA9A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio MP N° 06/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e o Ministério Público do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO, o teor do Ofício GPG n° 369/2024 – SEI/MPPE NUP: 19.20.0067.0015695/2024-17,

RESOLVE:

Art. 1º– Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, os servidores relacionados abaixo:
I – **João Paulo Barbosa Neto**, brasileiro, matrícula 202***, portador da Cédula de Identidade nº 4.133.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 763.077.***-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana.
II – **José Cordeiro de Albuquerque Neto**, brasileiro, matrícula 20**, portador da Cédula de Identidade nº 3.309.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 546.201.***-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana.
III – **Maria da Conceição Pacheco de Mello Alves**, brasileira, matrícula 21**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.277.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 830.532.***-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9B3CB633

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 5° Região, para exercer a função comissionada de Supervisor – Assistente do Setor de Publicação da 25ª Vara Federal, Código (FC-4), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **RICARDO DA SILVA COUTINHO**, brasileiro, matrícula n° 16**, portador da Cédula de Identidade n° 4148***-* SDS/PE, inscrito no CPF n° 763.003.***-**, ocupante do cargo de Artífice, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:68945A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SALMO VALENTIM DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.811.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 693.780.***-** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Articulação Política e Governo, símbolo AP-1, vinculado a Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A6690644

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ZILDO DE ALBUQUERQUE GUERRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.843.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 031.503.***-**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Agência de Meio Ambiente, símbolo CAP, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E178F2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GLEIBSON TOMÉ DE SOUSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.688.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 013.981.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Compras, Suprimentos e Patrimônio, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Administração e gestão de qualidade do Município de Goiana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D1D04DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.041.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 822.783.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FD342797

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SILMARA LINE BARBOSA ALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.285.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 102.055.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento Comunitário, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:50F6B43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando, ainda, o teor do Ofício nº 2338561-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES - do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, os servidores relacionados abaixo:
I – **Antônio Souza de Lima**, brasileiro, matrícula 298*-*, portador da Cédula de Identidade nº 3.673.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.239.***-**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana.
II – **Carmelita Maria Rodrigues da Silva**, brasileira, matrícula 21-*, portadora da Cédula de Identidade nº 1.231.** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 215.196.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana.
III – **Cláudio José de Andrade**, brasileiro, matrícula 211*-*, portador da Cédula de Identidade nº 2.597.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 542.724.***-**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana.
IV – **Everaldo Nunes da Silva,** brasileiro, matrícula 68-*, portador da Cédula de Identidade nº 3.028.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 464.678.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo,

vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana.
V – **Fernando Vicente da Silva,** brasileiro, matrícula 213*-*, portador da Cédula de Identidade nº 1.008.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 137.936.***-**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana.
VI – **José Edson Pereira de Araújo,** brasileiro, matrícula 219*-* portador da Cédula de Identidade nº 1.931.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 243.566.***-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana.
VII – **Josilene Maria da Costa,** brasileira, matrícula 21**-*, portadora da Cédula de Identidade nº 3.445.*** SDS/PE, inscritano CPF sob o nº 624.497.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico do Município de Goiana.
VIII – **Juarez Fernando da Silva Rocha,** brasileiro, matrícula 30**-*, portador da Cédula de Identidade nº 5.208.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 026.543.***-**, ocupante do cargo de Digitador, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico-Cultural do Município de Goiana.
IX – **Rosineide Maria da Silva Barbalho,** brasileira, matrícula 29**-*, portadora da Cédula de Identidade nº 4.739.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 829.768.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana.
X – **Ulisses Antônio Coelho,** brasileiro, matrícula 28**-*, portador da Cédula de Identidade nº 3.793.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 733.175.***-**, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana.
XI – **Wellington Lauriano da Silva,** brasileiro, matrícula 19**-*, portador da Cédula de Identidade nº 3.502.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.320.***-**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8CBA5663

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EDILSON DE FRANÇA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.513.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 781.019.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8DD6FD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **AILTON JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.312.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 077.547.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DF8DB639

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.463.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 040.049.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva de Transportes, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B674B3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.533.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 856.690.***-**, para exercer o cargo em

comissão de Assistente Operacional, símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:440A06AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.703.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 099.394.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2AC0E567

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTÔNIO FELISMINO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.988.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 017.864.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:10CAD8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LIVALDO ALVES DE MELO JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.875.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 036.506.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva de Trânsito, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:24DBC2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FRANZ BECKENBAVER OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3083100*** MT/PE, inscrito no CPF sob o n.º 071.860.***-**., para exercer o cargo em comissão de Gerência de transporte símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Manutenção Geral Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7480A3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MILENA LOURENÇO DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8973*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 105.109.***-** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva Especial símbolo CC-5, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3AC4770B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANTÔNIO HERMÓGENES DE PAIVA NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.627.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 088.657.***-** para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B6CB1CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCOS HERMININO PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.874.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 612.512.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Público do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C7B2523D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **AMAURÍ RAMOS DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 781.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 124.918.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Tecnologia de Informação símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5D0ACBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELO JOSÉ PAULINO TAVARES DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.963.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 061.366.***-** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9F6792E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RONILDO FEITOSA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.150.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 612.165.***-** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Distrito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D5354701

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRIOS, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 7.843.680,13 (sete milhões oitocentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08/01/2025 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/01/2025 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 22/01/2025 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 06 de janeiro de 2025.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:1FC2429F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 014 DE 01 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DO RETORNO, A PEDIDO, AS SUAS FUNÇÕES EFETIVAS AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, O SENHOR RAFAEL SANTOS OLIVEIRA QUE ESTAVA EM GOZO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROV

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a determinação do retorno, a pedido, as suas funções efetivas ao cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, o senhor RAFAEL SANTOS OLIVEIRA que estava em gozo de Licença Sem Vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR o retorno as suas funções efetivas, a pedido, o senhor **RAFAEL SANTOS OLIVEIRA**, portador do RG sob n° 7922068 – SDS-PE e do CPF n° 071.813.554-73, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, com fulcro no Art. 99, §§ 1º, 2º, 3° e 4° da Lei nº 449/22 de 16 de Agosto de 2022 (Estatuto dos Servidos Públicos de Granito-PE), lotado no Hospital de Pequeno Porte Maria Senhorinha de Souza, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D0E81F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR(A) DO DEPT. DE INFORMATICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da sra. CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA para ocupar o cargo de DIRETOR(A) DO DEPT. DE INFORMATICA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a Sr.ª **CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, Portadora do RG: sob o N° 2003034079217 - SSP/CE e CPF: 064.736.944-39, para ocupar o cargo em comissão de **CC - DIRETOR(A) DO DEPT. DE INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CC799EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAREM FUNÇÕES NO PAV - PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) NO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para desempenharem funções no PAV - Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) no município de Granito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora público municipal **CYNTHIA RANIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, CPF **064.736.944-39**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor **FLAVIANO CHAVES FARIAS JUNIOR**, matrícula nº 2043-1, **CPF nº 014.455.384-82**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7FBD9538

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA E ATUALIZA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia e atualiza os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

I – **HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR**, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para ser o Presidente;
II – **MARIA SILVANIA JANUÁRIO**, para ser a Secretária;
III – **CLERMERSON ARAÚJO DOS SANTOS**, servidor vinculado a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER** representante da Secretaria Municipal de Saúde, para ambos comporem o Conselho Técnico.
IV – **ADLA PRISCILA ALVES DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e **FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para ambos comporem o Conselho Comunitário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:03082E88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO Nº 137/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através da Gerência de Licitações, comunica aos interessados que realizará a Licitação na modalidade ***PREGÃO ELETRÔNICO***, do tipo "**MENOR PREÇO",** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES POR REGISTRO DE PREÇO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I, CRAS II, CRAS III E CRAS IV), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (UAI), CADÚNICO, CASA DO IDOSO / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CASA DA JUVENTUDE, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF). COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

Coordenação do Processo: Gerente da Comissão de Contratação/PMG: **VICTOR HUGO DE MENEZES. Contato:** (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Juventude, através do Ofício nº 02/2025, em anexo, **PEDE-SE:**

ONDE SE LÊ:
14.4.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

LEIA-SE:
14.4.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa, em vigor, **no orgão fiscalizador competente.**

ONDE SE LÊ:
14.4.3. Comprovação de Registro, ou cadastramento, ou isenção de Registro do Produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

LEIA-SE:
14.4.3. Comprovação de Registro, ou cadastramento, ou isenção de Registro do Produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 **ou no orgão fiscalizador competente**.

Gravatá, 06 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:3BC416EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 001/2025

PORTARIA GP 001/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Flávio Xavier da Silva**, **CPF n°. 107.385.244-09, Matrícula nº 154411**, do cargo em comissão de **Secretário de Finanças**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças** deste município, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:2B539B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 002/2025

PORTARIA GP 002/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Wellitânia de Melo Siqueira**, **CPF n°. 048.344.584-31, Matrícula nº 521**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:FA44BC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 003/2025

PORTARIA GP 003/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Leutânia Gomes Oliveira**, **CPF n°. 683.364.204-44, Matrícula nº 470**, do cargo em comissão de **Secretária de Educação**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** deste município, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:8BCFB2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 004/2025

PORTARIA GP 004/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Marcia Rejane da Silva**, **CPF n°. 780.843.934-72, Matrícula nº 11.456**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:6F4B24BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 005/2025

PORTARIA GP 005/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Luana Karla de Lima Silva**, **CPF n°. 105.602.984-63, Matrícula nº 120534**, do cargo em comissão de **Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV** deste município, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:12BD61BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 006/2025

PORTARIA GP 006/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **José Gomes dos Santos Júnior**, **CPF n°. 063.216.224-43, Matrícula nº 120527**, do cargo em comissão de **Tesoureiro**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças** deste município, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:1D06C678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 007/2025

PORTARIA GP 007/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Andrea Junha de Souza**, **CPF n°. 040.795.064-81, Matrícula nº 1729**, do cargo em comissão de **Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:AB30E15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 008/2025

PORTARIA GP 008/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Bruna Barboza de Souza Araújo**, **CPF n°. 125.714.134-14, Matrícula nº 2621**, do cargo em comissão de **Coordenadora do Fundo Municipal de Educação**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** deste município, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:52D5953A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 009/2025

PORTARIA GP 009/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Anne Crhis Araújo de Albuquerque Ramos Veras**, **CPF n°. 094.359.154-69, Matrícula nº 154515**, do cargo em comissão de **Coordenadora do Fundo Municipal de**

Assistência Social, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:EB4B83E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 010/2025

PORTARIA GP 010/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o(a) Sr.(a) **Maria do Carmo Pereira de Andrade**, **CPF n°. 097.409.064-60, Matrícula nº 120535**, do cargo em comissão de **Gerente Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV** deste município, de livre nomeação e exoneração, com base no artigo 82 da Lei 6.123/68, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que regulamenta a vinculação jurídica dos servidores de Ibimirim.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no entanto, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:4C79B3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 011/2025

PORTARIA GP 011/2025

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Ibimirim, com cargos em comissão das unidades administrativas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 862, de 07 de julho de 2022, que estabelece os subsídios dos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Flávio Xavier da Silva**, **CPF n°. 107.385.244-09, Matrícula nº 154411**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário de Finanças**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças** deste município**,** atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal n° 862, de 07 de julho de 2022, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:1404993B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 012/2025

PORTARIA GP 012/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 895/2023, de 15 de março de 2023, que dispõe da Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal de Ibimirim e dá outras providências;

CONSIDERANDO que ficou alterado a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal de Ibimirim, nos Artigos 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, no tocante às competências, atribuições, composição dos órgãos e dos Anexos que compete a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Wellitânia de Melo Siqueira**, **CPF n°. 048.344.584-31, Matrícula nº 521**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 895/2023, de 15 de março de 2023, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:8F36BBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 013/2025

PORTARIA GP 013/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Ibimirim, com cargos em comissão das unidades administrativas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 862, de 07 de julho de 2022, que estabelece os subsídios dos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Leutânia Gomes Oliveira**, **CPF n°. 683.364.204-44, Matrícula nº 470**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Educação**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** deste município**,** atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 862, de 07 de julho de 2022, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:9698B9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 014/2025

PORTARIA GP 014/2025

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886/2023, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibimirim – SUAS e estrutura, organização e gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Marcia Rejane da Silva**, **CPF n°. 780.843.934-72, Matrícula nº 11.456**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 886/2023, de 15 de março de 2023, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:9926D946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 015/2025

PORTARIA GP 015/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893, de 24 de maio de 2023, que reestrutura a Gestão Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibimirim;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Luana Karla de Lima Silva**, **CPF n°. 105.602.984-63, Matrícula nº 120534**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV** deste município, atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal n° 893, de 24 de maio de 2023, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:033F2F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 016/2025

PORTARIA GP 016/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Ibimirim, com cargos em comissão das unidades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **José Gomes dos Santos Júnior**, **CPF n°. 063.216.224-43, Matrícula nº 120527**, para exercer o cargo em comissão de **Tesoureiro**, lotado(a) na **Secretaria de Finanças** deste município**,** atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:89D58930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 017/2025

PORTARIA GP 017/2025

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 895/2023, de 15 de março de 2023, que dispõe da Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal de Ibimirim e dá outras providências;

CONSIDERANDO que ficou alterado a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal de Ibimirim, nos Artigos 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, no tocante às competências, atribuições, composição dos órgãos e dos Anexos que compete a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Andrea Junha de Souza**, **CPF n°. 040.795.064-81, Matrícula nº 1729**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 895/2023, de 15 de março de 2023, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:4BD31ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 018/2025

PORTARIA GP 018/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Ibimirim, com cargos em comissão das unidades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Bruna Barboza de Souza Araújo**, **CPF n°. 125.714.134-14, Matrícula nº 2621**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Fundo Municipal de Educação**, lotado(a) na **Secretaria de Educação** deste município**,** atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 719, de 09 de dezembro de 2013, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:F3C44E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 019/2025

PORTARIA GP 019/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886/2023, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibimirim – SUAS e estrutura, organização e gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Anne Crhis Araújo de Albuquerque Ramos Veras**, **CPF n°. 094.359.154-69, Matrícula nº 154515**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,** atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 886/2023, de 15 de março de 2023, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:1C0CEB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 020/2025

PORTARIA GP 020/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893, de 24 de maio de 2023, que reestrutura a Gestão Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibimirim;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Maria do Carmo Pereira de Andrade**, **CPF n°. 097.409.064-60, Matrícula nº 120535**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV**

deste município, atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal n° 893, de 24 de maio de 2023, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:6B6A0512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 020/2025

PORTARIA GP 020/2025
O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, *Jose Welliton de Melo Siqueira*, no exercício legal de suas atribuições**;**

CONSIDERANDO a seção II, artigo 42, § 1º, incisos I e VIII da Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893, de 24 de maio de 2023, que reestrutura a Gestão Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibimirim;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o(a) Sr.(a) **Maria do Carmo Pereira de Andrade**, **CPF n°. 097.409.064-60, Matrícula nº 120535**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV** deste município, atribuindo-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal n° 893, de 24 de maio de 2023, de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ibimirim-PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:7D927F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 178/2024 - PROCESSO N° 182/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

Onde se lê: **NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025,**

Leia-se: **NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025,**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 27 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F645043B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0012025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0012025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de shows artísticos, visando às comemorações relativas à **FESTA DE JANEIRO DO MUNICÍPIO,** na Sede do Município de IGUARACY-PE.

TERMO DE AUTORIZÇÃO E DE RATIFICAÇÃO
A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguaracy-PE, por intermédio de seu Secretário de Cutura e de Turismo e do Prefeito do Município de Iguaracy-PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, **AUTORIZA** e **RATIFICA a declaração de dispensa de licitação para** contratação de serviços de shows artísticos da banda musical/cantor de renome regionais e nacional; "**JUAREZ E BANDA**,", para realização de show artístico, na realização de eventos culturais da **FESTA DE JANEIRO** do Município de Iguaracy-PE, em favor da empresa exclusiva do artista, a saber: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife-PE; pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de Autorização e Ratificação, nos termos legais.

Iguaracy-PE, 03 de janeiro de 2025

MARCONE MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D7BFB8C7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025

PARECER JURÍDICO
Iguaracy, 02 de janeiro de 2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025
PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO DE IGUARACY. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa JUARA

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, pelo valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocasião da realização da Festa de janeiro de Iguaract-PE, a realizar-se na sede do município, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 001/2025, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta do artista Juarez e Banda por meio da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, para realização da apresentação artística, no dia 10 de janeiro de 2025, no evento **FESTA DE JANEIRO 2025**, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;
Autuação Processo Administrativo;
Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.

Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processso em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha do artista JUAREZ E BANDA**,** vejamos:

“3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA de janeiro de 2025, no município de Iguaracy-PE, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o Artista JUAREZ E BANDA para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a tradicional festividade de Iguaracy no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2025. A Festa de Janeiro de Iguaracy, no Sertão de Pernambuco,é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco.A festa acontece em janeiro, em homenagem a São Sebastião, padroeiro da comunidade.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de janeiro de Iguaracy significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de Janeiro de 2025.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o

comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy.
Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento do artista JUAREZ E BANDA está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público do artista Juarez e Banda, demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário exclusivo:
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 001/2025, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, com validade por tempo indeterminado, conforme previsão na cláusula terceira, datado de 27.12.2023, firmado de modo digital entre as partes e o empresário exclusivo através da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, representante exclusiva do artista CANTOR JUAREZ E BANDA, com sede nacom sede na Rua Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, cujo objeto consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que o referido documento teve registro na RTDPJ, registrado em Títulos e Documentos sob o nº 509.680, contendo ali os percentuais de remuneração estabelecidos, dando cabo da veracidade da informação, o que se recepciona de boa-fé, dada a inexistência de documentos contrários.

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$50.000,00 cinquenta mil reais) para apresentação do artista **JUAREZ E BANDA** com duração de 02:00 (duas) horas min., no dia 10 de janeirro de 2025, no evento denominado **FESTA DE JANEIRO DE 2025**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.
De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado até 30 dias após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota

Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025.

Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.

Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, do artista **JUAREZ E BANDA**, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer! s.m.j.

SINARA RIBEIRO MARANHÃO FARIAS
Procuradora Geral do Município
OAB/PE 41.532-D

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2DC2959F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO: SENHOR: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO M.D.PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACY-PE PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO IGUARACY PREZADO SENHOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES E CONFORME O ART. 72, I

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto
M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico a ser realizado no dia 10 de janeiro do corrente ano de 2025, visando às comemorações relativas à **FESTA DE JANEIRO do Município,** na Sede do Município de Iguaracy-PE.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 02 de janeirro de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:03E19074

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0022025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0022025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de shows artísticos, visando às comemorações relativas à **FESTA DE JANEIRO DO MUNICÍPIO,** na Sede do Município de IGUARACY-PE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguaracy-PE, por intermédio de seu Secretário de Cutura e de Turismo e do Prefeito do Município de Iguaracy-PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, AUTORIZA e RATIFICA a declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de shows artísticos da banda musical/cantor de renome regionais e nacional; "CANINANA E BANDA,", para realização de show artístico, na realização de eventos culturais da FESTA DE JANEIRO do Município de Iguaracy-PE, em favor da empresa exclusiva do artista, a saber: HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 00.886.833/0001-00, com Sede na Rua dO Sossego, 298 - CXPST 345 - Santo Amaro - Re cife – PE; Endereço eletrônico joao.hdfproducoes@hotmail.com, telefone: (81) 9894-3592, neste ato representado por, JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.303.132, expedida pelo SDS/PE e do CPF: 046.357.704-35, residente e domiciliado na Avenida João de Barros,

6333 – Apartamento 401 - Bloco A – Boa Vista – Recife – PE; detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração CANTOR CANINANA, durante as FESTIVIDADES DE JANEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGURACY-PE, que acontecerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2025, na Praça Sede do Município, especificamente no dia 18/01/2025, em horário a combinar, com duração de 02 (duas) horas, na sede do Município de Iguaracy-PE; pelo valor de R$150.000,00 (CENTO cinquenta mil reais),

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de Autorização e Ratificação, nos termos legais.

Iguaracy-PE, 03 de janeiro de 2025

MARCONE MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:29863D9B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO: SENHOR: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO M.D.PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACY-PE PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO IGUARACY

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto
M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico a ser realizado no dia 18 de janeiro do corrente ano de 2025, visando às comemorações relativas à **FESTA DE JANEIRO do Município,** na Sede do Município de Iguaracy-PE.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 02 de janeirro de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:32B3BB69

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO DE IGUARACY. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 00.886.833/0001-00, com Sede na Rua dO Sossego, 298 - CXPST 345 - Santo Amaro - Recife – PE; Endereço eletrônico joao.hdfproducoes@hotmail.com, telefone: (81) 9894-3592, neste ato representado por, JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.303.132, expedida pelo SDS/PE e do CPF: 046.357.704-35, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 6333 – Apartamento 401 - Bloco A – Boa Vista – Recife – PE; detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração CANTOR CANINANA, durante as FESTIVIDADES DE JANEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGURACY-PE, que acontecerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2025, na Praça Sede do Município, especificamente no dia 18/01/2025, em horário a combinar, com duração de 02 (duas) horas, na sede do Município de Iguaracy-PE; pelo valor Global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por ocasião da realização da Festa de janeiro de Iguaract-PE, a realizar-se na sede do município, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 001/2025, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta do artista Juarez e Banda por meio da empresa HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 00.886.833/0001-00, com Sede na Rua dO Sossego, 298 - CXPST 345 - Santo Amaro - Recife – PE; Endereço eletrônico joao.hdfproducoes@hotmail.com, telefone: (81) 9894-3592, neste ato representado por, JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.303.132, expedida pelo SDS/PE e do CPF: 046.357.704-35, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 6333 – Apartamento 401 - Bloco A – Boa Vista – Recife – PE, para realização da apresentação artística, no dia 18 de janeiro de 2025, no evento **FESTA DE JANEIRO 2025**, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;
Autuação Processo Administrativo;
Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.

Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária

para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processso em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha do artista JUAREZ E BANDA**,** vejamos:

"3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA de janeiro de 2025, no município de Iguaracy-PE, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o Artista CANINANA E BANDA para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a tradicional festividade de Iguaracy no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2025. A Festa de Janeiro de Iguaracy, no Sertão de Pernambuco,é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco.A festa acontece em janeiro, em homenagem a São Sebastião, padroeiro da comunidade.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de janeiro de Iguaracy significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de Janeiro de 2025.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy.
Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento do artista JUAREZ E BANDA está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública

pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público do artista Juarez e Banda, demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário exclusivo:
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 002/2025, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, com validade por 05 (CINCO) anos, conforme previsão na cláusula quinta, datado de 25.10.2022, firmado de modo digital entre as partes e o empresário exclusivo através da empresa HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 00.886.833/0001-00, com Sede na Rua dO Sossego, 298 - CXPST 345 - Santo Amaro - Recife – PE; Endereço eletrônico joao.hdfproducoes@hotmail.com, telefone: (81) 9894-3592, neste ato representado por, JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.303.132, expedida pelo SDS/PE e do CPF: 046.357.704-35, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 6333 – Apartamento 401 - Bloco A – Boa Vista – Recife – PE; cujo objeto consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que o referido documento teve registro na RTDPJ, registrado em Títulos e Documentos sob o nº 491833, contendo ali os percentuais de remuneração estabelecidos, dando cabo da veracidade da informação, o que se recepciona de boa-fé, dada a inexistência de documentos contrários.

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$50.000,00 cinquenta mil reais) para apresentação do artista **CANINANA E BANDA** com duração de 02:00 (duas) horas min., no dia 18 de janeirro de 2025, no evento denominado **FESTA DE JANEIRO DE 2025**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.

De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado até 30 dias após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2025.

Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.

Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, do artista **CANINANA E BANDA**, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer! s.m.j.

SINARA RIBEIRO MARANHÃO FARIAS
Procuradora Geral do Município
OAB/PE 41.532-D

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:28764554

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de shows artísticos, visando às comemorações relativas à **FESTA DE JANEIRO DO MUNICÍPIO,** na Sede do Município de IGUARACY-PE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguaracy-PE, por intermédio de seu Secretário de Cutura e de Turismo e do Prefeito do Município de Iguaracy-PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, AUTORIZA e RATIFICA a declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de shows artísticos da banda musical/cantor de renome regionais e nacional; "BANDA GATINHA MANHOSA,", para realização de show artístico, na realização de eventos culturais da FESTA DE JANEIRO do Município de Iguaracy-PE, em favor da empresa exclusiva do artista, a saber: BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ 28.472.861/0001-91, com sede à Rua do Sossego, 298, Caixa Postal 470, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100 150, neste ato, representada pelo Sr. BRUNO RAMOS DE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n° 013.187.534-57 e RG 5907799 SDS/PE, residente na Rua Professor Augusto Lins e Silva, 668 – Apartamento 101 – Boa Viagem – Recife – PE; endereço eletrônico brunoramos05@hotmail.com, telefone: (81) 8806-7098/ (81) 9672-2600; detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração BANDA GATINHA MANHOSA, durante as FESTIVIDADES DE JANEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGURACY-PE, que acontecerá no período de 10 a 20 de janeiro de 2025, na Praça Sede do Município, especificamente no dia 19/01/2025, em horário a combinar, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), na sede do Município de Iguaracy-PE, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem a presente contratação, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de Autorização e Ratificação, nos termos legais.

Iguaracy-PE, 02 de janeiro de 2025

MARCONE MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6BBFC7D2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025

PARECER JURÍDICO
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO DE IGUARACY. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.472.861/0001-91, com sede à Rua do Sossego, 298, Caixa Postal 470, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100 150, neste ato, representada pelo Sr. BRUNO RAMOS DE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n° 013.187.534-57 e RG 5907799 SDS/PE, residente na Rua Professor Augusto Lins e Silva, 668 – Apartamento 101 – Boa Viagem – Recife – PE; endereço eletrônico brunoramos05@hotmail.com, telefone: (81) 8806-7098/ (81) 9672-2600; detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração BANDA GATINHA MANHOSA, durante as **FESTIVIDADES DE JANEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGURACY-PE**, que acontecerá no período de **10 a 20 de janeiro de 2025**, na Praça Sede do Município, especificamente no dia 19/01/2025, em horário a combinar, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), na sede do Município de Iguaracy-PE, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem a presente contratação, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reaisO), por ocasião da realização da Festa de janeiro de Iguaract-PE, a realizar-se na sede do município, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 003/2025, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta da Banda Gatinha Manhosa, para realização da apresentação artística, no dia 19 de janeiro de 2025, no evento **FESTA DE JANEIRO 2025**, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;
Autuação Processo Administrativo;

Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.

Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processso em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha da BANDA GATINHA MANHOSA**,** vejamos:

“3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA de janeiro de 2025, no município de Iguaracy-PE, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado A BANDA GATINHA MANHOSA para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a tradicional festividade de Iguaracy no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2025. A Festa de Janeiro de Iguaracy, no Sertão de Pernambuco,é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco.A festa acontece em janeiro, em homenagem a São Sebastião, padroeiro da comunidade.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de janeiro de Iguaracy significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de Janeiro de 2025.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy.
Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento do artista JUAREZ E BANDA está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a

apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público da BANDA GATINHA MANHOSA , demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário exclusivo:
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 003/2025, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, com validade por 05 (CINCO) anos, conforme previsão na cláusula primeira, datado de 25.04.2024, firmado de modo digital entre as partes e o empresário exclusivo através da empresa **BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.472.861/0001-91, com sede à Rua do Sossego, 298, Caixa Postal 470, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100 150, neste ato, representada pelo Sr. BRUNO RAMOS DE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n° 013.187.534-57 e RG 5907799 SDS/PE, residente na Rua Professor Augusto Lins e Silva, 668 – Apartamento 101 – Boa Viagem – Recife – PE; cujo objeto consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que o referido documento teve registro na RTDPJ, registrado em Títulos e Documentos sob o nº 506164, contendo ali os percentuais de remuneração estabelecidos, dando cabo da veracidade da informação, o que se recepciona de boa-fé, dada a inexistência de documentos contrários.

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$60.000,00 sesenta mil reais) para apresentação da BANDA GATINHA MANHOSA com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos, no dia 19 de janeirro de 2025, no evento denominado **FESTA DE JANEIRO DE 2025**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.

De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado até 30 dias após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 003/2025.

Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.

Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de

publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, da BANDA GATINHA MANHOSA, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Iguaracy, 02 de janeiro de 2025
É o parecer! s.m.j.

SINARA RIBEIRO MARANHÃO FARIAS
Procuradora geral do Município
OAB/PE 41.532-D

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:66008E18

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO: SENHOR: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO M.D.PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACY-PE PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO IGUARACY

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DO: Senhor: Pedro Alves de Oliveira Neto
M.D.Prefeito Municipal de IGUARACY-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico a ser realizado no dia 19 de janeiro do corrente ano de 2025, visando às comemorações relativas à **FESTA DE JANEIRO do Município,** na Sede do Município de Iguaracy-PE.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Iguaracy -PE, 02 de janeirro de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2D5A7CCC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTARTANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY - CNPJ Nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**, para execução de apresentação artística durante a tradicional **FESTA DE JANEIRO** a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2025 com a BANDA JUAREZ.
Valor global: **R$50.000,00 (cinquenta mil reais),**
Dotação Orçamentária:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Data da assinatura: 06/01/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:575994B5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CONTARTANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY - CNPJ Nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 00.886.833/0001-00,

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**, para execução de apresentação artística durante a tradicional **FESTA DE JANEIRO** a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2025 com o CANTOR CANINANA
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS
Data de asinatura: 06/01/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:56BD1D43

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0023/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CONTARTANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY - CNPJ Nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: **BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.472.861/0001-91

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**, para execução de apresentação artística durante a tradicional **FESTA DE JANEIRO** a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2025 com a BANDA GATINHA MANHOSA

FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS
Data de asinatura: 06/01/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:74500E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
PORTARIA DE Nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO EDSON SIQUEIRA MELO FILHO PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, estado de Pernambuco no uso de suas atribuições conferidas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ingazeira PE da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Municipal n° 152/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: João Edson Siqueira Melo Filho, portador do RG N° 9.409.309 e inscrito no CPF sob N° 115.589.124-44, para exercer função de tesoureiro, símbolo CCI.
Art. 2° - O Sr. João Edson Siqueira Melo Filho, receberá o equivalente a um salário mínimo. com gratificação de 100% (cem por cento) do salário base.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DJALMA DA SILVA VERAS FILHO
Presidente

Publicado por:
Ritchele Vieira de Melo
Código Identificador:D3252222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 18/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Águas Belas, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Joyce Paloma Xavier de Andrade, portadora do CPF nº 073.842.924-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal Águas Belas com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1F31F0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 01/2025

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL MARIA MÔNICA DA SILVA ROCHA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação de vacância por posse em outro cargo inacumulável protocolado pela Servidora Municipal ocupante do cago de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula funcional nº 12616; e

CONSIDERANDO a comprovação da nomeação da requerente para o cargo PROFESSOR no Estado de Pernambuco, por meio de Portaria devidamente publicada em diário oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Fica declarada a Vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora estável MARIA MÔNICA DA SILVA ROCHA, matrícula funcional nº 12616, portadora do RG nº 10113672 SDS/PE e CPF sob o nº 110.609.294-57, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania por posse em outro cargo inacumulável, a partir de 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica suspenso o vínculo financeiro do (a) servidor (a) até a habilitação ou não no estágio probatório do novo cargo.

Parágrafo Único - Caso a servidora seja considerada habilitada para o novo cargo, o elo entre a servidora e o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, se romperá de forma definitiva.

Art. 3º. Caso a servidora opte pela recondução, esta só poderá ser exercida no período do estágio probatório, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaíba, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CEE8441C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024 - RETIFICADO

Número do Contrato: 000114/2024. Nº Processo: 00043/2024. Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 00043/2024, leia-se: Pregão Eletrônico n° 00013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2025. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 30/12/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1BD330D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020 (RETIFICADO)

Número do Contrato: 0062/2020. Nº Processo: 0026/2020. Pregão Eletrônico. Onde se lê: Nº 0026/2020, leia-se: Pregão Eletrônico N°00020/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, que terá início dia 01 de Janeiro de 2025, finalizando dia 28 de Fevereiro do ano de 2025, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5C76D800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WALTER DA SILVA BUARQUE,** do cargo em comissão de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA– Símbolo CC - I**, neste município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:3F6BC9C8

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00072/2024. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00015/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00015/2024, para contratação dos serviços de obra de engenharia elétrica, com fornecimento de equipamentos, consistente na instalação de usina fotovoltaica, visando atender as necessidades e demandas da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, da Rede Municipal de Ensino do município de Itapetim – PE. Lote 1: Digeasy Solucoes Em Servicos Digitais e Solar Ltda. CNPJ: 20.540.594/0001-30, pelo valor de R$40.000,00. Itapetim, 27/12/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FEAF4828

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 00072/2024. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00015/2024. Serviço de Engenharia. contratação dos serviços de obra de engenharia elétrica, com fornecimento de equipamentos, consistente na instalação de usina fotovoltaica, visando atender as necessidades e demandas da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, da Rede Municipal de Ensino do município de Itapetim – PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n°581/2024, que dispõe sobre Crédito Adicional Especial UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2089 – Manutenção da Escola em Tempo Integral ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes FICHA: 641 . Contratado: Digeasy Solucoes Em Servicos Digitais e Solar Ltda. CNPJ: 20.540.594/0001-30. Valor R$40.000,00. Vigência: de 06/01/2025 a 06/04/2025. Itapetim, 06/01/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9D8FDEFE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00071/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2024, para Contratação para eventual aquisição de Kit de Inclusão Social e de Ciências do Futuro para a Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho da Rede de Ensino do Município de Itapetim–PE, visando atender as necessidades e demandas da referida escola. Lote 2: Abcd Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ: 45.044.888/0001-00, pelo valor de R$94.600,00. Itapetim, 27/12/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:59558251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Número do Contrato: 00085/2023. Nº Processo: 00048/2023. Pregão Eletrônico nº 00026/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Maria Thays S. Rocha – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 03(três) meses, finalizando dia 06 de Abril de 2025, bem como a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 06/01/2025.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:693CA8AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 00071/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00028/2024. Compra. Contratação para eventual

aquisição de Kit de Inclusão Social e de Ciências do Futuro para a Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho da Rede de Ensino do Município de Itapetim–PE, visando atender as necessidades e demandas da referida escola. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria de Educação 1007 – Aquisição de mobiliário para as Escolas Municipais 1010 – Aperfeiçoar a estrutura Adm. e Operacional de Ensino . Contratado: Abcd Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ: 45.044.888/0001-00. Valor R$94.600,00. Vigência: de 06/01/2025 a 06/01/2026.

Itapetim, 06/01/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BB0F3F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.178/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO

FORNECEDOR REGISTRADO: **RHYNO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 29.574.802/0001-97,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO, PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICO TÁTICO NÍVEL III-A, MODELO OSTENSIVO COM SUAS RESPECTIVAS CAPAS SEREM EMPREGADAS NAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
3.1	COLETE BALÍSTICO TÁTICO NÍVEL IIII A (COMPLETO) NIJ STANDARD 0101.04 do CAEX M MASCULINO	UND	Blintec	10	R$ 2.162,00	R$ 21.620,00
3.2	COLETE BALÍSTICO TÁTICO NÍVEL IIII A (COMPLETO) NIJ STANDARD 0101.04 do CAEX P MASCULINO	UND	Blintec	20	R$ 2.069,00	R$ 41.380,00
						R$ 63.000,00

Itapissuma, de 11 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador
CARLOS FLAVIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Segurança,cidadania e Transito

Fornecedor Registrado
Rhyno Comercio de Equipamentos
VIVIANE FERREIRA MARTINES
Procuradora
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F57F1612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (RASTREAMENTO VEICULAR)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09/01/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 06 de Janeiro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:328EE462

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SEGURO VEICULAR)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09/01/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 06 de Janeiro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C928A354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Mayslla Pamela Silva**, CPF 166.506.644-05, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:7CD33359

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Suzana Alves dos Santos**, CPF 150.849.394-48, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:4C893B47

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Célia Gomes de Sá**, CPF 258.321.048-38, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:351362B4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Débora Pâmela Lima Vieira**, CPF 092.660.944-04, para exercer o Cargo Comissionado de Ouvidora Geral, CC-1, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:378CCFA7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Tais de Souza Sá**, CPF 094.430.014-62, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:A2FB382D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Any Aparecida dos Santos**, CPF 137.126.054-04, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de

Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:CD02688B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jaqueline de Farias**, CPF 043.397.414-18, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:E371BB17

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laedna Jacira dos Santos**, CPF 061.876.135-70, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:FC7D026A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Camila Silva Dantas**, CPF 108.141.124-47, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor Pessoal e Controle de Despesa, CC-3, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:BBD309E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Aparecida da Silva**, CPF 748.857.904-68, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Controle Interno, CC-1, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:6FDBCE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 158/2024

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o **Sr. Antonio Ribeiro Santos**, CPF nº 381.360.824-72, do cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8CE71E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 157/2024

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. JAQUELINE CHAVES DA SILVA**, CPF nº 778.415.225-68, do cargo de Chefe de Divisão de Coleta e Controle de Resíduos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:09C0D891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 003/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MIRELHA ALVES DE SOUZA**, CPF nº 073.966.314-32, para o cargo de Departamento de Finanças e Contabilidade, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D949AB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 001/2025

EMENTA: Revoga o Decreto 046/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, visando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO as mudanças promovidas pela lei 584/2024, que alterou a estrutura Administrativa do município de Jatobá/PE

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os cargos comissionados à nova estrutura Administrativa municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a revogação do Decreto 046/2024 a partir de 01/01/2025;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá-PE, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:733BFF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 002/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **EDUARDO GOMES DE SÁ JUNIOR**, CPF nº: 025.613.984-98, para o cargo de Secretário de Finanças, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3B455CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 004/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **DANIELLE CAVALCANTE SILVA**, para o cargo de Secretária de Assistência Social, CC-1, CPF: 024.700.704-81 e responsável pelo fundo Municipal de Assistência social, sob o CNPJ nº: 12.110.618/0001-93, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:830E7B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 005/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **FABRICIO VICTOR DALTRO ALENCAR**, CPF nº: 131.833.224-98 para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:301A6A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 006/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **ANDREIA REGINA SILVA SAMPAIO**, CPF nº: 095.618.234-89, para o cargo de Divisão de Administração e Finanças em Saúde, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E2E0AD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 007/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**, para o cargo de Secretária de Educação, CC-1, CPF: 051.845.314-67 e responsável pelo Fundo Municipal de Educação, sob o CNPJ nº: 30.842.241/0001-49, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:03F1D901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 008/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **LIVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAÚJO**, para o cargo de Secretária de Educação, CC-1, CPF: 097.754.504-03 e responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, sob o CNPJ nº: 11.263.257/0001-52, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:114F1837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 009/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **MARCELA MAYARA NUNES PIONORIO**, CPF nº 003.561.335-78, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A0522C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 010/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **FRANCISCA ALDELANIA DO NASCIMENTO**, CPF nº 657.264.644-00, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8ECE774D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 011/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA NETO**, CPF nº: 376.762.024-34, para o cargo de Superintendente de Manutenção de Mercados e Feiras, CC-4, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:075F93F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 012/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **JESSICA DOS SANTOS TORRES SILVA,** CPF nº: 112.333.334-37, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:60A77E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 013/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **LUIZ FILIPE MARTINS SOARES,** CPF nº: 080.436.214-97, para o cargo de Chefe de Divisão de Execução Financeira e Orçamentária, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:144AC92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 014/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **DENISE DE SIQUEIRA SILVA,** CPF nº: 022.653.885-05, para o cargo de Coordenação Especial de Administração Distrital, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:10728626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 015/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **CLEOMAR DIOMÉDIO DOS SANTOS,** CPF nº: 803.862.104-20, para o cargo de Secretário Executivo de Assuntos Indígenas, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2B3E8D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 016/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **ROBSON CARDOZO DANTAS,** CPF nº: 073.730.594-06, para o cargo de Assessor Especial de Assuntos Jurídicos, AJ, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5B59E94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 017/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE GOMES DE LIMA,** CPF nº: 114.959.714-30, para o cargo de Secretário de Governo, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6C6E906F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, EDITAL Nº 001/2025 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, torna pública a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas efetivas para o quadro de pessoal do Município de JOÃO ALFREDO – PE.
O concurso em epígrafe será planejado e executada pelo Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria nº 126 de 2024.
O edital contendo todas as informações referentes ao que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de João Alfredo – PE (https:// joaoalfredo.pe.gov.br/) e no site do Instituto de Administração e Tecnologia: (www.admtec.org.br).
João Alfredo (PE), em 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:C680EF1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 06/01/2025. Edição 3754, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 –SRP- Nº 001-2025, OBJETO: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE, Onde se lê:** Valor R$ 942.674,72 (novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), **Leia-se: 941.435,66 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de Janeiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 17 de Janeiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 9:30h. do dia 17 de Janeiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Janeiro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:1024551A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 550/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da portaria nº 017/2021 que ora nomeou a servidora abaixo nominada como Presidente do Instituto de Previdência de Jurema -IPREJ.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAUJO,** portador(a) do CPF nº 611.745.304-30, da função gratificada de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JUREMA – IPREJ**, contado a partir de 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B8C8F9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 551/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da portaria nº 142/2022 que ora nomeou a servidora abaixo nominada como Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência de Jurema -IPREJ.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSEFA RANARA NANES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 117.651.574-80, da função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JUREMA – IPREJ**, contado a partir de 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:655E9222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAUJO,** portador(a) do CPF nº 611.745.304-30, para ocupar a função gratificada de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JUREMA – IPREJ**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AE436CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSEFA RANARA NANES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 117.651.574-80, para ocupar a função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JUREMA – IPREJ**,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:875B176D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE EDILSON DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 037.911.354-65, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO,** símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:91588C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 286/2024 que ora concedeu licença prêmio a servidora abaixo nominada;
CONSIDERANDO o requerimento direcionado ao departamento de recursos humanos em 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a pedido, **a licença prêmio** do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 046.917.638-56, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir desta data,

Art. 2º - Fica o período remanescente de 01 (um) mês da licença mencionada no art. 1º para gozo em momento ulterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B187D369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito de retorno, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a portaria nº 131/2023 que ora concedeu licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das funções laborais do(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **ARTUR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, portador(a) do CPF nº 093.295.614-97, contado a partir de 07/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3279D977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Jurema possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.
RESOLVE:
Art. 1º -Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Srª**CLAUDETE MARIA DE ARAUJO**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações realizados pelo Município.
Art. 2º - Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
I-Fagner Luiz Pulça de Barros;
II- João Paulo Alves de Lima;
III- Geovane Jose da Silva;
IV- Cleymerson Anderson Galdino

Art. 3º- Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:

I-Claudete Maria de Araújo
II-Fagner Luiz Pulça de Barros;
III-João Paulo Alves de Lima;
IV-Geovane Jose da Silva;
V – Cleymerson Anderson Galdino

Art. 4º- As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 015/2025.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:69223091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de JUREMA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar ao Sr.**CLEYMERSON ANDERSON GALDINO**, para exercer a Função de Pregoeiro, com a finalidade de conduzir os procedimentos realizados pelo Município.
Art. 2º- Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
Claudete Maria de Araújo
Fagner Luiz Pulça de Barros;
João Paulo Alves de Lima;
Geovane Jose da Silva;

Art. 3º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 4º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 016/2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8E5E4158

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 006/2024-FMS**, com validade até o dia 30/12/2025**. FORNECEDOR REGISTRADO**: **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 54.469.120/0001-61**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1A400FE7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 006/2024-FMS**, com validade até o dia 30/12/2025**. FORNECEDOR REGISTRADO**: **3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 37.581.390/0001-40**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8ADE26FF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 154/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.581.390/0001-40. **OBJETO** aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 4.950,00. VIGÊNCIA:** 30/12/2024 à 30/12/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ECA7FD69

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 159/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 54.469.120/0001-61. **OBJETO** aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 78.925,00. VIGÊNCIA:** 30/12/2024 à 30/12/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C304AEB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa do Município de Lagoa do Carro para promover a otimização dos recursos públicos e garantir a eficiência dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os secretários e secretárias municipais, servidores ocupantes de cargos em comissão, como também os servidores que exerçam funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Revogar todas as nomeações para o exercício de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Revogar todos os atos de cessão e permuta de servidores públicos efetivos, determinando o retorno destes às suas respectivas lotações de origem.

Art. 4º Revogar os atos de concessão de todas as gratificações de natureza discricionária ou indenizatória concedidas a servidores municipais.

Art. 5º Revogar todas as autorizações para o exercício de jornada de trabalho em regime extraordinário (horas-extras) concedidas até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:6D5DCB18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA IZABEL CAMELO BARBOSA (DONA BELA)

O Prefeito Municipal de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data , no Município de Lagoa do Carro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Izabel Camelo Barbosa (Dona Bela), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Lagoa do Carro, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9946703D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as seguintes atribuições:
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:
Agente de Contratação: MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA – CPF nº 100.549.504-14.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade **PREGÃO**, o agente responsável pela condução do certame será o servidor **MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**, designado como **PREGOEIRO**.
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a **EQUIPE DE APOIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) **LIVIA DANIELLI DE LIMA SILVA – CPF Nº 101.841.694.37;**
b) **KEYLLA KARINY OLIVEIRA SILVA – CPF Nº 123.754.564-16;**
c) JOSÉ GUILHERME DA SILVA – CPF nº 172.884.444-49.
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) **LIVIA DANIELLI DE LIMA SILVA – CPF Nº 101.841.694.37;**
b) **KEYLLA KARINY OLIVEIRA SILVA – CPF Nº 123.754.564-16;**
C) **JOSÉ GUILHERME DA SILVA – CPF nº 172.884.444-49.**
Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa do Carro, 06 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EBBA3CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-99, para exercer cargo de provimento em comissão de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, símbolo CC-1, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:CE5CEBB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 DE 2025

PORTARIA Nº09, de 03 de janeiro de 2025.

Nomeação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO do município de lagoa do ouro, JOSÉ FELIX JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOSÉ FELIX JÚNIOR, portador do CPF n°031.183.544-96, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, Símbolo ccs-01, deste município.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:95A36724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10 DE 2025

PORTARIA Nº10, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação do(a)Secretário(a)de controle interno do município de Lagoa do Ouro, WAGNER COSTA MATIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear WAGNER COSTA MATIAS, portador(a) do CPF n°062.250.794-08, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) DE CONTROLE INTERNO**, Símbolo CCS-01, deste município.
Art. 2º.A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:56C467CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11 DE 2025

PORTARIA Nº11, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação do(a)Secretário(a) de obras do município de Lagoa do Ouro,MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF n°112.334.724-70, para exercer o cargo de**SECRETÁRIO(A) DE OBRAS**, Símbolo CCS-01, deste município.
Art. 2º.A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:A416D05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12 DE 2025

PORTARIA Nº12, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação do(a)Secretário(a)de CULTURA, TURISMO E ESPORTES do município de Lagoa do Ouro, MANRIQUE ROCHA MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º.Nomear MANRIQUE ROCHA MELO, portador(a) do CPF n°703.432.044-60, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, Símbolo CCS-01, deste município.

Art. 2º.A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:F25ADE07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 017/2023**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA VENCEDORA: FRANCIELE ELETRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52. Valor Unitário dos Itens: **Item 2: R$ 3.350,00** e **Item 9: R$ 3.139,00.**Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 24 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:47E538A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMETO Nº033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021. DISPENSA Nº 009/2021. Objeto: locação de imóvel para instalação da sede principal de armazenamento e distribuição de gêneros da alimentação escolar em todas as suas modalidades e/ou etapas da educação básica, no centro da cidade. **CONTRATADO:HELENO JOSÉ PERREIRA,** inscrita sob CPF nº 050.407.674-73. Valor aditivado: R$ **469,56** (quatrocentos e sessenta e nove e cinquenta e seis centavos). Vigência: 22/11/2024 a 21/11/2024.

Lagoa dos Gatos, 22 de novembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:1B3454B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

Processo Licitatório Nº 008/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE**. Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82. Valor **R$ 18.458,59 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).** Vigência de 23 de dezembro de 2024 e encerramento em 22 de dezembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 23 de dezembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B42D8865

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

Processo Licitatório Nº 008/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE**. Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.540.842/0001-65. Valor **R$ 329.262,70 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).** Vigência de 23 de dezembro de 2024 e encerramento em 22 de dezembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 23 de dezembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F507DE6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

Processo Licitatório Nº 008/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE**. Contratada: **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº 40.238.906/0001-63. Valor **R$ 11.355,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).** Vigência de 23 de dezembro de 2024 e encerramento em 22 de dezembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 23 de dezembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3AC81272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

Processo Licitatório Nº 014/2023. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor: **R$ 5.999,78 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).** Vigência **22 de novembro de 2024 e encerramento em 21 de novembro de 2025**. Lagoa dos Gatos, 22 de novembro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:935956EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, para uso Hospitalar e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de comodato para atender as necessidades da UNIDADE MISTA SANTA ROSA E DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, pertencentes ao Fundo de Saúde, deste munícipio,** tendo como empresa vencedora: **COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.410.072/0001-99, com os lotes: 1, 2, 3, 4, perfazendo o valor global R$ 50.321,80 (cinquenta mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Lagoa dos Gatos/PE, 06 de janeiro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A95280AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº018/2024 com REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, tendo como empresas vencedoras: **IMPACTO COMERCIAL LTDA (54540842000165)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 64.500,18 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global de **R$ 64.500,18** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais e dezoito centavos). Lagoa dos Gatos - PE, 06 de janeiro de 2025.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:C8928839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa para Cargo da Administração Indireta que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei nº 007/2014, de 12 de março de 2014, e na Lei nº 017/2017, de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor **REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS**, para o cargo de **Diretor-Presidente** da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – ADMA.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B334E402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 014, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Lagoa Grande e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mas especificamente, com base no Decreto 22/2003, de 10/03/2003.

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a servidora, senhorita **ERIONEIDE IZABEL DA SILVA**, **Matrícula 281**. Enfatize-se ainda, executando os casos de funções de confiança da Prefeita, sendo que suas atividades como tais, são consideradas de serviço público relevante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, Pernambuco, 06 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8E5DDB2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 057-2023

Contrato Nº: 057-2023. Dispensa de Licitação. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 057/2023 por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna, n° 419/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, CNPJ: 53.177.584/0001-31.
Vigência: 03 (três) meses

Lagoa Grande/PE, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Leia-se:

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 057-2023

Contrato Nº: 057-2023. Dispensa de Licitação. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 057/2023 por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna, n° 419/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, CNPJ: 53.177.584/0001-31.
Vigência: 03 (três) meses

Lagoa Grande/PE, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E4298276

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 028-2022

Contrato Nº: 028-2022. Dispensa de Licitação. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 028/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 611/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JOSUÉ WAGNER DE CARVALHO RÊGO, CPF: 055.546.654-03.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 06 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D272FAA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 084-2022

Contrato Nº: 084-2022. Processo Licitatório Nº: 116/2022. Pregão Eletrônico Nº: 081/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 084/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 628/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. CNPJ: 61.074.175/0001-38.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 06 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior
Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:14707F1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO

A Secretaria Municipal de Educação através do Agente de Contratação torna público a prorrogação da abertura da sessão pública do PROCESSO SME Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 008/2024, Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte Escolar Universitário dos Estudantes de Lajedo - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior/Técnico dos municípios de Garanhuns/PE, Caruaru/PE e Belo Jardim/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA. Valor máximo aceitável para os 16 lotes R$ R$ 3.599.238,34 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos). realizo ADIAMENTO do presente certame, tendo em vista a alteração no Termo de Referência que impacta na formulção das propostas.Início do acolhimento das propostas: 07/01/2025 às 15:00h. Recebimento das propostas até o dia 17/01/2025 às 07:00h. Início da sessão de disputa no dia 20/01/2025, às 08:00h. Fundamentação: art. 55, §1º da lei 14.133/2021. Edital no site: www.bnc.org.br. Lajedo, 06/01/2025.

SANYLLO WILK DE ARAÚJO:
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C409FFF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025, datado de 06 de janeiro de 2025, do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LimoeiroPrev, que solicita a renovação da cedência de servidores;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **CLÁUDIA MENDONÇA DE ARRUDA**, matrícula nº 80.779, Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, e **BRUNO FILIPE BRASILINO DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 84.928, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para que fique à disposição do LimoeiroPrev, com ônus do vencimento para o **órgão cessionário**.

Art. 2º O prazo desta cedência possui vigência de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 06 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FE9BAC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 23, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO LIMOEIROPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 164/2024

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CLÁUDIA MENDONÇA DE ARRUDA**, inscrita no CPF sob o nº 452.197.534-87, matrícula nº 80.779, para ocupar a função gratificada de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo FG-GF, lotada no LimoeiroPrev.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 06 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0C7D24FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE BENEFÍCIOS DO LIMOEIROPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 164/2024

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **BRUNO FILIPE BRASILINO DA SILVA RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 073.946.764-63, matrícula nº 84.928, para ocupar a função gratificada de Gerente de Benefícios, símbolo FG-GB, lotado no LimoeiroPrev.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 06 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D42B0C02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR **EMÍLIO DE CARVALHO FALCÃO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.550.444-14, RG 367904445, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Modesto Sobrinho, nº 37, Centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 03 de janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:0B4E8583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.046.374-73, RG 6.835.982, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Joaquina Tomé, nº 28, Bairro Projetada, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 03 de janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1E4A84F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.272.074-39, RG 7.866.545, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Aníbal Cantarelli, n° 51, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO, CULTURA E LAZER**.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Revogam–se a Portaria 091/2024 e as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 06 de janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:48F50BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:
Considerando que o artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que "a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação", sendo que o agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio;
Considerando que o artigo 6º, LX, da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o "agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação";
DECRETA
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirandiba/PE, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

• **Jefferson Jaílson da Silva** – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97;
• **Meyrivânia Alves da Silva Siqueira** – membro - portador do documento de identidade nº 6.854.128 SDS/PE e CPF 066.245.604-10;
• **Gumercina Pires da Cruz Carvalho** – membro - portador do documento de identidade nº 4453569 – SDS/PE e CPF 656.680.304-15

Art. 2º - Designa o servidor **Jefferson Jaílson da Silva** – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 3º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado o servidor Jefferson Jaílson da Silva – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97, como **PREGOEIRO** qualificado para atuação nos procedimentos licitatórios.
Art. 4º - Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.
(Os demais artigos seguem sem alterações, substituindo apenas o nome do município e incluindo ou corrigindo os dados de servidores e leis locais.)
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Mirandiba-PE

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:549B1329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2025

O PREFEITO DE MIRANDIBA, **Evaldo Bezerra de Carvalho**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, inciso IV, e considerando a necessidade de identificar previamente os feriados nacionais, estaduais e municipais para divulgação de um calendário que permita a organização adequada dos serviços públicos municipais sem prejuízo à população,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025, aplicável a todos os órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais, que deverão ser mantidos.
Segue o calendário de feriados e pontos facultativos:
I - **1º de janeiro (quarta-feira)** - Confraternização Universal (feriado nacional);
II - **3 de março (segunda-feira)** - Carnaval (ponto facultativo);
III - **4 de março (terça-feira)** - Carnaval (ponto facultativo);
IV - **5 de março (quarta-feira)** - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até o meio-dia);
V - **11 de março (terça-feira)** - Aniversário de Emancipação do Município (feriado municipal);
VI - **18 de abril (sexta-feira)** - Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - **21 de abril (segunda-feira)** - Tiradentes (feriado nacional);
VIII - **1º de maio (quinta-feira)** - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - **19 de junho (quinta-feira)** - Corpus Christi (ponto facultativo);
X - **24 de junho (terça-feira)** - São João (feriado municipal);
XI - **7 de setembro (domingo)** - Independência do Brasil (feriado nacional);
XII - **12 de outubro (domingo)** - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII - **27 de outubro (segunda-feira)** - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIV - **2 de novembro (domingo)** - Finados (feriado nacional);
XV - **15 de novembro (sábado)** - Proclamação da República (feriado nacional);
XVI - **20 de novembro (quinta-feira)** - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVII - **24 de dezembro (quarta-feira)** - Véspera de Natal (ponto facultativo);
XVIII - **25 de dezembro (quinta-feira)** - Natal (feriado nacional);
XIX - **31 de dezembro (quarta-feira)** - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
Artigo 2º - Durante os feriados e pontos facultativos, os dirigentes das unidades responsáveis por serviços essenciais deverão garantir a continuidade de suas atividades, assegurando o atendimento à população.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mirandiba, 02 de janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:E09EA7E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 791 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a

abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09 de dezembro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**552**	**8.000,00**
1236111022.288 – AUXÍLIO FINANCEIRO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**550**	**10.000,00**
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**5.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**5.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**5.000,00**
1236111122.243 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**7.000,00**
1236111072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 542107 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**542107**	**10.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9F5D203E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso I e XII da Lei Orgânica do Município c/c o art. 29 da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR SANDRA MARIA VIEIRA DE MELO DE ANDRADE LIMA, portadora do Registro Geral - CPF nº 733.834.064-15, para exercer o Cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, a partir do dia 02/01/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:6CC8D365

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso I e XII da Lei Orgânica do Município c/c o art. 29 da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR **MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIÔGO DE ANDRADE**, portador do RG nº 4.010.370 e CPF/MF nº 756.425.654-00, para exercer o Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir do dia 02/01/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:B48BA416

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso I e XII da Lei Orgânica do Município c/c o art. 29 da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**, portadora do RG nº 4.308.845 SDS-PE e CPF/MF nº 769.405.514-68, para exercer o Cargo de **Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho**, a partir do dia 02/01/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:DA3A0FA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SAULO HOLANDA.

Às 15:00 horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025) realizou-se, no Plenário da Câmara Municipal de Olinda, Sessão Solene de Posse da Prefeita, Vice-Prefeito do município de Olinda e Vereadores da Câmara Municipal de Olinda, sob a Presidência do Vereador, o mais votado, Saulo Holanda Rabelo de Oliveira. O Presidente convidou para compor a mesa o Vereador Severino Barbosa de Souza – Biai como Primeiro Secretário da sessão juntamente com a vereadora Denise Almeida sendo a Segunda Secretária. Ato continuo convidou para compor a mesa a Prefeita e o Vice-Prefeito eleitos. Foi solicitado que todos ficassem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Foi registrada a presença da Prefeita Mirella Almeida juntamente com seu Vice-Prefeito Chiquinho. A Vereadora Denise Almeida fez a leitura do texto da Bíblia Sagrada, Segundo Coríntios, Capítulo 05, Versículo 17. **PRESIDENTE SAULO HOLANDA:** Boa tarde a todos e a todas. Declaro aberta a sessão solene de instalação da legislatura 2025 a 2028 no Município de Olinda. convido o Primeiro Secretário para fazer a chamada dos vereadores eleitos, que deverão se dirigir à Segunda Secretária para entregar o diploma e a declaração de bens na forma regimental. O Primeiro Secretário fez a chamada dos vereadores eleitos e solicitou cada um a entrega da cópia do Diploma de Posse e a declaração de bens. A ordem da chamada foi a seguinte: Alessandro Barbosa Sarmento (SARMENTO), Denise Almeida do Nascimento (DENISE ALMEIDA), Felipe Everson do Nascimento Silva (FELIPE NASCIMENTO), Himilcon Calixto Rangel (MILCON RANGEL), Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA), Jadilson Francisco de Andrade (JADILSON BOMBEIRO), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), José Iranildo Barbosa da Silva (IRAN BARBOSA), José Wanderley Simplicio da Silva (SIMPLICIO), Marcelo Gonçalves de Melo (PROFESSOR MARCELO), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Marco Antônio Jardim Leal Luna (SARDINHA), Maria Eugênia Wanderley Lima (EUGENIA LIMA), Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA), Severino Barbosa de Souza (BIAI) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA). **PRESIDENTE SAULO HOLANDA:** Gostaria de convidar a Excelentíssima Prefeita e o Vice-Prefeito eleitos para entregarem à Segunda Secretária o diploma e a declaração de bens na forma regimental. O Presidente solicitou que todos ficassem de pé para a execução do juramento Constitucional, de acordo com o art. 181 da Lei Orgânica do Município de Olinda (LOMO). Prestado o juramento pelos eleitos, o Presidente declarou que a Prefeita, Vice-Prefeito e vereadores presentes estão empossados. Em seguida as autoridades prosseguiram com uma breve saudação, iniciando com a vereadora Eugênia Lima. **VEREADORA EUGÊNIA LIMA:** *"Boa tarde a todas e todos, à Excelentíssima Prefeita Mirella, a todos os presentes, ao Presidente Saulo Holanda, ao Vice Chiquinho, às autoridades presentes, a nossos amigos e familiares que estão aqui, especialmente as minhas filhas Antônia e Helena e a minha família, especialmente a todo o povo de Olinda, principalmente que estão aí fora acompanhando a nossa cerimônia. É com imenso orgulho e responsabilidade que a gente assume neste momento a honra de representar o povo de Olinda no poder legislativo municipal. A cidade de Olinda é rica em história, cultura e tradição e tem uma população que merece ser bem representada, ouvida e, sobretudo, atendida nas suas demandas. Eu saúdo nessa solenidade todos aqueles que fazem parte dessa construção democrática. Nossas famílias que são a base do nosso apoio, os colegas vereadores que compartilharão conosco os desafios dessa legislatura, os funcionários da Câmara e da Prefeitura, a prefeita eleita que tem pela frente o desafio de liderar nossa cidade com visão e compromisso, Mirella. Gostaria de começar contando uma história a vocês. Durante os 45 dias de campanha, percorri a cidade toda, ouvindo as pessoas com um programa chamado Fala Olinda, um espaço para ouvir a população que cada um de nós vereadores temos o papel de representar. Em um dos encontros ocorridos em Rio Doce, eu conheci Dona Márcia, uma senhora de 76 anos. Dona Márcia me contou que há muitos anos ela não votava, mas que tinha voltado a acreditar na política devido a esse espaço de participação que nessa eleição finalmente iria votar. E eu me comprometi em buscar Dona Márcia no dia da eleição para ir votar junto com ela. Mas, infelizmente, Dona Márcia não pôde exercer o seu direito a voto. Depois de ir quatro vezes na UPA de Rio Doce, em um período de cinco dias e sempre ser mandada de volta para casa sem o devido atendimento, Dona Márcia veio a falecer em decorrência de uma infecção generalizada causada por uma grave obstrução intestinal, uma semana antes das eleições municipais. Eu quero dizer que essa história é dura e triste, mas mostra, prefeito e vice-prefeito, o tamanho do desafio que temos com nossa cidade, vereadores. Olinda falhou em garantir o direito à saúde e à vida de Dona Márcia. E isso não pode continuar acontecendo. Nós, vereadores, temos o dever de dedicar nossos mandatos para que situação como essa não se repita. O papel do vereador é uma das funções mais antigas da história política e continua a ser fundamental para a democracia e boas gestões das cidades. Como representante mais próximo do povo, temos o compromisso de ser a voz dos cidadãos nas questões políticas locais, culturais, sociais e econômicas. Para isso, é fundamental que essa função evolua constantemente para refletir a necessidade de todos os segmentos da sociedade. A nossa legislatura precisa estar conectada com o seu tempo histórico. Ao olharmos para a história da nossa cidade, do nosso estado e do nosso país, podemos perceber que, ao longo dos anos, muitos grupos sociais têm sido excluídos dos processos decisórios, como se suas necessidades não fossem de fato importantes para a sociedade. O vereador e a vereadora, Denise, como representante do povo, têm o dever de ser a voz dos invisibilizados e dos excluídos. Quantas donas Márcias não temos em Olinda, Biai? Quantas? Mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, as comunidades LGBTQIA+, as populações periféricas e tantos outros grupos que foram e continuam sendo silenciados na política da nossa cidade, do nosso estado e do nosso país. É fundamental que a Câmara amplie sua representatividade, com mais espaços para quem nunca teve vez, nem voz, que garanta que as demandas de todos possam ser debatidas e atendidas de forma justa. Vivemos em um momento histórico em que a defesa da democracia é fundamental e deve fazer parte do nosso dia a dia. Depois de um período sombrio em que o país foi refém de negacionismos e golpismos, temos mais uma vez um presidente democrata que se preocupa verdadeiramente com o nosso povo. Por isso e por tanta coisa que Lula fez pelo país, é que tenho orgulho de representar o Partido dos Trabalhadores e de Trabalhadoras nessa Câmara de Olinda. Meu partido tem raízes em Pernambuco. Nossos dois senadores são do PT, sendo um deles de Olinda, a senadora Teresa Leitão. E vamos juntos trabalhar para trazer recursos e projetos para nossa cidade. A Câmara de Olinda deve ser um espaço mais acolhedor para as demandas da população. Nosso trabalho não pode ser apenas fiscalizador, tem que ser propositivo. A fiscalização do Poder Executivo Municipal é uma das atribuições mais importantes de um legislador, mas também é nosso papel apresentar soluções, sugerir melhorias e colaborar para resoluções dos problemas, tantos problemas da nossa cidade. Olinda é uma cidade com potencial imenso, nos termos turísticos, culturais e econômicos, de uma população resistente e sofrida. Nossos casarios históricos, nossas festas populares, nossa gastronomia, nosso patrimônio material e imaterial, são riquezas que precisam ser melhores aproveitadas com respeito à sustentabilidade e à preservação das nossas tradições. O turista, minha gente, não pode somente se hospedar em Porto de Galinhas e passear de toyota na nossa cidade, ele precisa se hospedar aqui, ele precisa passear aqui, visitar nossos ateliês, nossos mercados, consumir nosso artesanato, nossa arte e nossa cultura, que é tão rica. A Câmara Municipal de Olinda será a parceira do Executivo na criação de políticas que incentivem o turismo e o empreendedorismo local, além de fomentar o desenvolvimento cultural e social da nossa cidade. Sabemos que a democracia também se constrói através da oposição e a nossa*

oposição será como não poderia deixar de ser, Mirella e Chiquinho, programática, pautada em propostas concretas e no compromisso com o bem-estar da população. Faremos uma oposição firme, mas respeitosa, sempre com o objetivo de melhorar as políticas públicas e os serviços oferecidos à nossa população. Entretanto, essa oposição não será um muro de resistências, mas sim uma ponte de diálogo. Estaremos sempre abertos ao diálogo e ao entendimento, buscando parcerias que, independente das nossas diferenças políticas, resultem em benefícios reais para o povo de Olinda. A relação entre o Poder Legislativo e o Poder Municipal precisa ser pautada na harmonia, pela cooperação e pelo reconhecimento de que a cidade precisa de melhorias urgentes e em muitos setores, especialmente na saúde, educação, infraestrutura e segurança. Nossa tarefa será contribuir para que o Executivo tenha o apoio necessário para implementar suas políticas, mas também cobrar, fiscalizar e sugerir alternativas quando necessárias, sempre com o intuito de aprimorar os serviços públicos oferecidos à nossa população. Senhoras e senhores, estamos iniciando uma nova legislatura, o compromisso é grande, mas a responsabilidade nossa é ainda maior. Como representantes do povo de Olinda, nosso objetivo é fazer com que a cidade avance, se modernize, mas sempre com respeito às nossas raízes, à nossa história e à nossa gente. Nosso compromisso é com a transparência, com a inclusão, com o diálogo e com a melhoria constante da nossa cidade. A Câmara Municipal de Olinda está aberta ao diálogo, pronta para ouvir, pronta para trabalhar. O nosso objetivo é um só, vereadores e vereadoras: fazer Olinda alcançar cada vez mais em todas as áreas e garantir que a nossa cidade seja mais justa, mais inclusiva, mais próspera e mais feliz para todas e todos. Muito obrigada a todas e todos e que tenhamos uma Legislatura propositiva marcada pelo respeito mútuo e pelo compromisso com o bem comum. Obrigada, boa tarde." Em seguida o Vereador Severino Barbosa – Biai discursou. **VEREADOR SEVERINO BARBOSA – BIAI:** *"Excelentíssimo senhor presidente desta Casa Legislativa, vereador Saulo Holanda, excelentíssima senhora prefeita do município de Olinda, senhora Mirella Almeida, excelentíssimo senhor vice-prefeito Chiquinho, que a acompanha nesse momento, excelentíssimos senhores vereadores, a quem abrirei um parêntese aqui, citarei nominalmente um a um, no momento oportuno. Instado que fui pelo presidente desta Casa e com a anuência dos pares, estou aqui a proferir algumas poucas palavras acerca dessa Legislatura que se inicia. Quero dizer que todos que estão aqui têm um propósito, ninguém é eterno, ninguém é permanente. Tercerei um prólogo rápido, singelo, acerca também dessa Legislatura. Aos senhores que estão aqui, intra plenário, e aos senhores e senhoras que estão lá nas ruas, lá na frente, nós estamos numa Casa Legislativa que é a mais antiga em atividade das 5.570 cidades brasileiras. Nós estamos numa Casa Legislativa que tem uma história de vanguarda, que tem uma história de lutas, coincidentemente e evidentemente na cidade que é patrimônio da humanidade desde 1982. E diga-se de passagem que todas, toda essa história, melhor dizendo, e de muitos pioneirismos desta nossa cidade, que se você, se cada um dos senhores e senhoras a quem eu quero me reportar também, minhas senhoras e meus senhores que estão aqui presentes, aos adolescentes, crianças, vamos ver que lá no livro Olinda das planícies, das colinas ao planalto, melhor dizendo, Olinda tem vários pioneirismos, e a última reconhecida é capital brasileira da cultura. Olinda é uma cidade de vanguarda, tanto é que diz o poeta Carlos Pena Filho, não se diz é lá que eu vivo, não se diz é lá que eu moro, mas se diz é lá que eu vejo. Carlos Pena Filho, não é? E Olinda, que é patrimônio da humanidade, vem desde 1982. Sabemos que é uma cidade de grandes dificuldades financeiras, uma cidade de 43 quilômetros quadrados e de uma população imensa, quase 400 mil habitantes aí, beirando, acho até que essa questão do IBGE ultimamente não condiz com a realidade. Olinda tem uma densidade demográfica absurda, são não sei nem quantos hoje habitantes por quilômetros quadrados, por quilômetro quadrado. Então Olinda é uma cidade difícil, prefeita Mirella, vice-prefeito Chiquinho, e nós desta Casa nos congratulamos com Vossa Excelência, que nos convidou ultimamente para uma reunião no café da manhã e nós estivemos lá, convidados por Vossa Excelência. Aqui nesta casa também podemos dizer que estamos à disposição, solícitos ao máximo para que a cidade de Olinda consiga seus objetivos, porque os objetivos não vão ser atingidos só com o executivo, mas e também com o legislativo. Abrir um parênteses e agora vou concluir o parênteses dizendo: quero cumprimentar cada vereador aqui presente pelo nome, vereador Márcio Barbosa, vereador Vlademir Labanca, vereador Jadilson Bombeiro, Iran Barbosa, Mizael Prestanista, Ricardo Sousa, Simplicio, Sardinha, Sarmento, Felipe Nascimento, Milcon Rangel e Professor Marcelo, além de Jesuíno Araújo e a minha amiga que fez o discurso inicialmente, falando sobre, representando o sexo masculino e eu aqui por uma deferência, todo especial do senhor presidente estou representando o masculino. Cumprimentar mais uma vez o senhor presidente Saulo Holanda e a minha amiga Denise, Denise Almeida. Quero dizer que os cidadãos e as cidadãs desta cidade buscam o melhor para essa cidade. Uma cidade que já já completa 490 anos. Quando disse inicialmente que fui instado pelo presidente com a anuência dos vereadores, franquiei até a palavra ao vereador Jesuíno, poderia estar aqui falando, mas com a anuência dele também e de todos os demais, eu estou aqui. Quero dizer que, tanto eu, estou aqui pela nona vez consecutiva, participando de uma solenidade de posse de prefeito e de vereadores. Tanto eu, quanto o mais jovem que está aqui e de primeiro mandato, creio que ou tenho certeza que é uma satisfação incomensurável. Ninguém está aqui simplesmente por acaso. Cada um que está aqui fez o trabalho. Desmontamos agora os palanques, cada um teve seu caminho a seguir, a trilhar e conquistar o que conquistou. Ninguém conquistou nada aqui porque alguém jogou para o ar e alguém pegou em absoluto. Cada um teve a sua tarefa bem cumprida. Creio eu e tenho certeza que é de uma satisfação grande demais cada vereador desses estar aqui. Para as suas famílias, para os seus amigos, para todos que nos circundam, quantos e quantos gostariam de estar aqui também, presidente, participando ativamente desta sessão de posse dos vereadores, posse da prefeita e do vice-prefeito, eleição da mesa diretora da Câmara e evidentemente de toda uma iniciação de um mandato legislativo. Gostaria de encerrar dizendo que já convivi com vários e vários membros desta casa, com cabeças diferentes, até mesmo porque é do legislativo conviver com os contrários. O legislativo é a convivência com os contrários. Esperamos e espero eu particularmente que não haja clima de animosidade e não haja clima de beligerância. Que nós possamos, ao longo desses quatro anos, enquanto estivermos aqui, conforme eu disse no início, que nada é para sempre, segundo Heráclito de Éfeso, lá na Grécia. Nada é para sempre, exceto a mudança. Heráclito da cidade de Éfeso, nada é para sempre, exceto a mudança. E a mudança é uma coisa que está sempre em rotatividade, sempre em ação e mais nada. Então, eu gostaria de deixar aqui a todos os pares que nós nos propuséssemos a ter um mandato trabalhado nas diferenças, nos diálogos, no combate às ideias e no debate, mas nunca, jamais, na beligerância, na animosidade. Deixo aqui esse abraço pedindo a todos os pares que trilhemos por esse caminho que eu estou propondo a todos os senhores. Muito obrigado."* Em seguida o Vice-Prefeito Chiquinho discursou. **VICE-PREFEITO CHIQUINHO :** *"Boa tarde a todos e todas. Feliz ano novo. Venho aqui desejar um ano maravilhoso à prefeita Mirella, aos vereadores e vereadoras eleitos e o público presente. É com muita alegria, pessoal, que hoje estou aqui junto com Mirella, para que possa ser empossado vice-prefeito da cidade que eu tanto amo. Tenho certeza que essa é a maior missão da minha história de vida. O filho de Dona Neide, que morou na Beira Mangue, tem uma história de vida pautada com muitos princípios e valores, que teve na educação e no esporte uma transformação de vida social gigantesca. Hoje chegamos aqui na Câmara para assumir como vice-prefeito da cidade que eu tanto amo. Quero parabenizar todos os vereadores eleitos e dizer que o papel do vereador é muito importante. Com a escuta às demandas da população e principalmente propondo novos projetos de lei para que a gente possa construir novas pontes para a nossa cidade. Agradeço ao povo de Olinda pela confiança no nosso trabalho. Teremos quatro anos aí de muita entrega, mas principalmente, Mirella, de muita dedicação. Você terá um vice-prefeito muito fiel, muito confiante no seu desenvolver. Você mesmo, jovem, demonstrou que você está muito preparada para o cargo. Eu me sinto muito, mas muito, lisonjeado nessa enorme missão de construir pontes e mudar a vida das pessoas da nossa cidade. Que possamos juntos mudar a vida das pessoas do nosso município. Que Deus abençoe a todos. Um feliz ano novo e vamos juntos que tem muito trabalho pela frente. Deus abençoe."* Em seguida a Prefeita Mirella Almeida discursou. **PREFEITA MIRELLA ALMEIDA:** *"Obrigada. Boa tarde, minha gente. Boa tarde, vereadores e vereadoras eleitas, toda imprensa, público*

presente. Hoje é um dia de muita alegria e de muita gratidão. Alegria porque vemos a confiança de um trabalho que vem sendo realizado há alguns anos. Alegria em ver que esse trabalho está no caminho certo. Minha gratidão é para com Deus, minha família, em especial, meu pequeno Heitor. A minha gratidão é para com cada olindense, Chiquinho, que nos deu a oportunidade de estarmos aqui hoje e que tem acreditado num projeto de construir um Olinda cada vez melhor. Obrigada aos 111 mil votos que tivemos nas urnas e que nos garantiram trabalhar, poder trabalhar dia e noite por Olinda, cidade onde eu nasci e me criei. A menina que morava na quadra 49 e vendia trufa na faculdade nem imaginava que um dia seria prefeita de Olinda, cidade patrimônio histórico cultural da humanidade. E hoje começo este mandato sabendo que sou a prefeita eleita com a quarta maior votação do Brasil. Agradeço a você, Saulo, presidente da Câmara, e a todos os presentes pela atenção. Mando um grande abraço a todos que estão lá fora neste momento nos ouvindo e a todos vocês que estão aí na galeria. Bom, quem me conhece sabe que sempre coloquei a dedicação às pessoas como prioridade. Segundo o dicionário, a palavra dedicação significa devotamento, entrega, sacrifício. Um outro significado para a palavra dedicação é manifestação de amor e consideração. São esses os sentimentos que ardem em meu peito. Eu amo a nossa cidade, amo a nossa gente e é daí que vem a minha dedicação. Como prefeita vou continuar assim, em cada reunião, em cada obra, em cada serviço prestado, vou sempre dar o meu melhor, relembrando a minha grande responsabilidade de garantir dias melhores para a população. Vamos pavimentar mais ruas, vamos abrir novas creches, novas escolas em tempo integral, também vamos abrir novas unidades de saúde e incentivar a geração de emprego e renda para a população Olindense. Vamos ter um novo olhar para as nossas crianças, para as pessoas com deficiência, pessoas atípicas, para as pessoas em situação de vulnerabilidade e, sobretudo, para as mulheres. E essa responsabilidade, vereadoras Denise e Eugênia, é redobrada para a gente. A gente vai cuidar muito do nosso patrimônio. Ela precisa deixar de ser sobre partidos e passar a ser sobre pessoas. Precisa deixar de ser sobre indivíduos e passar a ser sobre coletividade. Eu quero construir uma cidade melhor e quero a ajuda de cada vereadora e vereador eleito para que a gente possa fazer mais e fazer melhor para um povo que acreditou e acredita na gente. Vocês são parte essencial para a nossa cidade e para a nossa democracia. Nesse processo de construção de uma cidade melhor, cada cidadão é importante. E é por isso que vamos unir forças e vamos trabalhar para todos e todas sem deixar ninguém para trás. O nosso ritmo é acelerado. Temos bons princípios e temos objetivos arrojados. Tudo para colocar a Olinda no local que ela merece, como destaque no cenário estadual e nacional. Queremos ser referência na educação, na saúde, na geração de emprego e em tudo que diz respeito a novas conquistas para a nossa cidade. Vamos governar olhando para frente, de forma integrada e coordenada. É isso que o povo de Olinda quer e é isso que a gente vai fazer. Olinda é a cidade da gente. E agora tem uma prefeita que está pronta, que encara os desafios e que acorda todos os dias focada em trabalhar incansavelmente por Olinda e pelos olindenses. Vamos juntos transformar a cidade que a gente tanto ama. Muito obrigada. Que Deus abençoe." O Presidente declarou empossados os 17 vereadores, a Prefeita e o Vice-Prefeito e declarou encerrada a Sessão de Posse dos eleitos, determinando uma pausa de 10 minutos para iniciar a Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025/2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
(SAULO HOLANDA)
Presidente

SEVERINO BARBOSA DE SOUZA
(BIAI)
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
(DENISE ALMEIDA)
2º Secretária

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:22836D19

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, REALIZADA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SAULO HOLANDA.

Às 16 horas e 10 minutos do dia um de janeiro de dois mil e vinte e cinco realizou-se, no Plenário da Câmara Municipal de Olinda, Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olinda para o Biênio 2025/2026, sob a Presidência do vereador mais votado, Saulo Holanda Rabelo de Oliveira. O Presidente convidou o vereador Severino Barbosa de Souza – Biai para secretariar a sessão e fazer a verificação dos vereadores presentes. Presentes: Alessandro Barbosa Sarmento (SARMENTO), Denise Almeida do Nascimento (DENISE ALMEIDA), Felipe Everson do Nascimento Silva (FELIPE NASCIMENTO), Himilcon Calixto Rangel (MILCON RANGEL), Izael Djalma do Nascimento (MIZAEL PRESTANISTA), Jadilson Francisco de Andrade (JADILSON BOMBEIRO), Jesuíno Gomes de Araújo Neto (JESUÍNO ARAÚJO), José Iranildo Barbosa da Silva (IRAN BARBOSA), José Wanderley Simplício da Silva (SIMPLÍCIO), Marcelo Gonçalves de Melo (PROFESSOR MARCELO), Márcio Cordeiro da Silva (MÁRCIO BARBOSA), Marco Antônio Jardim Leal Luna (SARDINHA), Maria Eugênia Wanderley Lima (EUGÊNIA LIMA). Ricardo José de Sousa Lima (RICARDO SOUSA), Saulo Holanda Rabelo de Oliveira (SAULO HOLANDA), Severino Barbosa de Souza (BIAI) e Vlademir Labanca Barata de Moraes (LABANCA). Observado o quorum regimental, o Presidente declarou aberta a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 e convidou o Secretário-Geral Júnior Lyra para iniciar a votação. **Em Votação Nominal** os Cargos da Mesa. **Eleição Para Presidente:** *Sarmento votou em Saulo Holanda, Denise Almeida votou em Saulo Holanda, Felipe Nascimento votou em Saulo Holanda, Milcon Rangel votou em Saulo Holanda, Mizael Prestanista votou em Saulo Holanda, Jadilson Bombeiro votou em Saulo Holanda, Jesuíno Araújo votou em Saulo Holanda, Iran Barbosa votou em Saulo Holanda, Simplício votou em Saulo Holanda, Professor Marcelo votou em Saulo Holanda, Márcio Barbosa votou em Saulo Holanda, Sardinha votou em Saulo Holanda, Eugênia Lima votou em Saulo Holanda, Ricardo Sousa votou em Saulo Holanda, Saulo Holanda votou em Saulo Holanda, Severino Barbosa - Biai votou em Saulo Holanda, Labanca votou em Saulo Holanda*. **Eleito para Presidente o Vereador Saulo Holanda por unanimidade (dezessete votos favoráveis)**. **Eleição Para 1° Vice Presidente**: *Sarmento votou em Professor Marcelo, Denise Almeida votou em Professor Marcelo, Felipe Nascimento votou em Professor Marcelo, Milcon Rangel votou em Professor Marcelo, Mizael Prestanista votou em Professor Marcelo, Jadilson Bombeiro votou em Professor Marcelo, Jesuíno Araújo votou em Professor Marcelo, Iran Barbosa votou em Professor Marcelo, Simplício votou em Professor Marcelo, Professor Marcelo votou em Professor Marcelo, Márcio Barbosa votou em Professor Marcelo, Sardinha votou em Professor Marcelo, Eugênia Lima votou em Professor Marcelo, Ricardo Sousa votou em Professor Marcelo, Saulo Holanda votou em Professor Marcelo, Severino Barbosa - Biai votou em Professor Marcelo, Labanca votou em Professor Marcelo*. **Eleito para 1° Vice Presidente o Vereador Professor Marcelo por unanimidade (dezessete votos favoráveis)**. **Eleição Para 2° Vice Presidente**: *Sarmento votou em Márcio Barbosa, Denise Almeida votou em Márcio Barbosa, Felipe Nascimento votou em Márcio Barbosa, Milcon Rangel votou em Márcio Barbosa, Mizael Prestanista votou em Márcio Barbosa, Jadilson Bombeiro votou em Márcio Barbosa, Jesuíno Araújo votou em Márcio Barbosa, Iran Barbosa votou em Márcio Barbosa, Simplício votou em Márcio Barbosa, Professor Marcelo votou em Márcio Barbosa, Márcio Barbosa votou em Márcio Barbosa, Sardinha votou em Márcio Barbosa, Eugênia Lima votou em Márcio Barbosa, Ricardo Sousa votou em Márcio Barbosa, Saulo Holanda votou em Márcio Barbosa, Severino Barbosa - Biai votou em Márcio Barbosa, Labanca votou em Márcio Barbosa*. **Eleito para 2° Vice Presidente o Vereador Márcio Barbosa por unanimidade (dezessete votos favoráveis). Eleição para 1° Secretário:** *Sarmento votou em Jesuíno Araújo, Denise Almeida votou em Jesuíno Araújo, Felipe Nascimento votou em Jesuíno Araújo, Milcon Rangel votou em Jesuíno Araújo, Mizael Prestanista votou em Jesuíno Araújo, Jadilson Bombeiro votou em Jesuíno Araújo, Jesuíno Araújo votou em Jesuíno*

Araújo, Iran Barbosa votou em Jesuíno Araújo, Simplício votou em Jesuíno Araújo, Professor Marcelo votou em Jesuíno Araújo, Márcio Barbosa votou em Jesuíno Araújo, Sardinha votou em Jesuíno Araújo, Eugênia Lima votou em Jesuíno Araújo, Ricardo Sousa votou em jesuíno Araújo, Saulo Holanda votou em Jesuíno Araújo, Severino Barbosa - Biai votou em Jesuíno Araújo, Labanca votou em Jesuíno Araújo. **Eleito para 1° Secretário o Vereador Jesuíno Araújo por unanimidade (dezessete votos favoráveis). Eleição para 2° Secretário.** *Sarmento votou em Simplício, Denise Almeida votou em Simplício, Felipe Nascimento votou em Simplício, Milcon Rangel votou em Simplício, Mizael Prestanista votou em Simplício, Jadilson Bombeiro votou em Simplício, Jesuíno Araújo votou em Simplício, Iran Barbosa votou em Simplício, Simplício votou em Simplício, Professor Marcelo votou em Simplício, Márcio Barbosa votou em Simplício, Sardinha votou em Simplício, Eugênia Lima votou em Simplício, Ricardo Sousa votou em Simplício, Saulo Holanda votou em Simplício, Severino Barbosa - Biai votou em Simplício, Labanca votou em Simplício*. **Eleito para 2ª Secretário o Vereador Simplício por unanimidade (dezessete votos favoráveis).** Com a palavra o **PRESIDENTE**, Vereador Saulo Holanda**. VEREADOR SAULO HOLANDA:** *"Declaro empossado como Presidente, para o Biênio 2025/2026, Saulo Holanda, 1º Vice-Presidente declaro empossado Professor Marcelo, 2º Vice-Presidente declaro empossado vereador Márcio Barbosa, 1º Secretário declaro empossado o vereador Jesuíno Araújo e declaro empossado o 2º Secretário Wanderley Simplício. Mesa empossada"* O Presidente Saulo Holanda abriu espaço para que cada vereador discursasse por um minuto. Todos os dezessete vereadores fizeram uso do seu tempo e externaram suas palavras de agradecimento. Nada mais havendo a tratar o Presidente convocou a primeira sessão ordinária de 2025 para o dia 04 de fevereiro de 2025 no horário regimental e encerrou a presente sessão.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
(Saulo Holanda)
Presidente

SEVERINO BARBOSA DE SOUZA
(Biai)
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:86FA70DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 012/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** símbolo **CC-S**, **GUILHERME DE MELO CABRAL**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 060.472.714-30**, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A6FFD52C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 035/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DA OBRAS,** Símbolo **CC-SE**, **PEDRO DIOGO RODRIGUES MARQUES GUERRA, inscrito no CPF/MF sob nº 033.230.084-64, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7BC1474D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 069/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – KLEYWISON RICHARD DE ARAÚJO MOURA, Inscrito no CPF/MF sob nº 092.731.724-90, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:69538A57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 070/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – DANIEL ROCHA DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 363.809.384-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E60AF9D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 071/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – DANIELLY SILVA DE ARAUJO, Inscrita no CPF/MF sob nº 073.092.594-32, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:912047F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 072/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – EDILZA DOMINGOS DA PAIXÃO SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 667.404.104.10, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:64DB4763

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 073/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – JULYETT REGINA AZEVEDO DE FRANCA, Inscrita no CPF/MF sob nº 094.030.234-90, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A882813F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 074/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – LUANA CIBELE DA SILVA SOARES, Inscrita no CPF/MF sob nº 059.211.154-79, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:26DCCF12

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 075/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – LUCRENATO LEITE DO VALE, Inscrito no CPF/MF sob nº 184.319.634-15, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:28AAAC44

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 077/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – LUIZ ANDRE GENUINO BRITO, Inscrito no CPF/MF sob nº 027.796.494-61, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D99E47DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 079/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-SE**, **EDNALDA MARTINS CEZAR, Inscrita no CPF/MF sob nº 539.364.934-72, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:79C3F0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168/2024

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N° 6.358, de 12 de agosto de 2024 e na Lei Municipal N° 6.360, de 29 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 17.795,88 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco mil e oitenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.2.067	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**	
3.3.90.48-1719-27369	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.798,37
13.392.3042.7.001	**Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)**	
3.3.90.31-1715-28214	Premiações Clt., Art., C., Desp. e Outras	8.997,51
	TOTAL	**17.795,88**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 17.795,88

(dezessete mil, setecentos e noventa e cinco mil e oitenta e oito centavos), são provenientes do excesso de arrecadação das fontes de recursos "1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual" e "1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022.", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	17.795,88
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	17.795,88
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	17.795,88
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	17.795,88
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	17.795,88
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal (Fonte 1715)	8.997,51
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal (Fonte 1719)	8.798,37
	TOTAL	**17.795,88**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B5CDC3F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 299.049,58 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Câmara Municipal de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda no valor de R$ 299.049,58 (duzentos e noventa e nove mil, quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.11-1500-666	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202.876,76
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.11-1500-678	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.172,82
	TOTAL	**299.049,58**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.122.7001.3.042	**Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara Municipal de Olinda**	
3.3.90.39-1500-675	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.049,58
4.4.90.51-1500-676	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52-1500-677	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
	TOTAL	**299.049,58**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E91A0872

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 080/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-SE – IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.637.004-96, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F39042E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 081/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **SUBPROCURADOR-GERAL EXTRAJUDICIAL (LEI COMP. 051/17) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** Símbolo **CC-SE – ANDRE MEIRA DE VASCONCELOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 040.751.774-08, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ED94DD75

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÕES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor

infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

AXS7973/PE, 10/11/2024, VD1036032, 6050-1(Art. 208); DAN5E24/PE, 14/11/2024, VD1038809, 6050-1(Art. 208); DMI5F71/PE, 20/11/2024, TE693505, 6068-1(Art. 209); EAE9C00/SP, 21/11/2024, VD1057412, 6041-2(Art. 207); EAE9C00/SP, 22/11/2024, VD1055606, 6041-2(Art. 207); ECV1E57/SP, 13/11/2024, VD1047662, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FCI0F36/PE, 17/11/2024, VD1043381, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GIY9E49/PE, 10/11/2024, VD1017305, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GWZ4401/PE, 11/11/2024, FS499838, 6050-3(Art. 208); HOK4I66/PE, 18/11/2024, VD1055177, 6050-1(Art. 208); HUC7B23/PE, 16/11/2024, TE684174, 5738-0(Art. 186, Inc. II); ITY5246/RS, 09/11/2024, FS493597, 6050-3(Art. 208); JHR1416/DF, 09/11/2024, FS488445, 6050-3(Art. 208); JMS8J52/PE, 10/11/2024, VD1035893, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JPQ7808/BA, 10/11/2024, VD1017330, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JSK5G52/PE, 11/11/2024, VD1007687, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KFF4314/PE, 09/11/2024, VD1029648, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KFF4314/PE, 09/11/2024, VD1029656, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KFG1364/PE, 12/11/2024, RD506468, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFJ5764/PE, 20/11/2024, TE678956, 5185-1(Art. 167); KFQ3444/PE, 15/11/2024, RD510805, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFU5425/PE, 18/11/2024, VD1043578, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFZ9J65/PE, 11/11/2024, TE688480, 6041-2(Art. 207); KGA2657/PE, 13/11/2024, TE677526, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KGB1941/PE, 07/11/2024, RD504430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGD0C20/PE, 14/11/2024, VD1038728, 6050-1(Art. 208); KGE7E83/PE, 19/11/2024, VD1056378, 6050-1(Art. 208); KGH8984/PE, 17/11/2024, VD1047603, 6050-1(Art. 208); KGI2E19/PE, 12/11/2024, VD1046836, 6017-5(Art. 206, Inc. III); KGI3G10/PE, 14/11/2024, VD1040340, 6050-1(Art. 208); KGI9922/PE, 17/11/2024, TE687238, 7633-2(Art. 252, §único); KGI9D53/PE, 18/11/2024, VD1054790, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KGM0E79/PE, 20/11/2024, TE697241, 7684-2(Art. 244, X); KGM9I92/PE, 07/11/2024, RD504511, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGR8D41/PE, 13/11/2024, VD1037748, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KGT4G04/PE, 22/11/2024, VD1061282, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGZ4474/PE, 09/11/2024, TE656499, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); KHE3388/PE, 16/11/2024, TE684204, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHG0E64/PE, 09/11/2024, FS493503, 6050-3(Art. 208); KHG2489/PE, 20/11/2024, VD1039767, 6041-2(Art. 207); KHI1F44/PE, 12/11/2024, FS496740, 5673-2(Art. 183); KHR3J32/PE, 15/11/2024, RD511500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHT7494/PE, 21/11/2024, TE697624, 7684-2(Art. 244, X); KHV3606/RN, 22/11/2024, VD1050426, 6050-1(Art. 208); KHV6345/PE, 16/11/2024, VD1050795, 6050-1(Art. 208); KHV7A56/PE, 11/11/2024, TE676929, 6041-2(Art. 207); KHW9D24/PE, 10/11/2024, VD1040048, 6050-1(Art. 208); KHX1002/PE, 10/11/2024, FS497312, 6050-3(Art. 208); KHX2101/PE, 09/11/2024, TE680721, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHZ0391/PE, 09/11/2024, VD1040935, 6050-1(Art. 208); KIB8J35/PE, 20/11/2024, TE680152, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIF3D15/PE, 13/11/2024, VD1037640, 6050-1(Art. 208); KIH4500/PE, 10/11/2024, TE672133, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); KIO8678/PE, 18/11/2024, TE692070, 6653-1(Art. 230, Inc. XI); KIR7E60/PE, 20/11/2024, TE678948, 7684-2(Art. 244, X); KIT4B75/PE, 13/11/2024, VD1041338, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIV7673/PE, 12/11/2024, FS496677, 5673-2(Art. 183); KIW5359/PE, 22/11/2024, VD1060928, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIX0H41/PE, 11/11/2024, FS496111, 5673-2(Art. 183); KIX9815/PE, 12/11/2024, VD1047093, 6050-1(Art. 208); KJE1B32/PE, 18/11/2024, VD1054383, 6050-1(Art. 208); KJF9I84/PE, 09/11/2024, VD1033947, 6050-1(Art. 208); KJF9I84/PE, 11/11/2024, VD1041214, 6050-1(Art. 208); KJI5765/PE, 11/11/2024, FS496138, 5673-2(Art. 183); KJL9844/PE, 13/11/2024, RD509564, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJM9462/PE, 21/11/2024, VD1044027, 6050-1(Art. 208); KJM9895/PE, 10/11/2024, TE683542, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KJT2810/PE, 17/11/2024, VD1043411, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJT3H53/PE, 12/11/2024, VD1045791, 6050-1(Art. 208); KJT7212/PE, 08/11/2024, FS489905, 5673-2(Art. 183); KJU1995/PE, 11/11/2024, TE690042, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJU2123/PE, 18/11/2024, VD1042911, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJW6823/PE, 19/11/2024, VD1056220, 6050-1(Art. 208); KJW8C62/PE, 16/11/2024, TE688609, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); KJX6J51/PE, 14/11/2024, VD1038914, 6050-1(Art. 208); KJX6J51/PE, 19/11/2024, VD1052682, 6017-4(Art. 206, Inc. III); KJY5705/PE, 11/11/2024, VD1041303, 6050-1(Art. 208); KJY5H66/PE, 11/11/2024, VD1007679, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKA4D15/PE, 17/11/2024, VD1054090, 6050-1(Art. 208); KKB1264/PE, 18/11/2024, VD1055134, 6050-1(Art. 208); KKB1264/PE, 19/11/2024, VD1053425, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); KKB1264/PE, 19/11/2024, VD1053433, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KKC8021/PE, 09/11/2024, RD505356, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKE8933/PE, 10/11/2024, RD508363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF8J69/PE, 08/11/2024, RD506069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ7C80/PE, 10/11/2024, TE672044, 6068-1(Art. 209); KKJ7C80/PE, 10/11/2024, TE672052, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); KKJ7C80/PE, 10/11/2024, TE672060, 5274-1(Art. 175); KKK8683/PE, 10/11/2024, TE684832, 6050-1(Art. 208); KKK9838/PE, 22/11/2024, VD1061274, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKO6960/PE, 10/11/2024, VD1043179, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKP4767/PE, 10/11/2024, FS498092, 6050-3(Art. 208); KKR5E45/PE, 12/11/2024, VD1031570, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KKT2778/PE, 21/11/2024, TE698639, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KKT6952/PE, 17/11/2024, VD1043420, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKU2G89/PE, 17/11/2024, VD1053956, 6050-1(Art. 208); KKX8935/PE, 11/11/2024, VD1036407, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); KKY5005/PE, 15/11/2024, VD1029400, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KLC3198/PE, 11/11/2024, FS494372, 6050-3(Art. 208); KLC4140/PE, 09/11/2024, FS492558, 6050-3(Art. 208); KLC8825/PE, 14/11/2024, TE678891, 7684-1(Art. 244, X); KLF0C84/PE, 14/11/2024, VD1038892, 6050-1(Art. 208); KLG0I67/PE, 11/11/2024, RD508142, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLI4339/PE, 09/11/2024, RD505011, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLK7G96/PE, 11/11/2024, VD1007865, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLL1543/PE, 17/11/2024, VD1052003, 6050-1(Art. 208); KLL2H60/PE, 18/11/2024, VD1054804, 5673-1(Art. 183); KLM7311/PE, 18/11/2024, VD1051350, 6050-3(Art. 208); KLP3453/PE, 11/11/2024, VD1038442, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); KLP6B04/RN, 11/11/2024, VD1044469, 6050-1(Art. 208); KLQ7692/PE, 07/11/2024, RD503876, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLS4H58/PE, 10/11/2024, FS498165, 5673-2(Art. 183); KLT2317/PE, 11/11/2024, FS499854, 6050-3(Art. 208); KLV5463/PE, 22/11/2024, VD1061070, 6050-1(Art. 208); KLW7102/PE, 20/11/2024, TE696873, 7684-2(Art. 244, X); KMA8941/PE, 10/11/2024, VD1035214, 6050-1(Art. 208); KRW4I36/PE, 11/11/2024, VD1038345, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); KXU3I76/PE, 21/11/2024, VD1057668, 6041-2(Art. 207); MJA8B43/RS, 08/11/2024, RD504872, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MKY5C47/PB, 09/11/2024, VD1027726, 5991-0(Art. 206, Inc. I); MNG4673/PE, 15/11/2024, TE682139, 5185-1(Art. 167); MNR5G59/PE, 16/11/2024, TE685260, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MOG8E05/RN, 09/11/2024, FS491950, 6050-3(Art. 208); MPS6B66/ES, 11/11/2024, VD1044507, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MVC2114/PE, 19/11/2024, VD1052542, 6050-1(Art. 208); NDA1D51/PE, 19/11/2024, VD1008080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NLY3J42/AL, 22/11/2024, VD1056530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NMG2472/AL, 22/11/2024, VD1061258, 6041-2(Art. 207); NMG5E07/AL, 10/11/2024, VD1017356, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NTW4C72/PE, 10/11/2024, RD508843, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NWX4D83/PE, 07/11/2024, RD503817, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NXV4F27/PE, 15/11/2024, FS501026, 5673-2(Art. 183); NXW3J48/PE, 21/11/2024, TE698272, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OFC0396/PE, 22/11/2024, VD1053220, 6050-1(Art. 208); OFZ6973/PB, 10/11/2024, VD1035176, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OGB7963/PB, 08/11/2024, RD504724, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHG1J47/AL, 07/11/2024, RD503850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OIY2A77/PB, 08/11/2024, RD504554, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

OJZ2J11/PE, 07/11/2024, FS489220, 5673-2(Art. 183); OMH8I83/PE, 12/11/2024, VD1036890, 6050-1(Art. 208); OQI7282/PE, 17/11/2024, TE689109, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OSR4I87/PE, 16/11/2024, TE681787, 5185-1(Art. 167); OUY7C47/PE, 17/11/2024, VD1053743, 6050-1(Art. 208); OWA0155/PE, 10/11/2024, VD1036016, 6050-1(Art. 208); OWC3D56/PE, 10/11/2024, TE683410, 5185-2(Art. 167); OWC9298/RN, 21/11/2024, VD1051295, 6050-1(Art. 208); OWD6150/PE, 18/11/2024, VD1042270, 6050-3(Art. 208); OXE8A50/PE, 15/11/2024, FS501700, 5673-2(Art. 183); OXO7F25/PE, 08/11/2024, RD504350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXX1785/MA, 09/11/2024, TE656456, 7625-1(Art. 181, inc. XX); OYM0A90/PE, 11/11/2024, VD1038434, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); OYM0A90/PE, 22/11/2024, VD1061240, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYM0F58/PE, 11/11/2024, RD506360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN2771/PE, 13/11/2024, VD1039597, 6050-1(Art. 208); OYN2G82/PE, 10/11/2024, FS498394, 5673-2(Art. 183); OYN4B48/PE, 13/11/2024, VD1048154, 6050-1(Art. 208); OYN7D44/PE, 15/11/2024, RD511445, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN7F31/PE, 10/11/2024, VD1041109, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYN9309/PE, 10/11/2024, VD1039988, 6050-1(Art. 208); OYN9309/PE, 14/11/2024, VD1040480, 6050-1(Art. 208); OYO5460/PE, 10/11/2024, TE683518, 7684-2(Art. 244, X); OYO8I46/PE, 17/11/2024, VD1047573, 6050-1(Art. 208); OYP4E10/PE, 11/11/2024, TE688536, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYP7I73/PE, 21/11/2024, TE698280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYQ6723/PE, 10/11/2024, TE692037, 7684-2(Art. 244, X); OYR9H35/PE, 14/11/2024, VD1038680, 6050-1(Art. 208); OYS1F26/PE, 10/11/2024, FS498440, 6050-3(Art. 208); OYS3789/PE, 12/11/2024, VD1046844, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYT8771/PE, 11/11/2024, VD1044558, 6050-1(Art. 208); OYT9H79/PE, 07/11/2024, RD504201, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU9536/PE, 07/11/2024, FS489719, 5673-2(Art. 183); OYV5527/PE, 20/11/2024, VD1039813, 7048-1(Art. 244, Inc. II); OYW1649/PE, 15/11/2024, TE688900, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYX1J73/PE, 13/11/2024, VD1048197, 5665-0(Art. 182, Inc. X); OYY3A29/PE, 22/11/2024, VD1060464, 6041-2(Art. 207); OYY5718/PE, 07/11/2024, RD504449, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ5653/PE, 20/11/2024, VD1048561, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ5I08/PE, 14/11/2024, VD1040374, 6050-1(Art. 208); OYZ6525/PE, 10/11/2024, TE676872, 7358-0(Art. 252, Inc. V); OYZ7D97/PE, 10/11/2024, RD508258, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PAR9A40/PE, 12/11/2024, VD1047123, 6050-1(Art. 208); PBZ3359/DF, 10/11/2024, VD1017267, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCB4I69/PE, 21/11/2024, VD1051155, 6050-1(Art. 208); PCB5C43/PE, 20/11/2024, VD1040641, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCB8J87/PE, 12/11/2024, VD1031588, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCC0221/PE, 10/11/2024, TE684131, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCC5E62/PE, 10/11/2024, TE656502, 7684-2(Art. 244, X); PCC8214/PE, 20/11/2024, VD1055223, 6050-1(Art. 208); PCC8A63/PE, 14/11/2024, RD510422, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC8B07/PE, 10/11/2024, FS499471, 6050-3(Art. 208); PCD0094/PE, 10/11/2024, VD1037985, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PCD0H42/PE, 11/11/2024, VD1007695, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD4634/PE, 08/11/2024, FS494038, 6050-3(Art. 208); PCD4C24/PE, 19/11/2024, VD1053298, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PCD8447/PE, 30/10/2024, FS476331, 6041-2(Art. 207); PCE1J56/PE, 11/11/2024, VD1036423, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PCE2H00/PE, 11/11/2024, RD507731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE3B57/PE, 09/11/2024, VD1031324, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCE4829/PE, 09/11/2024, FS493546, 6041-2(Art. 207); PCF5B25/PE, 09/11/2024, FS493171, 6050-3(Art. 208); PCF7023/PE, 12/11/2024, FS495905, 5673-2(Art. 183); PCG3905/PE, 15/11/2024, FS501530, 6050-3(Art. 208); PCH1G95/PE, 22/11/2024, VD1056785, 6050-1(Art. 208); PCH3808/PE, 09/11/2024, RD505402, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5A35/PE, 11/11/2024, VD1044680, 6050-1(Art. 208); PCH8919/PE, 10/11/2024, TE667318, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); PCI3D87/PE, 14/11/2024, VD1038710, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCI4079/PE, 22/11/2024, VD1061096, 6050-1(Art. 208); PCI6778/PE, 10/11/2024, TE672117, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PCI7161/PE, 21/11/2024, VD1021086, 6050-1(Art. 208); PCI8C21/PE, 11/11/2024, VD1007717, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PCI8C21/PE, 11/11/2024, VD1007725, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCI9F82/PE, 11/11/2024, VD1042768, 6050-1(Art. 208); PCJ5H05/PE, 22/11/2024, VD1056084, 6041-2(Art. 207); PCK2H11/PE, 11/11/2024, RD507952, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK7A98/PE, 10/11/2024, VD1041036, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCL6E83/PE, 16/11/2024, VD1050701, 6050-1(Art. 208); PCL7J26/PE, 12/11/2024, VD1036601, 6050-1(Art. 208); PCM2477/PE, 11/11/2024, FS499579, 6041-2(Art. 207); PCM4316/PE, 10/11/2024, TE687416, 5185-1(Art. 167); PCM9931/PE, 20/11/2024, VD1039732, 7072-1(Art. 244, Inc. V); PCN2G39/PE, 09/11/2024, FS492760, 5673-2(Art. 183); PCN8A66/PE, 08/11/2024, RD504384, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO1C70/PE, 11/11/2024, TE687572, 6041-2(Art. 207); PCO2A88/PE, 10/11/2024, TE672168, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PCO3791/PE, 12/11/2024, VD1043772, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO4535/PE, 11/11/2024, TE668390, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO5J57/PE, 12/11/2024, RD507375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO6D42/PE, 20/11/2024, TE697306, 7684-2(Art. 244, X); PCP6J37/PE, 17/11/2024, VD1053840, 6050-1(Art. 208); PCP7A81/PE, 10/11/2024, FS497789, 6050-3(Art. 208); PCP7I83/PE, 21/11/2024, TE695869, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCP8A04/PE, 21/11/2024, VD1021043, 6050-1(Art. 208); PCP9B36/PE, 12/11/2024, VD1043829, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCQ2173/PE, 12/11/2024, RD507090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ2H46/PE, 11/11/2024, RD508118, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCQ2H85/PE, 15/11/2024, VD1029486, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCQ2H85/PE, 15/11/2024, VD1041958, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCQ4I12/PE, 13/11/2024, FS494950, 6050-3(Art. 208); PCQ4I98/PE, 18/11/2024, TE681493, 7714-2(Art. 244, XI); PCQ8D60/PE, 18/11/2024, VD1040765, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCR0F83/PE, 12/11/2024, VD1045775, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PCR0H30/PE, 11/11/2024, VD1044485, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCR6144/PE, 11/11/2024, FS499617, 5673-2(Art. 183); PCR9G99/PE, 11/11/2024, RD509378, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCS1060/PE, 18/11/2024, VD1054669, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCS1J71/PE, 08/11/2024, RD506085, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS5I06/PE, 12/11/2024, RD507790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT5E39/PE, 07/11/2024, RD504473, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT5H14/CE, 10/11/2024, VD1031464, 5185-1(Art. 167); PCT7G38/PE, 19/11/2024, VD1057757, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCU1G13/PE, 18/11/2024, VD1055088, 6050-1(Art. 208); PCV1875/PE, 12/11/2024, FS495395, 6050-3(Art. 208); PCV4E89/PE, 14/11/2024, VD1027661, 6050-1(Art. 208); PCV8E24/PE, 20/11/2024, TE677933, 7684-2(Art. 244, X); PCV9603/PE, 22/11/2024, VD1050396, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCV9A50/PE, 14/11/2024, RD510392, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW0010/PE, 09/11/2024, VD1027955, 6050-1(Art. 208); PCW0651/PE, 20/11/2024, VD1039678, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PCW5F46/PE, 12/11/2024, VD1044159, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCW5F46/PE, 12/11/2024, VD1044167, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCW7I30/PE, 13/11/2024, VD1047689, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCW8040/PE, 20/11/2024, VD1054979, 6050-1(Art. 208); PCX4B67/PE, 10/11/2024, TE691871, 7684-2(Art. 244, X); PCX8J62/PE, 19/11/2024, VD1011021, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCX9B01/PE, 11/11/2024, VD1038469, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCY0048/PE, 10/11/2024, TE677828, 7633-2(Art. 252, §único); PCY4176/PE, 12/11/2024, RD506557, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY4I63/PE, 18/11/2024, VD1042059, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCY6E65/PE, 22/11/2024, VD1056890, 6050-1(Art. 208); PCY7119/PE, 21/11/2024, TE696008, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY7H12/PE, 16/11/2024, VD1050744, 6050-1(Art. 208); PCZ0814/PE, 20/11/2024, TE697098, 7684-2(Art. 244, X); PCZ1A09/PE, 19/11/2024, VD1057099, 6050-1(Art. 208); PCZ4A28/PE, 13/11/2024, FS495050, 6041-2(Art. 207); PDA1F99/PE, 10/11/2024, TE672125, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PDA9I59/PE, 12/11/2024, VD1044175, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDA9I59/PE, 18/11/2024, VD1054235, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDB0F69/PE, 10/11/2024, VD1043071, 6050-1(Art. 208); PDB0H88/PE, 22/11/2024, VD1061177, 6050-1(Art. 208); PDC6H17/PE, 10/11/2024, RD508266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC7H86/PE, 18/11/2024, VD1042113, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDD8056/PE, 20/11/2024, VD1054952, 6050-1(Art. 208); PDE3921/PE, 20/11/2024, VD1055517, 6050-1(Art. 208); PDE3B89/PE, 10/11/2024, VD1037888, 6041-2(Art. 207); PDE5G03/PE, 13/11/2024, VD1039600, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDE7383/PE, 11/11/2024, VD1007768, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

PDF4649/PE, 20/11/2024, TE679197, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDF6057/PE, 10/11/2024, TE656570, 7684-2(Art. 244, X); PDF6J77/PE, 09/11/2024, VD1033866, 6050-1(Art. 208); PDF6J77/PE, 17/11/2024, VD1049207, 6050-1(Art. 208); PDF9436/PE, 12/11/2024, RD506670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG3F16/PE, 14/11/2024, VD1040404, 6050-1(Art. 208); PDG5B34/PE, 15/11/2024, TE682171, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDG8304/PE, 15/11/2024, TE683607, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PDH5D20/PE, 20/11/2024, VD1049452, 6050-1(Art. 208); PDH5E52/PE, 15/11/2024, TE683321, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDI9C08/PE, 13/11/2024, VD1037594, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDK3260/PE, 18/11/2024, VD1054464, 6050-1(Art. 208); PDK5850/PE, 18/11/2024, VD1054251, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDK5918/PE, 11/11/2024, TE681701, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDK6162/PE, 11/11/2024, VD1036326, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDK6A74/PE, 15/11/2024, VD1045155, 6041-2(Art. 207); PDL5829/PE, 09/11/2024, RD505674, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM2218/PE, 14/11/2024, VD1047344, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDM6C39/PE, 19/11/2024, VD1053352, 6050-1(Art. 208); PDN3C03/PE, 11/11/2024, VD1034811, 6050-1(Art. 208); PDN4I20/PE, 12/11/2024, VD1036806, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDN8396/PE, 19/11/2024, VD1053395, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PDN8F18/PE, 20/11/2024, VD1049479, 6050-1(Art. 208); PDO0H04/PB, 13/11/2024, RD506786, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO1873/PE, 18/11/2024, VD1055045, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDO2C67/PE, 19/11/2024, VD1008004, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDO4A22/PE, 20/11/2024, TE696989, 7684-2(Art. 244, X); PDO5J57/PE, 10/11/2024, TE684123, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDO6H21/PE, 17/11/2024, VD1049592, 6050-1(Art. 208); PDP5G53/PE, 09/11/2024, RD505445, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP7310/PE, 21/11/2024, VD1021132, 6050-1(Art. 208); PDP8007/PE, 12/11/2024, FS495590, 6050-3(Art. 208); PDR0G49/PE, 20/11/2024, VD1040650, 6050-1(Art. 208); PDR1726/PE, 10/11/2024, VD1043152, 6050-1(Art. 208); PDR1E80/PE, 09/11/2024, VD1036261, 6050-1(Art. 208); PDR7J48/PE, 13/11/2024, RD509750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS0607/PE, 18/11/2024, VD1043632, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDS1736/PE, 17/11/2024, VD1053999, 6050-1(Art. 208); PDS2J83/PE, 12/11/2024, RD506492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS3768/PE, 10/11/2024, VD1043020, 6050-1(Art. 208); PDS3A85/PE, 22/11/2024, VD1056882, 6050-1(Art. 208); PDS3G38/PE, 15/11/2024, RD512174, 5819-2(Art. 193); PDS3H00/PE, 18/11/2024, VD1043608, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDT6E93/PE, 16/11/2024, VD1050736, 6050-1(Art. 208); PDT6I34/PE, 09/11/2024, VD1034048, 6050-1(Art. 208); PDT9A73/PE, 11/11/2024, FS497215, 5673-2(Art. 183); PDU0290/PE, 09/11/2024, TE656464, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PDU1820/PE, 12/11/2024, FS494836, 6050-3(Art. 208); PDU5C88/PE, 09/11/2024, VD1029672, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDU7686/PE, 10/11/2024, FS498157, 5673-2(Art. 183); PDV0093/PE, 03/11/2024, FS479489, 6041-2(Art. 207); PDV3I58/PE, 15/11/2024, VD1047760, 6050-1(Art. 208); PDV5C21/PE, 21/11/2024, TE698655, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDV6B40/PE, 09/11/2024, VD1027815, 6050-1(Art. 208); PDV6B40/PE, 13/11/2024, VD1038213, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDV9I09/PE, 19/11/2024, VD1008195, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDX3G40/PE, 20/11/2024, TE697160, 7684-2(Art. 244, X); PDX3H21/PE, 20/11/2024, TE697209, 7684-2(Art. 244, X); PDY1746/PE, 12/11/2024, VD1035559, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDY9B71/PE, 15/11/2024, VD1047972, 6050-1(Art. 208); PDY9H31/PE, 17/11/2024, TE689087, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDZ5703/PE, 11/11/2024, RD508185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ7B75/PE, 19/11/2024, VD1011056, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDZ7C28/PE, 19/11/2024, VD1052658, 6050-1(Art. 208); PDZ7C28/PE, 19/11/2024, VD1052666, 7358-0(Art. 252, Inc. V); PDZ7C28/PE, 19/11/2024, VD1052674, 5215-1(Art. 170); PEA4911/PE, 12/11/2024, FS495620, 6050-3(Art. 208); PEA9544/PE, 19/11/2024, VD1057145, 6050-1(Art. 208); PEA9I14/PE, 20/11/2024, TE697268, 7684-2(Art. 244, X); PEB1A59/PE, 17/11/2024, VD1052100, 6050-1(Art. 208); PEC1700/PE, 18/11/2024, TE681515, 7684-2(Art. 244, X); PEC1700/PE, 18/11/2024, TE681523, 7714-2(Art. 244, XI); PEC7731/PE, 08/11/2024, FS491268, 6050-3(Art. 208); PEC8H57/PE, 18/11/2024, VD1054375, 6050-1(Art. 208); PEC9D85/PE, 12/11/2024, VD1047026, 6050-1(Art. 208); PEC9D85/PE, 12/11/2024, VD1047034, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); PED3242/PE, 08/11/2024, FS491896, 6050-3(Art. 208); PED4C65/PE, 14/11/2024, VD1047298, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PED5F66/PE, 12/11/2024, RD506565, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED6D08/PB, 21/11/2024, TE698531, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEF9H03/PE, 07/11/2024, FS490148, 6050-3(Art. 208); PEG3E98/PE, 10/11/2024, TE683496, 7684-2(Art. 244, X); PEG5997/PE, 09/11/2024, VD977593, 6050-1(Art. 208); PEH1F90/PE, 09/11/2024, FS493449, 6050-3(Art. 208); PEH1F90/PE, 10/11/2024, FS497533, 6050-3(Art. 208); PEH2D83/PE, 12/11/2024, VD1043888, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEH5598/PE, 10/11/2024, TE679618, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEI1658/PE, 20/11/2024, TE689680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEI1658/PE, 20/11/2024, TE689699, 7684-1(Art. 244, X); PEJ1I23/PE, 11/11/2024, VD1044671, 6050-1(Art. 208); PEJ3287/PE, 18/11/2024, VD1054812, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEK4B41/PE, 07/11/2024, RD504490, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEK4F14/PE, 15/11/2024, VD1047719, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEL3B16/PE, 11/11/2024, RD507618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL6G11/PE, 14/11/2024, VD1040471, 6050-1(Art. 208); PEL9593/PE, 10/11/2024, TE691162, 7684-2(Art. 244, X); PEM1J78/PE, 09/11/2024, VD1033955, 6050-1(Art. 208); PEM5084/PE, 11/11/2024, TE668365, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PEO0259/PE, 07/11/2024, RD503710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO0259/PE, 08/11/2024, RD506018, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP6I73/PE, 18/11/2024, VD1042156, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEQ1G81/PE, 20/11/2024, VD1049436, 6050-1(Art. 208); PER5797/PE, 17/11/2024, VD1043314, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PER5797/PE, 17/11/2024, VD1043322, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PER7E81/PE, 13/11/2024, VD1038175, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PES2116/PE, 18/11/2024, VD1054626, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PET1A91/PE, 15/11/2024, TE682163, 7633-1(Art. 252, §único); PET4379/PE, 13/11/2024, VD1038159, 6050-1(Art. 208); PET8A94/PE, 20/11/2024, TE679235, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEV1F86/PE, 20/11/2024, VD1049290, 6050-1(Art. 208); PEV4503/PE, 12/11/2024, VD1035486, 6050-1(Art. 208); PEV8I07/PE, 15/11/2024, VD1040846, 6050-1(Art. 208); PEW8H49/PE, 08/11/2024, RD504902, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEY7315/PE, 20/11/2024, TE697365, 7684-2(Art. 244, X); PEZ0A78/PE, 09/11/2024, RD505275, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0A78/PE, 21/11/2024, TE698299, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEZ4725/PE, 19/11/2024, VD1056289, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PEZ9135/PE, 19/11/2024, VD1057226, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PEZ9I46/PE, 10/11/2024, VD1017372, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFA4104/PE, 13/11/2024, VD1038256, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFA5018/PE, 08/11/2024, RD504155, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA8C94/PE, 09/11/2024, RD503639, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFA9653/PE, 10/11/2024, TE691880, 7684-2(Art. 244, X); PFB5C23/RN, 12/11/2024, VD1045660, 6050-1(Art. 208); PFB5I58/PE, 14/11/2024, VD1038701, 6050-1(Art. 208); PFE0819/PE, 21/11/2024, VD1051198, 6050-1(Art. 208); PFE2H55/PE, 21/11/2024, TE698507, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFF3823/PE, 19/11/2024, VD1057315, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFF3823/PE, 19/11/2024, VD1057323, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PFF3823/PE, 19/11/2024, VD1057331, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFG2B13/PE, 10/11/2024, TE683380, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFG7A43/PE, 10/11/2024, VD1039341, 6041-2(Art. 207); PFG8F54/PE, 19/11/2024, VD1011005, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFG8H22/PE, 18/11/2024, VD1055193, 7056-1(Art. 244, Inc. III); PFH1A32/PE, 12/11/2024, VD1031561, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PFH1A32/PE, 14/11/2024, VD1040463, 6050-1(Art. 208); PFH3G99/PE, 22/11/2024, VD1061207, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFH7C32/RN, 10/11/2024, FS497436, 6050-3(Art. 208); PFI0959/PE, 10/11/2024, TE687378, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFI0959/PE, 10/11/2024, TE687386, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFI0E91/PE, 20/11/2024, TE679189, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFI3523/PE, 16/11/2024, VD1050760, 6050-1(Art. 208); PFJ2193/PE, 10/11/2024, TE679910, 7684-2(Art. 244, X); PFK6567/PE, 20/11/2024, TE680144, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PFL3808/PE, 12/11/2024, VD1046690, 5819-1(Art. 193); PFL7D07/PE, 12/11/2024, RD507839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM5J48/PE, 10/11/2024, TE683712, 7684-2(Art. 244, X); PFM8723/PE, 10/11/2024, RD508924, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PFN3G73/PE, 08/11/2024, FS491144, 6050-3(Art. 208); PFN7954/PE, 13/11/2024, VD1048235, 6050-1(Art. 208); PFN7954/PE, 13/11/2024, VD1048243, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PFP0616/PE, 11/11/2024, VD1042610, 6050-1(Art. 208); PFQ6F89/PE, 17/11/2024, VD1049657, 6050-1(Art. 208); PFS0F42/PE, 11/11/2024, VD1044779, 6050-1(Art. 208); PFS6C08/PE, 13/11/2024, VD1048090, 6050-1(Art. 208); PFT0757/PE, 20/11/2024, TE697055, 7684-2(Art. 244, X); PFT1789/PE, 13/11/2024, VD1038035, 6050-1(Art. 208); PFT2571/PE, 12/11/2024, VD1046909, 6050-1(Art. 208); PFT3C20/PE, 12/11/2024, VD1036652, 6050-1(Art. 208); PFT3C20/PE, 16/11/2024, VD1050558, 6050-1(Art. 208); PFT6E17/PE, 10/11/2024, RD508592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU3338/PE, 12/11/2024, VD1045708, 5819-6(Art. 193); PFU5E04/PE, 21/11/2024, VD1021108, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFU9839/PE, 07/11/2024, RD504120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV6B71/PE, 20/11/2024, TE697292, 7684-2(Art. 244, X); PFV9370/PE, 22/11/2024, VD1060987, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFX8B33/PE, 11/11/2024, VD1017860, 6050-1(Art. 208); PFY1E70/PE, 12/11/2024, RD506395, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY1E70/PE, 10/11/2024, RD508789, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY1I57/PE, 08/11/2024, RD504660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ7784/PE, 14/11/2024, VD1047328, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PGA5640/PE, 17/11/2024, VD1053921, 6050-1(Art. 208); PGB2705/PE, 19/11/2024, VD1053484, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGB2735/PE, 11/11/2024, VD1017534, 6050-1(Art. 208); PGB3A42/PE, 14/11/2024, RD510325, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD3F14/PE, 09/11/2024, RD503655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE7D95/PE, 10/11/2024, RD508550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG2900/PE, 20/11/2024, VD1039775, 6041-2(Art. 207); PGG5H68/PE, 10/11/2024, TE683429, 7684-2(Art. 244, X); PGH0G35/PE, 20/11/2024, VD1054960, 6050-1(Art. 208); PGH3A06/PE, 12/11/2024, VD1045511, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGI0063/PE, 12/11/2024, VD1036873, 6050-1(Art. 208); PGI0C28/PE, 11/11/2024, VD1007628, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGI1I25/PE, 13/11/2024, VD1038094, 6050-1(Art. 208); PGJ3472/PE, 09/11/2024, TE681809, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGL0299/PE, 19/11/2024, VD1057170, 6050-1(Art. 208); PGL9057/PE, 18/11/2024, VD1042920, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGL9D45/PE, 08/11/2024, FS491136, 5673-2(Art. 183); PGL9F68/PE, 11/11/2024, VD1041133, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGL9F68/PE, 18/11/2024, TE681540, 7684-2(Art. 244, X); PGL9F68/PE, 18/11/2024, TE681558, 7714-2(Art. 244, XI); PGN0F33/PE, 12/11/2024, VD1042458, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGN8414/PE, 11/11/2024, VD1017852, 6050-1(Art. 208); PGO2F61/PE, 14/11/2024, RD510236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP7538/PE, 19/11/2024, VD1056335, 6050-1(Art. 208); PGP9D89/PE, 10/11/2024, RD508380, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PGQ5H85/PE, 17/11/2024, TE687220, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGR0C11/PE, 10/11/2024, VD1036059, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGR0C11/PE, 10/11/2024, VD1042318, 6050-1(Art. 208); PGR2I73/PE, 12/11/2024, RD507847, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS3834/PE, 21/11/2024, VD1059059, 6050-1(Art. 208); PGS6G25/PE, 19/11/2024, VD1057269, 6050-1(Art. 208); PGS9J97/PE, 11/11/2024, RD507707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU7D30/PE, 17/11/2024, VD1049711, 6050-1(Art. 208); PGV0J10/PE, 09/11/2024, TE684107, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGV6D48/PE, 17/11/2024, VD1049789, 6050-1(Art. 208); PGV9843/PE, 09/11/2024, VD1027823, 6050-1(Art. 208); PGW4C08/PE, 11/11/2024, VD1041230, 6050-1(Art. 208); PGW4C08/PE, 12/11/2024, TE679626, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PGW4C08/PE, 14/11/2024, VD1027513, 6050-1(Art. 208); PGW4C08/PE, 14/11/2024, VD1027521, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGW4C08/PE, 20/11/2024, VD1049274, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGW6F63/PE, 16/11/2024, VD1046070, 6041-2(Art. 207); PGX0F91/PE, 19/11/2024, VD1008160, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGX3I61/PE, 07/11/2024, FS488780, 6050-3(Art. 208); PGX6I23/PE, 09/11/2024, RD505836, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY3C48/PE, 15/11/2024, VD1047816, 6050-1(Art. 208); PGY3C48/PE, 15/11/2024, VD1047956, 6050-1(Art. 208); PGZ0D39/PE, 12/11/2024, RD506735, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ3879/PE, 15/11/2024, VD1045902, 6050-1(Art. 208); PGZ6822/PE, 11/11/2024, TE687440, 6041-2(Art. 207); PGZ7B93/PE, 16/11/2024, VD1050850, 6050-1(Art. 208); PGZ7F10/PE, 17/11/2024, VD1050272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGZ9F89/PE, 11/11/2024, TE687599, 6041-2(Art. 207); PGZ9J90/PE, 22/11/2024, VD1061215, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PJJ5156/AL, 10/11/2024, VD1036008, 6050-1(Art. 208); PJX7E80/PE, 10/11/2024, VD1018280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PKQ3A89/BA, 18/11/2024, VD1042865, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PUE4653/PE, 18/11/2024, VD1054600, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PUM1H56/PE, 10/11/2024, VD1035915, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PUY8E47/PE, 19/11/2024, VD1008187, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PVY3C65/PE, 08/11/2024, FS491241, 6050-3(Art. 208); PVY7B31/PE, 14/11/2024, FS500585, 5673-2(Art. 183); PXK3C43/PE, 22/11/2024, VD1060472, 6050-1(Art. 208); PYL8D42/PE, 11/11/2024, FS499811, 6050-3(Art. 208); PYO4250/PE, 22/11/2024, VD1056050, 6050-1(Art. 208); PYQ3I52/PE, 11/11/2024, VD1007741, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PYS8A22/PE, 09/11/2024, VD1033882, 6050-1(Art. 208); PZD6249/PE, 10/11/2024, RD508339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZR7E20/PE, 18/11/2024, VD1042989, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PZS8C34/PE, 13/11/2024, VD1038078, 6050-1(Art. 208); PZY6H83/PE, 11/11/2024, VD1044817, 6050-1(Art. 208); QCO4H21/PE, 11/11/2024, VD1017810, 6050-1(Art. 208); QDL0H74/PE, 21/11/2024, TE695893, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QEI7390/PA, 10/11/2024, VD1018298, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFB0775/PE, 09/11/2024, FS492124, 6050-3(Art. 208); QFD8I12/PE, 12/11/2024, VD1045651, 6050-1(Art. 208); QFK9C75/PB, 19/11/2024, VD1008101, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLK7H55/PE, 11/11/2024, TE668403, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QLM7G94/SP, 20/11/2024, VD1039724, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QMA1G31/PE, 12/11/2024, VD1047212, 6050-1(Art. 208); QMA1G31/PE, 15/11/2024, VD1041931, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QMA1G31/PE, 18/11/2024, VD1054758, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QMD0G51/PE, 19/11/2024, VD1011013, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QMM6D08/PE, 13/11/2024, VD1041354, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QNB1H27/PE, 09/11/2024, VD1032525, 6050-1(Art. 208); QNG9E05/PE, 11/11/2024, TE688293, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QNI6621/PE, 10/11/2024, RD509041, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNU6F33/PE, 16/11/2024, VD1050698, 6050-1(Art. 208); QOV5271/PE, 21/11/2024, TE698515, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QOZ1F30/PE, 09/11/2024, RD505682, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPC3B05/PE, 21/11/2024, TE695923, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QPF7A05/PE, 21/11/2024, VD1057625, 6041-2(Art. 207); QPK1F15/PE, 11/11/2024, TE690026, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPM4I07/PB, 09/11/2024, VD1031308, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPZ0J55/PE, 09/11/2024, VD1032550, 6050-1(Art. 208); QQX5A78/PE, 15/11/2024, RD512590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSF0A53/PE, 11/11/2024, TE690034, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSF0A53/PE, 09/11/2024, FS492523, 6050-3(Art. 208); QSH4715/PB, 10/11/2024, TE672087, 7625-1(Art. 181, inc. XX); QUB3I80/PE, 09/11/2024, RD505429, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUE3H01/PE, 09/11/2024, TE684050, 5835-0(Art. 195); QUE3H01/PE, 09/11/2024, TE684069, 6980-0(Art. 239); QUM0E09/PE, 15/11/2024, RD510856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUZ0J08/PB, 11/11/2024, TE688277, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWI6E06/PE, 08/11/2024, RD504732, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QWJ6I53/CE, 09/11/2024, VD1029753, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QWK6H84/AL, 15/11/2024, TE682120, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QWR8B10/PE, 09/11/2024, FS493244, 6050-3(Art. 208); QXD2F08/PE, 22/11/2024, VD1059130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QXG3J61/PE, 21/11/2024, TE696032, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA0I41/PE, 03/11/2024, FS484083, 6041-2(Art. 207); QYA1160/PE, 09/11/2024, FS492604, 5673-2(Art. 183); QYA3963/PE, 11/11/2024, VD1034552, 6050-1(Art. 208); QYA8433/PE, 10/11/2024, VD1039279, 6050-1(Art. 208); QYB0951/PE, 22/11/2024, VD1050353, 6050-1(Art. 208); QYB4H79/PE, 13/11/2024, VD1048138, 6050-1(Art. 208); QYB4J24/PE, 13/11/2024, VD1039570, 6050-1(Art. 208); QYB5831/PE, 09/11/2024, VD1034005, 6050-1(Art. 208); QYB5831/PE, 17/11/2024, VD1053786, 6050-1(Art. 208); QYB5C00/PE, 15/11/2024, RD512387, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB5I09/PE, 11/11/2024, VD1004149, 6050-1(Art. 208); QYB7D77/PE, 19/11/2024, VD1057706, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC0159/PE, 10/11/2024, TE676902, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QYC3953/PE, 12/11/2024, VD1047239, 6050-1(Art. 208); QYC4645/PE, 15/11/2024, FS501280, 6050-3(Art. 208);

QYD7I46/PE, 18/11/2024, VD1043616, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD9619/PE, 09/11/2024, FS492817, 5673-2(Art. 183); QYE0I70/PE, 12/11/2024, VD1045694, 5819-6(Art. 193); QYE1A25/PE, 08/11/2024, RD504376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE2909/PE, 09/11/2024, VD1036253, 6050-1(Art. 208); QYE5A05/PE, 12/11/2024, RD507006, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE5D55/PE, 31/10/2024, FS476420, 6041-2(Art. 207); QYE5E16/PE, 12/11/2024, RD507413, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE6205/PE, 16/11/2024, VD1050493, 6050-1(Art. 208); QYF0C69/PE, 10/11/2024, VD1038329, 6041-2(Art. 207); QYF0G53/PE, 11/11/2024, VD1007784, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYF2F45/PE, 21/11/2024, VD1057579, 6033-0(Art. 206, Inc. V); QYF3F74/PE, 18/11/2024, VD1054448, 6050-1(Art. 208); QYF4146/PE, 19/11/2024, TE671676, 7684-2(Art. 244, X); QYF4F30/PE, 14/11/2024, VD1038973, 6050-1(Art. 208); QYF5311/PE, 17/11/2024, VD1052208, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYF7568/PE, 17/11/2024, VD1052984, 6050-1(Art. 208); QYG1J08/PE, 15/11/2024, TE682104, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYG1J08/PE, 15/11/2024, TE682112, 7684-2(Art. 244, X); QYG2B17/PE, 15/11/2024, FS500798, 6050-3(Art. 208); QYG3E77/PE, 15/11/2024, VD1040811, 6050-1(Art. 208); QYG3H24/PE, 21/11/2024, TE698329, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG8C55/PE, 10/11/2024, TE687408, 5673-1(Art. 183); QYH1D16/PE, 17/11/2024, VD1052267, 6050-1(Art. 208); QYH4D77/PE, 18/11/2024, VD1042849, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYH6B45/PE, 15/11/2024, VD1047794, 6050-1(Art. 208); QYH6I38/PE, 12/11/2024, RD506450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI2B10/PE, 20/11/2024, TE683151, 7684-2(Art. 244, X); QYI4H72/PE, 19/11/2024, VD1053417, 6050-1(Art. 208); QYJ1J56/PE, 10/11/2024, FS497339, 6050-3(Art. 208); QYJ4I39/PE, 20/11/2024, TE697314, 7684-2(Art. 244, X); QYK4E82/PE, 20/11/2024, TE656073, 7684-2(Art. 244, X); QYK5F27/PE, 12/11/2024, VD1046810, 6050-1(Art. 208); QYK9C38/PE, 10/11/2024, VD1038310, 6041-2(Art. 207); QYL4F21/PE, 10/11/2024, VD1039414, 6041-2(Art. 207); QYM0B77/PE, 17/11/2024, VD1052151, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYM1A41/PE, 13/11/2024, FS499889, 6050-3(Art. 208); QYM1H58/PE, 15/11/2024, RD511968, 5819-2(Art. 193); QYM4J21/PE, 08/11/2024, RD504821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM8I32/PE, 17/11/2024, VD1053727, 6050-1(Art. 208); QYN4C41/PE, 16/11/2024, VD1050655, 6050-1(Art. 208); QYN9I74/PE, 10/11/2024, RD508282, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYO4G65/PE, 19/11/2024, VD1053611, 6050-1(Art. 208); QYO4G65/PE, 19/11/2024, VD1053620, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYO5B75/PE, 09/11/2024, RD506000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP0H26/PE, 10/11/2024, VD1040161, 6050-1(Art. 208); QYP3D38/PE, 09/11/2024, TE681825, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYP6A74/PB, 13/11/2024, VD1039635, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYP8D90/PE, 10/11/2024, FS498289, 5673-2(Art. 183); QYQ8C50/PE, 10/11/2024, FS497738, 6050-3(Art. 208); QYR4J04/PE, 10/11/2024, TE672095, 7625-1(Art. 181, inc. XX); QYR5B28/PE, 19/11/2024, TE673091, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYR5G84/PE, 21/11/2024, TE682570, 7625-1(Art. 181, inc. XX); QYR7F11/PE, 22/11/2024, TE659129, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYR8D44/PE, 07/11/2024, RD504422, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR8H16/PE, 18/11/2024, VD1042261, 6050-3(Art. 208); QYR9A40/PE, 18/11/2024, VD1055371, 6050-1(Art. 208); QYS1F51/PE, 12/11/2024, VD1036610, 6050-1(Art. 208); QYS7J76/PE, 21/11/2024, TE698310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYS8A20/PE, 12/11/2024, FS494607, 5673-2(Art. 183); QYS8B21/PE, 11/11/2024, TE690751, 5380-0(Art. 181, Inc. I); QYS9I39/PE, 19/11/2024, VD1056963, 6050-1(Art. 208); QYT5G73/PE, 09/11/2024, FS492809, 6050-3(Art. 208); QYU4A70/PE, 12/11/2024, VD1043853, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYU4H47/PE, 12/11/2024, VD1042512, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYU6G01/PE, 17/11/2024, VD1054030, 6050-1(Art. 208); QYU7A92/PE, 17/11/2024, VD1052330, 6050-1(Art. 208); QYU7A92/PE, 17/11/2024, VD1052976, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); QYV4H67/PE, 10/11/2024, TE683577, 7684-2(Art. 244, X); QYV6H33/PE, 11/11/2024, VD1044973, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYW1A73/PE, 09/11/2024, RD503590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW1A73/PE, 11/11/2024, RD509220, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW3G98/PE, 11/11/2024, VD1036474, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYW4A24/PE, 10/11/2024, VD1035125, 6050-1(Art. 208); QYW7D81/PE, 21/11/2024, VD1059067, 6017-1(Art. 206, Inc. III); QYX0I93/PE, 11/11/2024, RD507669, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX1G68/PE, 11/11/2024, VD1042741, 6050-1(Art. 208); QYX1G68/PE, 13/11/2024, VD1038051, 6050-1(Art. 208); QYX2A38/PE, 20/11/2024, VD1055258, 6050-1(Art. 208); QYX3D21/PE, 20/11/2024, TE697489, 7684-2(Art. 244, X); QYX4F50/PE, 10/11/2024, FS497452, 6050-3(Art. 208); QYX7E17/PE, 10/11/2024, VD1043160, 6050-1(Art. 208); QYX9A52/PE, 20/11/2024, VD1054987, 6050-1(Art. 208); QYY0E84/PE, 10/11/2024, TE691960, 7684-2(Art. 244, X); QYY5E70/PE, 20/11/2024, TE691766, 7684-2(Art. 244, X); QYY5F41/PE, 07/11/2024, RD504139, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYY7H57/PE, 10/11/2024, TE691120, 7684-2(Art. 244, X); QYZ1A37/PE, 22/11/2024, VD1056025, 6017-5(Art. 206, Inc. III); QYZ3G64/PE, 20/11/2024, TE697004, 7684-2(Art. 244, X); QYZ3J39/PE, 22/11/2024, TE689443, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV); QYZ8E11/PE, 09/11/2024, FS492736, 5673-2(Art. 183); QZV2G46/AM, 12/11/2024, VD1042393, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RAG6C00/PE, 11/11/2024, RD509270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCF1F62/PE, 16/11/2024, VD1041516, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); REL7H90/DF, 21/11/2024, VD1059075, 6050-1(Art. 208); RFH7G64/PE, 10/11/2024, VD1040099, 6050-1(Art. 208); RFN2G44/PE, 17/11/2024, VD1053794, 6050-1(Art. 208); RFR3H38/PE, 17/11/2024, VD1049835, 6050-1(Art. 208); RFS1A72/PE, 17/11/2024, VD1053760, 6050-1(Art. 208); RFZ3G93/PE, 12/11/2024, VD1031677, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RFZ4B08/PE, 20/11/2024, VD1048391, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RGI5E68/BA, 07/11/2024, FS490300, 6050-3(Art. 208); RGQ1B23/AL, 07/11/2024, FS489026, 6041-2(Art. 207); RGQ1B23/AL, 10/11/2024, FS499447, 6050-3(Art. 208); RGU0E46/AL, 09/11/2024, VD1031375, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RJF5G39/RJ, 12/11/2024, VD1045600, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RJF5G39/RJ, 19/11/2024, VD1053522, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RLS9B84/PB, 13/11/2024, VD1041451, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RLT0J17/PE, 22/11/2024, VD1060391, 6041-2(Art. 207); RMH0J61/PE, 20/11/2024, VD1048464, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RMI6H36/PE, 15/11/2024, VD1045147, 6041-2(Art. 207); RMQ4C08/PE, 12/11/2024, VD1036830, 6050-1(Art. 208); RNL8A92/PE, 22/11/2024, VD1056190, 6041-2(Art. 207); RTB3J61/PE, 12/11/2024, FS496715, 5673-2(Art. 183); RTK7G34/PE, 09/11/2024, FS493767, 6050-3(Art. 208); RTM1E29/PE, 10/11/2024, VD1035923, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RTO1F30/PE, 12/11/2024, RD506611, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTS2A04/PE, 10/11/2024, FS497541, 6050-3(Art. 208); RUH9C15/PE, 11/11/2024, VD1007610, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZE4E98/PE, 10/11/2024, TE691979, 7684-2(Art. 244, X); RZE5F44/PE, 11/11/2024, VD1044060, 6050-1(Art. 208); RZE5F44/PE, 18/11/2024, VD1055355, 6050-1(Art. 208); RZE9E02/PE, 18/11/2024, VD1055304, 6050-1(Art. 208); RZE9F22/PE, 19/11/2024, VD1053271, 6050-1(Art. 208); RZE9J14/PE, 10/11/2024, VD1037977, 6041-2(Art. 207); RZF1H32/PE, 09/11/2024, FS492515, 6050-3(Art. 208); RZF4D03/PE, 21/11/2024, TE698612, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZF4I76/PE, 19/11/2024, VD1052488, 6050-1(Art. 208); RZF5E31/PE, 17/11/2024, VD1049126, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZF5E31/PE, 19/11/2024, VD1052453, 6050-1(Art. 208); RZG2I12/PE, 19/11/2024, VD1052461, 6050-1(Art. 208); RZG4E02/PE, 13/11/2024, VD1039660, 6050-1(Art. 208); RZG5I24/PE, 13/11/2024, VD1039520, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZG8D82/PE, 14/11/2024, VD1040242, 6050-1(Art. 208); RZG9E17/PE, 13/11/2024, VD1048022, 6050-1(Art. 208); RZH1B81/PE, 17/11/2024, VD1047522, 6050-1(Art. 208); RZH3I53/PE, 11/11/2024, VD1018379, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZH6B60/PE, 17/11/2024, VD1053948, 6050-1(Art. 208); RZI2B74/PE, 12/11/2024, RD507111, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI3F83/PE, 20/11/2024, VD1039821, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZI4F55/PE, 20/11/2024, VD1050299, 6122-0(Art. 214, Inc. I); RZI4I14/PE, 18/11/2024, VD1054260, 6050-1(Art. 208); RZI6H46/PE, 10/11/2024, VD1041079, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZI7D80/PE, 10/11/2024, TE683771, 7684-2(Art. 244, X); RZJ1H04/PE, 10/11/2024, VD1036105, 6050-1(Art. 208); RZJ4C95/PE, 09/11/2024, VD1032657, 6050-1(Art. 208); RZJ5C94/PE, 10/11/2024, TE683739, 7684-2(Art. 244, X); RZJ6E95/PE, 17/11/2024, VD1049118, 6050-1(Art. 208); RZJ9F56/PE, 15/11/2024, VD1029443, 6017-4(Art. 206, Inc. III);

RZK6B24/PE, 19/11/2024, VD1056661, 6050-1(Art. 208); RZK6B24/PE, 19/11/2024, VD1056670, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZK6F26/PE, 21/11/2024, VD1057684, 6041-2(Art. 207); RZL2F64/PE, 18/11/2024, VD1040684, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZL2H91/PE, 12/11/2024, VD1047000, 6050-1(Art. 208); RZL6F56/PE, 15/11/2024, RD512220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL7A41/PE, 20/11/2024, TE697101, 7684-2(Art. 244, X); RZL8A05/PE, 20/11/2024, TE696970, 7684-2(Art. 244, X); RZM6I98/PE, 09/11/2024, VD1032606, 6050-1(Art. 208); RZN2J11/PE, 18/11/2024, VD1042229, 6050-3(Art. 208); RZN4C42/PE, 20/11/2024, TE688412, 7684-2(Art. 244, X); RZN8A00/PE, 13/11/2024, VD1037730, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZN8A00/PE, 21/11/2024, VD1057480, 6050-1(Art. 208); RZN8A00/PE, 21/11/2024, VD1057498, 6041-2(Art. 207); RZO4D15/PE, 12/11/2024, RD506980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP0J99/PE, 11/11/2024, RD507723, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP3B76/PE, 14/11/2024, RD510066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP5C00/PE, 20/11/2024, TE697195, 7684-2(Art. 244, X); RZP5E31/PE, 21/11/2024, TE698590, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZP7B73/PE, 19/11/2024, VD1056254, 6050-1(Art. 208); RZP9E56/PE, 11/11/2024, VD1035605, 6050-1(Art. 208); RZQ3G84/PE, 10/11/2024, TE679650, 7684-2(Art. 244, X); RZQ6E41/PE, 12/11/2024, RD507405, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZQ9H32/PE, 09/11/2024, FS493252, 6050-3(Art. 208); RZR3A94/PE, 16/11/2024, VD1043233, 6041-2(Art. 207); RZR7D17/PB, 20/11/2024, VD1049240, 6050-1(Art. 208); RZR7E49/PE, 22/11/2024, VD1056807, 6050-1(Art. 208); RZR9C79/PE, 12/11/2024, RD506441, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS1B55/PE, 10/11/2024, TE679936, 7684-2(Art. 244, X); RZS6A77/PE, 18/11/2024, VD1055053, 6050-1(Art. 208); RZS6D57/PE, 09/11/2024, TE687157, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZT3B30/PE, 12/11/2024, RD506522, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT3B53/PE, 19/11/2024, VD1057285, 6050-1(Art. 208); RZT6G75/PE, 13/11/2024, RD506859, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT7F44/PE, 21/11/2024, VD1057641, 5673-1(Art. 183); RZT8J92/PE, 18/11/2024, VD1055118, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZT9G05/PE, 16/11/2024, VD1050779, 6050-1(Art. 208); RZU2D97/PE, 09/11/2024, RD505488, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU3A02/PE, 21/11/2024, VD1021051, 6050-1(Art. 208); RZU3C44/PE, 11/11/2024, VD1042709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU4D15/PE, 11/11/2024, VD1007806, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU8B31/PE, 11/11/2024, RD509351, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU8D48/PE, 17/11/2024, TE689095, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZU9F31/PE, 10/11/2024, TE681884, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU9F31/PE, 10/11/2024, VD1018352, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU9I32/PE, 09/11/2024, RD505496, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV1J62/PE, 17/11/2024, VD1043330, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZV2A12/PE, 16/11/2024, TE681388, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZV7A86/PE, 09/11/2024, VD1036318, 6050-1(Art. 208); RZV8D60/PE, 11/11/2024, RD507570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW0I95/PE, 18/11/2024, VD1054359, 6050-1(Art. 208); RZW1I16/PE, 16/11/2024, VD1050612, 6050-1(Art. 208); RZW9E70/PE, 18/11/2024, TE681442, 7684-2(Art. 244, X); RZW9E70/PE, 18/11/2024, TE681450, 7714-2(Art. 244, XI); RZX2E68/PE, 17/11/2024, VD1054057, 6050-1(Art. 208); RZX3F15/PE, 09/11/2024, VD1027939, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZX6A12/PE, 20/11/2024, TE677968, 7684-2(Art. 244, X); RZX7J02/PE, 21/11/2024, VD1051236, 6050-1(Art. 208); RZY4G33/PE, 10/11/2024, RD508630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY5C81/PE, 18/11/2024, VD1055169, 6050-1(Art. 208); RZY9F59/PE, 14/11/2024, VD1040412, 6050-1(Art. 208); RZZ2F80/PE, 19/11/2024, VD1053662, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZZ2F80/PE, 19/11/2024, VD1053670, 7684-1(Art. 244, X); RZZ3J52/PE, 11/11/2024, RD507600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZZ4D92/PE, 19/11/2024, VD1055436, 6050-1(Art. 208); RZZ8C54/PE, 17/11/2024, VD1049827, 6050-1(Art. 208); RZZ8I67/PE, 15/11/2024, VD1047743, 6050-1(Art. 208); RZZ9B61/PE, 10/11/2024, TE687424, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SAJ0D70/AL, 20/11/2024, TE675876, 5819-2(Art. 193); SBC3F09/CE, 17/11/2024, VD1052194, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SDH5E06/GO, 09/11/2024, RD505127, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SHG9F34/MG, 20/11/2024, VD1048413, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNK0G93/PE, 11/11/2024, VD1044620, 6050-1(Art. 208); SNK3C66/PE, 14/11/2024, FS500275, 6050-3(Art. 208); SNK4D13/PE, 11/11/2024, VD1042695, 6050-1(Art. 208); SNK4J86/PE, 10/11/2024, RD508304, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK8B29/PE, 18/11/2024, VD1055312, 6050-1(Art. 208); SNL2C10/PE, 11/11/2024, TE668381, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNL3D55/PE, 10/11/2024, FS498432, 6050-3(Art. 208); SNL5C79/PE, 12/11/2024, VD1036814, 5592-0(Art. 182, Inc. III); SNL6F39/PE, 20/11/2024, TE697233, 7684-2(Art. 244, X); SNM0C93/PE, 10/11/2024, TE676333, 7684-2(Art. 244, X); SNM0C93/PE, 16/11/2024, VD1050604, 6050-1(Art. 208); SNM3H50/PE, 19/11/2024, VD1057102, 6050-1(Art. 208); SNM4J57/PE, 20/11/2024, TE684247, 7684-2(Art. 244, X); SNM6A91/PE, 09/11/2024, VD1036156, 6050-1(Art. 208); SNN0B85/PE, 09/11/2024, TE656472, 7625-1(Art. 181, inc. XX); SNN0C31/PE, 10/11/2024, TE692053, 7684-2(Art. 244, X); SNN1I40/PE, 15/11/2024, FS501522, 5673-2(Art. 183); SNN2G93/PE, 11/11/2024, RD508070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN3F66/PE, 19/11/2024, VD1057021, 6050-1(Art. 208); SNN5H02/PE, 19/11/2024, VD1055479, 6050-1(Art. 208); SNN6D90/PE, 09/11/2024, VD1027947, 6050-1(Art. 208); SNN7A74/PE, 18/11/2024, VD1042954, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNN7A74/PE, 22/11/2024, VD1055576, 6041-2(Art. 207); SNN7I33/PE, 21/11/2024, VD1051309, 6050-1(Art. 208); SNN7J55/PE, 11/11/2024, VD1034560, 6050-1(Art. 208); SNN8D93/PE, 12/11/2024, RD506905, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN8H26/PE, 12/11/2024, RD507138, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN9G87/PE, 17/11/2024, VD1052160, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO1C21/PE, 10/11/2024, TE691855, 7684-2(Art. 244, X); SNO1G89/PE, 11/11/2024, VD1044655, 6050-1(Art. 208); SNO2G47/PE, 11/11/2024, RD508029, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNO4B33/PE, 20/11/2024, TE689702, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO4B33/PE, 20/11/2024, TE689710, 7684-1(Art. 244, X); SNO4B33/PE, 20/11/2024, TE696920, 7684-2(Art. 244, X); SNO6G49/PE, 10/11/2024, TE687335, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO7G26/PE, 12/11/2024, VD1045686, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNP3G81/PE, 21/11/2024, VD1057544, 6050-1(Art. 208); SNP3H49/PE, 10/11/2024, TE683704, 7684-2(Art. 244, X); SNP4D10/PE, 13/11/2024, RD509777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP4G88/PE, 19/11/2024, VD1057110, 6050-1(Art. 208); SNP4H94/PE, 14/11/2024, VD1040277, 6050-1(Art. 208); SNP5D86/PE, 11/11/2024, VD1044043, 6050-1(Art. 208); SNP5J45/PE, 09/11/2024, VD1028005, 6050-1(Art. 208); SNP5J45/PE, 10/11/2024, VD1043039, 6050-1(Art. 208); SNQ0F88/PE, 11/11/2024, TE687483, 6041-2(Art. 207); SNQ3B54/PE, 12/11/2024, VD1047069, 6050-1(Art. 208); SNQ3I54/PE, 21/11/2024, VD1051279, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNQ5A46/PE, 17/11/2024, VD1053697, 6050-1(Art. 208); SNQ5E66/PE, 22/11/2024, VD1055614, 6041-2(Art. 207); SNQ7J96/PE, 18/11/2024, VD1042008, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNQ8C34/PE, 22/11/2024, VD1056041, 6041-2(Art. 207); SNQ9C27/PE, 15/11/2024, TE671641, 5819-2(Art. 193); SNR1G05/PE, 12/11/2024, VD1047182, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNR3H63/PE, 11/11/2024, VD1042644, 6050-1(Art. 208); SNR4I94/PE, 09/11/2024, VD1033920, 6050-1(Art. 208); SNR5I55/PE, 11/11/2024, VD1036350, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNS0C53/PE, 09/11/2024, VD977585, 6050-1(Art. 208); SNS0E56/PE, 21/11/2024, VD1021035, 6050-1(Art. 208); SNS1F25/PE, 13/11/2024, VD1048014, 6050-1(Art. 208); SNS7A70/PE, 14/11/2024, VD1038698, 6050-1(Art. 208); SNS7E28/PE, 20/11/2024, TE677593, 7684-2(Art. 244, X); SNS7F51/PE, 10/11/2024, RD509114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS7G73/PE, 31/10/2024, FS476315, 6041-2(Art. 207); SNS7I86/PE, 20/11/2024, TE677895, 7684-2(Art. 244, X); SNS8G41/PE, 09/11/2024, VD1034099, 6050-1(Art. 208); SNT0F92/PE, 13/11/2024, VD1037667, 6050-1(Art. 208); SNT3C52/PE, 17/11/2024, VD1054049, 6050-1(Art. 208); SNT4C51/PE, 15/11/2024, FS501077, 6050-3(Art. 208); SNT6D66/PE, 14/11/2024, TE677011, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNT9C05/PE, 10/11/2024, VD1037950, 6041-2(Art. 207); SNT9C48/PE, 11/11/2024, TE690743, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNT9C88/PE, 09/11/2024, VD1027963, 6050-1(Art. 208); SNT9H79/PE, 18/11/2024, VD1055339, 6050-1(Art. 208); SNU3H80/PE, 20/11/2024, TE697071, 7684-2(Art. 244, X); SNU7F15/PE, 17/11/2024, VD1052232, 6050-1(Art. 208); SNU8C55/PE, 18/11/2024, VD1055347, 6050-1(Art. 208);

SNU9F26/PE, 09/11/2024, FS493341, 6050-3(Art. 208); SNU9H94/PE, 22/11/2024, VD1056823, 6050-1(Art. 208); SNV3D32/PE, 14/11/2024, RD510260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV4A99/PE, 10/11/2024, TE680039, 7684-2(Art. 244, X); SNV4E49/PE, 14/11/2024, TE677542, 6050-1(Art. 208); SNV5H21/PE, 14/11/2024, VD1047271, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SNV5I61/PE, 11/11/2024, VD1017836, 6050-1(Art. 208); SNV6B74/PE, 11/11/2024, TE676945, 6041-2(Art. 207); SNV9F36/PE, 12/11/2024, VD1043810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNV9F77/PE, 09/11/2024, RD505089, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNW1I86/PE, 15/11/2024, TE667342, 5819-2(Art. 193); SNW3A38/PE, 19/11/2024, VD1049045, 6050-1(Art. 208); SNW7D67/PE, 14/11/2024, VD1040510, 6050-1(Art. 208); SNX0D93/PE, 10/11/2024, TE683569, 7684-2(Art. 244, X); SNX1C06/PE, 10/11/2024, TE674764, 7684-2(Art. 244, X); SNX2I02/PE, 19/11/2024, VD1057234, 7056-1(Art. 244, Inc. III); SNX2I02/PE, 19/11/2024, VD1057242, 5274-1(Art. 175); SNX2I02/PE, 19/11/2024, VD1057250, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNX3I99/PE, 07/11/2024, RD503787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX5I15/PE, 10/11/2024, TE679952, 7684-2(Art. 244, X); SNX5I15/PE, 17/11/2024, VD1052283, 6050-1(Art. 208); SNX6H97/PE, 13/11/2024, VD1048073, 6050-1(Art. 208); SNX7G12/PE, 13/11/2024, VD1038124, 6050-1(Art. 208); SNX8G68/PE, 12/11/2024, VD1035575, 6050-1(Art. 208); SNX8H68/PE, 11/11/2024, VD1034730, 6050-1(Art. 208); SNX8H68/PE, 22/11/2024, VD1050388, 6050-1(Art. 208); SNX9B47/PE, 12/11/2024, VD1047204, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNY1H69/PE, 21/11/2024, VD1041630, 6050-1(Art. 208); SNY1I02/PE, 15/11/2024, VD1047700, 6050-1(Art. 208); SNY2H43/PE, 18/11/2024, VD1055150, 6050-1(Art. 208); SNY6H72/PE, 16/11/2024, VD1050469, 6050-1(Art. 208); SNY6H87/PE, 19/11/2024, VD1057161, 6050-1(Art. 208); SNY7B80/PE, 09/11/2024, VD1040978, 6050-1(Art. 208); SNY7B80/PE, 10/11/2024, VD1039945, 6050-1(Art. 208); SNY8A73/PE, 10/11/2024, VD1036091, 6041-2(Art. 207); SNY8A73/PE, 10/11/2024, FS497746, 6050-3(Art. 208); SNZ1C14/PE, 09/11/2024, VD1027742, 6050-1(Art. 208); SNZ2D25/PE, 12/11/2024, VD1036580, 6050-1(Art. 208); SNZ4B87/PE, 20/11/2024, TE677909, 7684-2(Art. 244, X); SNZ4B87/PE, 20/11/2024, TE677917, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNZ8D73/PE, 17/11/2024, VD1053905, 6050-1(Art. 208); SNZ8H03/PE, 09/11/2024, VD1033971, 6050-1(Art. 208); SNZ8H03/PE, 12/11/2024, VD1044108, 6050-1(Art. 208); SNZ9E37/PE, 20/11/2024, TE677976, 7684-2(Art. 244, X); SNZ9G44/PE, 16/11/2024, VD1050574, 6050-1(Art. 208); SOA3I88/PE, 22/11/2024, VD1061266, 6050-1(Art. 208); SOA4C48/PE, 11/11/2024, VD1044582, 6050-1(Art. 208); SOA5B30/PE, 09/11/2024, VD1041001, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SOA9A93/PE, 08/11/2024, RD506077, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA9I36/PE, 10/11/2024, VD1039074, 6041-2(Art. 207); SOB0H07/PE, 20/11/2024, VD1049401, 6050-1(Art. 208); SOB3D20/PE, 20/11/2024, TE683283, 7684-2(Art. 244, X); SOB3D20/PE, 20/11/2024, TE683291, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOB9E52/PE, 10/11/2024, VD1039430, 6041-2(Art. 207); SOC0F83/PE, 14/11/2024, VD1047417, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SOC2H10/PE, 15/11/2024, RD512077, 5819-2(Art. 193); SOC3I72/PE, 11/11/2024, RD508169, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC4C06/PE, 09/11/2024, VD1033823, 6050-1(Art. 208); SOC4F26/PE, 19/11/2024, VD1057196, 6050-1(Art. 208); SOC4G11/PE, 09/11/2024, RD505240, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOC4I02/PE, 08/11/2024, FS489891, 6050-3(Art. 208); SOC5J44/PE, 19/11/2024, TE671706, 7684-2(Art. 244, X); SOC6C10/PE, 18/11/2024, VD1042164, 6050-3(Art. 208); SOC6J94/PE, 15/11/2024, FS501360, 6050-3(Art. 208); SOC7E73/PE, 12/11/2024, RD507332, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC7J86/PE, 20/11/2024, TE683135, 7684-2(Art. 244, X); SOC8I90/PE, 21/11/2024, TE698647, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOC9E39/PE, 19/11/2024, VD1056696, 6050-1(Art. 208); SOD1C77/PE, 22/11/2024, VD1056815, 6050-1(Art. 208); SOD4H35/PE, 12/11/2024, FS494801, 6050-3(Art. 208); SOD5A84/PE, 10/11/2024, VD1043101, 6050-1(Art. 208); SOD9B98/PE, 18/11/2024, VD1054847, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOE1G03/PE, 21/11/2024, TE675906, 7625-1(Art. 181, inc. XX); SOE2I55/PE, 07/11/2024, FS489417, 6050-3(Art. 208); SOE3E70/PE, 20/11/2024, TE684255, 7684-2(Art. 244, X); SOE5G09/PE, 11/11/2024, VD1034650, 6050-1(Art. 208); SOE5J24/PE, 12/11/2024, RD506344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE7I48/PE, 13/11/2024, VD1039538, 6050-1(Art. 208); SOE8D81/PE, 11/11/2024, VD1042784, 6050-1(Art. 208); SOF3D82/PE, 18/11/2024, TE672249, 7684-2(Art. 244, X); SOF3G33/PE, 10/11/2024, TE675833, 5738-0(Art. 186, Inc. II); SOF4C20/PE, 11/11/2024, TE690069, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOF6I69/PE, 12/11/2024, VD1043837, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOF6J54/PE, 12/11/2024, RD507081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF9E74/PE, 13/11/2024, VD1038086, 6050-1(Art. 208); SOF9J00/PE, 20/11/2024, TE697080, 7684-2(Art. 244, X); SOG0I49/PE, 14/11/2024, VD1038817, 6050-1(Art. 208); SOG0I86/PE, 08/11/2024, RD504279, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG2I04/PE, 19/11/2024, VD1055452, 6050-1(Art. 208); SOG4E47/PE, 11/11/2024, VD1038361, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOG5D66/PE, 20/11/2024, TE677887, 7684-2(Art. 244, X); SOG5D66/PE, 20/11/2024, TE688420, 7684-2(Art. 244, X); SOG9D18/PE, 12/11/2024, FS495760, 6050-3(Art. 208); SOG9E66/PE, 14/11/2024, VD1047441, 6050-1(Art. 208); SOH0I69/PE, 18/11/2024, VD1054219, 6050-1(Art. 208); SOH1I58/PE, 16/11/2024, VD1043276, 6041-2(Art. 207); SOH2J17/PE, 10/11/2024, VD1036067, 6050-1(Art. 208); SOH3E31/PE, 17/11/2024, VD1054111, 6050-1(Art. 208); SOH6J01/PE, 18/11/2024, VD1043551, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOH7A97/PE, 09/11/2024, VD1033963, 6050-1(Art. 208); SOH8E48/PE, 19/11/2024, VD1050922, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SOI1A34/PE, 09/11/2024, RD505160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI1B57/PE, 18/11/2024, TE683640, 7684-2(Art. 244, X); SOI5F34/PE, 20/11/2024, TE683100, 7684-2(Art. 244, X); SOJ4H93/PE, 22/11/2024, VD1060405, 6041-2(Art. 207); SOJ5J60/PE, 15/11/2024, TE687165, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); SSG2A12/DF, 22/11/2024, VD1056556, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SVX4D60/SP, 22/11/2024, VD1061037, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SZL2A32/PA, 22/11/2024, VD1060413, 6041-2(Art. 207).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito
06/01/2025

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DC91AC72

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF,DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

AUC6373/PR, 19/08/2024, VD910464, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; AXN2I46/PR, 26/08/2024, VD914354, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; BEV7D25/PE, 07/09/2024, FS361941, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; CFF0J19/PE, 26/08/2024, FS333883, 6050-3(Art. 208),

R$ 293,47; CYS6J06/AL, 29/08/2024, TE631968, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; DZM2D17/SP, 20/08/2024, VD913218, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; EVD6F61/PB, 17/09/2024, VD941637, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FFB4618/SP, 17/09/2024, RD244927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FFB7E78/PE, 20/08/2024, VD905789, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FKL6C28/PE, 19/08/2024, VD912270, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FKL6C28/PE, 26/08/2024, VD919097, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; FKL6C28/PE, 26/08/2024, VD919593, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; FSQ7H55/RN, 17/09/2024, RD244510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GBP3E24/PE, 15/09/2024, VD955204, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; GCL4493/PE, 14/09/2024, VD953627, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; HKQ6J54/PE, 20/08/2024, FS325279, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HMY9D09/PE, 25/08/2024, FS335894, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HWQ5D74/PE, 08/09/2024, VD943354, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; HXA8E55/PE, 21/08/2024, FS322598, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JBT4J85/RS, 23/08/2024, RD180171, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JIU3970/PE, 23/08/2024, TE625470, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; JOL7B80/PI, 20/08/2024, TE623833, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; JPT4F73/AL, 21/08/2024, VD910367, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JQE5I63/PE, 20/09/2024, TE658289, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; JRT4176/BA, 18/09/2024, RD247144, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; JVR2370/PE, 24/08/2024, TE632379, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; JYC3847/PE, 08/09/2024, FS362174, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JYC3847/PE, 08/09/2024, FS368512, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFJ5764/PE, 26/08/2024, VD923477, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFU3998/PE, 20/08/2024, RD177570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFX9759/PE, 08/09/2024, VD945845, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFZ4884/PE, 26/08/2024, VD919798, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFZ7491/PE, 08/09/2024, FS368610, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGC4D66/PE, 24/08/2024, FS328502, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGD8044/PE, 21/08/2024, RD178240, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGE2A69/PE, 21/08/2024, VD871299, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KGL4G94/PE, 26/08/2024, VD909008, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KGL4G94/PE, 26/08/2024, VD909016, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KGN7C87/PE, 25/08/2024, VD882185, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGN9I19/PE, 13/09/2024, FS377643, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGP9617/PE, 13/09/2024, VD952558, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGX5909/PE, 15/09/2024, TE648372, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGX8F54/PE, 24/08/2024, VD908842, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KGY9E48/PE, 20/08/2024, VD910065, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHG0579/PE, 08/09/2024, VD943001, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHL6037/PE, 06/09/2024, RD218985, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHM3805/PE, 12/09/2024, FS370568, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHN1E65/PE, 21/08/2024, VD911290, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHO5H97/PE, 26/08/2024, VD907790, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KHO5H97/PE, 26/08/2024, VD907803, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KHO6I05/PE, 29/08/2024, TE623264, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHQ5C62/PE, 14/09/2024, RD236142, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHR1461/PE, 17/09/2024, VD932964, 5959-4(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; KHU5J29/PE, 19/09/2024, VD957100, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHV0023/PE, 26/08/2024, VD917191, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KHX2I38/PE, 20/08/2024, VD914010, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KHX2I38/PE, 20/08/2024, VD914028, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KHX8178/PE, 16/09/2024, VD955310, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHY8198/PE, 11/09/2024, VD931437, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; KHZ0D55/PE, 19/08/2024, VD903352, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KIA7682/SP, 23/08/2024, FS334294, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIA7682/SP, 22/08/2024, FS327069, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIE9103/PE, 25/08/2024, TE555595, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; KIF9442/PE, 10/09/2024, TE632930, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIH9657/PE, 20/08/2024, FS324442, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KII1639/PE, 22/08/2024, FS323730, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KII7711/PE, 08/09/2024, RD213576, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIL3D07/PE, 08/09/2024, VD944423, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIU9017/PE, 20/08/2024, VD905606, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; KIV0210/PE, 21/08/2024, FS322849, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIX8E24/PE, 25/08/2024, VD874654, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIX8E24/PE, 25/08/2024, VD882070, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIX9852/PE, 17/09/2024, VD957762, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIZ2092/PE, 29/08/2024, TE639012, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KJC3E37/PE, 22/08/2024, FS327921, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJC5641/PE, 22/09/2024, VD965617, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJE0431/PE, 25/08/2024, FS332259, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJE2152/PE, 08/09/2024, VD941378, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJE2G04/PE, 19/09/2024, VD958181, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KJE8641/PE, 20/09/2024, VD954640, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJE9E43/PE, 14/09/2024, VD948852, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJK4A63/PE, 25/08/2024, VD874921, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KJK8B16/PE, 19/09/2024, VD957290, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJL9840/PE, 21/08/2024, VD870802, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KJM7I56/PE, 23/08/2024, VD910561, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJO7686/PE, 21/08/2024, VD916241, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KJS0B65/PE, 22/08/2024, VD828806, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KJS8326/PE, 17/09/2024, VD953740, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJT7165/PE, 22/08/2024, VD912726, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJU0I15/PE, 27/08/2024, VD835926, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJV9D51/PE, 10/09/2024, VD946973, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJW3024/PE, 23/08/2024, RD184509, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJZ7980/PE, 09/09/2024, RD220424, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKD1186/PE, 05/09/2024, RD209056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKE0594/PE, 18/09/2024, VD909962, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKF2559/PE, 07/09/2024, FS366986, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKL2969/PE, 20/09/2024, VD954631, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKP4501/PE, 22/09/2024, VD965315, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKQ6551/PE, 30/08/2024, VD919186, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKQ9336/PE, 23/08/2024, VD883866, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKR3859/PE, 14/09/2024, VD923825, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKS6J31/PE, 24/08/2024, VD917604, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKU6035/PE, 22/08/2024, FS327913, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLD3364/PE, 24/08/2024, VD912866, 6017-1(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KLH8966/PE, 29/08/2024, TE635009, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLI8397/PE, 23/08/2024, RD185025, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLK3472/PE, 15/09/2024, TE634037, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; KLO0177/PE, 18/09/2024, TE638636, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLO7756/PE, 09/09/2024, FS365700, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLS3617/PE, 15/09/2024, RD239176, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; KMB2D25/PE, 26/08/2024, VD914338, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KMC0B98/PE, 23/08/2024, FS334278, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KQV2H32/RJ, 20/08/2024, TE615539, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; MKF6I52/PE, 23/08/2024, TE634940, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; MUE8861/PE, 22/08/2024, VD908664, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MVK6A02/PE, 29/08/2024, TE639063, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NMC1561/AL, 17/09/2024, VD939160, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; NMC1561/AL, 17/09/2024, VD939179, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NMF2818/PE, 20/08/2024, RD177936, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMM2I67/PE, 23/08/2024, VD910685, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NOI4768/PE, 08/09/2024, FS368644, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NPY7I03/RN, 29/08/2024, VD927510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NQI1J71/PE, 23/08/2024, TE633928, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; NWX4D83/PE, 24/08/2024, VD911711, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXV0043/PE, 23/08/2024, RD185920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXV9F56/PE, 13/09/2024, VD952388, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXW2011/PE, 17/09/2024, FS384062, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NXY6D57/PE, 25/08/2024, TE620150, 5215-2(Art. 170), R$ 293,47; OCF0158/PE, 15/09/2024, TE634029, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OEK8085/PE, 25/08/2024, RD183391, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OFG6B33/PE, 19/09/2024, VD944156, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OFG8818/PE, 07/09/2024, FS364738, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OGD5E72/PE, 21/08/2024, FS321010, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OHB4C82/PE, 20/08/2024, FS324639, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OKN3J64/PE, 09/09/2024, VD932751, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ORF1170/AL, 09/09/2024, RD222923, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORG4177/AL, 26/08/2024, VD923434, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ORH3289/AL, 09/09/2024, RD220092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORH9B97/PE, 23/08/2024, TE617760, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; ORI1G33/PE, 26/08/2024, VD915300, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OVZ1C34/PE, 23/08/2024,

TE625488, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYL3289/PE, 13/09/2024, TE637737, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYM8D91/PE, 15/09/2024, VD948100, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYN3J41/PB, 12/09/2024, RD223733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN7431/PE, 24/08/2024, FS334944, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYN8172/PE, 22/08/2024, RD179882, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYN8172/PE, 25/08/2024, VD882053, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYO1C28/PE, 21/08/2024, VD903794, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP7I76/PE, 19/09/2024, VD957320, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP8A63/PE, 27/08/2024, VD925992, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYQ5B18/PE, 29/08/2024, VD914850, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYR7262/PE, 21/08/2024, VD913633, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYR7D11/PE, 13/09/2024, VD951284, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS1C66/CE, 21/08/2024, FS322814, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYS2B08/PE, 25/08/2024, TE631151, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R$ 293,47; OYS3459/PE, 23/08/2024, FS330108, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYS8562/PE, 13/09/2024, VD952442, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYT2466/PE, 13/09/2024, VD951985, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; OYT2A72/PE, 23/08/2024, VD839859, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYT8D17/PE, 29/08/2024, VD927367, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYV0E76/PE, 08/09/2024, VD944571, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYV4A19/PE, 21/08/2024, VD839204, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYV4C43/PE, 15/09/2024, VD947830, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYV7519/PE, 21/08/2024, VD911380, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYV7C08/PE, 05/07/2024, RD93783, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYW0G83/PE, 15/09/2024, RD230519, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYW6I01/PE, 26/08/2024, VD919500, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYW6I39/PE, 29/08/2024, VD928207, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYW6I39/PE, 19/09/2024, VD957444, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYW8G32/PE, 27/08/2024, VD911193, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYX2E20/PE, 20/08/2024, RD177669, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYX3542/PE, 11/09/2024, VD939705, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYX8797/PE, 21/08/2024, VD911401, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYZ1364/PE, 10/09/2024, TE593020, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OZS7004/PE, 08/09/2024, VD942773, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PAS1E10/AL, 15/09/2024, RD231019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA1D81/PE, 26/08/2024, TE632794, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCA7H26/PE, 29/08/2024, TE621334, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCB2060/PE, 17/09/2024, VD953716, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCB4I69/PE, 24/08/2024, VD911894, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCB6I89/PE, 22/09/2024, TE659404, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PCD9A84/PE, 14/09/2024, TE641378, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; PCE0410/PE, 20/08/2024, VD909989, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCE6570/PE, 19/08/2024, VD912610, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCE9J64/PE, 21/09/2024, VD967784, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCF0I86/PE, 25/08/2024, VD922233, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG1704/PE, 16/09/2024, RD242304, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG3F38/PE, 25/08/2024, VD922403, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG3J84/PE, 19/08/2024, VD912572, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG9068/PE, 12/09/2024, VD950075, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH8266/PE, 12/09/2024, VD949999, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH9F26/PE, 21/08/2024, VD911428, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH9I60/PE, 08/09/2024, VD946140, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI2J70/PE, 21/08/2024, VD916535, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCI8C21/PE, 25/08/2024, VD882169, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ3395/PE, 20/08/2024, VD910138, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK2E67/PE, 27/08/2024, VD835900, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK5658/PE, 19/09/2024, VD948577, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK5917/PE, 27/08/2024, VD919836, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK9937/PE, 06/09/2024, RD212413, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK9937/PE, 09/09/2024, RD219434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL0057/PE, 25/08/2024, RD183685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL2137/PE, 20/08/2024, VD908516, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL2A70/PE, 29/08/2024, TE621350, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCL3I70/PE, 26/08/2024, VD924252, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PCL3I70/PE, 26/08/2024, VD924260, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCL5J10/PE, 12/09/2024, FS370320, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCL8D14/PE, 29/08/2024, VD914630, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCM0206/PE, 23/08/2024, RD184762, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM4H58/PE, 29/08/2024, FS338621, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCM5H99/PE, 20/08/2024, VD908427, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PCM5H99/PE, 21/08/2024, VD911371, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM5H99/PE, 23/08/2024, VD892598, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM8D56/PE, 20/08/2024, VD913455, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PCM8I52/PE, 21/08/2024, FS323055, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCM9931/PE, 11/09/2024, VD920397, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN3107/PE, 29/08/2024, VD914532, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCN3H72/PE, 26/08/2024, VD919100, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN6I88/PE, 19/08/2024, VD912475, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN7494/PE, 23/08/2024, VD839735, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PCN7494/PE, 23/08/2024, VD839743, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCO6373/PE, 26/08/2024, FS337030, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO6523/PE, 18/09/2024, VD936560, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO9188/PE, 15/09/2024, FS380750, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO9B75/PE, 21/08/2024, VD910286, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PCO9I20/PE, 16/09/2024, FS376868, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCP2684/PE, 27/08/2024, VD925720, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP2A43/PE, 24/08/2024, FS329967, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCP4360/PE, 21/08/2024, VD916306, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCQ3E45/PE, 09/09/2024, VD932735, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ8835/PE, 06/09/2024, RD212340, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCR0A16/PB, 19/08/2024, VD912190, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR2J70/PE, 20/08/2024, RD175020, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCR5C04/PE, 11/09/2024, VD931429, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCR6837/PE, 21/08/2024, VD907633, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR6D57/PE, 21/09/2024, TE666427, 5193-0(Art.168), R$ 293,47; PCR6D57/PE, 21/09/2024, TE666435, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PCS7G50/PE, 25/08/2024, FS331481, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCS9989/PE, 20/08/2024, FS324825, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCT1B83/PE, 23/08/2024, VD902682, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCT1C50/PE, 21/08/2024, VD871280, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCT3500/PE, 25/08/2024, VD874964, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCT7A88/PB, 29/08/2024, TE627499, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCW2C15/PE, 23/08/2024, TE627677, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW8F63/PE, 26/08/2024, VD923388, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCX3960/PE, 26/08/2024, VD923370, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCX3E70/PE, 23/08/2024, TE627740, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCX5G20/PE, 25/08/2024, RD183243, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX7C15/PE, 16/09/2024, FS380270, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCY8B38/PE, 20/08/2024, VD913242, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY9G79/PE, 25/08/2024, VD922322, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ8C89/PE, 24/08/2024, FS335010, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ9845/PE, 20/08/2024, FS324710, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDA0666/PE, 21/08/2024, VD913587, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB0782/PE, 14/09/2024, RD236908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB8G05/PE, 24/08/2024, RD186161, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD1823/PE, 25/08/2024, VD874735, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDD2H80/PE, 29/08/2024, VD928290, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDD8J46/PE, 24/08/2024, VD917396, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDE8C06/PE, 21/08/2024, TE620001, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDF7E69/PE, 28/08/2024, VD926700, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDG3848/PE, 15/09/2024, FS380130, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH1H78/PE, 09/09/2024, TE633510, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PDH3J46/PE, 08/09/2024, TE560661, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDH4285/PE, 08/09/2024, VD943249, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDH4467/PE, 11/09/2024, RD228921, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDH9F12/PE, 24/08/2024, RD186420, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDI9J97/PE, 15/09/2024, TE648607, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDJ3878/PE, 28/08/2024, VD876746, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDJ3B32/PE, 14/09/2024, VD951870, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK2731/PE, 08/09/2024, VD946019, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK2731/PE, 10/09/2024, VD944032, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK2A37/PE, 22/08/2024, VD916780, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK4157/PE, 22/08/2024, VD908613, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDK6B79/PE, 13/09/2024, VD899290, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; PDK7D45/PE, 22/09/2024, VD974373, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDL6C89/PE, 27/08/2024, VD835756, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL6F31/PE, 20/09/2024, TE658246, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDL7H29/PE, 14/09/2024, VD948844, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDL9201/PE, 27/08/2024, VD915938,

6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN0960/PE, 14/09/2024, FS378810, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDN0D67/PE, 21/08/2024, FS321338, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDN5568/PE, 24/08/2024, TE636226, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDN6090/PE, 30/08/2024, VD914737, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN9F00/PE, 23/08/2024, RD184347, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO2H05/PE, 22/09/2024, VD971196, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO3524/PE, 25/08/2024, VD891702, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDO5C30/PE, 21/08/2024, VD916284, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDO6E21/PE, 15/09/2024, VD940428, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDP9C39/PE, 30/08/2024, VD909512, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDQ0H49/PE, 29/08/2024, VD927421, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDR2A49/PE, 08/09/2024, RD221633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR4B12/PE, 14/09/2024, VD945268, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDR5E18/PE, 23/08/2024, TE627855, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDR5E33/PE, 23/08/2024, VD839867, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PDR5E33/PE, 23/08/2024, VD839875, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDS3008/PE, 25/08/2024, VD874700, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDT1066/PE, 25/08/2024, TE625534, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDT3757/PE, 24/08/2024, TE636218, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDT5194/PE, 15/09/2024, TE648488, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT5G90/PE, 20/09/2024, TE658238, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDU0720/PE, 21/08/2024, FS323357, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDU6344/PE, 29/08/2024, VD928240, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDU8D54/PE, 10/09/2024, TE632905, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDV3D18/PE, 20/08/2024, RD177804, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV6B40/PE, 21/09/2024, VD967776, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV9256/PE, 16/09/2024, FS381926, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDW2419/PE, 21/08/2024, FS326267, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDW6464/PE, 07/09/2024, RD213118, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX6495/PE, 29/08/2024, TE630872, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; PDY5E73/PE, 20/08/2024, VD903476, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY6I35/PE, 15/09/2024, VD940592, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDY8J10/PE, 23/08/2024, TE634967, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDZ2C02/PE, 26/08/2024, RD186820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ3I16/PE, 18/09/2024, VD938660, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDZ7B75/PE, 24/08/2024, TE603964, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDZ9527/PE, 09/09/2024, FS365254, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEA3H81/PE, 24/08/2024, VD920508, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA3H81/PE, 25/08/2024, VD891761, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA4911/PE, 25/08/2024, VD874743, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEA9I99/PE, 21/08/2024, VD894027, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PEB1767/PE, 27/08/2024, VD915717, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB4138/PE, 28/08/2024, VD918252, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEC8A30/PE, 26/04/2024, VD776105, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEC9843/PE, 27/08/2024, FS337765, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PED4C65/PE, 20/08/2024, VD902526, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PED6G20/PE, 27/08/2024, FS339342, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PEF1G74/PE, 08/09/2024, VD942951, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEH3354/PE, 25/08/2024, RD182549, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEH4B94/PE, 08/09/2024, TE631054, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PEI8D21/PE, 19/08/2024, VD911070, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEK3C33/PE, 27/08/2024, VD840970, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEM2C76/PE, 20/08/2024, FS325589, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEN2490/PE, 09/09/2024, FS365637, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEN5B17/PE, 20/08/2024, FS324574, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEO7064/PE, 11/09/2024, RD223580, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEP6339/PE, 23/08/2024, VD910731, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PES1F41/PE, 22/08/2024, FS327255, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PES4D74/PE, 21/08/2024, VD907668, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PET1I30/PE, 27/08/2024, VD915687, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PET8267/PE, 22/08/2024, FS327018, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEU5764/PE, 10/09/2024, VD923590, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEW2647/PE, 15/09/2024, TE648682, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PEW7953/PE, 13/09/2024, VD951373, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEW8H35/PE, 21/08/2024, VD911444, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEX5466/PE, 21/08/2024, TE618350, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEY1166/PE, 23/08/2024, TE627685, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEZ4725/PE, 12/04/2024, TE574476, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFA3G68/PE, 29/08/2024, VD928215, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFB5B77/PE, 07/09/2024, FS361771, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFC1126/PE, 21/08/2024, VD913676, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFC3I68/PE, 22/08/2024, TE622748, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PFE9180/PE, 14/09/2024, VD954550, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFH3G99/PE, 28/08/2024, TE626166, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFH3G99/PE, 28/08/2024, TE632476, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFI0352/PE, 27/08/2024, VD915601, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFI0352/PE, 30/08/2024, VD919232, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFI0352/PE, 29/08/2024, VD924309, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFK7H50/PE, 25/08/2024, FS332062, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFL0688/PE, 27/08/2024, VD915628, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFM2D32/PE, 20/08/2024, RD177707, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFO0G63/PE, 12/09/2024, RD224691, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFP0616/PE, 21/08/2024, VD907676, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFP2234/PE, 11/09/2024, VD949484, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFP7G57/PE, 22/09/2024, TE659340, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PFQ1A13/PE, 25/08/2024, FS330841, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFQ6G34/PE, 22/09/2024, TE659382, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PFR6955/PE, 29/08/2024, VD924287, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFR9D76/PE, 15/09/2024, TE648763, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PFS1J38/PE, 25/08/2024, RD183561, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFS3746/PE, 19/08/2024, VD851166, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFU2033/PE, 12/09/2024, FS369683, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFU5E04/PE, 29/08/2024, VD914869, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFW4A67/PE, 25/08/2024, VD874980, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFW8A63/PE, 15/09/2024, VD947597, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFW8A63/PE, 20/09/2024, VD959170, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFX4J40/PE, 15/09/2024, RD241081, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PFY3F52/PE, 11/09/2024, TE635246, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFZ5999/PE, 25/04/2024, TE586547, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFZ7J14/PE, 09/09/2024, VD946361, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGA7712/PE, 08/09/2024, RD215331, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGA7B79/PE, 19/08/2024, VD851476, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGB2220/PE, 16/09/2024, VD929165, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGB6715/PE, 27/08/2024, VD925690, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGC6278/PE, 15/09/2024, FS380644, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGE2762/PE, 15/09/2024, VD948070, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE6F67/PE, 19/08/2024, VD904863, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE8F02/PE, 28/08/2024, VD918228, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGF8I44/PE, 13/09/2024, VD952540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGF9I46/PE, 28/08/2024, VD876770, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGG0C24/PE, 20/09/2024, VD954666, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGG1460/PE, 29/08/2024, TE621415, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGG2003/PE, 22/08/2024, VD913510, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGH2C61/PE, 08/09/2024, VD944849, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGI5F72/PE, 24/08/2024, TE636137, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGJ1J93/PE, 22/09/2024, VD965382, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGJ2350/PE, 07/09/2024, RD220084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ2C29/PE, 19/08/2024, VD851409, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGJ2F94/PE, 29/08/2024, VD928355, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGL3A98/PE, 20/08/2024, FS325317, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGL4I15/PE, 23/08/2024, FS334383, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGL7J49/PE, 20/08/2024, VD913803, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PGM8A19/PE, 16/09/2024, VD955417, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGN8J48/PE, 20/08/2024, VD908435, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PGO3B90/PE, 30/08/2024, TE625933, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGO4852/PE, 21/08/2024, FS320978, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO4852/PE, 22/08/2024, FS326801, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO4852/PE, 23/08/2024, FS334693, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO7I51/PE, 11/09/2024, RD228700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP4B43/PE, 10/09/2024, FS372404, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGQ9711/PE, 26/08/2024, VD919623, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGR4308/PE, 23/08/2024, RD180066, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGR8427/PE, 14/09/2024, VD951853, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGS5A33/PE, 08/09/2024, FS369080, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGS7C31/PE, 26/08/2024, VD912793, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGS7J36/PE, 20/08/2024, FS324159, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGT9337/PE, 23/08/2024, RD184436, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGU8H71/PE, 28/08/2024, VD918236, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;

PGV1C88/PE, 21/08/2024, VD916209, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGV1C88/PE, 29/08/2024, VD927871, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGV3H16/PE, 16/09/2024, FS379891, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGV4533/PE, 12/09/2024, VD947112, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGV4H43/PE, 12/09/2024, VD947139, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGV5283/PE, 16/09/2024, RD238838, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV9H09/PE, 16/09/2024, RD232899, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW2F23/PE, 15/09/2024, VD940703, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGW4C08/PE, 20/08/2024, VD908354, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PGW4C08/PE, 20/08/2024, VD908362, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PGW4C08/PE, 20/08/2024, VD908370, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGX3650/PE, 08/09/2024, VD945667, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX4H73/PE, 26/08/2024, TE622454, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX7243/PE, 19/08/2024, VD851131, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGY1968/PE, 30/08/2024, VD914702, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGY1E74/PE, 27/08/2024, VD915881, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGY5366/PE, 25/08/2024, FS331724, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGY6A83/PE, 08/09/2024, VD944750, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGZ6746/PE, 15/09/2024, VD947678, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGZ9I30/PE, 07/09/2024, FS366404, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PKT3A08/PE, 12/09/2024, RD229820, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PLX3J20/BA, 30/08/2024, VD921083, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PMS7A05/CE, 12/09/2024, RD225469, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMS7A05/CE, 14/09/2024, VD923981, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PUQ6828/PE, 15/09/2024, RD239249, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PXG0A74/PE, 19/08/2024, VD902240, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PXT8J92/PE, 25/08/2024, VD881960, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PXU6I93/PE, 25/08/2024, VD922470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PZW5F74/PE, 10/09/2024, RD226600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZZ6C58/PE, 24/08/2024, TE636153, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFA7B45/PE, 15/09/2024, VD947996, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QFB6D73/PE, 13/09/2024, VD945209, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFF4477/PE, 10/09/2024, TE592989, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFF6F41/PB, 29/08/2024, VD927502, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFH3798/PB, 21/08/2024, VD910243, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QFP8955/PB, 15/09/2024, RD231540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFR6F24/PB, 19/08/2024, RD171920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFT9D77/PE, 08/09/2024, VD943346, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QFW7254/PB, 16/09/2024, RD241723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGB4E85/PE, 20/09/2024, VD954879, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QGL9J01/PE, 13/09/2024, RD234620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QKN0J43/SE, 11/09/2024, VD939616, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLB1810/AL, 17/09/2024, RD244137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLB8C75/PB, 15/09/2024, FS375470, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QLE1197/PE, 23/08/2024, TE627340, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QLE1F05/PE, 19/08/2024, VD910995, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLE2I30/PE, 28/08/2024, FS338591, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QLJ6H71/PE, 21/08/2024, VD913730, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QNH6B39/PE, 29/08/2024, TE624430, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNL1I35/PE, 22/09/2024, VD976740, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QOJ6508/PE, 26/08/2024, RD186846, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOM0A63/PE, 11/09/2024, VD933243, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; QOR5B49/PE, 17/09/2024, VD953872, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QOU2G69/PE, 17/09/2024, TE645586, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QPD1I97/PE, 20/08/2024, FS325660, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QPG7I68/PE, 15/09/2024, VD947767, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPM5F10/PE, 03/09/2024, RD207681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPP0D28/PE, 23/08/2024, VD839794, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPP7A76/PE, 05/09/2024, RD211620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPR0I95/PE, 12/09/2024, RD225604, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPR2E58/PE, 14/09/2024, FS379697, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QPT5B89/PE, 29/08/2024, VD927405, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QQC5B40/PE, 26/08/2024, FS336963, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QQI9H85/PE, 21/08/2024, VD916314, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QQQ6D21/PE, 12/09/2024, FS370355, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QSF0A53/PE, 25/08/2024, FS330914, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QSH3I30/PE, 08/09/2024, VD941262, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QSM6F05/PB, 13/09/2024, RD225744, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QTT9B58/PE, 29/08/2024, VD927855, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QUI8H84/PE, 25/08/2024, FS335967, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUI8H84/PE, 18/08/2024, RD168465, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUX8B61/PE, 10/09/2024, RD228190, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QUZ0H62/PE, 21/08/2024, VD871345, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QWW9A29/PE, 08/09/2024, VD945993, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QXA0B07/PE, 24/08/2024, FS329495, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYA0394/PE, 08/09/2024, VD944644, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYA1E64/PE, 28/08/2024, FS338800, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYA2599/PE, 21/08/2024, RD175950, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA2599/PE, 24/08/2024, RD180180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA3963/PE, 08/09/2024, TE635769, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYA3J24/PE, 29/08/2024, TE639039, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYA9839/PE, 07/09/2024, FS365149, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYB5369/PE, 18/09/2024, VD938717, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB6G69/PE, 21/08/2024, FS321320, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYB6I48/PE, 24/08/2024, FS330752, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC1F65/PE, 08/09/2024, FS368636, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC5896/PE, 26/08/2024, VD924210, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYC9B34/PE, 08/09/2024, VD943087, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD4F43/PE, 28/08/2024, TE634185, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYD7B21/PE, 04/07/2024, VD827907, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYE0I87/PE, 29/08/2024, VD927880, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYE2815/PE, 19/09/2024, TE630201, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYE3G16/PE, 22/09/2024, TE668454, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYE3I49/PE, 21/08/2024, VD911363, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYE5402/PE, 26/08/2024, FS333816, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYE8113/PE, 25/08/2024, VD874948, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYF1E51/PE, 21/08/2024, VD916543, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYF2535/PE, 19/09/2024, VD948534, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF3D51/PE, 25/08/2024, VD874891, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYF9749/PE, 24/08/2024, FS329487, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYF9H92/PE, 17/04/2024, VD777128, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF9I12/PE, 28/08/2024, VD879311, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG0E78/PE, 30/08/2024, TE623558, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYG0F23/PE, 22/08/2024, RD179815, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG1F88/PE, 20/08/2024, VD912637, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG1I09/PE, 19/09/2024, VD957231, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG5462/PE, 26/08/2024, FS339059, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYG5G81/PE, 05/09/2024, RD210224, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYG6H91/PE, 14/09/2024, FS379417, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYG8G78/PE, 22/08/2024, FS328030, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYG9G05/PE, 25/08/2024, FS331600, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYH5F41/PE, 09/09/2024, RD222826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI5J52/PE, 08/09/2024, TE560653, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYI7J97/PE, 14/04/2024, TE557652, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYJ1H76/PE, 19/08/2024, VD912394, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ2H06/PE, 10/09/2024, TE632964, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYJ9E13/PE, 24/08/2024, RD180856, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK2E45/PE, 25/08/2024, VD874999, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYK3F69/PE, 26/08/2024, RD186854, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK7E76/PE, 06/09/2024, RD218780, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK7H73/PE, 12/09/2024, VD950091, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL3A36/PE, 24/08/2024, TE568484, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYL4D22/PE, 21/08/2024, VD916365, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYL7C26/PE, 11/09/2024, VD920214, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL9H04/PE, 19/08/2024, VD912491, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYM1H59/PE, 25/08/2024, VD874905, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYM5A81/PE, 29/08/2024, TE632018, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM9A11/PE, 23/08/2024, FS333506, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYN8G50/PE, 14/08/2024, TE621962, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYO2D40/PE, 26/08/2024, VD915482, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QYO2D44/PE, 10/09/2024, RD228140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO3I42/PE, 11/09/2024, FS374091, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYO4I49/PE, 24/08/2024, RD183910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO5C41/PE, 17/09/2024, TE645802, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYP1J84/PB, 22/08/2024, RD178932, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP2D90/PE, 24/08/2024, VD911835, 6050-1(Art. 208), R$

293,47; QYP4E07/PE, 12/09/2024, VD904170, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP9I29/PE, 10/09/2024, RD226430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP9I62/PE, 07/09/2024, RD219710, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP9J68/PE, 25/08/2024, VD921768, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ1C09/PE, 28/08/2024, FS339768, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYQ4F22/PE, 18/09/2024, VD938644, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ5F23/PE, 14/09/2024, VD954240, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYQ5J91/PE, 30/08/2024, TE623531, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYQ8C50/PE, 21/08/2024, FS321370, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYR1E51/PE, 20/08/2024, RD178010, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYR2C43/PE, 08/09/2024, VD944636, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYR2C43/PE, 14/09/2024, VD954224, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYR5F47/PE, 22/08/2024, FS328669, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYR5G46/PE, 08/09/2024, VD941017, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR7F27/PE, 22/08/2024, RD176921, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYS3F92/PE, 21/08/2024, VD916233, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYT1A03/PE, 26/08/2024, FS335738, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYT5A45/PE, 23/08/2024, TE617795, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYT8J83/PE, 22/09/2024, VD965366, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU0B05/PE, 24/08/2024, RD186285, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYU4G05/PE, 29/08/2024, VD928266, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU9C53/PE, 24/08/2024, TE607889, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYU9H24/PE, 24/08/2024, RD180937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV0H09/PE, 23/08/2024, VD839816, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYV0H09/PE, 23/08/2024, VD839824, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYV0J43/PE, 24/08/2024, VD917442, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV0J64/PE, 27/08/2024, VD919968, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV2A49/PE, 21/08/2024, VD913684, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV5I58/PE, 26/08/2024, VD919151, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW5C57/PE, 20/08/2024, VD905754, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; QYW8A57/PE, 21/08/2024, TE615733, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW8A57/PE, 21/08/2024, TE616985, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; QYW8C10/PE, 23/08/2024, VD918333, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX7C71/PE, 25/08/2024, RD188075, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYX7E00/PE, 08/09/2024, VD943230, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY0D61/PE, 26/08/2024, VD919550, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY0H15/PE, 19/08/2024, VD851220, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY1F82/PE, 14/09/2024, FS377082, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY5A26/PE, 08/09/2024, VD944830, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYY7D04/PE, 18/09/2024, FS386510, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY8E60/PE, 08/09/2024, RD215544, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYZ0F14/PE, 30/08/2024, VD920966, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYZ2I55/PE, 28/08/2024, VD926646, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYZ8D05/PE, 19/08/2024, VD912432, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RFS1A72/PE, 21/08/2024, VD910200, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RGX6B13/AL, 09/09/2024, RD221609, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RJF5G39/RJ, 26/08/2024, VD915970, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RJF5G39/RJ, 26/08/2024, VD915989, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RLX0G46/PB, 03/09/2024, RD207533, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RMS6E43/PE, 23/08/2024, TE628363, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RMW6J45/PE, 19/08/2024, VD903328, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RNE5F29/PE, 24/08/2024, RD186188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNS1D08/PE, 22/07/2024, FS235288, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTL2B06/PE, 16/09/2024, RD237521, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTM1E29/PE, 08/09/2024, VD941190, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RTO4H36/PE, 11/09/2024, TE635220, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RTT5I62/PE, 20/08/2024, RD177006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTX9J44/PE, 12/09/2024, FS370606, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTY9G60/PE, 19/08/2024, VD851255, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RUD3D00/PE, 28/08/2024, FS338893, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RUM3A47/PE, 26/08/2024, VD917272, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RVO7H17/PE, 16/09/2024, RD237645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RVX6E03/PE, 24/08/2024, VD912114, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE1D54/PE, 21/08/2024, VD916128, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZE4B60/PE, 23/08/2024, RD184991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE4E19/PE, 24/08/2024, VD920532, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE5C87/PE, 23/08/2024, VD918325, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE6A27/PE, 23/08/2024, RD184592, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZE7B34/PE, 21/08/2024, VD913692, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; RZF3I94/PE, 24/08/2024, FS335185, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZF8A64/PE, 23/08/2024, TE627766, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZG0F26/PE, 21/08/2024, VD871477, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZG0G84/PE, 20/08/2024, FS326011, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZG8A75/PE, 24/08/2024, FS334561, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZH4H75/PE, 22/08/2024, FS326739, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZH8E22/PE, 19/08/2024, VD912564, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZH9I15/PE, 18/09/2024, FS385174, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK0I49/PE, 15/09/2024, VD940738, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZK5D62/PE, 25/08/2024, FS331309, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZL0G75/PE, 29/08/2024, VD914958, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL1C14/PE, 21/09/2024, TE655590, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL6A92/PE, 23/08/2024, VD910529, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZM7D82/PE, 08/09/2024, VD942935, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZN0G57/PE, 20/08/2024, TE615865, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZN1J46/PE, 27/08/2024, VD911142, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZN2I89/PE, 25/08/2024, VD922101, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZN6E03/PE, 19/08/2024, VD903344, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZN7A79/PE, 21/08/2024, VD916144, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZN9B06/PE, 30/08/2024, VD920664, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZN9B96/PE, 17/09/2024, VD948364, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZO3G01/PE, 24/08/2024, VD911932, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZP0J99/PE, 28/08/2024, RD189624, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP1D16/PE, 21/09/2024, TE666397, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZP2H91/PE, 11/09/2024, VD939691, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZP2H91/PE, 10/09/2024, VD942331, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZP2H91/PE, 15/09/2024, VD947660, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZP6I76/PE, 09/09/2024, VD932573, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ4C16/PE, 29/08/2024, VD915059, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ7I74/PE, 08/09/2024, VD943214, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZR9B89/PE, 08/09/2024, VD946744, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS1E62/PE, 25/08/2024, FS331180, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZS2C88/PE, 22/08/2024, VD916837, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS6H44/PE, 24/08/2024, VD917493, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZS9I56/PE, 25/08/2024, VD922438, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT0A07/PE, 19/08/2024, VD905509, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT6E54/PE, 14/09/2024, VD945519, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZT7I34/PE, 13/09/2024, VD951209, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU0H89/PE, 11/09/2024, VD939683, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU5A34/PE, 20/08/2024, VD908290, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZU5F02/PE, 26/08/2024, RD186862, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZU8E78/PE, 21/08/2024, VD871337, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZU9E91/PE, 19/08/2024, VD910472, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU9E91/PE, 19/08/2024, VD910480, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZV1J62/PE, 23/08/2024, FS333557, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZV2D04/PE, 21/08/2024, VD870772, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZV4G05/PE, 19/08/2024, VD896976, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZV5C30/PE, 27/08/2024, VD925739, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV5E70/PE, 08/09/2024, VD941122, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV6B25/PE, 13/09/2024, VD950431, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW2F05/PE, 26/08/2024, VD907820, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW2H87/PE, 24/08/2024, RD180538, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZW2H87/PE, 25/08/2024, VD882339, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW3A91/PE, 25/08/2024, VD922217, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW7D50/PE, 24/08/2024, TE633669, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZW7G17/PE, 21/08/2024, FS323020, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZW7G17/PE, 29/08/2024, VD915024, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW8A74/PE, 06/09/2024, RD217920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX0E40/PE, 09/09/2024, VD932611, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX1E19/PE, 08/09/2024, VD944989, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX1H37/PE, 12/09/2024, VD950407, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX2E57/PE, 20/08/2024, VD913331, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX3G95/PE, 07/09/2024, FS366501, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZX5F85/PE, 08/09/2024, VD945853, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX5G39/PE, 24/08/2024, VD912050, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX5I74/PE, 29/08/2024, TE628630, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZX5J45/PE, 23/08/2024, VD887462, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX6B25/PE, 25/08/2024, RD188172, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZX7G30/PE, 09/09/2024, VD932590, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX7J49/PE, 13/09/2024,

VD898774, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZX7J49/PE, 13/09/2024, VD898782, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; RZX7J49/PE, 20/08/2024, VD913889, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; RZX7J49/PE, 20/08/2024, VD913900, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZX9H47/PE, 16/09/2024, TE636633, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZY1I64/PE, 19/08/2024, VD851174, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY4G63/PE, 24/08/2024, FS335274, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZY6J06/PE, 23/08/2024, RD184355, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY9E49/PE, 23/08/2024, RD184983, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY9E70/PE, 29/08/2024, VD927979, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY9H74/PE, 21/08/2024, TE623434, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII), R$ 130,16; RZZ0I13/PE, 15/09/2024, VD940525, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ4H80/PE, 27/08/2024, VD835861, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SAH3H08/PB, 24/08/2024, VD909156, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SAP3A68/CE, 21/08/2024, TE623396, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SJN3A78/BA, 24/08/2024, VD908907, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SKU7C27/PB, 11/09/2024, TE634444, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; SNK1C36/PE, 10/09/2024, TE634754, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNK3C59/PE, 26/08/2024, VD923418, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK3G37/PE, 13/09/2024, VD950458, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK3I84/PE, 22/09/2024, TE663533, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; SNK9C81/PE, 27/08/2024, VD925488, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL0H65/PE, 15/04/2024, VD706565, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL1J30/PE, 23/08/2024, VD839727, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNL2I21/PE, 15/09/2024, VD940479, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL3E13/PE, 19/09/2024, VD948453, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL4F21/PE, 08/09/2024, VD941343, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM4A70/PE, 20/08/2024, VD905711, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SNM4A70/PE, 20/08/2024, VD905720, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNM5C49/PE, 11/09/2024, VD949506, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN1D61/PE, 25/08/2024, FS331856, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNN3F66/PE, 21/08/2024, FS321176, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNO1B10/PE, 26/08/2024, VD914362, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNO2G47/PE, 21/08/2024, RD176298, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNO3I68/PE, 08/09/2024, VD945713, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO4E83/PE, 27/08/2024, VD911169, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO7G26/PE, 27/08/2024, VD925461, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO9J87/PE, 21/08/2024, VD911320, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP0H54/PE, 19/08/2024, VD912424, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP0I37/PE, 15/09/2024, TE565949, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; SNP0I37/PE, 15/09/2024, TE648739, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SNP2D60/PE, 26/08/2024, FS334146, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNP4A99/PE, 28/08/2024, FS338230, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNP4G68/PE, 30/08/2024, VD914788, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP6F80/PE, 26/08/2024, RD185360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP9D08/PE, 22/09/2024, VD976384, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ3D60/PE, 28/08/2024, VD926654, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ3G60/PE, 20/08/2024, VD914052, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ4H41/PE, 19/08/2024, VD851115, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ5H37/PE, 19/08/2024, VD912343, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ6C83/PE, 04/09/2024, RD202507, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNQ7J96/PE, 18/09/2024, VD905444, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR0C24/PE, 17/09/2024, TE640614, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNR0J97/PE, 13/09/2024, VD951446, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR2A81/PE, 20/08/2024, VD912653, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR2D95/PE, 30/08/2024, TE621750, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNR2I60/PE, 18/09/2024, VD955875, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR4E90/PE, 19/08/2024, VD905495, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS0C53/PE, 21/08/2024, VD916357, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNS0E71/PE, 08/09/2024, VD943150, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS3J26/PE, 23/08/2024, FS329266, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNT1H15/PE, 29/08/2024, VD924341, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT5C06/PE, 23/08/2024, VD887454, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT5C48/PE, 20/08/2024, FS325945, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNT6A05/PE, 20/09/2024, TE640380, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; SNT8C29/PE, 08/09/2024, TE638440, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; SNT9H08/PE, 15/09/2024, VD939861, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU1I56/PE, 10/09/2024, TE632956, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNU8D26/PE, 23/08/2024, VD918694, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU8J57/PE, 16/09/2024, RD242010, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNU9C88/PE, 22/08/2024, RD178827, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNU9E30/PE, 09/09/2024, VD946264, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV1C03/PE, 21/08/2024, VD870764, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNV3B56/PE, 22/08/2024, FS327980, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNW0H25/PE, 24/08/2024, RD186382, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNW4E53/PE, 20/08/2024, VD910014, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW5J18/PE, 25/08/2024, VD882231, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX6J02/PE, 30/08/2024, VD919330, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX9B47/PE, 20/08/2024, VD913862, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY0H41/PE, 29/08/2024, VD927448, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNY1G32/PE, 28/08/2024, VD876754, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNY3B31/PE, 29/08/2024, VD915067, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY4A27/PE, 28/08/2024, VD875014, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY4B71/PE, 26/08/2024, VD924104, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SNY4B71/PE, 26/08/2024, VD924112, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNY5F07/PE, 25/08/2024, VD891699, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNY5H87/PE, 25/08/2024, RD182980, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNY9A13/PE, 21/08/2024, VD871418, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNY9H66/PE, 29/08/2024, TE634312, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNZ0C87/PE, 26/08/2024, VD907862, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ6J19/PE, 20/08/2024, VD912645, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ6J19/PE, 26/08/2024, VD907781, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ8H03/PE, 22/08/2024, VD908575, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ8H03/PE, 23/08/2024, VD839670, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA1B58/PE, 28/08/2024, RD189101, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA1G00/PE, 21/08/2024, VD916519, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOA3D79/PE, 10/09/2024, VD946817, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA5B30/PE, 28/08/2024, VD918198, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOA5B48/PE, 18/09/2024, VD936749, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA7I07/PE, 23/08/2024, TE633979, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOA8C92/PE, 20/08/2024, VD908303, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOA8C92/PE, 20/08/2024, VD908311, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOB4A62/PE, 12/09/2024, FS370282, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOB6C83/PE, 24/08/2024, RD183960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB6G60/PE, 19/08/2024, VD912629, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB7C15/PE, 14/09/2024, VD951829, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SOB8I01/PE, 20/08/2024, TE611240, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOB9E72/PE, 08/09/2024, TE626930, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SOC1E45/PE, 17/08/2024, TE630597, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SOC1F19/PE, 18/09/2024, VD905240, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOC1H01/PE, 21/08/2024, FS321290, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOC4F26/PE, 23/08/2024, VD883831, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOC7E73/PE, 20/08/2024, RD177545, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOD0C33/PE, 22/08/2024, VD908753, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD3J40/PE, 19/08/2024, VD900434, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOD3J40/PE, 23/08/2024, VD887438, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD4E52/PE, 15/09/2024, VD940436, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD4E68/PE, 17/09/2024, TE647945, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOD4H80/PE, 24/08/2024, VD912041, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD6D76/PE, 23/08/2024, RD179947, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOD6D76/PE, 27/08/2024, RD189292, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOD6I68/PE, 11/09/2024, RD227810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD8E97/PE, 19/08/2024, VD912262, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE0E09/PE, 15/09/2024, VD947813, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE3G86/PE, 23/08/2024, RD180554, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOE3H23/PE, 25/08/2024, VD922250, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE6C24/PE, 15/09/2024, RD241197, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOE8G88/PE, 24/08/2024, VD911886, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF3G72/PE, 29/08/2024, VD927790, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; STD6J98/SP, 15/09/2024, TE565981, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; SWI7G60/SP, 16/08/2024, RD172217, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SXA8I87/SC, 06/09/2024, RD208513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C6B814B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 04/2024

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GRACINEIDE AGUIAR DE LIMA SILVA	08/01/1979	1°	8,0	Não
RAFAEL RODOLFO OLIVEIRA DA SILVA	17/07/1989	2º	8,0	Não
AMANDA BARBOSA	04/12/1996	3°	6,0	Não
LÁZARO LEANDRO DO REGO	30/03/1997	4°	5,0	Não

CONDUTOR(A) SOCORRISTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEONILSON AGUIAR DE LIMA	25/05/1972	1°	10,0	Não
EDVALDO ALBUQUERQUE GONZAGA	20/07/1967	2°	8,0	Não
VALMIR VENEZIANO DA SILVA	13/02/1985	3°	6,5	Não

Orobó, 06 de janeiro de 2025.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE RIBEIRO DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:99215EDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA, portadora do RG n.º 3.818.273 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 681.578.604-82, do cargo de Secretária Municipal de Administração e finanças, símbolo CC-1;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:D7FA7E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora SAMILA AMARIZ MENDES, portadora do RG n.º 816.447-0 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 093.843.964-27, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, símbolo CC-1;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:59B46D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora LAURYLENE MARQUES DA SILVA SANTOS, portadora do RG n.º 4.563.532 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 686.965.904-49, do cargo de tesoureira, símbolo CC-1;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:45EB50BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor TIAGO CARVALHO DOS SANTOS, portador do RG n.º 882.327-9 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 103.847.434-55, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-1;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:88E8197D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora POLIANA MARIA DOS SANTOS TORRES, portadora do RG n.º 6.110.010 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 035.471.114-80, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-1;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:BB0AC9C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

AVISO DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, avisa aos fornecedores e prestadores de serviços cadastrados e não cadastrados, que se encontra aberto para atualização dos registros cadastrais existentes e o ingresso de novos interessados, em observância ao disposto no artigo 78, V da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, junto a Diretoria de Compras, situada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº 145 – Centro – Ouricuri/PE, CEP 56.200-000, em horário comercial ou através do e-mail: cotacaooouricuri@outlook.com: Maiores informações pelo fone (0xx81) 9 3300-4031.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3874F19A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE TESOURARIA LOTADA NA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALMEIDA.

PORTARIA No 005/2025– GP.

Nomeação da Diretora de Tesouraria lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALMEIDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ALMEIDA**, portadora do RG nº 253251345 SDS/PE e CPF nº 184.648.478-23, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-02, de Diretora de Tesouraria lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:2A231FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 012/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **AURICÉLIA SILVA ROLDÃO DE ARAÚJO**, portador do **CPF**: **343.688.888-55**, para o Cargo Comissionado de **TESOUREIRA DO FUMASP,** com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 87 de 05 de Março 2012 sobre o ART.7º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:22214E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**, portador do **CPF nº 786.797.534-91**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 6º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:98AFD22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Educação e Esporte dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA DE MEDEIROS PAES**, portador do **CPF nº 035.102.024-14**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Educação e Esporte, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0C7C6998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 015/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALISSON PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **100.758.584-60**, para ocupar o cargo de Comissionado de Gestor do Programa Bolsa Família, com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30/2009, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:44628BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 010/2025-GP

Prefeitura Municipal de Paranatama – PE

Considerando erro de digitação na publicação da Edital de janeiro de 2025.
realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 3753, de 03/01/2025, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

Onde se lê:
"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social para a mulher e dá outras providências".

Leia-se:
"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAISE LEONEL PEREIRA LOPES**, portador do **CPF nº 704.576.147-03**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Leia-se:

Art. 2º - Nomear a Sra. **LAISE LEONEL PEREIRA LOPES**, portador do **CPF nº 704.576.174-03**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Onde se lê:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroativa de 01 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº 010/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAISE LEONEL PEREIRA LOPES**, portador do **CPF nº 704.576.174-03**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de janeiro de 2025.

‘

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:72C49E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 008/2025-GP

Prefeitura Municipal de Paranatama – PE

Considerando erro de digitação na publicação da Edital de janeiro de 2025.
realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 3753, de 03/01/2025, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIZENANDO DE SOUZA PORTELA**, portador do **CPF nº 047.908.454-86**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Governo, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Leia-se:

Art. 2º - Nomear o Sr. **SIZENANDO DE SOUZA PORTELA**, portador do **CPF nº 081.803.424-68,** para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Governo, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Onde se lê:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroativa de 01 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº 008/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIZENANDO DE SOUZA PORTELA**, portador do **CPF nº 081.803.424-68**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Governo, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BE022983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [029/2025]

PORTARIA Nº [029/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Tornar sem efeito a portaria 022/2025, de 01/01/2025, que nomeia o Sr. Lucas Mendes Lima, CPF: 106.573.114-05, para o cargo de Diretoria de Tesouraria Desenvolvimento Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **06 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:6F023CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº [030/2025]

PORTARIA Nº [030/2025]

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR, QUE ADIANTE INDICA, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DO PARNAMIRIM PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. EDNA MARTHA COELHO JORGE LUSTOSA, portador(a) da RG Nº 1.762.960-SSP/PE e do CPF Nº 296.765.684-49, para ocupar: Cargo Comissionado, de Gerente do Fundo de Previdência Próprio do Município – Parnamirim PREV – CNPJ: 04.987.722/0001-32, atribuindo-lhe a remuneração prevista em Lei própria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3o – Revogam-se todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **06 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:CEDBC3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [031/2025]

PORTARIA N.º [031/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LUPERCIO MARIO MOURA DE AQUINO ANGELIM, portador do RG nº 1.952.974 SSP-PE e CPF nº 296.763.804-82, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-II, denominado: Tesoureiro Geral, no órgão Secretaria de Finanças, com subsídios mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **06 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:14D61D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [032/2025]

PORTARIA N.º [032/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JALDES MENDES ANGELIM, portador do RG nº 5.458.759 SSP-PE e CPF nº 032.278.904-45, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-I, denominado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no órgão ASSESSORAMENTO AO PREFEITO, com subsídios mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01/01/2025;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **06 de janeiro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:BC329C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1145-2025 PL 01-2025 -ALTERA ANEXXO II DAS LEIS 639-2009 E 1030-2021

LEI N° 1.145 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Altera o Anexo II das Leis Municipais nº.639/2009 e 1.030/2021 da Câmara Municipal do Paudalho e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o Anexo II das Leis Municipais nº.639/2009 e 1.030/2021 da Câmara Municipal do Paudalho, conforme quadro em anexo.
Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei Ocorrerão por conta das dotações orçamentárias em vigor.
Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paudalho, 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:9A7695DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1146-2025 PL 02-2025 -DISPÕES SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 1.146 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Poder Legislativo Municipal, altera o anexo III da Lei Municipal n°.1.113/2024; 1.063/2023, 639/2009 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.113/2024; 1.063/2023; 639/2009 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, adicionando no quantitativo do Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência (CCA-4) 01(um) Assessor de Gabinete da Presidência.
Art.2º Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.113/2024; 1.063/2023; 639/2009 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, adicionando no quantitativo do Cargo de Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria (CCA-4) 01(um) Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria.
Art.3º. Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.113/2024; 1.063/2023; 639/2009 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, adicionando no quantitativo do Cargo de Assessor de Gabinete da 2ª Secretaria (CCA-4) 01(um) Assessor de Gabinete da 2ª Secretaria.
Art.4º. Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.113/2024; 1.063/2023; 639/2009 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, adicionando no quantitativo do Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar (CCA-4) 12(doze) Assessor de Gabinete Parlamentar.
Art.5º. Altera o anexo III da Lei Municipal número 1.113/2024; 1.063/2023; 639/2009 no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal do Paudalho, adicionando no quantitativo do Cargo de Assistente Operacional (CCA-5) 01(um) Assistente Operacional.
Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias em vigor.
Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:D0B4747A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 - PMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 015 - PMP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município para homologação de licença e atestado que geram afastamento de servidores de suas atividades laborais".

A Prefeita do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 507/2001.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Junta Médica Oficial do Município de Paudalho, composta pelo Dr. Carlos Ramiro B. Cavalcante – CRM 8046, na função de presidente da referida junta; pela Dra. Maria Luiza Salzano Costa Oliveira – CRM 35.987 e pela Dra. Isadora Ayres de Melo Coelho da Costa – CRM 35.959 com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores da Prefeitura de Paudalho que acarretarem afastamento de suas atividades laborais, readaptações e emitir atestados admissionais.
Art. 2º - Todos os que desenvolvem atividades laborativas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paudalho, independente da forma de vínculo empregatício, deverão, apresentar às suas chefias imediatas e/ou responsáveis pelo controle do ponto e/ou frequência, os atestados e/ou dispensas que justifiquem suas ausências do ambiente de trabalho, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

§ 1º Tal medida visa reduzir ao mínimo possível os problemas advindos da ausência do profissional em seu local de trabalho, com a adoção imediata de providências substitutivas pelos responsáveis setoriais.

§ 2º Por sua vez, as Chefias Imediatas e afins, deverão encaminhar estes servidores à Junta Médica do município, com formulário específico devidamente preenchido e assinado pela Chefia responsável pelo setor ou Departamento/Secretaria de Recursos Humanos, munidos do respectivo atestado e/ou dispensa.
Art. 3º - Se o atestado/dispensa for superior a três dias, o servidor deverá ser encaminhado à Junta Médica para avaliação e homologação ou não de seu atestado.
§ 1º. Antes de comparecer à Junta Médica, o servidor deverá ter preenchido o formulário específico, à disposição em todos os setores de trabalho e/ou Recursos Humanos, sem o qual não poderá ser avaliado pela Junta Médica.
Art. 4º - As Chefias Imediatas e afins poderão encaminhar à Junta Médica servidores cujos atestados sejam inferiores à quatro (04) dias, desde que justifiquem o encaminhamento em caráter sigiloso ou não.
Art. 5º - A Junta Médica tem como atribuições principais:

I - Analisar se o atestado apresentado é compatível com a patologia do servidor, tanto com relação aos sinais/ sintomas apresentados, quanto ao tempo da dispensa.
II - Manter ou alterar (para mais ou para menos) o tempo da dispensa constante no atestado apresentado.
III - Solicitar, quando necessário, exames laboratoriais e/ou de imagens que comprovem ou excluam a patologia atestada.
IV - Solicitar, quando necessário, e através do encaminhamento do servidor ou não, parecer do especialista.
V - Solicitar, se necessário for, a emissão de laudo ou parecer descritivo do responsável pela emissão do atestado, com o intuito de dirimir dúvidas existentes.
VI - Homologar ou não os atestados /dispensas apresentados, após análise.
VII - Fica discricionário a junta medica solicitar parecer de outro especialista como 2ª (segunda) opinião, caso julgue necessário para melhor embasamento.
VIII - Fica facultado a junta Medica encaminhar servidor em atendimento para especialista no Município, caso exista.
Art. 6º. Todos os atestados e/ou dispensas deverão ser legíveis, contendo obrigatoriamente o CID, período ou dias da dispensa, assinatura e carimbo do profissional atestante e em via original ou cópia autenticada.
Art. 7º. Somente serão aceitos atestados emitidos pelo profissional médico ou odontólogo;
Parágrafo Único - Todos os atestados e/ou dispensas médico/odontológicos, são apanágio da boa-fé. No entanto, orienta-se que os servidores procurem os serviços públicos locais como Postos de Saúde da Família e Centros de Saúde aos que aqui residem, ou serviços públicos externos, com hospitais e UPA's, aos não residentes.
Art. 8º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças do município, através das Chefias Imediatas, designar pessoa para acompanhar os servidores ausentes por doença neste município ou fora dele, no intuito solidário de acompanhar sua recuperação, assim como, também, acompanhar os servidores que estejam afastados para tratamento de pessoa da família.
Art. 9º - Os pareceres oriundos das decisões da Junta Médica serão repassados aos servidores pelas Chefias Imediatas ou Recursos Humanos.
Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita,

Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:90F2734C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE DE GESTAO E TECNOLOGIA da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON IZIDORO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 7683087 - SDS/PE, CPF(MF) nº 107.300.404-02, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GESTAO E TECNOLOGIA**, da Secretaria de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:83B748EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE DE GESTAO DE PESSOAS da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. **ANDREA FRANCA FREIRE,** brasileira, portadora do RG nº 6094593 - SDS/PE, CPF(MF) nº 044.583.424-28, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GESTAO DE PESSOAS**, da Secretaria de Administração e finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:17A3582B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° OO6/2024- CONTRATO N° 018/2021/PMP

-Processo N°: 006/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Inex N°: 003/2021/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE", COM ÊNFASE EM CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE CONTAS ESTABELECIDO PELA UNIÃO E ADOTADO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO POR FONTES DE RECURSOS, COM AS ADAPTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MUNICÍPIO, CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS NO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ASSIM COMO O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS DA SOCIEDADE – SAGRES, DO TCE- PE, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NESTE PROJETO BÁSICO, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, NOTADAMENTE AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO DIRETRIZES E NORMATIZAÇÕES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
-Contrato N°: 018/2021/PMP
-Contratado: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELLI
-CNPJ: º 03.889.878/0001-18
-Termo de Aditivo N°: 005/2024
-ADITIVO DE PRAZO
- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, passando vigência para 31 de dezembro de 2025

Pesqueira-PE, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:FCA053A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° OO4/2024- CONTRATO N° 005/2021/PMP

-Processo N°: 005/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Inex N°: 002/2021/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, INCLUSIVE CORTES DE CONTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.
-Contrato N°: 005/2021/PMP
-Contratado: AZEVEDO SARAIVA ADVOGADO ASSOCIADOS
-CNPJ: º 08.042.774/0001-97
-Termo de Aditivo N°: 004/2024
-ADITIVO DE PRAZO
- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 15 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por 15(quinze dias), passando vigência para 31 de dezembro de 2024

Pesqueira-PE, 14 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:8C41F344

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° OO4/2024- CONTRATO N° 005/2021/PMP

-Processo N°: 005/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Inex N°: 002/2021/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA, INCLUSIVE CORTES DE CONTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.
-Contrato N°: 005/2021/PMP
-Contratado: AZEVEDO SARAIVA ADVOGADO ASSOCIADOS
-CNPJ: º 08.042.774/0001-97
-Termo de Aditivo N°: 004/2024
-ADITIVO DE PRAZO
- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por 12(doze meses), passando vigência para 31 de dezembro de 2025

Pesqueira-PE, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7D51488C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° OO3/2024- CONTRATO N° 001/2022/PMP

-Processo N°: 047/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Concorrência N°: 003/2021/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: Contratação de Empresa Especializada para requalificação e operação do Aterro Sanitário, localizado no município de Pesqueira/PE. O Serviço será realizado com a implantação de medidas para a reabilitação e operação do Aterro Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
-Contrato N°: 001/2022/PMP
-Contratado: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
-CNPJ: º 15.121.099/0001-57
-Termo de Aditivo N°: 003/2024
-ADITIVO DE PRAZO
- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por 12(doze meses), passando vigência para 31 de dezembro de 2025

Pesqueira-PE, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:97192161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° OO7/2024- CONTRATO N° 142/2023/PMP

-Processo N°: 034/2023/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Pregão Eletrônico N°: 014/2023/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO EM BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.
-Contrato N°: 142/2023/PMP
-Contratado: NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
-CNPJ: º 24.343.229/0001-97
-Termo de Aditivo N°: 007/2024
-ADITIVO DE PRAZO
- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por 12(doze meses), passando vigência para 31 de dezembro de 2025

Pesqueira-PE, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:9299F452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° OO1/2024- CONTRATO N° 194/2024/PMP

-Processo N°: 026/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Pregão Eletrônico N°: 004/2024/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**.**
-Contrato N°: 194/2024/PMP
-Contratado: YCARO ANDRADE PRODUÇOES E EVENTOS
-CNPJ: º 23.650.432/0001-40
-Termo de Aditivo N°: 001/2024
-ADITIVO DE PRAZO
- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por 12(doze meses), passando vigência para 31 de dezembro de 2025

Pesqueira-PE, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:4B6A21FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° OO1/2024- CONTRATO N° 193/2024/PMP

-Processo N°: 031/2024/PMP.
-Comissão: CPL.

-Modalidade N°: Pregão Eletrônico N°: 008/2024/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.
-Contrato N°: 193/2024/PMP
-Contratado: DRAGÃO TUDO PARA BORRACHARIA
-CNPJ: º 22.811.931/0001-02
-Termo de Aditivo N°: 001/2024
-ADITIVO DE PRAZO
- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por 12(doze meses), passando vigência para 31 de dezembro de 2025

Pesqueira-PE, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:5B5D831F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° OO1/2024- CONTRATO N° 204/2024/PMP

-Processo N°: 033/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Pregão Eletrônico N°: 010/2024/PMP
-Objetivo Nat.: Serviço.
-Objetivo Descr.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.
-Contrato N°: 204/2024/PMP
-Contratado: WENIO RIENER GALINDO SANTA CRUZ 07643722463
-CNPJ: º 31.301.496/0001-67
-Termo de Aditivo N°: 001/2024
-ADITIVO DE PRAZO
- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por 12(doze meses), passando vigência para 31 de dezembro de 2025

Pesqueira-PE, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE
Prefeito

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:74E31782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2023

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 020/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 103/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.545.366/0001-60, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 103/2022**, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 020/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:506CD28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 020/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 103/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.545.366/0001-60, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 103/2022**, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 020/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 20 de Março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:2387CA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 020/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 103/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.545.366/0001-60, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 103/2022**, **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art.

57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 020/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 16 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D987133D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
SINDICÂNCIA: DECRETO MUNICIPAL Nº 1.265/2023

SINDICÂNCIA: DECRETO MUNICIPAL Nº 1.265/2023
SINDICADA: MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS

DECISÃO
E meados de abril de 2023, o Município de Petrolândia foi notificado pelo Exmº. Dr. Juiz de Direito da Comarca, no sentido de que fosse providenciada a abertura de procedimento administrativo voltado à apuração de supostas falhas no âmbito da Casa de Acolhimento.
Segundo informações contidas na indigitada notificação, tais falhas teriam sido de responsabilidade da servidora Meirielly Cruz dos Santos, Secretária Municipal de Ação Social.
Em face da necessidade de instauração de sindicância com a finalidade de se averiguar se realmente houve irregularidade na prestação do serviço da Casa de Acolhimento, e, em caso positivo, se houve responsabilidade pessoal da indigitada servidora, quer seja por dolo, negligência, imperícia e/ou imprudência na condução e desfecho do caso notificado, foi editado o Decreto Municipal nº 1.265/2023.
Determinada a abertura do procedimento administrativo, a investigada foi notificada a apresentar defesa preliminar, o que fez direta e pessoalmente, sem a interferência de procurador/advogado. Em seu petitório, juntou documentos diversos e arrolou testemunhas.
A comissão proceddeu a oitiva das testemunhas arroladas e de outras pessoas citadas durante a fase instrutória, elaborando o relatório final em 26 de dezembro de 2024, recomendando a aplicação da penalidade de advertência e encaminhando os autos à autoridade superior para o competente julgamento.
É o que se tinha a relatar.
Passamos ao julgamento.
Considerando as notícias relativas a falhas no âmbito da Casa de Acolhimento, trazidas ao bojo processual pelo Exmº. Dr. DALADIÊ DUARTE SOUZA, juiz de direito da Comarca;
Considerando **que as crianças foram acolhidas em situação emergencial e posteriormente devolvidas à genitora, à revelia de manifestação judicial**;
Considerando **que a devolução das crianças à genitora deu azo a novas situações de vulnerabilidade, de modo que tiveram que ser acolhidas institucionalmente em momento posterior;**
Considerando que há prova suficiente de que **a Secretária de Desenvolvimento Social deste Município, na condição de diretora da Casa de Acolhimento Municipal em substituição, excedeu-se em suas prerrogativas funcionais, vindo a avaliar a situação jurídica e circunstancial das crianças acolhidas emergencialmente;**
Considerando que a decisão de liberação das crianças foi tomada após a análise dos relatórios produzidos pelo CREAS, com a realização de reunião com a Secretária de Assuntos Jurídicos do Município e com o Ministério Público;
Considerando que os argumentos ventilados na peça preliminar de defesa foram reiterados na oitiva da investigada e confirmados pelas testemunhas outrora arroladas;
Considerando que a investigada, quando da liberação das crianças, **agiu lastreada em pareceres emitidos pelo CREAS e por sua consultoria jurídica**, com a inequívoca **ciência e aquiescência do DD Representante do Parquet Ministerial;**
Considerando que, de simples soslaio na prova coligida ao bojo processual, vê-se **que não houve má-fé**, **ou seja, que não restou demonstrada a presença de dolo na conduta "sub examine"**, **o que, "per se", afasta a caracterização de qualquer ato de improbidade administrativa**, consoante a exegese mais abalizada acerca da nova legislação;
Considerando, além disso, que a conduta investigada fulcrou-se em um sentimento altruísta, qual seja, a reinserção dos menores no seio familiar a fim de aplacar a tristeza e a angústia que os afligia, tudo em razão da separação forçada com a figura materna;
Considerando, ademais, que os pareceres técnicos emitidos pela equipe do CREAS davam conta, pelo menos naquela oportunidade, da existência de um ambiente familiar estável e seguro para as crianças, já que a mãe havia contornado o alcoolismo e se mantinha em tratamento contínuo no CAPS, demonstrando exacerbado anseio pelo retorno dos seus filhos;
Considerando, no justo deslinde da questão, que concorreu diretamente para o desenvolvimento da conduta da Investigada o fato da equipe municipal não ter recebido, até a data da liberação das crianças, a Guia de Acolhimento e ou informações sobre a tramitação de qualquer procedimento judicial a esse respeito, o que fazia supor a existência de irregularidades no procedimento de acolhimento;
Considerando que, muito embora inexistente uma conduta dolosa, **houve imperícia por parte da equipe do CREAS, da consultoria jurídica e da própria investigada**;
Considerando que, de fato, nos termos do *§ 8º do Art. 101 c/c o Inciso I do Art. 136 e Art. 137, todos do ECA*, transcritos a seguir para fins ilustrativos, **a análise jurídica e fática acerca do retorno das crianças ao lar cabia - exclusivamente - ao MM Juiz de Direito da Comarca**:
"Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, **a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas**:
(...)
VII – acolhimento institucional;
(...)
§ 8º**Verificada a possibilidade de reintegração familiar**, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional **fará imediata comunicação à autoridade judiciária**, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, **decidindo em igual prazo**.
(...)
Art. 136. São **atribuições do Conselho Tutelar**:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, **aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;**
(...)
Art. 137. **As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária** a pedido de quem tenha legítimo interesse".
Considerando, reitere-se, que a devolução das crianças à genitora **deu azo a novas situações de vulnerabilidade, de modo que tiveram que ser acolhidas institucionalmente em momento posterior**.
Considerando que a conduta desenvolvida pela Investigada é passível de recriminação e sanção;
Decido:
Pela **APLICAÇÃO À INVESTIGADA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, a fim de que **evite desacolhimentos futuros sem a necessária outorga da autoridade judiciária**, com as recomendações a seguir:
que ao proceder o acolhimento de crianças pela via emergencial, a Secretaria comunique imediata e oficialmente o MM Juiz de Direito e o DD Representante do "Parquet" Ministerial, a fim de que seja aberto o procedimento judicial adequado ao caso concreto;
que a Secretaria, por intermédio dos órgãos municipais competentes, mantenha contato intermitente com a Vara na qual estiver tramitando a ação acima citada, cobrando o encaminhamento da Guia de Acolhimento e dos demais documentos que se mostrem pertinentes à situação;
que verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento institucional **faça a imediata comunicação à autoridade judiciária**, **a fim de que esta decida – COM A EXCLUSIVIDADE QUE LHE É INERENTE – sobre o desacolhimento das crianças**;

que a Secretaria se abstenha de promover o desacolhimento de crianças sem que haja a necessária determinação judicial.

Petrolândia, 27 de dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:051FF7A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

Processo Licitatório nº 002/2023. Dispensa nº 002/2023. Serviço. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público a Rescisão Unilateral do Contrato nº 002/2023 – CPL, firmado com YASMIM FRANÇA VASCONCELOS. Objeto – prestação de serviços de consultoria legislativa e assessoria administrativa, para análise, produção, organização de propositura e de expedientes, demandas em geral para o poder legislativo, como projetos de lei, processo legislativo, elaboração de pareceres em atenção as comissões permanentes sanção e veto de projeto, apoio em reuniões e sessões para discursão de projetos de lei, elaboração de editais para sessões extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Poção. Devido as razões de interesse público, com fulcro no art. 137 inc. VIII, art. 138, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

Poção – PE, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA.
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:814ACF83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 089/2022/FMS

-Processo Nº: 025/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de consumo odontológicos e EPI´S destinados a secretaria Municipal de saúde de Poção-PE.
-Contrato Nº 089/2022/FMS.
-Contratado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16.
-Valor Contratado: R$5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais), correspondente ao fornecimento do item nº 37, 46, 47 e 48.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:758F9490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MONALICE MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 097.944.384-99, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**, símbolo CC-2, na **Coordenação dos Programas de Atenção Básica**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E53B6461

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

HILTYANNE PRISCILA CAMELO DA SILVA, CPF nº 096.520.814-18, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE COORDENAÇÃO DA ENFERMAGEM**, símbolo CC-2, na **Diretoria de coordenação de enfermagem**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:8D9CDA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

VANDERSON RIBEIRO ALVES, CPF nº 054.027.714-21, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE FINANÇAS**, símbolo CC-2, na diretoria de Finanças, junto a **Secretaria de Educação** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:096F01BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MATEUS VINÍCIUS SIQUEIRA SILVA, CPF nº 126.427.654-07, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III**, símbolo ASS-3, junto ao **Gabinete do Prefeito** com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:4BA1185F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025

GABINETE DO PRFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Determinar o retorno do (a) servidor (a) **CINTIA VALÉRIA LOPES TENÓRIO** ao seu cargo de origem, isto é, ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** na Secretaria de Educação, devendo se apresentar ao Secretário (a) responsável a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes ao exercício de suas atividades em até 02(dois) dias úteis após a publicação desta portaria.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:495D46D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

SWELLYNGTON JHAMES DA SILVA, CPF nº 709.984.734-13, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo AT-1, junto a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:6771791B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ANDRE THIAGO LAU SILVA MAGALHÃES, CPF nº 147.488.464-45, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo AT-1, junto a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:99A847C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

EMANUELA BARBOSA DE LIMA, CPF nº 119.623.444-28, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo AT-1, junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:044CA2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ANTÔNIO JOÃO PAULINO, CPF nº 074.409.484-40, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo ASS-2, junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E7C7DB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A CHEFIA DE GABINETE.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal e Art. 41, VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a Senhora **HELEN GABRIELLE ROSENDO RAMOS DA SILVA**, com **RG Nº 8.761.957 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 119.790.474-30**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:9C294C2E

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O OUVIDOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Artigo 30, inciso V da lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 41, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a Senhora **WESLEY HÉLIO NUNES LEAL**, com RG Nº 8.126.095 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 100.392.534-06, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR PARLAMENTAR**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:D0B8060F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 001/2025 FMS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250106DV00001. AGC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, para realizar consultas e procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos junto ao setor de vigilância sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação

de serviços de médico veterinário, cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, para realizar consultas e procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos junto ao setor de vigilância sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 07/01/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES .
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:BCF3422C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA POR VALOR 003/2025 PMQ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250106DV00003. AGC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço. Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica com o fim de ser realizado inspeções, montagem de peças, reparos, de veículos, máquinas e caminhões leves supervisionando–os quando se fizer necessário conservando o ideal funcionamento da frota pertencente ao Município De Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica com o fim de ser realizado inspeções, montagem de peças, reparos, de veículos, máquinas e caminhões leves supervisionando–os quando se fizer necessário conservando o ideal funcionamento da frota pertencente ao Município De Quixaba PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 07/01/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:01D79169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Institui o RECADASTRAMENTO ANUAL de servidores e empregados públicos ativos, inativos e seus dependentes, no âmbito da Administração Direta do Município do Rio Formoso e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pelo Art. 50 e seguintes, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores e empregados públicos ativos, inativos e seus dependentes, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal, notadamente no início de gestão, quando ainda não se tem um conhecimento detalhado da Folha de Pagamento dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Anual de servidores e empregados públicos em atividade, assim como os inativos e seus dependentes, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município do Rio Formoso.

Parágrafo único. O disposto no *"caput"* deste artigo aplica-se também aos servidores e empregados públicos afastados, cedidos e licenciados.

Art. 2° - Os servidores e empregados públicos em atividade, assim como os inativos e seus dependentes, deverão se recadastrar neste exercício de 2025, no período estabelecido no Art. 3º e nas condições definidas neste Decreto.

Parágrafo único. A partir do exercício de 2025, o recadastramento deverá ser feito anualmente, no mês do respectivo aniversário, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 3° - O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 08/01/2025 a 22/01/2025, para todos os servidores municipais.

Art. 4°- O recadastramento neste exercício de 2025 dar-se-á, obrigatoriamente, mediante o comparecimento do servidor ou empregado público no Jardim da Infância Doutor Clemenceau Dutra**,** situada na Travessa Dom Luís, s/n, Centro, Rio Formoso/PE, no horário das 08:00h às 13:00h, munido da cópia dos seguintes documentos:

I. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II. cadastro nacional de pessoa física – CPF;

III. título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

IV. certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V. comprovante de residência atualizado;

VI. comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII. comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII. certidão de casamento ou declaração de união estável devidamente registrada em cartório, quando for o caso;

IX. certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI. cartão de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos, se for o caso;

XII. comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (quatorze) anos, se for o caso;

XIII. contrato por tempo determinado, se este for o caso do vínculo com o Município;

XIV. declaração de não acumulação ilegal de funções ou cargos públicos;

XV. comprovante de todos os serviços anteriores (CTPS, certidões ou declarações).

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este decreto.

Art. 6° - O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração.

Art. 7° - O servidor ou empregado público impossibilitado de locomoção por motivo de saúde, para fins de realização do recadastramento, poderá solicitar a visita domiciliar de agente recadastrador, dentro do prazo estabelecido no Art. 3º, juntando ao pedido atestado médico que comprove sua condição.

Art. 8° - O servidor ou empregado público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 9° - Responderá penal e administrativamente, nos termos da legislação pertinente, o servidor ou empregado público que, ao se recadastrar, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 10 - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 11 - Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para estabelecer normas especiais, instruções complementares e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento que trata este Decreto.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Formoso/PE, 02 de janeiro de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município do Rio Formoso-PE

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:664DA4C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019, para o regular funcionamento da Coordenação da Expedição e Registro de Diploma da Faculdade de Crianças Humanas do Sertão Central - FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ELTON JONATHAN DE SÁ FERREIRA,a agente administrativo matrícula nº 1724, para o Cargo de Coordenador De Expedição De Registro De Diplomas Da Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central - FACHUSC;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2BCD27A4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 002/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019, para o regular funcionamento da Direção de Recursos Humanos da Autarquia Educacional De Salgueiro;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA,a agente administrativo matrícula nº 2119, para o Cargo de Diretor de Recursos Humanos da Autarquia Educacional De Salgueiro;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:78893A57

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que a servidora Adriana de Carvalho Sá, encontra-se nomeada para o Cargo Comissionado de Secretária da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. ADRIANA CARVALHO SÁ, a agente administrativo matrícula nº 2097-1, do Cargo de Secretária da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:677B5583

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019, para o regular funcionamento da Secretaria da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANCILENE DJANIRA DE BARROS, a agente administrativo matrícula nº 949-1, para o Cargo de Secretaria da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:01387294

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JAMES MARINS DA SILVA, a agente administrativo matrícula nº 117862-1, do Cargo de Tesoureiro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:34671B2B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 006/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. NIVANEIDE DA SILVA COSTA, a auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 2402, do Cargo de Auxiliar de Tesoureiro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:704AA2B4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 008/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019, para o regular funcionamento da Coordenação da Expedição e Registro de Diploma da Faculdade de Crianças Humanas do Sertão Central - FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES, Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 345, para o Cargo de Tesoureiro Da Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central - FACHUSC;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:36CBB3F0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 009/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, para o exercício 2025, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – Ancilene Djanira De Barros – Matrícula Nº 949-1.
SECRETÁRIA - Luizianne Araújo Nogueira - Matrícula Nº 2119-1
MEMBRO – Nivaneide da Silva Costa - Matrícula Nº 2402-1.1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4B8FBEF5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 001/2025

DECRETO nº 001/2025

Dispõe sobre o cancelamento de pagamentos programados, cheques emitidos e outros compromissos financeiros pela gestão anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de assegurar controle rigoroso sobre os compromissos financeiros assumidos pela gestão anterior, bem como evitar a realização de pagamentos indevidos ou desconhecidos pela atual administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Salgueiro, todos os pagamentos programados, cheques emitidos e compromissos financeiros registrados até a data de 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido efetivamente liquidados.

Art. 2º Os gestores das secretarias municipais e das entidades da Administração Indireta deverão: I - Proceder à revisão e auditoria de todos os compromissos financeiros e pagamentos programados pela gestão anterior; II - Submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado contendo a descrição de todos os compromissos financeiros identificados, a fim de subsidiar decisão quanto à continuidade ou não de cada obrigação.

Art. 3º Ficam as instituições financeiras responsáveis pela gestão de contas públicas municipais notificadas, por meio deste Decreto, a suspender temporariamente a liquidação de qualquer pagamento programado ou cheque emitido anteriormente à publicação deste ato, salvo autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal ou da Secretária de Finanças.

Art. 4º Este Decreto não se aplica a compromissos financeiros: I - Comprovadamente referentes à folha de pagamento de servidores municipais e encargos obrigatórios; II - Decorrentes de ordens judiciais, desde que regularmente notificadas ao Município.

Art. 5º Fica vedada a emissão de novos cheques e a realização de pagamentos sem prévia autorização formal do Prefeito Municipal ou da Secretária de Finanças, até que sejam concluídas as auditorias mencionadas no art. 2º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:857852C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 002/2025

Estabelece o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 589, II, da Lei Municipal nº 1.570/2006 (CTM).

Considerando que a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, foi de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento).

DECRETA:

Art. 1º. O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício 2025, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025 será de R$ 3,88305902 (três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2.° Os valores do metro quadrado de terreno constantes da Planta de Valores Genéricos e os valores básicos do metro quadrado de construção, usados para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP-, assim como todos os demais tributos municipais que estejam parametrizados com a UFM serão corrigidos monetariamente em 4,71% (quatro virgula setenta e um por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro/PE, aos 02 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8ECC6C6A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 003/2025

DECRETO MUNICIPAL 03/2025

EMENTA: DELEGA A ORDENAÇÃO DAS DESPESAS PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NA COMPETÊNCIA DE SUAS RESPECTIVAS PASTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 66, VII, que define sua competência para a expedição de decretos, e

Considerando a necessidade de descentralização da administração pública, de forma a possibilitar um melhor ordenamento das despesas e acompanhamento das mesmas por cada secretaria municipal, otimizando a prestação dos serviços públicos;

Considerando a competência constitucional do prefeito municipal para estabelecer a divisão administrativa do município, nos termos do artigo 66, XXXIII, da Lei Orgânica;

Considerando que, nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, o prefeito pode delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas referentes ao provimento de serviços e obras da administração pública, bem como a organização dos serviços internos das repartições;

Considerando o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, que preconiza de forma clara que *"os secretários ou diretores são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem"*;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica delegada a competência, no âmbito da administração direta do Poder Executivo de Salgueiro, para os titulares das secretarias municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, a prática dos seguintes atos:

I - Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

II - Assinatura de contratos administrativos para aquisições, compras, locações, execução de obras e serviços municipais, convênios e outros ajustes;
III - Autorização para abertura e homologação de processos licitatórios dentro da competência de sua respectiva secretaria municipal;

IV - Assinatura de Portarias nos casos de abertura de sindicância e processos administrativos, aplicações de penalidade e demais atos individuais de efeito interno ou externo.

§ 1º - Exclui-se da delegação de competência estabelecida no artigo 1º, I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da administração direta, cuja competência passa a ser privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - Excluem-se da delegação estabelecida no artigo 1º, II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do prefeito municipal, as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo, bem como os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e termos de cessão de pessoal.

§ 3º - As competências delegadas neste Decreto Municipal poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo prefeito a qualquer tempo, caso entenda pertinente.

§ 4º - Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida no poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 5º - O ordenador de despesas de cada secretaria será o responsável pela designação dos servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos administrativos decorrentes de licitação, pelo que responderá solidariamente com o fiscal administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão, devendo analisar criteriosamente as indicações e a viabilidade dos atos.

Artigo 2º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho e, em casos de contratações realizadas por intermédio de licitação, deverão ser atendidas todas as exigências e formalidade contidas na Lei Federal 14.133/2021.

Artigo 3º - É da competência dos respectivos secretários municipais o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Artigo 4º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal da Finanças.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:206F813E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 004/2025

DECRETO MUNICIPAL 004/2025

EMENTA: DELEGA OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS AO GESTOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos artigos 66, VII, e 91, I, que definem sua competência exclusiva para expedir decretos, e

Considerando a necessidade de descentralização da administração pública para possibilitar um melhor ordenamento e execução dos serviços públicos pelos setores competentes;

Considerando a competência constitucional do prefeito municipal para estabelecer a divisão administrativa do município, nos termos do artigo 66, XXXIII, da Lei Orgânica;

Considerando que, nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, o prefeito pode delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas referentes à organização dos serviços internos das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegado ao servidor público ocupante do cargo comissionado da Diretoria de Gestão de Pessoas da prefeitura municipal a obrigação de gerir as atividades principais e acessórias voltadas ao envio à Receita Federal da obrigação acessória do E-

SOCIAL e DCTFWEB, dos serviços da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social, devendo adotar os cuidados necessários para a transmissão correta e tempestiva das informações, sob pena de sua responsabilização por eventuais falhas.

Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A0B7A3CB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO MUNICIPAL 005/2025

EMENTA: DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos artigos 66, inciso V, e 91, inciso I, que definem sua competência exclusiva para expedir decretos, e

Considerando que, somente na Secretaria Municipal de Saúde, foram identificados empenhos e notas fiscais, com seus devidos atestos, indicando evidências de prestação de serviços sem os respectivos pagamentos, totalizando o montante de R$ 6.992.302,97 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), tendo como credores dezenas de empresas e órgãos, o que evidencia a necessidade de uma análise detalhada e urgente;

Considerando ainda que, até o momento, não foi apresentada a posição dos Restos a Pagar, conforme previsto no artigo 4º, incisos IV e V, da Lei Complementar Estadual nº 260/2014;

Considerando que, no caso do contrato relativo ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), sua renovação não foi devidamente efetivada e, por conseguinte, o referido contrato encerrou-se ao término de sua vigência em 31/12/2024;

Considerando a ausência de instrumento contratual que atenda à legalidade administrativa relativa ao fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), situação que necessita ser regularizada com urgência para evitar o risco de paralisação de serviços essenciais à população;

Considerando que a gestão anterior da Secretaria Municipal de Saúde omitiu várias informações, especialmente sobre a existência de débitos em aberto com fornecedores e prestadores de serviços, bem como sobre a execução de serviços sem a devida formalização contratual;

Considerando que, em outras secretarias municipais, também foram identificadas situações de débitos em aberto com prestadores de serviços e fornecedores, deixados pela gestão municipal anterior, o que será objeto de apuração detalhada pela atual gestão, como, por exemplo, na área de limpeza urbana;

Considerando a necessidade de adoção de atos administrativos urgentes para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população;

Considerando que a interrupção, paralisação ou ineficiência na prestação de serviços e utilidades públicas impõe uma punição injusta à sociedade, podendo caracterizar, inclusive, ato de improbidade administrativa por parte do atual gestor público;

Considerando que a continuidade das atividades administrativas se materializa, do ponto de vista comunitário, na boa prestação de serviços públicos e no atendimento efetivo das demandas da população de Salgueiro;

Considerando que o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete ao prefeito decretar estado de emergência, quando necessário, para preservar ou prontamente restabelecer a ordem pública e a paz social;

Considerando o dever do gestor público municipal de zelar pelos recursos públicos e de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado estado de emergência administrativa e financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salgueiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Durante o período de emergência administrativa e financeira, fica vedada a realização de qualquer despesa no âmbito do Poder Executivo sem a prévia e expressa autorização escrita do prefeito municipal.

Artigo 3º - Fica autorizada a administração pública municipal, por força do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso seja caracterizada a urgência para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução de atos administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento, infraestrutura básica, funcionamento administrativo e outros serviços considerados essenciais, por meio de processo licitatório na modalidade de dispensa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 02 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CC428CC4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 006/2025

DECRETO MUNICIPAL 006/2025

EMENTA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 005/2025, QUE DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelos artigos 66, inciso V, e 91, inciso I, que definem sua competência exclusiva para expedir decretos, e

Considerando que, somente na Secretaria Municipal de Saúde, foram identificados empenhos e notas fiscais, com seus devidos atestos, indicando evidências de prestação de serviços sem os respectivos

pagamentos, totalizando o montante de R$ 6.992.302,97 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), tendo como credores dezenas de empresas e órgãos, o que evidencia a necessidade de uma análise detalhada e urgente;

Considerando ainda que, até o momento, não foi apresentada a posição dos Restos a Pagar e da dívida fundada interna, conforme previsto no artigo 4º, incisos IV e V, da Lei Complementar Estadual nº 260/2014;

Considerando que os demonstrativos de Restos a Pagar são instrumentos indispensáveis para a correta apuração das obrigações de curto e longo prazo;

Considerando que a não apresentação, até o momento, dos dados sobre a dívida fundada interna impede a avaliação da sustentabilidade da gestão orçamentária e financeira, contrariando o artigo 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 260/2014;

Considerando que, no caso do contrato relativo ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), sua renovação não foi devidamente efetivada e, por conseguinte, o referido contrato encerrou-se ao término de sua vigência em 31/12/2024;

Considerando a ausência de instrumento contratual que atenda à legalidade administrativa relativa ao fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), situação que necessita ser regularizada com urgência para evitar o risco de paralisação de serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de adoção de atos administrativos urgentes para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população;

Considerando que a interrupção, paralisação ou ineficiência na prestação de serviços e utilidades públicas impõe uma punição injusta à sociedade, podendo caracterizar, inclusive, ato de improbidade administrativa por parte do atual gestor público;

Considerando que a continuidade das atividades administrativas se materializa, do ponto de vista comunitário, na boa prestação de serviços públicos e no atendimento efetivo das demandas da população de Salgueiro;

Considerando que o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete ao prefeito decretar estado de emergência, quando necessário, para preservar ou prontamente restabelecer a ordem pública e a paz social;

Considerando o dever do gestor público municipal de zelar pelos recursos públicos e de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado estado de emergência administrativa e financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salgueiro.

Parágrafo único - A vigência deste decreto será encerrada assim que a situação de emergência administrativa e financeira que fundamenta sua publicação for devidamente estabilizada, mediante justificativa exposta em novo decreto a ser publicado no momento oportuno.

Artigo 2º - Caso a documentação pendente de entrega, referente aos Restos a Pagar e à Dívida Fundada Interna, não seja apresentada em tempo hábil para o normal funcionamento da gestão administrativa e financeira do Município, fica desde já autorizada a Secretaria de Finanças a:

I - Realizar o corte contábil das despesas dos exercícios anteriores, procedendo à identificação e segregação das despesas não liquidadas e dos Restos a Pagar;
II - Efetuar os ajustes contábeis necessários à regularização da execução orçamentária, em conformidade com as normas gerais de contabilidade pública e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III - Elaborar e apresentar ao gestor municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório detalhado contendo a posição consolidada da dívida pública municipal, incluindo Restos a Pagar e Dívida Fundada Interna, bem como as providências adotadas para regularização.

Artigo 3º - Ficam suspensos os pagamentos de despesas contraídas em exercícios anteriores, até que todos os casos sejam devidamente apurados e analisados pela Secretaria Municipal de Finanças, a fim de verificar a regularidade das obrigações e a conformidade com as normas de contabilidade pública.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças deverá realizar a apuração e análise das despesas no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentando relatório detalhado ao prefeito municipal, contendo a descrição das obrigações apuradas, a origem dos débitos e eventuais irregularidades detectadas.

Artigo 4º - Fica autorizada a administração pública municipal, por força do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso seja caracterizada a urgência para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução de atos administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento, infraestrutura básica, funcionamento administrativo e outros serviços considerados essenciais, por meio de processo licitatório na modalidade de dispensa.

Artigo 5º - Os secretários municipais deverão evitar a realização de despesas e a pactuação de contratos por dispensa de licitação fundamentada na situação de emergência administrativa e financeira, salvo nos casos estritamente essenciais para a manutenção dos serviços públicos indispensáveis à população.

Parágrafo único - A alegação da essencialidade pelo secretário responsável deverá ser fundamentada e registrada nos processos administrativos correspondentes, observando-se que o processo de transição governamental teve como objetivo principal a continuidade dos contratos essenciais ao funcionamento regular do Município.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2025, alterando os termos do Decreto nº 005/2025, que passa a vigorar com a presente redação, e revogando as disposições em contrário.

Salgueiro, 05 de janeiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:175DBE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

***11° TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO N° 045/2015,** DE UM LADO* O ***MUNICÍPIO DA SALOÁ,** ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO A EMPRESA: **CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP,** COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.*
Pelo presente Instrumento de um lado o **Município de Saloá/PE,** CNPJ n° 11.455.714/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.

Rivaldo Alves de Souza Júnior, CPF. 033.046.464-77, residente e domiciliado neste município de Saloá/PE e como **CONTRATADA,** a empresa — ***CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP*** - CNPJ n° 05.545.366/0001-60, com sede no município de Jupi/PE, neste ato, representada pela Sra. **Hilda Maria Patriota Leonardo,** portadora da cédula de identidade n° 4.662.625, CPF n° 022.269.894-20, decidem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, com fulcro no processo de licitação realizado sob a modalidade Concorrência 001/2015, tendo como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município, de acordo com o Projeto Básico e conforme Termo de Compromisso n° 0147/2014 - FUNASA.** Sob as seguintes clausulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA — o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula de vigência contratual, prorrogando o prazo inicialmente contratado, de acordo com a solicitação da contratada, justificativa técnica da equipe de engenharia e ainda o parecer jurídico, prorrogando de 07/07/2024 a 07/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato primitivo com as alterações ora estabelecidas.
Saloá, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá/pe
RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

CPM Construtora LTDA – EPP
HILDA MARIA PATRIOTA LEONARDO

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:BEDBC2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

PROCESSO Nº 83/2024
DISPENSA Nº 56/2024
CONTRATO Nº 119/2024

OBJETO: *Locação de imóvel de propriedade rural no Sítio Catimbau - Zona Rural - Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: BRUNA HIROCO OIZUME SILVA

CPF: nº 106.****.784-**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ *24.000,00 (vinte e quatro mil reais)*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2024
Saloá-PE, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4628B2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

PROCESSO Nº 84/2024
DISPENSA Nº 57/2024
CONTRATO Nº 120/2024

OBJETO: *Locação de imóvel de propriedade rural no Sítio Catimbau - Zona Rural - Saloá/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE*

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO DE MELO SILVA

CPF: nº 184. ****.888-**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ *24.000,00 (vinte e quatro mil reais)*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2024
Saloá-PE, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0991A377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO**, portador da cédula de identidade nº 8.004.119 SDS/PE, CPF n° 081.273.464-54, para o cargo de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:03B77BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO SERGIO FRANCA LEITE**, portador da cédula de identidade nº 8.269.737 - SDS/PE, CPF n° 088.098.924-61, para o cargo de Coordenador de Controle Interno no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:2966AB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPES DE APOIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDOa necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Sanharó - possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 02/2024de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Chirle Márcia Martins Lima, CPF nº 024.372.914-66 Matrícula nº 1086 para exercer a função de Agente de Contratação, e Teresa Maria Lopes de Brito CPF nº 476.419.164-49, MATRICULA Nº 1668, para funcionar como suplente, quando a titular estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações nas modalidades previstas na Lei Federal 14.133, inclusive as licitações na modalidade Pregão e as contratações previstas nos Art. 74 e 75 da citada Lei, realizados pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação e a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios e contratações diretas:

I – Tamires da Silva Soares, CPF nº 070.780.094-36
II – Andreza da Silva Calado, CPF nº 124.754.744-24
III - Mario Jackson Pereira Bezerra, CPF nº 060.136.074-51

Art. 3º.A agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes e publicação no diário oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4498ACB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 001/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A EDSON RODRIGUES DA SILVA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento do funcionário Edson Rodrigues da Silva, CPF nº 316200418-71,

admitido em 01 de agosto de 2006, para o cargo de coveiro, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O servidor Edson Rodrigues da Silva fica lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:265D315F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 002/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA A VARDELUCE DA SILVA MENESES

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o Nº 229.215.797-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, a servidora Vardeluce da Silva Meneses, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 229.215.797-1.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 02 de janeiro de 2025, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 229.215.797-1, com início de vigência a partir do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:70B53E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. GABRIELLY VASCONCELOS FOERSTER LUNA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PNI, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, inscrita no CPF sob o nº 097.269.534-64, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor PNI, da Secretaria de Saúde**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1D80203B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. LÍVIA MARIA SILVA GALVÃO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Lívia Maria Silva Galvão, inscrita no CPF sob o nº 121.451.444-80, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E6643CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. LÚCIA MARIA ACIOLI GALVÃO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Lúcia Maria Acioli Galvão, inscrita no CPF sob o nº 170.371.584-53, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria de Saúde**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Parágrafo Único: Na condição de Coordenador Administrativo, a Sra. Lúcia Maria Galvão Acioli, poderá, em conjunto com a Secretária

de Saúde realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde no Município, gerenciando Contas, Contratos e Convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:064C933D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. MARIA EDUARDA LEITE VILELA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Eduarda Leite Vilela, inscrita no CPF sob o nº 115.640.544-03, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Mental, da Secretaria de Saúde**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1AA479C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SRA. LAÍSA GABRIELA BARBOSA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA COZINHA COMUNITÁRIA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Laísa Gabriela Barbosa Silva, inscrita no CPF sob o nº 096.426.224-08, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Cozinha Comunitária, da Secretaria de Desenvolvimento Social**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:24547502

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. VICTOR WESLEY ALMEIDA SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Victor Wesley Almeida Souza, inscrito no CPF sob o nº 118.491.594-67, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, da Secretaria de Desenvolvimento Social**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A2477AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. JOSÉ NORMANDO DE BRITO BEZERRA JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EVENTOS, DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. José Normando de Brito Bezerra Junior, inscrito no CPF sob o nº 782.838.334-72, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Eventos, do Gabinete do Prefeito**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8CDC50AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANDRÉA GUEIROS DE FREITAS HIRCHLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cedência da servidora **ANDRÉA GUEIROS DE FREITAS HIRCHLE**, com base no Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2025 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2025;

Art. 2º - A servidora não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0F0339DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora Roberta Fabíola Galvão Cunha, Mat. Nº 1613, ficando a mesma a disposição integral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:905A45D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA O SR. JOSEMI BEZERRA AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Josemi Bezerra Aquino inscrito no CPF sob o nº 193.934.404-25, do Cargo em Comissão de Chefe Diretor da Divisão de Transportes, da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9488E7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2025 06 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA O SR. WASHINGTON ROCHA MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Washington Rocha Mendes, inscrito no CPF sob o nº 517.233.364-91, do Cargo em Comissão de Diretor de Fomento a Cultura, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 06 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CDD69CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. WELLYGTON VIEIRA FEITOSA para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – CCL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO – CCL**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **WELLYGTON VIEIRA FEITOSA,** portador do CPF nº **049.***.***-05**, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – CCL – desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:16F0D69C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. WILLIAM GUTEMBERG DA SILVA SOUSA para o cargo de Assessor Técnico Jurídico Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO ADMINISTRATIVO – CCL**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **WILLIAM GUTEMBERG DA SILVA SOUSA,** inscrito na OAB/PE sob o nº 41683, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo – CCL – desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A0A13D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2025

NOMEAR a Ilma. Sra. MARIA JULIANA DA SILVA para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora – CC5.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA – CC5**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **MARIA JULIANA DA SILVA,** portadora do CPF nº 148.***.***-24, para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora – CC5– desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:7A6B5299

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. ONEILDO ELEUTÉRIO ARAÚJO FILHO para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora – CC5

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA – CC5**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **ONEILDO ELEUTÉRIO ARAÚJO FILHO,** portador do CPF nº 507.***.***-53, para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora – CC5– desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:C0AA3CFD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2025

NOMEAR Lideranças de Bancadas da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Oficio da Bancada 001/2025 que indica o Exmo. Sr. **José Moura Filho** como Líder da Bancada de Situação.
CONSIDERANDO o Oficio da Bancada 001/2025 que indica a Exma. Sra. **Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti** como Líder da Bancada de Oposição.

R E S O L V E :

NOMEAR o Exmo. Sr. **JOSÉ MOURA FILHO** como Líder da Bancada de Situação.
NOMEAR a Exma. Sra. **JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI** como Líder da Bancada de Oposição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:9E4B93F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. HENRIQUE BARBOSA BARROS para o cargo de Diretor Administrativo – CC1.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC1**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **HENRIQUE BARBOSA BARROS,** portador do CPF nº 022.***.***-90, para o cargo de Diretor Administrativo – CC1– desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:4CA2556C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. DEYVISON FERREIRA ALAMAL para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **EMANUEL SOUZA RAMOS**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **DEYVISON FERREIRA ALAMAL**, portador do CPF n° 121.***.***-69, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **DEYVISON FERREIRA ALAMAL,** portador do CPF nº 121.***.***-69, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:DE2B5F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2025

NOMEAR a Ilma. Sra. MARINA JORDANIA BRANDÃO DE FREITAS para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação da Ilma. Sra. **MARINA JORDANIA BRANDÃO DE FREITAS**, portadora do CPF n° 119.***.***-00, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **MARINA JORDANIA BRANDÃO DE FREITAS,** portador do CPF nº 119.***.***-00, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:07FFE7FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. LUIS FELIPE DE BRITO MENDES para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **EMANUEL SOUZA RAMOS**, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a

nomeação do Ilmo. Sr. **LUIS FELIPE DE BRITO MENDES**, portador do CPF n° 136.***.***-31, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **LUIS FELIPE DE BRITO MENDES,** portador do CPF nº 136.***.***-31, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:AEC0B238

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. GUARACI JERÔNIMO BALDI para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **MARLOS MELO DA COSTA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **GUARACI JERÔNIMO BALDI**, portador do CPF n° 265.***.***-91, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **GUARACI JERÔNIMO BALDI,** portador do CPF nº 265.***.***-91, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:2D88EA83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOSÉ VICTOR DA SILVA SANTOS para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 02 – CC6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 02 – CC6**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ VICTOR DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF nº 124.***.***-47, para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 02 – CC6– desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:0E30604D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOSE HELENILDO DE LUNA RAMOS para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOSE HELENILDO DE LUNA RAMOS**, portador do CPF n° 150.***.***-90, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSE HELENILDO DE LUNA RAMOS,** portador do CPF nº 150.***.***-90, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:2AB61E0B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. IAGO MONTEIRO DA SILVA GOMES para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **IAGO MONTEIRO DA SILVA GOMES**, portador do CPF n° 130.***.***-55, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **IAGO MONTEIRO DA SILVA GOMES,** portador do CPF nº 130.***.***-55, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8A237BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. WALLAS JERFFERSON FEITOSA PEREIRA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **WALLAS JERFFERSON FEITOSA PEREIRA**, portador do CPF n° 066.***.***-09, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **WALLAS JERFFERSON FEITOSA PEREIRA,** portador do CPF nº 066.***.***-09, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:827A31A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. MARCOS ANDRÉ LINS VIANA para o cargo de Assessor de Controle Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **MARCOS ANDRÉ LINS VIANA,** portador do CPF nº 074.***.***-56, para o cargo de Assessor de Controle Interno, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8DBF1453

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. OTÁVIO AUGUSTO MACIEL VARÊDA para o cargo de Coordenador de Controle Interno CC-1.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO CC-1**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **OTÁVIO AUGUSTO MACIEL VARÊDA,** portador do CPF nº 101.***.***-04, para o cargo de Coordenador de Controle Interno CC-1, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:BDCDB169

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 018/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. EDUARDO BERTINO DA SILVA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA**, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **EDUARDO BERTINO DA SILVA**, portador do CPF n° 702.***.***-24, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **EDUARDO BERTINO DA SILVA,** portador do CPF nº 702.***.***-24, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5E5F9309

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. RIVELINO FREIRE AMORIM para o cargo de Tesoureiro CC-1.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo de **TESOUREIRO CC-1**. desta Casa de Lei, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **RIVELINO FREIRE AMORIM,** portador do CPF nº 019.***.***-79, para o cargo de Tesoureiro CC-1, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:D7BC34B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO

Extrato de Termo Aditivo
Partes: Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE – CNPJ 10.091.569/0001-63. **Objeto:** Cláusula 6, alteração da conta corrente de movimentação exclusiva para nº 1038 / 006 / 71053-8. RESIDENCIAL CRUZEIRO APF 0485.774-12. Valor: R$ 410.428,00 (sem alteração). Vigência: 18/08/2023 a 17/08/2025. Data de assinatura: 27/05/2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO E MARCELO MAIA DE ALMEIDA

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CB00A44E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAR EM FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 107, para exercer as funções do cargo comissionado de GERENTE DA PREVIDÊNCIA DO FUNPRESANTA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:7112907B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR EM FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JÚNIOR DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 4436, para exercer as funções do cargo comissionado de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO FUNPRESANTA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:B2FBC293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GILDENE COELHO DE MELO RAY**, no cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:207E3AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 09/2025

PORTARIA Nº 09/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EVANEIDE ANTONIA DE MELO**, no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:608EF045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GILDEJANIO COELHO MELO**, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:2E5BC901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CHARLES ARAÚJO GONÇALVES**, no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:560AE269

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TATIANA LEITE MACEDO AMORIM**, no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:BDD83739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 026.612.004-01, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS, símbolo AP, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A936448E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr. (a) VALMIR GOMES GUIMARÃES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 034.572.184-55, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEAPA com lotação Na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAPA, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:3740B0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 450.127.924-91, para o cargo de provimento de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO, com lotação na secretaria de finanças e planejamento, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:AFFF708D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr. (a) HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 923.257.934-00, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com lotação Na Secretaria Administração e Gestão de Pessoas, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C6032B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr. (a) EDILSON DA COSTA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 963.155.984-O4, para o cargo de provimento comissionado de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, com lotação No Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de Janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:13CDC7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 859.128.825-43, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo AP, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:DB116D4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 001 /2025.

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: EXONERA OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, CANCELA AS GRATIFICAÇÕES IMPLANTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO E RESCINDE OS CONTRATOS VIGENTES. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria e: CONSIDERANDO que mandato dos membros da Mesa Diretora eleitos para o segundo biênio no período compreendido entres os anos de 2023 usque 2024 expirou na data de 31/12/2024; CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para o primeiro biênio no período compreendido entre os anos de 2025 a 2026. RESOLVE: Art. 1°. Exonerar Ex Offício todos os servidores nomeados em comissão que atuam em diversas funções dentro da estrutura administrativa desta Câmara de Vereadores. Art. 2º. Destituir a toda equipe de apoio atrelada aos atos de licitação. Art. 3°. Retirar todas as gratificações e adicionais concedidos aos servidores do quadro de servidores efetivos. Art. 4º. Ficam rescindidos eventuais contratos de Prestação de Serviços com seus respectivos aditivos que estejam em vigor. Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto Nº 01 – CENTRO – SANTA TEREZINHA – PE. TELE/FAX (087) 3859 – 1112 / CEP. 56750-000 / E-mail: cmst_pe@hotmail.com / CNPJ N°. 35 664 739/0001-82 Art. 5º. Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:15AF8DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 002 /2025.

PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: NOMEIA O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo: Art. 1º. NOMEAR o Senhor CARLOS GUSTAVO FEITOSA DE OLIVEIRA, com RG Nº 10.250.376 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 134.028.104-09, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025. Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:F0F12D02

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 003 /2025.

PORTARIA N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE TESOURARIA. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo: Art. 1º. NOMEAR a Senhora NATALHA NASCIMENTO LIRA, com RG Nº 7.503.795 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 063.776.324-60, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE TESOURARIA. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025. Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:29CC058A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 004 /2025.

PORTARIA N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda no Art. 8º, § 3º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, expede a seguinte Portaria resolvendo: Art. 1°. Nomear o servidor ERIC AUGUSTO UCHOA DE SOUZA LIRA inscrito no CPF sob o Nº 067.222.144-60 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro. Art. 2º. Nomeia-se os servidores VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº 110.833.294-30 e PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o Nº 082.612.684-70 para exercerem a função de Equipe de Apoio das

licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:5FC00A03

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 005 /2025.

PORTARIA N° 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: NOMEIA O FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda no Art. 117º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, expede a seguinte Portaria resolvendo: Art. 1°. Designar o servidor DEJAIR LEITE BEZERRA inscrito no CPF sob o Nº 084.167.474-40 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por esta Câmara de Vereadores oriundos de licitações ou contratos diretos. Parágrafo único. Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições. Art. 3º. Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:3CC59E70

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO ADMINISTRATIVO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO ADMINISTRATIVO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE e dá outras providências. .

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA: Art. 1º - A movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 35.664.739/0001-82, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, serão realizadas pelo seu Presidente na pessoa do Senhor ARNODO LUSTOSA DA SILVA, com RG Nº 1.427.376 SSP/PB e CPF tombado sob o Nº 140.598.388-45, juntamente com a Agente de Tesouraria na pessoa da Senhora NATALHA NASCIMENTO LIRA, com RG Nº 7.503.795 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 063.776.324-60, nomeado através da Portaria Nº 003 datada de 02 de janeiro de 2025. Art. 2º - Os poderes para movimentação financeira das contas bancárias CNPJ Nº 35.664.739/0001-82, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, são os seguintes: Abrir e encerrar contas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; solicitar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; resgatar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; consultar contas/aplicações de programas repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto Nº 01 – CENTRO – SANTA TEREZINHA – PE. TELE/FAX (087) 3859 – 1112 / CEP. 56750-000 / E-mail: cmst_pe@hotmail.com / CNPJ N°. 35 664 739/0001-82 financeiro; solicitar saldos/extratos de toda natureza; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de conta judicial unificada; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico. Art. 3º - Todas as movimentações financeiras das contas bancárias ao CNPJ Nº 35.664.739/0001-82, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, constarão obrigatoriamente das assinaturas, firmadas conjuntamente sempre pelas duas pessoas referidas no artigo 1º do presente Decreto. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Restam revogadas todas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:1577E6B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 005/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA,** portadora do CPF de n.º. 101.688.454-07 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DELEGAR ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras da Prefeitura Municipal – CNPJ n.º. 30.459.738/0001-82 perante Instituição Financeira Oficial:
I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgastes e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda

com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo foi levado à publicação da **PORTARIA PMST/GCPE Nº -005/2025** por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), na forma estabelecida no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha - PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:13237DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 006/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,** portadora do CPF de Nº. 872.480.424-04 para ocupar a função de **SECRETÁRIA DE SAUDE – Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º A função de que trata o artigo anterior é comissionada e será inserida cumulativamente com a função de origem da servidora.

Art. 3º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DELEGAR ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras da Prefeitura Municipal – CNPJ n.º. 11.358.140/0001-52 perante Instituição Financeira Oficial:
I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgastes e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Parágrafo Único – O Servidor mencionado no *caput* também exercerá as funções de preposto e gestor financeiro perante as Instituições Financeiras para fins de movimentação financeira conjunta dos seguintes Fundos:

I – Fundo Municipal de Saúde (FMS) – CNPJ n.º. 12.071.117/0001-45;

Art. 4º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo foi levado à publicação da **PORTARIA PMST/GCPE Nº -006/2025** por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), na forma estabelecida no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha - PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:3B540A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 007/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr(a). **GEORGE VICTOR LEITE SANTOS,** portador(a) do CPF de n.º 117.618.284-60 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 02 de janeiro do ano de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:B4891B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2025

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta - Autarquia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 83 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 615/2024, de 09 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, da Administração Direta - Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta - Autarquia e Fundo Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 83 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 615/2024, de 09 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Santa Terezinha, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e da Administração Indireta – Autarquia e Fundo Municipal.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo art. 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 615/2024, de 09 de setembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:937D99F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 018, DE 02 DE JANEIRO 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 44, VII e 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 3º da Lei Municipal nº 342, de 13 de outubro de 1995, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
I –DesignarMARIA LUCIA NOGUEIRA LINHARESMARQUIM,Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no RG sob o nº 1.***.704 SSP/PE e no CPF sob o nº 192.***.***-68, comoordenadora de despesasdo Fundo de Assistência Social do Município de São Caetano, cabendo-lhe desempenhar os atos de emissão de empenhos,cheques, autorização de pagamento,transferências,suprimento ou dispêndio de recursos, emissão e assinatura de cheques conjuntamente com a TesoureiraKARLA SIMONE FERREIRA DE LIMA CAVALCANTI, inscrita CPF nº 527.***.***-53e no RG3.***.633SDS-PE, obedecidas as normas que regem a execução orçamentária referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser observado rigorosamente as especificações orçamentárias e os convênios celebrados.
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III –Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano,02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:3B0B0450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.090/2023.

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de São Joaquim do Monte possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.090/2023, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, e dá outras providências".

Resolve:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 2.090/2023, designar a Sra. Sarah Makssuelen Batista Alves, inscrita no CPF sob o nº 094.377.324-50, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município.

Parágrafo único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Diego Silva, inscrito no CPF sob o nº 111.549.134-22;

II – Thiago Augusto Fernandes Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 073.843.264-43.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:01D28B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **MACIEL ROGÉRIO DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Procurador Geral, Símbolo CCL-1**, a partir desta data. Lotado no Gabinete da Presidência.
.
CUMPRA-SE, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:076EFFF7

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **GLÓRIA REJANE DE MOURA** para o Cargo Comissionado de **Secretária Legislativo, CCL-2**; a partir desta data. Lotada no Gabinete da Presidência.
.
CUMPRA-SE, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:922F04F2

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **ANDRÉ DIAS DOS SANTOS** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Tesouraria, CCL-2;** a partir desta data. Lotado no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:153A437F

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **ALDA FERNANDES DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora do Controle Interno, CCL-2**; a partir desta data. Lotada no gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:1E2239E2

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **ESTER MARTINS DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Legislativa, CCL-2**; a partir desta data. Lotada no Gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:63164C68

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **ALDINEIDE DE ALBUQUERQUE ALMEIDA** para o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto da Presidência, CCL-2;** a partir desta data. Lotada no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:07F9BF95

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **MIQUEAS ALVES DE LIMA** para o Cargo Comissionado de **Assessor da Procuradoria, CCL-3**, a partir desta data. Lotado no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:BC2284B4

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **HABIMAEL VICENTE MENDONÇA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Diretor de Informática, CCL-4**, **CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO de 60% (sessenta por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:209D8ED8

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **GABRIEL OLIVEIRA DE LIMA** para o Cargo Comissionado de **Diretor de Contabilidade, CCL-4, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO de 60% (sessenta por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:69DC7D95

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Servidor Efetivo **ANDERSON FARIAS BEZERRA** para exercer a Função Gratificada de **Diretor de Pessoal, CCL-4; e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 60% (sessenta por cento)** para o mesmo; a partir desta data. Lotado no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:F481D710

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA** para o Cargo Comissionado de **Diretora de Patrimônio e Arquivo, CCL-4, e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico**;** a partir desta data. Lotada no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:A3198C86

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **EDIVANIA MARIA DE ASSIS** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete de Vereador, CCL-4, e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:DF320BFA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **SUZANI REGINA DE LIMA MOURA SAMUEL** para o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:B45C1E43

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **GIORDANNA SÁTIRO RODRIGUES DE MOURA** para o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:7EF1A966

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **KARLA RUBIA CAMPOS DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:236C1A23

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **ÁDNA CLÉSSIA FERNANDES DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessora Legislativo da Presidência, CCL-6**, **e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotada no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:76A73B53

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **IVSON GUEDES DE LIMA JUNIOR** para o Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo da Presidência, CCL-6, e CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:92F8285D

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE JUNIOR** para o Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo da Presidência, CCL-6;** a partir desta data. Lotado no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:1875634E

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **LUIZ HENRIQUE DE HOLANDA SANTOS** para o Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo da Presidência, CCL-6**, a partir desta data. Lotado no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:7EE66B2C

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO** para o Cargo Comissionado de **Assistente Adjunto da Presidência, CCL-6**, a partir desta data. Lotado no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:7D22ABCB

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência, CCL-6;** a partir desta data. Lotada no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:C5564A98

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **HELIO COSTA QUEIROZ** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete de Vereador, CCL-4, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Brito da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:6DDB9A7A

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JADSON WILLIAM DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-4, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento)** sobre o seu vencimento básico**;** a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Arllan Dourado Gomes da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:042FDF5F

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **MÁRIO JOSÉ DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-4, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento);** a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Ailton Serafim de Vasconcelos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:645C2146

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE REIS** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-4, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:9B74FBBE

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JULIO CESAR DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Parlamentar, CCL-5**, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Brito da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:B0D0C217

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **SEVERINO LUIZ FERREIRA NETO** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5**, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:5D2CC71D

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO LUCENA** para o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5,** a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Luciano Brito da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:D4A976BB

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **SUELAINE MARIA DA SILVA NUNES** para o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5**, a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Arllan Dourado Gomes da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:EEB3BF7E

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **MARCONE DE ASSIS VENÂNCIO** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotado no gabinete do vereador Arllan Dourado Gomes da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:D6B52103

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **MIQUEIAS DA SILVA COSTA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Ailton Serafim de Vasconcelos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:BA0E3F0E

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-4**, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:CDABAC3E

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **ARINALDO RODRIGUES DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:90A96CA1

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **JOSÉ EDSON DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Brito da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:964AFC07

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **MARCOS ARIN DE LIMA E SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Arllan Dourado Gomes da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:99D545A7

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **JOSINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Ailton Serafim de Vasconcelos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:25C777E5

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **TAYNARA KEVELLY TRAJANO DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessora Legislativo da Presidência, CCL-6**; a partir desta data. Lotada no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:AFF508E0

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **GABRIELY CLAUDINO DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5;** a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Ailton Serafim de Vasconcelos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:A28209AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA ANÁLISE DE RECURSOS PARA A PORTARIA DE CHAMAMENTO Nº 02/2024

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025, às 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata, localizada na Rua Severina Leite Amazonas, nº 67, Centro – SLM, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de analisar os recursos enviados pelos candidatos em resposta à Portaria de Chamamento nº 02/2024.
Presentes:
Adalberto Epaminondas – Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
Anderson Rodrigo Silva Leão – Representante dos Atletas
Glaycy Kelly Fabrício M. da Rocha - Representantes da Sociedade Civil
Morgan José Vascurado Chaves – Representantes da Sociedade Civil
Denis Medeiros de Lima - Representantes da Sociedade Civil
Discussões e Decisões:
Após a abertura da reunião pelo Secretário Adalberto Epaminondas, foram apresentadas e analisadas as documentações enviadas pelos candidatos que interpuseram recurso, com base nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.431/2014 e pela Lei Municipal nº 2.856/2021.
Os membros do Conselho avaliaram individualmente cada recurso, considerando os aspectos técnicos, a conformidade com as exigências previstas e a relevância dos documentos complementares apresentados.
Resultado da Análise:
Após ampla discussão e votação, o Conselho deliberou pela **aprovação final** dos seguintes candidatos:
José Antônio Aguiar da Silva, Maria Luiza da Silva, Valcy Ferreira dos Santos, Marcedo Teotônio da Silva, Eduardo José de Azevedo, José Celestiano de Sousa, Jamesson José da Silva, José Carlos de França, Kelma Ridair da Silva, Elizangela Cristina da Silva, Joyce Lins Lima , Gleycy Ellen da Silva Santos, Ricardo Bezerra Cabral, João Henrique Barbosa de Araújo, Larissa Khetuly de Melo Campos, José Antônio da Silva Albuquerque, José Almir Ferreira da Silva, Vitor Douglas de França Carlos, Willam Estevão da Silva, Kewinny Almeida do Nascimento, Michael Douglas Felipe do Nascimento, José Fernando da Silva Santos, Edmerks Dario da Silva Pereira Filho, Bismarck Manoel Santana da Silva e Raphael França da Silva.

Encerramento:
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00.

São Lourenço da Mata, 06 de janeiro de 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:B4285CB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 19 LUGARES, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 630.083,34 (seiscentos e trinta mil e oitenta três reais e trinta e quatro centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **20 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E18E813D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 001/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. SILVANIA MARIA DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF de nº 049.503.144-59, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1A5ECFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 008/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. MARCOS JOAQUIM DA SILVA, inscrita no CPF de nº 046.900.784-24, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:D92D4FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o julgamento do STF de **04/10/2016; Rcl 23875 / DF - DISTRITO FEDERAL referente a** Súmula vinculante 13 do STF, em que (...) 'as nomeações para cargos políticos não se submetem às hipóteses elencadas nessa súmula.'(...);

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento explicitado pela nossa Corte Suprema nos julgamentos que deram origem à Súmula Vinculante 13, a vedação ao nepotismo não alcança a nomeação para cargos políticos, neles inseridos o cargo de secretário municipal, por se tratar de assessoramento à chefia do Poder Executivo e integrante do primeiro escalão da administração Municipal;

CONSIDERANDO que são agentes políticos o presidente da república, os governadores, os prefeitos e os respectivos vices, ministros e secretários de Estado e Municipais, bem como os senadores, deputados e vereadores;

CONSIDERANDO, que há vinculação de natureza política, não profissional, entre estas pessoas e os cargos que ocupam, sendo que aos agentes políticos incumbem as funções de dirigir, orientar e estabelecer diretrizes para o poder público;

CONSIDERANDO, que o cargo de secretário municipal é ocupado por agente político e que a súmula vinculante n.º 13 do STF, não exterioriza agentes políticos em suas vedações;

CONSIDERANDO, que nossa jurisprudência não considera a aplicação da súmula n.º 13 do STF a cargos políticos;

CONSIDERANDO, que para caracterização e aplicação da súmula 13 do STF deve-se ver caso a caso, uma análise minuciosa;

CONSIDERANDO finalmente**,** a necessidade de uma análise da capacidade de gerir com zelo, ética e dentro dos parâmetros constitucionais a pasta, bem como o grau de confiança entre o gestor e seus assessores integrantes do primeiro escalão e assim resguardando o interesse da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª MARIA IZABEL DE ARAÚJO TAVARES, CPF n° XXX.736.894-XX e RG n.º 8.964.615– SDS/PE, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Folha de Pagamento, símbolo CCV.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 06 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DBD2003D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DJALMA ALVES DE SOUZA, Portador do CPF nº XXX.935.884-XX,, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, símbolo CCV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A1F1E389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA MÔNICA GALDINO DE LIMA, Portador do CPF nº XXX.837.774-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:787D7DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Municipal nº. 332/2020, que Dispõe sobre a Criação da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO, que se faz necessário nomear um COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, o qual deverá ser dotado de formação escolar básica, conhecimentos básicos de segurança dos serviços da corporação administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Público Efetivo, JOSÉ DE ANCHIETA LIMA JUNIOR, CPF nº. XXX.828.404-XX, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº. 041, para exercer a função de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de de Janeiro 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:06A16709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu/PE., arrimado nos **Arts. 23, I, e 24 da Lei Orgânica Municipal (**cf. tb. **Art. 9º, § 2º, § 3º, Inciso III e § 4º da LOM),** c/c os **Arts. 32, XIV, "a",** e **159, e Parágrafo Único (analogia) do RIC (cf. tb. art. 146 do Regimento Interno da Câmara)**, entre outras normas pertinentes;

Considerando ainda, solicitação de Parlamentares desta Casa, e solicitação Legal do Poder Executivo Municipal;
Considerando ademais, às normas legais contidas entre outros no Art. 124, 125, 126, 127 e Segs. da CE/PE, que tratam do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, da Lei Orçamentária Anual, e dos créditos adicionais, para o(s) exercício(s) financeiro(s) competente(s);

Considerando outrossim, solicitação(ões) do(s) integrante(s) dos Podere(s) Público(s) Municipal para Convocação dos Parlamentares desta Câmara e para a realização da Sessão Extraordinária correlativa, no atendimento ao interesse público;

Considerando ainda, ao Calendário das Sessões Legislativas pertinentes a ser elaborado no Exercício de 2025, e do 1º (segundo) Período Legislativo do corrente exercício; bem ainda, às atribuições legais conferidas a este Presidente e ao Poder Legislativo, em observância ainda, ao interesse público e aos princípios. norteadores da administração pública (e cf. tb. Arts. 37, da CF, e 97 da CE/PE);

Considerando ademais, às atribuições legais conferidas ao Presidente da Câmara e a Mesa Diretora da Câmara, aos Edis, e à solicitação da(e) presente Sessão e a tramitação urgente do(s) competente Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), e Projeto de resolução e demais proposições pertinentes e necessária, em execução e/ou a ser executadas oportunamente para o atendimento e eficácia no prazo legal e interesse público;

Considerando finalmente, às normatizações e efeitos legais pertinentes ao(s) correlatos(s) projeto(s) e referentes ao devido processo legislativo legal, e à tramitação legislativa e pertinente, no prazo da lei e para a eficácia jurídica das correspondentes normas de direito;

Resolve:

Pelo presente Edital, levar ao conhecimento público e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, que decorrente de Convocação deste Poder Legislativo, e em atendimento a Requerimento, Solicitações Oficiais do P. Executivo, e de Parlamentares desta Câmara, na forma legal pertinente, **haverá no dia 08 de Janeiro de 2025, às 11:00h, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (1ª Sessão Extraordinária, do 1º Período Legislativo)**, para Leitura, Apreciação (ões)/Deliberação (ões), Discussão(ões), e Votação (ões) Única(s) ou pertinentes das **Matérias e Proposições correlatas a seguir: Projeto de Lei Nº 020/2024, de Autoria do Poder Executivo Municipal,** Cuja **Ementa:** Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município para o Exercício de 2025 (ou correlativo); **Projeto de Resolução Nº 001/2025, de Autoria do Poder Legislativo Municipal (Mesa Diretora da Câmara)**, Cuja **Ementa:** Dispo sobre a Proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu para o exercício de 2025, e dá outras providências; e, **pareceres, propostas e proposições pertinentes e tempestivas e oportunas apresentadas (ou a ser apresentadas oportunamente) na forma Regimental *pelos Parlamentares e as Comissões correlatas e Integrantes do Poder Público***, entre demais Proposições

e Pareceres correlativos(s) e necessário(s) legalmente e oportunos, na forma regimental e legal correspondente, para os devidos fins.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2025.

REGINALDO SOUZA BENZOTA DE CARVALHO
- Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Casa, nesta data, nos termos do Artigo 88, da Lei orgânica do Município.

_____
Secretária(o) da Câmara de Tacaratu

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:F1104EDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 06/01/2025 e Ata de Homologação datada de 06/01 /2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUN ICIPAIS REFERENTE A FFIP, DCTF, DCTF WEB E DBE CNPJ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE, Em favor da Empresa: J I VIANA SILVA FILHO, CNPJ nº 28.805.052/0001-54, vencedora do certame no lote 01, totalizando um valor de R$ 78.560,00 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 06 de janeiro de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:09CC3714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
ERRATA

PORTARIA IPSET N.º 0005/2024
Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]
Ato/Portaria IPSET nº 0005/2024
Terezinha / PE, em 01 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

O Diretor Presidente, conjuntamente com o Direitor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal n˚ 572 de 24 de outubro de 2014,

ONDE LIA-SE: RESOLVEM: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 1896246, SDS/PE, CPF 249.482.764-72, Efetivo, no cargo de Merendeira, **Nível 02**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 252, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação , nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha, registrado sob o número 005/2024, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LEIA-SE:
PORTARIA IPSET N.º 0005/2024
Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]
Ato/Portaria IPSET nº 0005/2024
Terezinha / PE, em 01 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.
O Diretor Presidente, conjuntamente com o Direitor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal n˚ 572 de 24 de outubro de 2014,
RESOLVEM: Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, portador(a) do RG 1896246, SDS/PE, CPF 249.482.764-72, Efetivo, no cargo de Merendeira, Nível **II**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 252, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação , nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha, registrado sob o número 005/2024, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F1FA5D5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA 01/2025

ERRATA 01/2025

Portaria n° 005/2025
De 02 de janeiro de 2025

A Portaria n° 005 de 02 de janeiro de 2025, publicada na edição n° 3753, de 03 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ**, Agente de Epidemiologia, CPF 025.265.094-83 para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Finanças.

Leia-se:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ**, Agente de Epidemiologia, CPF 025.265.094-83 para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 06 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:81F32EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA 02/2025

ERRATA 02/2025

Portaria n° 021/2025
De 02 de janeiro de 2025

A Portaria n° 021 de 02 de janeiro de 2025, publicada na edição n° 3754, de 06 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 3º - Fica estabelecido gratificação de R$ 1.600,00 para o cargo de Gerente de Previdência, e R$ 1.350,00 para o cargo de Assistente Administrativo/Financeiro, conforme lei municipal nº 156/2022, que altera as leis municipais nº 103/2005, 09/2013 e 019/2017.

Leia-se:

Art. 3º - Fica estabelecido gratificação de R$ 1.850,00 para o cargo de Gerente de Previdência, e R$ 1.600,00 para o cargo de Assistente Administrativo/Financeiro, conforme lei municipal nº 156/2022, que altera as leis municipais nº 103/2005, 09/2013 e 019/2017.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 06 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:FBCD92A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA 36/2025

Portaria n° 036/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO ELIZALDO DOS SANTOS**, CPF 337.744.714.87, para cargo Comissionado de Diretor de Epidemiologia, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F1D85E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA 37/2025

Portaria n° 037/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA FREIRE DE SÁ**, CPF 046.915.914-60, para cargo Comissionado de Diretor de Administração de Pessoal, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:77B53C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 38/2025

Portaria n° 038/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ÉRIKA FABIANNY NOGUEIRA XAVIER**, CPF 097.561.974-80, para cargo Comissionado de Diretor de Finanças, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EF4BD760

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 39/2025

Portaria n° 039/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IRISMAR BEZERRA DO CARMO**, CPF 071.971.184-33, para cargo Comissionado de Diretor de Tratamento Fora do Domicílio TFD, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D3352056

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA 03/2025

ERRATA 03/2025
Portaria nº 032/2025
De 02 de janeiro de 2025
A Portaria n° 032 de 02 de janeiro de 2025, publicada na edição n° 3754, de 06 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELÍS VITÓRIA TÔRRES DUARTE**, CPF 112.036.264-44 para cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELÍS VITÓRIA TÔRRES DUARTE**, CPF 112.036.264-44 para cargo Comissionado de Secretária de Gabinete, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:449A837E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 40/2025

Portaria n° 040/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOYCE EDINÍZIA NOGUEIRA DE CARVALHO**, CPF 074.255.094-07, para cargo Comissionado de Coordenadora de Atenção Básica, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:4539236F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 41/2025

Portaria n° 041/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **IRLÂNIA BEZERRA DA SILVA**, CPF 092.277.424-25, para cargo Comissionado de Diretora da Unidade Mista, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:05F06445

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 42/2025

Portaria n° 042/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JÉSSICA MICHAELLY NETO LEITE DE SÁ**, Diretora Administrativa do Distrito no Guarani CPF 710.191.764-07, para cargo Comissionado de Diretora da Unidade Mista, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:329CAC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 43/2025

Portaria n° 043/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU**, Motorista, CPF 089.920.844-47, para cargo Comissionado de Assessora Jurídica, Símbolo CC - III, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:1C740AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 44/2025

Portaria n° 044/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO ROBERTO ARAÚJO DE CARVALHO**, CPF 024.077.464-73, para cargo Comissionado de Diretor de Transporte e frota , Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F5933514

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 46/2025

Portaria n° 046/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, CPF 022.819.174-28, para cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Sanitária, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D4CDA48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 47/2025

Portaria n° 047/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FLAVIANA MENDES CLEMENTINO DE ALENCAR FREIRE**, CPF 021.773.874-50, para cargo Comissionado de Assessora Jurídica para o CREAS, Símbolo CC - III, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:BA69360C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 48/2025

Portaria n° 048/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **NAIDE GILVÂNIA DA SILVA**, CPF 070.669.344-23, para cargo Comissionado de Coordenadora do CREAS Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3684FBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 49/2025

Portaria n° 049/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **WISLÂNIA KERLLEN FREIRE DE CARVALHO SAMPAIO**, CPF 081.277.154-09, para cargo Comissionado de Coordenadora de vigilância em Saúde, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9AEBA8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 50/2025

Portaria n° 050/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **KATIANE DO SOCORRO CARVALHO E SILVA XAVIER**, CPF 027.749.824-48, para cargo Comissionado de Diretora de Combate ao Trabalho Infantil Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7C07E8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 51/2025

Portaria n° 051/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA**, CPF 073.268.254-16, para cargo Comissionado de Diretora de Apoio Comunitário Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D74D15A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 52.2025

Portaria n° 052/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **OZENÁRIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 056.679.434-92, para cargo Comissionado de Diretora de Assistência Social, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:15F0A804

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 53/2025

Portaria n° 053/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREZA TAYZA GOMES DA SILVA**, CPF 095.848.214-40, para cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DEEE22C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 54/2025

Portaria n° 054/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GIZANY XAVIER DE SOUZA**, CPF 039.546.604-07, para cargo Comissionado de Coordenadora do Bolsa Família Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:63C3855D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 55/2025

Portaria n° 055/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA FRANCILÂNIA AMANDO DA SILVA**, CPF 066.613.884-20, para cargo Comissionado de Diretora do Programa Criança feliz, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:20871D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 56/2025

Portaria n° 056/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SHIRLEY PRISCILA DOS SANTOS GONÇALVES**, CPF 133.463.014-35, para cargo Comissionado de Diretora de Informática, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:19E2D0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 57/2025

Portaria n° 057/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ELIZEU DE VASCONCELOS NETO**, CPF 036.501.274-23, para cargo Comissionado de Diretor de Cadastro, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B1345B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 58/2025

Portaria n° 058/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GLEIGIVALDO GOMES DE MENEZES**, CPF 251.721.338-01, para cargo Comissionado de Diretor de Abastecimento, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:AD179AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 59/2025

Portaria n° 059/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ÉZIO CARLOS ALVES CALAÇA**, CPF 040.591.606-01, para cargo Comissionado de Diretor de Esporte, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EE6E0026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 60/2025

Portaria n° 060/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS VINÍCIUS GOMES**, CPF 100.752.694-73, para cargo Comissionado de Diretor de Juventude, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7F3F050D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 61/2025

Portaria n° 061/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SANDRA MARIA BEZERRA DA SILVA GOMES**, Professora, CPF 027.087.634-07, para cargo Comissionado de Coordenadora de Área, Símbolo CA, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a mesma responsável pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:CF7D53AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 62/2025

Portaria n° 062/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WISTON FABIAN DE MENEZES E SÁ**, CPF 080.285.354-45, para cargo Comissionado de Diretor de Transporte e Frota, Símbolo CA, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9A56073A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 63/2025

Portaria n° 063/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ERINEIDE ALVES DA CRUZ**, Professora, CPF 023.413.094-61, para cargo Comissionado de Supervisora Municipal de Ensino, Símbolo SME, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:42F93343

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 64/2025

Portaria n° 064/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ZÉLIA MARIA DE SOUZA MENEZES**, Professora, CPF 695.021.884-20, para cargo Comissionado de Supervisora Municipal de Ensino, Símbolo SME, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:15D8A38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 65/2025

Portaria n° 065/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROCHELLY ZORAY FREIRE DE ALENCAR E SÁ CALLOU**, Professora, CPF 021.853.094-39, para cargo Comissionado de Supervisora Municipal de Ensino, Símbolo SME, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DFE1E76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 66/2025

Portaria n° 066/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE CARVALHO ANDRADE**, Professora, CPF 731.454.674-68, para cargo Comissionado de Supervisora Municipal de Ensino, Símbolo SME, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0D32ACD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 67/2025

Portaria n° 067/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADILSON FREIRE DE MENEZES**, CPF 427.123.434-68 para cargo Comissionado de Diretor de Obras, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:83087FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 68/2025

Portaria n° 068/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MIGUEL SOLÔNIO PIRES DE CARVALHO**, CPF 044.163.308-04 para cargo Comissionado de Diretor de Obras, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B33533E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 69/2025

Portaria n° 069/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROMERO DE SÁ MENEZES**, CPF 799.432.334-00 para cargo Comissionado de Diretor de Administração de Cemitérios, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F7A52713

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 70/2025

Portaria n° 070/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HÉLIO LEITE AGRA**, CPF 059.459.514-20 para cargo Comissionado de Diretor de Obras, Símbolo CC - V, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:AA9F564C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 072/2025

Portaria n° 072/2025

EMENTA: Dispõe sobre tornar sem efeito portaria de designação de servidor efetivo para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 031/2025, de 02 de janeiro de 2025 que designou o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SÁ MENEZES**, CPF 128.125.294-15 para cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Símbolo CC III, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:39C9687B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 12/2025

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI MUNICIPAL Nº 181/23, E DECRETO MUNICIPAL Nº 039/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 65, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 3º, 4º e 8º do Decreto Municipal nº 039/23.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados como Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor e Fiscal de Contratos, de forma permanente, os servidores abaixo relacionados:

I – VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS, vinculado por meio da Portaria nº 262/2024, funcionará como **Agente de Contratação**;

II – MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE, funcionará como **Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação**;

III – SARA NAYDJANE LOPES PIRES, funcionará como **Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação**;

IV – VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA, vinculado por meio da Portaria nº 051/2025, funcionará como **Gestor de Contratos**;

V – ADALVA RAFAELA ALVES CALAÇA E SILVA, vinculado por meio da Portaria nº 144/2024, funcionará como **Fiscal de Contratos**.

§ 1º Em licitações havidas sob a modalidade Pregão, funcionará como Pregoeiro o Agente de Contratação designado por meio do inciso I.

§ 2º Os servidores designados para atuar como Membros da Equipe de Apoio, não deverão exercer outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 3º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, contando com a nomeação de servidores não estão designados nos incisos de I à V.

§ 4º O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores e prestadores de serviços não listados nesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:172EA649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 73/2025

Portaria n° 073/2025

EMENTA: Dispõe sobre tornar sem efeito portaria de designação de servidor efetivo para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 020/2025, de 02 de janeiro de 2025 que a Srtª. **MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE**, CPF para cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo CC -IV conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 03 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:7C5F66A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE TIMBAÚBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere com base na Lei Federal n° 11.530, de 24 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais ativos titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Timbaúba - PE.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 03.02.2025 a 25.02.2025 para os Servidores Públicos Municipais vinculados às Secretarias do Município de Timbaúba.

Parágrafo Único. O recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto a Secretaria Municipal de Administração, nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos**.**

§ 1º**.** Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I – Nome completo;
II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III – Situação Funcional: Função, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Lotação de fato e de direito, Quais atividades está exercendo (se estiver exercendo função distinta por estar exercendo cargo comissionado, apresentar a respectiva portaria), Se goza de alguma aposentadoria ou pensão etc;
IV - Carteira de identidade e CPF;
V - Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio que tenham contraídos matrimônio);
VI - Registro de Nascimento (filhos entre 0 a 6 anos);
VII - Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
VIII - Carteira de Habilitação (se motorista);
IX - Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
X - Comprovante de endereço;
XI - Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselho Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, dos servidores: Luiz Felipe da Silva - Assistente Administrativo - 129.177.754-75 - Administração, Geisiara Lima de Sousa - 082.732.294-16 -Auxiliar de Serviços Gerais e Carlos José da Silva Neto - 026.775.534-14 - Digitador, sob a presidência do primeiro.

Art. 6º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:
– cadastrar, conferir as informações relacionados no art. 4º;
– emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal da Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 7º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

Parágrafo Único – O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Timbaúba-PE e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 8º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará Relatório Final.

Art. 11. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba - PE, 20 de Dezembro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:02DF8A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE, por intermédio de seu Representante, Prefeito **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE** através do presente **Edital**, na forma do Decreto Municipal nº. 83, de 20 de dezembro 2024, **convoca todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Timbaúba-PE, titulares ativos de cargo público de provimento efetivo,** para participarem do **Recadastramento Funcional**, que será **realizado de 03 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025,** nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 12:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar as seguintes informações:

I – Nome completo;
II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III – Situação Funcional: Função, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Lotação de fato e de direito, Quais atividades está exercendo (se estiver exercendo função distinta por estar exercendo cargo comissionado, apresentar a respectiva portaria), Se goza de alguma aposentadoria ou pensão etc.;
IV - Carteira de identidade e CPF;
V - Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio que tenham contraídos matrimônio);
VI - Registro de Nascimento (filhos entre 0 a 6 anos);
VII - Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
VIII - Carteira de Habilitação (se motorista);
IX - Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
X - Comprovante de endereço;
XI - Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselho Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.);

1. Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.

2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função ali desempenha.

3. O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.

4. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

5. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

6. **O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.**

7. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

9. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providencias administrativas cabíveis.

10. O comparecimento dos servidores junto à Secretaria de Administração deverá observar a ordem alfabética e de acordo com as seguintes datas:

Letras	Dias
A	03/02/2025; 04/02/2025 e 05/02/2025
B - C -D - E	06/02/2025
F - G - H - I	07/02/2025 e 10/02/2025
J	11/02/2025; 12/02/2025 e 13/02/2025
K - L	14/02/2025
M	17/02/2025; 18/02/2025 e 19/02/2025
N - O - P - R	20/02/2025
S - T	21/02/2025
V - W - Y - Z	24/02/2025
Retardatarios	25/02/2025

10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:A88883E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU Nº 001/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Função de GERENTE DE TRANSPORTES, conforme Lei Municipal n° 08/2017 Símbolo T-GER o SR. **RUBENS JOSÉ MUNIZ JUNIOR**, inscrito no **CPF: 796.151.204 - 72**, passando este a integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estará lotado na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º Essa portaria tem efeito retroativos a 06/01/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de Janeiro de 2025.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:7FF544BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 019/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.646.580/0001-52.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: **R$ 129.460,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).**

DATA DA ASSINATURA:27/12/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:123B14A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências à Secretária Municipal de Finanças e a Tesoureira para gerir o PMT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do PREFEITURA DE TUPANATINGA - PMT, inscrito sob o CNPJ nº 10.106.250.0001/64, delegando competência à Secretária Municipal de Finanças e a Tesoureira para atender as normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a administração financeira mais dinâmica com o objetivo de melhor atender a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, à Sra. **RITA FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.965.094-xx, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, nomeada pela Portaria nº. 002/2025, e à Sra. **ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES** inscrita no CPF sob o nº xxx.041.664-xx, ocupante do cargo de Tesoureira, nomeada pela Portaria nº. 004/2025 para gerir os recursos financeiros do PREFEITURA DE TUPANATINGA - PMT, inscrito sob o CNPJ nº 10.106.250.0001/64, competindo-lhe ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar contas bancárias, juntamente com a Tesoureira do Município, enquanto permanecerem no cargo.

Art. 2º - Fica conferido os poderes abaixo relacionados, à ordenadora de despesas acima citada:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:7AB6A135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Reajusta Salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025",

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o valor do menor vencimento base no Município de Tupanatinga conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no*caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:97871566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JAQUELINE DOS SANTOS LIMA no Cargo Comissionado de Coordenadora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS LIMA**, inscrita no RG sob o nº 2.615.805 e no CPF sob o nº 114.825.314-96, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo**, nível **CC-SINFRU-3**, lotada n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as portarias nº 015/2025 e 020/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo**, símbolo **CC-SINFRU-3**, a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 024/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JAQUELINE DOS SANTOS LIMA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C1EDE971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: REVOGA a Portaria nº 010, de 02 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR integralmente a Portaria nº 010, de 02 de janeiro de 2025, tornando-a, neste ato, sem efeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C112C1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DESIGNA MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES para compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 571/22, que atribui competência para indicação da Diretoria Executiva;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a, servidora, Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-64, para exercer o cargo de **Diretora Presidente** do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga-IPRETU, na forma da Lei nº 571, de 29 de junho de 2022.
Art. 2º Fica assegurado a servidora designada, ocupante de cargo efetivo neste município, a prerrogativa de optar por perceber a remuneração do cargo efetivo em substituição à remuneração prevista no art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei nº 571/2022, mediante declaração formal.
Art. 3º O ônus para o pagamento da remuneração será suportado pela Taxa de Administração do IPRETU, conforme disposto no § 5º do art. 3º da Lei nº 571/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:99247C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DESIGNA CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO para compor a Diretoria Executiva do Instituto de

Previdência do Município de Tupanatinga e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 571/22, que atribui competência para indicação da Diretoria Executiva;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a, servidora, Sra. **CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO**, inscrita no RG sob o nº X.XXX.250 e no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira** do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga-IPRETU, na forma da Lei nº 571, de 29 de junho de 2022.
Art. 2º Fica assegurado a servidora designada, ocupante de cargo efetivo neste município, a prerrogativa de optar por perceber a remuneração do cargo efetivo em substituição à remuneração prevista no art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei nº 571/2022, mediante declaração formal.
Art. 3º O ônus para o pagamento da remuneração será suportado pela Taxa de Administração do IPRETU, conforme disposto no § 5º do art. 3º da Lei nº 571/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO

Eu, **CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 070.591.504-20, **OPTO** por perceber a remuneração do cargo efetivo neste município, em substituição à remuneração prevista para o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira** da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga-IPRETU, conforme dispõe o § 4º do art. 3º da Lei nº 571/2022.

Tupanatinga, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE APOLINÁRIO

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:A15AC99C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 054/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a MARIA JOSÉ DE MELO SILVA, Professor I, Nível III, classe F, matricula 214, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. art. 172-B inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c art art.4º § 4º incisos II, e III da EC 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ECDE9D91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 055/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA SOARES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 255, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município c/c art.4º, incisos II, III, IV e § 1º da EC 103/2019

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0C0351B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo CC-1, o senhor, **JURANDI ARAÚJO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6**.*80 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.468.374-**, matrícula nº 23429, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E61CE341

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação, na forma preconizada no Art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 042/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, precisamente da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual determina aos entes públicos da administração direta e indireta, a obrigatoriedade de uma constituição ou criação de uma Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Público;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 4º do Decreto Municipal nº 042/2023, já autorizam a designação por simples ato administrativo próprio da Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que a função de Agente de Contratação e respectivas atribuições, que devem recair sobre servidor público do quadro efetivo ou de vínculo permanente, estão disciplinadas nos art. 5º e 6º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 042, de 31 de março de 2023, que foi editado com estrita observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação deverá contar com uma Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) Membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades, consoante previsão dos art. 8º e 10 do Decreto Municipal nº 042/2023, com as atribuições constantes do § 1º deste artigo c/c o art. 11 do mesmo Diploma Legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Venturosa e do Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa - PE, Exercício de 2025, no respectivo setor de licitações públicas, que será composta por:

I – Agente de Contratação: JONES DANIEL FELIX MORENO – Matrícula nº 2034.

II – Equipe de Apoio:
a) ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA – Matrícula nº 2177;
b) MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA – Matrícula nº 1382;

Parágrafo Único: Na licitação, cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, oficiará como Pregoeiro (art. 9º, Decreto nº 142/2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

Texto republicado por icorreção na publicação original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D1EFA5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação, na forma preconizada no Art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 042/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, precisamente da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual determina aos entes públicos da administração direta e indireta, a obrigatoriedade de uma constituição ou criação de uma Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Público;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 4º do Decreto Municipal nº 042/2023, já autorizam a designação por simples ato administrativo próprio da Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que a função de Agente de Contratação e respectivas atribuições, que devem recair sobre servidor público do quadro efetivo ou de vínculo permanente, estão disciplinadas nos art. 5º e 6º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 042, de 31 de março de 2023, que foi editado com estrita observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação deverá contar com uma Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) Membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades, consoante previsão dos art. 8º e 10 do Decreto Municipal nº 042/2023, com as atribuições constantes do § 1º deste artigo c/c o art. 11 do mesmo Diploma Legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Venturosa - PE, Exercício de 2025, no respectivo setor de licitações públicas, que será composta por:

I – Agente de Contratação: ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA – Matrícula nº 2177.

II – Equipe de Apoio:
a) MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA – Matrícula nº 1382;
b) JONES DANIEL FELIX MORENO – Matrícula nº 2034;

Parágrafo Único: Na licitação, cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, oficiará como Pregoeiro (art. 9º, Decreto nº 142/2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:51CDB699

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 271/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Declara encerrados os contratos temporários por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando o art.4º, incisos I e II, §1º e 2º da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 812 de 11 de dezembro de 2018, o qual prevê os prazos máximos de contratações por tempo determinado;

Considerando a clausula quarta dos instrumentos de contrato administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrados os contratos temporários da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Despostos com prazo terminativo em 31 de dezembro de 2024, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

ANEXO I – CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Mat.	Nome Completo	Função
23244	ALANY SIQUEIRA MACAMBIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23346	ALCINEIA ALVES BEZERRA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23172	CARULINE DE FREITAS OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23173	DAIANE DE FREITAS NUNES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23349	DRIELLY DAVILA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23275	JESSICA MARIA DE ANDRADE MENDONCA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23175	JOSENICE MOREIRA VAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23176	JUCIARNE DE ASSIS GALINDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23174	LAUCIENE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23382	MARIA BETANIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23177	MARIA DA GLORIA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23179	MARIA EDNAGA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23180	MARIA JOSEANE SANTOS TENORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23218	MARIA LUCIA GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23219	NIKELE MATOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23243	NILVANETE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23286	PALOMA POLYEVILIN BRITO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23182	ROSINEILHY GALINDO FEITOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23184	SILVANEIDE CAMILO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
23221	WERIDYANNA TENORIO BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:48D37249

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 272/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Declara encerrados os contratos temporários por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando o art.4º, incisos I e II, §1º e 2º da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 812 de 11 de dezembro de 2018, o qual prevê os prazos máximos de contratações por tempo determinado;

Considerando a clausula quarta dos instrumentos de contrato administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrados os contratos temporários da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Despostos com prazo terminativo em 31 de dezembro de 2024, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

ANEXO I – CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Mat.	Nome Completo	Função
23192	ADRIANA CRISTIANE DE ARAUJO	AUXILIAR DE SALA
23185	ADRIANA GALINDO DE HOLANDA TENORIO	AUXILIAR DE SALA
23276	ANA APARECIDA TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
23332	ERIKA MARIA DE LIMA ARAUJO	AUXILIAR DE SALA
23224	FABIANA LACERDA VAZ DE HOLANDA	AUXILIAR DE SALA
23186	JOCELUCE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
23351	LINDINALVA DE ASSIS GALINDO	AUXILIAR DE SALA
23251	LUCINEIDE DOS ANJOS	AUXILIAR DE SALA
23193	MACELI ALVES SOARES	AUXILIAR DE SALA
23339	MARIA CICLEANE BEZERRA DE ARAUJO MARQUES	AUXILIAR DE SALA
23364	MARIA EDUARDA SOARES PINTO	AUXILIAR DE SALA
23354	MARIA ISABELA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
23246	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA
23356	MARIA RAQUEL ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE SALA
23187	MARLI QUITERIA GALINDO DE HOLANDA	AUXILIAR DE SALA
23353	ONESIA MACEDO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SALA
23189	PATRICIA TENORIO DE FREITAS ALVES	AUXILIAR DE SALA
23191	QUITERIA DOS SANTOS SIQUEIRA	AUXILIAR DE SALA
23357	RAFAELA CORREIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA
23328	REBECA BEZERRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA
23194	ROSANA RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR DE SALA
23252	RUBIANA DE MELO BRITO	AUXILIAR DE SALA
23245	SIMONE BARROZO DE LIMA	AUXILIAR DE SALA
23347	VANESSA TENORIO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
23260	YUANA SHEYLA ANTUNES	AUXILIAR DE SALA

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DA5681AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 273/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Declara encerrados os contratos temporários por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando o art.4º, incisos I e II, §1º e 2º da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 812 de 11 de dezembro de 2018, o qual prevê os prazos máximos de contratações por tempo determinado;

Considerando a clausula quarta dos instrumentos de contrato administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrados os contratos temporários da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Despostos com prazo terminativo em 31 de dezembro de 2024, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

ANEXO I – CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Mat.	Nome Completo	Função
23334	ANDRESA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR I CONTRATADO
23225	CLAUDIANE LEITE GOMES	PROFESSOR I CONTRATADO
23268	ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR	PROFESSOR I CONTRATADO
23259	FRANCILANE DE HOLANDA OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR I CONTRATADO
23248	GISLAINE MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR I CONTRATADO
23205	JAKELINE DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO
23270	JUCIANNE DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR I CONTRATADO
23333	JULIANA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO
23239	JUQUECIA FELIX CAVALCANTI	PROFESSOR I CONTRATADO
23207	LUCICLEIDE ESTEVAM DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO
23335	MARIA ELENA SILVA BEZERRA	PROFESSOR I CONTRATADO
23266	MARIA NATALY BEZERRA DE ALMEIDA CAVALCANTI	PROFESSOR I CONTRATADO
23325	MARIANA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO
23343	MARTA MARIA GALINDO DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO
23213	SIMONE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:889D40AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 274/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Declara encerrados os contratos temporários por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando o art.4º, incisos I e II, §1º e 2º da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 812 de 11 de dezembro de 2018, o qual prevê os prazos máximos de contratações por tempo determinado;

Considerando a clausula quarta dos instrumentos de contrato administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrados os contratos temporários da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Despostos com prazo terminativo em 31 de dezembro de 2024, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

ANEXO I – CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Mat.	Nome Completo	Função
23336	ANDERSON BETUEL ALVES GALINDO	PROFESSOR II
23250	ANDREA FEITOSA DE ARAUJO	PROFESSOR II
23230	CLAUDEY LEONILO BESERRA	PROFESSOR II
23261	DIOGO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR II
23390	ERIVALDO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR II
23196	FABIOLA ALMEIDA GALINDO	PROFESSOR II
23200	GRETCHEN BERNARDINO ALVES	PROFESSOR II
23391	ISRAEL OLIVEIRA DE MORAES	PROFESSOR II
23247	IZAQUE OLIVEIRA DE MORAES	PROFESSOR II
23232	JANAINA LOPES VAZ VICTOR	PROFESSOR II
23264	JERFESSON SIQUEIRA DE AMARAL	PROFESSOR II
23199	JOSE IVAN SILVA VAZ FILHO	PROFESSOR II
23203	KRYS CAVALCANTI NERI DOS SANTOS	PROFESSOR II
23387	LIRIAN JANUARIO ARAUJO	PROFESSOR II
23228	LUANDSON JORGE DE RESENDE	PROFESSOR II
23229	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR II
23240	MARIA TERESA TENORIO CAVALCANTI	PROFESSOR II
23201	MIZAEL BEZERRA NETO	PROFESSOR II
23381	RANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II
23277	SELENE PACHECO DE SOUSA BEZERRA	PROFESSOR II
23263	VALDENI MARIA BEZERRA	PROFESSOR II
23257	WALDERLAN ANTUNES BEZERRA	PROFESSOR II
23249	WELLDES ALVES CARDOSO	PROFESSOR II

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F819ED8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 257/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão Gerente de Previdência e Benefícios do IPSEV, Símbolo RP-03, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Gerente de Previdência e Benefícios do IPSEV, Símbolo RP-03, a senhora, **FERNANDA MARIA FERREIRA,** matrícula nº 22839.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C8FD4271

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 258/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão Gerente Administrativa-Financeira do IPSEV, Símbolo RP-02, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Gerente Administrativa-Financeira do IPSEV, Símbolo RP-02, a senhora, **GRACIELLE GALINDO DE ALMEIDA,** matrícula nº 22997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:08B85F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 259/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Destitui do cargo em Comissão de Diretor Presidente do IPSEV, Símbolo RP-01, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor Presidente do IPSEV, Símbolo RP-01, a senhora, **DINAY LEAL DA COSTA,** matrícula nº 1566.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8F6F3D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 260/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social, Símbolo CC-1A conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social, Símbolo CC-1A, a senhora, **MARIA CICLEANE ALEXANDRE BEZERRA,** matrícula nº 23271.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:589E9029

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 261/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, Símbolo CCCG-I, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, Símbolo CCCG-I, a senhora, **CAMYLA ALMEIDA TORQUATO,** matrícula nº 23291.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:423DC485

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 262/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Procurador Geral, Símbolo CC-1, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo CC-1, o senhor, **JURANDI ARAUJO DA SILVA,** matrícula nº 22911.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F894064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 263/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Secretário de Transparência e Controle Interno, Símbolo CC-1, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Secretário de Transparência e Controle Interno, Símbolo CC-1, o senhor, **JAIR BEZERRA DE ALMEIDA,** matrícula nº 22003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EF2CC51C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 – ADESÃO Nº 022/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 26.994.803/0001-00. Dotação: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia **01/01/2025 a 31/12/2025**. **Inclusão de Cláusula Resolutiva / "Morte Súbita**" ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 060/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:1A63D5DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 – ADESÃO Nº 022/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº 20.737.267/0001-73. Dotação: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia **01/01/2025 a 31/12/2025**. **Inclusão de Cláusula Resolutiva / "Morte Súbita**" ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 060/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:09EFEFEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 – ADESÃO Nº 022/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: S.& C. BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA**, CNPJ Nº 07.694.678/0001-60. Dotação: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia **01/01/2025 a 31/12/2025**. **Inclusão de Cláusula Resolutiva / "Morte Súbita**" ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 060/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:5E765AB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 – ADESÃO Nº 022/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 04.433.259/0001-87. Dotação: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia **01/01/2025 a 31/12/2025**. **Inclusão de Cláusula Resolutiva / "Morte Súbita**" ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 060/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:EE1ED003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 026/2024 - Pregão Eletrônico n.º 019/2024. Menor preço por Item. Compras. **Objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***. Valor estimado: R$ 213.796,70, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 17 de Janeiro de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 17 de Janeiro de 2025. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu**. Informações** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 06 de Janeiro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:25554A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de

ordenador de despesas, lotado na **Controladoria,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4960CF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Assuntos Jurídicos,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:97327CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. JOSÉ EDSON DE ARAÚJO PINTO**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Projetos Especiais,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:09553561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. LEONARDO FERREIRA DE MOURA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1BE6EF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR a **Sra. AMANDA RODRIGUES DE SANTANA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretária Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotada na **Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6CF38E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR a **Sra. SHISNEYDA FURTADO FERREIRA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretária Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotada na **Secretaria de Saúde,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:550410D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3D0C39C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. JAIME DOMINGOS DOS SANTOS**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Administração Das Regionais,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:99B0334B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4AC704F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Infraestrutura** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E48A3E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9B8F6D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. RAIMUNDO LOPES PEREIRA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B3584C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8427AB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. RODRIGO FERREIRA DA SILVA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretaria de Habitação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4543CA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretário de Licitações, Compras e Contratos** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6F440AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. LEANDRO DAS CHAGAS FELIX MATIAS**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Procuradoria,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1BCB6231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal,** ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, lotado na **Secretário de Licitações, Compras e Contratos** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:80B8BB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1762/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ESTER GOMES SARMENTO VENANCIO DE ARAUJO Matrícula n.º 11.968,** é Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 007/2007 de 08.05.2007, foi empossado pelo Termo nº 079/2007 de 11.05.2007 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 5318/2024 datado de 11.12.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista,26 de dezembro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9874BBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1761/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **DAMIÃO MARTINS DE ARRUDA SANTOS Matrícula n.º 15.362,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 1099/2019 de 03.10.2019, foi empossado pelo Termo nº 292/2019 de 31.10.2019 para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2949/2024 datado de 17.12.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista,26 de dezembro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:169F8438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA QUINTA COLOCADA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA SÃO JORGE LOCALIZADA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I E MELHORAMENTO DO CAMPO DA ARENA MARLON LUIZ (ANTIGO CAMPO DO CAVEIRÃO) LOCALIZADO NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDREEN II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**". A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos - Comissão de Contratação VI, torna público que considerando o **DESINTERESSE** da quarta colocada a empresa **DALL SERVIÇOS LTDA - EPP** (inscrita no CNPJ n° 00.431.082/0001-29), **CONVOCA** o licitante seguinte na ordem de classificação, a empresa **CLAUDEZIO BEZERRA DE OLIVEIRA ME** (inscrita no CNPJ n° 43.154.262/0001-13), classificada em quinto lugar do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante declarado vencedor, apresentarem a proposta reformulada junto com a composição de custos, bem como de apresentar para assinatura do Contrato no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data de publicação**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43, § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas para a prestação do serviço objeto do certame, nas mesmas condições e preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocada a sexta classificada, até que seja efetivada a contratação.
Paulista/PE, 06 de janeiro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:4E5278A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de carimbos. As informações necessárias incluem:

Texto	Fonte	Tamanho da Fonte	Quant.	Observação
Claudomira de Andrade Morais Ferreira Presidente – IPSG Portaria Nº 019/2025 – GP Mat. Nº 84.249	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Jullye K. V. Diniz Almeida Assessora Especial da Presidência – IPSG Portaria Nº 001/2025 – GAB Mat. Nº 84.250	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Lucas de Gois Rodrigues Controlador Interno – IPSG Portaria Nº 002/2025 – GAB Mat. Nº 84.251	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Brienne Ferro Araújo Diretora Adm/Financeiro – IPSG Portaria Nº 003/2025 – GAB Mat. Nº 84.252	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Jordana Barros de Abreu Diretora de Previdência Social – IPSG Portaria Nº 004/2025 – GAB Mat. Nº 84.253	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Paula Andreza Belo Bezerra Diretora de Planejamento, Orçamento e Contabilidade – IPSG Portaria Nº 005/2025 – GAB Mat. Nº 84.254	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Keylla Roberta Oliveira de Melo Gerente Adm/Financeiro – IPSG Portaria Nº 006/2025 – GAB Mat. Nº 84.255	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Mylena Barra Nova dos Santos Gerente de Contabilidade – IPSG Portaria Nº 007/2025 – GAB Mat. Nº 84.256	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Janaina Campos Sá Mendonça Gerente de Previdência Social – IPSG Portaria Nº 008/2025 – GAB Mat. Nº 84.257	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Ana Soraya de Barros Pessoa Araújo Assessora de Contabilidade – IPSG Portaria Nº 009/2025 – GAB Mat. Nº 84.258	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Keila Vanesa Eloi Gomes Assessor de Pessoal – IPSG Portaria N° 010/2025 – GAB Mat. Nº 84.259	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.

Emanuelle Tenório Mota Gomes da Silva Assessora Adm/Financeiro – IPSG Portaria N° 011/2025 – GAB Mat. Nº 84.260	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
Asafe Lima de Araújo Machado Assessor de Previdência Social – IPSG Portaria N° 012/2025 – GAB Mat. Nº 84.261	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.
José Arnon Carvalho de Melo Assessor de Previdência Social – IPSG Portaria N° 013/2025 – GAB Mat. Nº 84.262	Arial	12 e 10	01	Na primeira linha o tamanho da fonte deve ser 12; Nas demais linhas, o tamanho da fonte deve ser 10.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **09/01/2025**.

Garanhuns-PE, 06 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:BD2D8878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 046/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VLR. UN**	**VLR. TOTAL**
01	**PORTA LÁPIS - Porta Lápis/Caneta em Acrílico Cristal 4mm (6cm x 6cm x 9cm). Cores Variadas**	**UND**	**DELLO**	**30**	**R$ 15,00**	**R$ 450,00**

Itapissuma, de 04 de Abril de 2024.

Órgão Gerenciador
NÁDIA DA SILVA LIMA
Secretária De Assistencia Social

Fornecedor Registrado
Market - Comercio De Mercadorias Em Geral LTDA - ME
JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
Procuradora

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:CD0D31F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 047/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA- D'TERRA**, CNPJ/MF sob o nº 46.702.360/0001-36,

OBJETO: **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA : D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA- D'TERRA						
Item	**Descrição**	**UND**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	APITO FOX: em corpo plástico, sem esfera. o equipamento ecoa a 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0 khz. também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 db contra o vento (4 nós).	UND	Scalibu	10	R$ 48,00	R$ 480,00
2	BOLA DE FUTMESA: tamanho: 62 a 64 cm de diâmetro; capa: em couro sintético de alta qualidade/laminada. peso: 410 a 450 g	UND	Scalibu	5	R$ 217,00	R$ 1.085,00
3	BOLA DE CAMPO: peso: 410-450g, circunferência: 68-70cm, gomos: 12, laminado: pu, construção: ultra fusion câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: evacel processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis.	UND	Scalibu	25	R$ 169,00	R$ 4.225,00
4	BOLA DE FUTEVÔLEI: tecnologia: ultra, fusiondefinição da tecnologia: tecnologia de termo fusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade composição: pu, peso do produto:425-440g, circunferência:68-69 cm.	UND	Scalibu	25	R$ 187,00	R$ 4.675,00
5	BOLA DE FUTSAL: diâmetro: 62 a 64 cm, peso: 400 a 440 g, Material poliuretano termoplástico (tpu).	UND	Scalibu	25	R$ 124,00	R$ 3.100,00
6	BOLA DE VOLEIBOL: micro filamentos em poliamida por maior elasticidade e alongamento. com 18 gomos, composição de termotec, peso de 260 a 280 gramas, circunferência: 65 a 67 centímetros.	UND	Scalibu	25	R$ 237,00	R$ 5.925,00
7	BOMBA AR MANUAL: tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos); para bolas e infláveis; com mangueira; 2 agulhas para bolas.	UND	Scalibu	10	R$ 33,00	R$ 330,00
8	CARTÃO E PORTA-CARTÃO: material cartão: pvc, dimensões aproximadas dos cartões: 11,00 x 8,00 cm dimensões aproximadas do lápis: 8,80 x 0,50 cm dimensões aproximadas da planilha de anotações: 14,50 x 10,50 cm, material porta-cartão: couro ecológico dimensões aproximadas do porta cartões fechado: 12,00 x 10,00 cm dimensões aproximadas do porta cartões aberto: 12,00 x 19,00 cm.	UND	Scalibu	10	R$ 54,00	R$ 540,00
12	CONE FURADO: cones demarcatórios furados com 5 níveis. material: polietileno (pe), tamanho: cerca de 21cm (diâmetro) e 30cm (altura).	UND	Scalibu	10	R$ 14,35	R$ 143,50
13	CONE: cores sortidas: verde - laranja - amarelo e rosa. material: plástico flexível, tamanho:23 cm- base 13 x 13.	UND	Scalibu	50	R$ 14,00	R$ 700,00
14	CONES PEQUENOS: cones demarcatórios. material: polietileno (pe). tamanho: diâmetro inferior: 7.8cm. altura: 8cm.	UND	Scalibu	10	R$ 10,00	R$ 100,00
15	CORDAS DE PULAR: material - corda de poliéster de 6 mm, com cabo plástico.	UND	Scalibu	50	R$ 28,80	R$ 1.440,00
16	FAIXA DE MARCAÇÃO FUTVÔLEI: composição da faixa: polipropileno, largura da faixa: 40 mm, 02 faixas de 09 metros cada, 02 faixas de 18 metros cada, 04 ganchos de fixação das fitas ao chão.	UND	Scalibu	3	R$ 87,00	R$ 261,00
17	FITA DEMARCAÇÃO PARA VOLEI: polipropileno, dimensões aproximadas (lxc): 8 x 16 m, 02 fitas de 8 metros cada, 02 fitas de 16 metros cada, 6 fixadores para fixar as fitas ao chão	UND	Scalibu	3	R$ 88,90	R$ 266,70
18	HASTES DE 90CM PARA CONE FURADO: tamanho: 90cm. desmontada em 3 partes de 30cm.	UND	Scalibu	10	R$ 52,00	R$ 520,00
19	KITS DE SEGURANÇA: (cotoveleira, joelheira e capacete).	UND	Scalibu	300	R$ 160,00	R$ 48.000,00
29	MESA OFICIAL PARA COMPETIÇÕES FUTMESA: tampo de mdf de 15mm resistente a agua com adesivo personalizado, com laminação fosca para proteção, na lateral dela toda , entra uma proteção de borracha. toda base é feita em aço, pintura automotiva fosca; rede em vidro de 10mm temperado de alta resistência, medidas: o ponto mais baixo e de 56cm, o mais alto de 76cm, com 2,75m de comprimento e 1,70m de largura.	UND	Futmesa Contagem	3	R$ 4.175,08	R$ 12.525,24
30	PAR DE BANDAGEM: bandagem com fechamento autocolante em fecho de contato e alça para o polegar. material - poliamida. tamanho - 3 metros de comprimento por 5cm de largura.	UND	Scalibu	20	R$ 36,50	R$ 730,00
31	PAR DE LUVAS: luva de treino para boxe,kickboxing e muay thai. com trava no dedão. material - sintético. tamanho - 14oz (80/120 kg).	UND	Scalibu	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00
32	PARES DE APARADOR DE CHUTES: material - enchimento de ag d90 e borracha de eva tamanho - altura: 36 cm, largura: 8 cm, comprimento: 20cm.	UND	Scalibu	10	R$ 257,05	R$ 2.570,50
33	PARES DE PROTETOR DE CANELA MUY THAI: material - enchimento em espuma e forro de poliéster, tamanho único (30cm perna x 15cm pé).	UND	Scalibu	30	R$ 104,00	R$ 3.120,00
35	REDE FUTSAL: dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior; malha: 15x15cm;fio:confeccionada no fio 2mm; material:polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); cor:branca, par de redes (2 peças).	UND	Pangué	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
36	REDE VÔLEI: material: polipropileno- 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); dimensões: 1,00 metro de altura e 8,50 metros de comprimento; espessura do fio:2mm; tamanho da malha:10x10cm; cor:preta; faixas:lona superior e inferiorcom 6cm de largura.	UND	Pangué	25	R$ 104,00	R$ 2.600,00
37	SACOS DE PANCADA: tamanho - 120cm. cor - preta.	UND	Scalibu	5	R$ 190,17	R$ 950,85
39	TROFÉU EM MATERIAL ALUMÍNIO: material alumínio, material base resina abs, altura 75 cm, cor dourada, finalidade para esportes em geral.	UND	Vitoria	40	R$ 379,00	R$ 15.160,00
44	TROFÉU EM MATERIAL ALUMÍNIO: material base resina abs, altura 40 cm, cor dourada, finalidade para esportes em geral.	UND	Vitoria	40	R$ 129,00	R$ 5.160,00
						R$ 121.027,79

Itapissuma, de 12 de Abril de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Fornecedor Registrado

D Terra Comercio De Produtos E Servicos LTDA- D'Terra
EWERTON DIAS BATISTA MARQUES DE ARAUJO

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:6B34AD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 048/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **BRUNO ESPORTES LTDA - ME**,
CNPJ/MF SOB O Nº 51.414.411-0001-64,
OBJETO: **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA : BRUNO ESPORTES LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	COLCHÃO GORDO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA: 3,00 M DE ALTURA. 1,90M LARGURA. 30CM ESPESSURA.	UND	PISTA E CAMPO	1	R$ 4.948,99	R$ 4.948,99
02	COLETES SIMPLES: MATERIAL: PANO MERCERIZADO, COR: AMARELO, LARANJA, VERMELHO, VERDE, AZUL, GÊNERO: UNISSEX, TAMANHO: ADULTO/ JUVENTUDE.	UND	LVIV	300	R$ 12,09	R$ 3.627,00
03	REDE DE CAMPO: DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,50M DE RECUO INFERIOR, MALHA:15X15CM; FIO:CONFECCIONADA NO FIO 2MM; MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR:BRANCA, PAR DE REDES (2 PEÇAS).	UND	PISTA E CAMPO	25	R$ 494,25	R$ 12.356,25

ITAPISSUMA, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Fornecedor Registrado
Bruno Esportes LTDA - ME
BRUNNA MONIQUE GUIDI

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:47E452F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP**, CNPJ/MF SOB O Nº nº14.323.297/0001-30
,
OBJETO: **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA : ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP						
Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	COLCHONETE ABDOMINAL ACADEMIA GINÁSTICA material: napa. medições: 90 cm de comprimento, 43 cm de largura e de 3 cm de espessura. cor: azul.	UND	orthovida	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00

02	TATAME TAPETES EVA DUPLA FACE: 50x50x3cm. 30mm	UND	orthovida	3	R$ 488,95	R$ 1.466,85
						R$ 10.766,85

Itapissuma, de 12 de Abril de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Fornecedor Registrado
Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDA - EPP
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:0CA87D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **R J DE SOUZA CHAVES, IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS - ME**, CNPJ/MF SOB O Nº 36.959.748/0001-63
,
OBJETO: **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA : R J DE SOUZA CHAVES, IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS - ME						
Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
	MEDALHA EM ACRÍLICO QUADRADA: 06 mm cristal, com serigrafia dourada, 70mm X 78mm. Circunferência interna com fundo serigrafado na cor dourada e escrita a laser com acabamento na cor branca.	UND	Gedeval	800	R$ 7,92	R$ 6.336,00
	MEDALHA EM ACRÍLICO QUADRADA: 06 mm cristal, com serigrafia dourada, 70mm X 78mm. Circunferência interna com fundo serigrafado na cor prateada e escrita a laser com acabamento na cor branca.	UND	Gedeval	800	R$ 7,92	R$ 6.336,00
	MEDALHA EM ACRÍLICO QUADRADA: 06 mm cristal, com serigrafia dourada, 70mm X 78mm. Circunferência interna com fundo serigrafado na cor bronze e escrita a laser com acabamento na cor branca.	UND	Gedeval	800	R$ 7,90	R$ 6.320,00
	MEDALHA EM ACRÍLICO REDONDA: 06 mm cristal, com serigrafia dourada, 70mm X 78mm. Circunferência interna com fundo serigrafado na cor bronze e escrita a laser com acabamento na cor branca.	UND	Gedeval	800	R$ 7,94	R$ 6.352,00
	MEDALHA EM ACRÍLICO REDONDA: 06 mm cristal, com serigrafia dourada, 70mm X 78mm. Circunferência interna com fundo serigrafado na cor dourada e escrita a laser com acabamento na cor branca.	UND	Gedeval	800	R$ 7,96	R$ 6.368,00
	MEDALHA EM ACRÍLICO REDONDA: 06 mm cristal, com serigrafia dourada, 70mm X 78mm. Circunferência interna com fundo serigrafado na cor prateada e escrita a laser com acabamento na cor branca.	UND	Gedeval	800	R$ 5,01	R$ 4.008,00
	MEDALHA: material metal, cor bronze, diâmetro 40, finalidade honra ao mérito e competição desportiva.	UND	Gedeval	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00
	MEDALHA: material metal, cor dourada, diâmetro 40, finalidade honra ao mérito e competição desportiva.	UND	Gedeval	800	R$ 4,48	R$ 3.584,00
	MEDALHA: material metal, cor prateada, diâmetro 40, finalidade honra ao mérito e competição desportiva.	UND	Gedeval	800	R$ 4,79	R$ 3.832,00
	TROFÉU EM MATERIAL ALUMÍNIO: material base resina abs, altura 114 cm, cor dourada, finalidade para esportes em geral.	UND	JEBS	40	R$ 457,99	R$ 18.319,60
	TROFÉU EM MATERIAL ALUMÍNIO: material base resina abs, altura 30 cm, cor dourada, finalidade para esportes em geral.	UND	JEBS	40	R$ 267,99	R$ 10.719,60
	TROFÉU EM MATERIAL ALUMÍNIO: material base resina abs, altura 60 cm, cor dourada, finalidade para esportes em geral.	UND	JEBS	40	R$ 247,99	R$ 9.919,60
	TROFÉU EM MATERIAL ALUMÍNIO: material base resina abs, altura 99 cm, cor dourada, finalidade para esportes em geral.	UND	JEBS	15	R$ 417,98	R$ 6.269,70
	UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO: 01. Camisa Manga Curta_20 unidades: numerada em tecido dry 500, escudo do time/escola bordado com pesponto na altura do peito e logo marca da prefeitura de Itapissuma na parte frontal, apresentando uma modelagem básica, com gola em v, sem impressão de patrocínio, na cor predominante do time campeão, tamanhos: p, m e g;02. Calção_20 unidades: composição: 100% poliéster; numerado com emblema, tamanhos: p, m e g, garantia do fabricante: contra defeito de fabricação;03. Calça para goleiro_02 unidades:	UND	RJ	30	R$ 1.319,99	R$ 39.599,70

	calça com duas cores e em 46tecido dry 500; punho em tecido dry 500; numerado na lateral à es47querda;04. Camisa Manga Curta Goleiro_02 unidades: numerada em tecido dry 500, escudo do time/escola bordado com pesponto na altura do peito e logo marca da prefeitura de Itapissuma na parte frontal, gola em v, sem impressão de patrocínio; tamanhos: p, m e g;05. Meião_20 Unidades/Pares: tamanho: veste de 36 a 43, pé atoalhado; 25% algodão, 05% elastano.					
						R$ 131.956,20

Itapissuma, de 12 de Abril de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Fornecedor Registrado
R J De Souza Chaves, Imprima Solucoes Graficas - ME
RENNE JOSE DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:CA33F7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº286/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA CULTURA E TURISMO

FORNECEDOR REGISTRADO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CULTURA E TURISMO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DE SEUS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VLR. UNIT**	**VLR TOTAL**
2	ABSORVENTE NOTURNO – com abas, pacote com 08 unidades, textura seca, tamanho flex, descartável. Composição: Cellulose, polyethylene, adesivos termoplásticos, parfum.	PCT	DIANA	50	R$ 10,64	R$ 532,00
9	BACIA – confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 556mm, polipropileno, alt. 221mm, com capacidade de 27,5L. Cores variadas	UND	MERCONPLAST	30	R$ 33,56	R$ 1.006,80
10	BACIA – confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 428mm, alt. 130mm, com capacidade de 10,5L. Cores variadas	UND	MERCONPLAST	30	R$ 24,83	R$ 744,90
16	COLÔNIA ADULTO – em embalagem plástica de 200ml	UND	ALFAZEMA	10	R$ 19,76	R$ 197,60
75	SABONETEIRA PLÁSTICA – para uso diário, prática e resistente a quedas, produzida em resina plástica com pigmentos, cores variadas. Tamanho: 10,5cm comprimento 08cm de largura e 04cm de altura.	UND	PLASUTIL	10	R$ 2,88	R$ 28,80
						R$ 2.510,10

Itapissuma, de 16 de Abril de 2024.

Órgão Gerenciador
Secretaria De Assistência Social
NÁDIA DA SILVA LIMA

Secretaria Cultura E Turismo
JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA

Fornecedor Registrado
LRF Distribuidora LTDA
LETICIA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:71F31B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 064/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, CNPJ/MF SOB O Nº 08.158.664/0001-95,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Flanela, algodão, 40 cm, 60 cm, amarela	UND	Roma	3192	R$ 1,69	R$ 5.394,48
02	Guardanapo de papel, celulose, 22 cm, 24 cm, branca, simples, macio e absorvente. PCT com 50 (cinquenta) Unds	PCT	Elly	5580	R$ 1,20	R$ 6.696,00
						R$ 12.090,48

Itapissuma, de 25 de Setembro de 2024.

Órgão Gerenciador

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

JOSÉ ABDIAS FILHO
Industria E Comercio De Produtos De Limpeza
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:C035A62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 065/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **R J DE SOUZA CHAVES, IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS - ME**, CNPJ/MF SOB O Nº 36.959.748/0001-63,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Máscara descartável uso geral, poliéster e microfibras sintéticas, tira Elástica, formato em concha	PAR	O2 EPI	15.000	R$ 3,39	R$ 50.850,00

Itapissuma, de 25 de Setembro de 2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

RENNE JOSE DE SOUZA CHAVES
R J DE Souza Chaves, Imprima Solucoes Graficas - ME
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:857F8545

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME/ A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF SOB O Nº 19.097.521/0001-37,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
	Prato descartável n°. 15, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, PCT com 10 unidades.	**UND**	**TOTAL PLAST**	**480**	**R$ 1,75**	**R$ 840,00**
	Prato descartável n°. 26, em poliestireno, atóxico, branco ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, PCT com 10 unidades	**PCT**	**total plast**	**516**	**R$ 3,37**	**R$ 1.738,92**
	Saco plástico transparente 60x90cm	**KG**	**CROMUS**	**750**	**R$ 41,75**	**R$ 31.312,50**
						R$ 33.891,42

Itapissuma, de 25 de Setembro de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
Jose Edson Tavares Domingos De Freitas – ME/ A Carioca Comercio E Serviços
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:42D1B4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº 31.683.128/0001-20,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
	Saco plástico transparente 20x30cm	KG	MATSUPLAST	1000	R$ 18,49	R$ 18.490,00
	Saco plástico transparente 24x33cm	KG	MATSUPLAST	1000	R$ 18,49	R$ 18.490,00
	Saco plástico transparente 40x60cm	KG	MATSUPLAST	1000	R$ 18,09	R$ 18.090,00
	Saco plástico transparente 60x90cm	KG	MATSUPLAST	250	R$ 23,99	R$ 5.997,50
						R$ 61.067,50

Itapissuma, de 25 de Setembro de 2024.

Órgão Gerenciador

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Melo Distribuidora LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:EB567807

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 070/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, SF DISTRIBUIDORA - EPP**, CNPJ/MF SOB O Nº 55.772.813/0001-91
,
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
	BOLO DE TRIGO: composição mínima da massa: farinha de trigo, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, leite; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	DA CASA	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
	ABACAXI PÉROLA: com coroa, tamanho e coloração uniforme, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UND	IN NATURA	5000	R$ 2,66	R$ 13.300,00
	BANANA PRATA: em penca, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, desenvolvida, sem dano físico e mecânico.	UND	IN NATURA	30000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
	CENOURA: sem rama, fresca, compacta e firme, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal	KG	IN NATURA	4000	R$ 3,28	R$ 13.120,00
	MELANCIA: madura, sem rachaduras, de boa qualidade, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	IN NATURA	6000	R$ 1,58	R$ 9.480,00
	CHOCOLATE EM PÓ: 50% cacau em pó, pacote com 500 gramas, com data de fabricação e validade e valor nutricional no pacote. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	CHOCOTEEN	600	R$ 7,18	R$ 4.308,00
	AMIDO DE MILHO, TIPO CREMOGEMA: embalagens de 200 g com 2,0 de proteína, 18 g de carboidrato e no máximo 35 mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Sabores, chocolate, morango e tradicional. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	APTI	500	R$ 4,78	R$ 2.390,00
	AVEIA: farinha de aveia fina, 100% flocos de aveia integral. Caixa de 200g a 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	QUACKER	500	R$ 2,91	R$ 1.455,00
	CANELA EM PÓ: 100% natural preparada da canela em pau. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 20 g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	SEMPRE VIVA	250	R$ 5,08	R$ 1.270,00
	COLORAL: pó fino, com base de urucum e óleo de soja. Embalado em plástico com pacote 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	CORINGA	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
	COMINHO EM PÓ: produto obtido do fruto da espécie vegetal cuminun cyminum l. embalado em plástico com pacote 500, validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	SEMPRE VIVA	800	R$ 9,09	R$ 7.272,00
	EXTRATO DE TOMATE: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340g, Validade máxima de 12 meses na data da entrega	PCT	JULIETA	4500	R$ 1,52	R$ 6.840,00
	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA: torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega	KG	DO SITIO	200	R$ 4,41	R$ 882,00
	FARINHA DE TRIGO: farinha refinada com fermento; envasado em embalagens de plásticos hermeticamente fechada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 10 pcts de 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	PRIMOR	500	R$ 39,99	R$ 19.995,00
	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1 de 1ª classe cores , livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g):	FD	SERRA VERDE	30	R$ 148,94	R$ 4.468,20

	prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. Produto seco, sem unidade, não refrigerado. Fardo com 30 unidades de 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.					
	FLOCÃO DE MILHO: derivado do milho, com vcal. - 170cal; - carb. - 39g; - prot. - 4g; - fe - 2mg - ácido fólico - 75mg; - pacote com 500grs. Fardo com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	FLOMIL	1200	R$ 25,09	R$ 30.108,00
	LEITE DE COCO: leite industrializado, produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem de vidro de 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	BAHIA	300	R$ 3,29	R$ 987,00
	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite desnatado e lecitina de soja, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Cálcio e Vitaminas (A e D). Pacote com 200 gramas. Validade máxima de 12 meses na data da entrega	PCT	ITAMBÉ	60	R$ 8,19	R$ 491,40
	MILHO DE MANGUZÁ: grãos ou pedaços de grãos de milho, com ausência parcial ou total de gérmen. Pacote de 500gr. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	FLOMIL	1600	R$ 1,97	R$ 3.152,00
	MILHO DE PIPOCA: devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração especifica. Embalagem com 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega	PCT	FLOMIL	1560	R$ 3,27	R$ 5.101,20
	ORÉGANO: condimento orégano desidratado, isento de fungos, de parasitas, de larvas e corpos estranhos, pacote com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	IN NATURA	50	R$ 63,14	R$ 3.157,00
	REQUEIJÃO CREMOSO: Requeijão Cremoso, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	ITAMBÉ	600	R$ 6,99	R$ 4.194,00
	SAL: cloreto de sódio, refinado, com cheiro e características próprias. pacote com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	POTIGUAR	900	R$ 1,10	R$ 990,00
	SARDINHA EM LATA AO ÓLEO – Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, em latas com sistema “abre fácil”. Peso líquido de 125 gramas e drenado no mínimo de 80g. Composição: sardinha, água de constituição, óleo comestível e sal. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	CABO VERDE	1500	R$ 3,95	R$ 5.925,00
						R$ 163.885,80

Itapissuma, de 24 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

SF Comercial Atacadista Distribuidora Ltda, Sf Distribuidora - EPP
SEVERINO FLORENCIO DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B9FB14CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 071/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – JR COMERCIO**,
CNPJ/MF SOB O Nº **40.479.340/0001- 61**
,
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
	BOLO DE MANDIOCA: composição mínima da massa: massa de mandioca, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, leite; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	PADARIA GLOBO	500	R$ 13,99	R$ 6.995,00
	BOLO DE MILHO: composição mínima da massa: farinha de milho, ovos,	KG	PADARIA GLOBO	500	R$ 14,99	R$ 7.495,00

	fermento químico, açúcar, sal, margarina, leite; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.					
	PÃO TIPO SEDA: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	PADARIA GLOBO	17.020	R$ 9,98	R$ 169.859,60
	PÃO TIPO HAMBURGUE/REDONDO: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	PADARIA GLOBO	3000	R$ 11,99	R$ 35.970,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM: sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	FORTBOI	25.000	R$ 19,70	R$ 492.500,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM_MOÍDA: de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 03 (três) meses.	KG	FORTBOI	25.000	R$ 10,34	R$ 258.500,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CARNE SECA: produto preparado com charque bovina, sabor próprio, seca, acondicionado em embalagem plástica própria. Fardo com 30 kg.	FD	IGUAÇU	200	R$ 687,00	R$ 137.400,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO FÍGADO: víscera bovina, com coloração e consistência característica, congelada, validade máxima 04 (quatro) meses, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	MASTERBOI	15.000	R$ 6,98	R$ 104.700,00
	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO FRANGO RESFRIADO: frango com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 12 (doze) meses.	KG	FRANGO DOURADO	25.000	R$ 8,98	R$ 224.500,00
	SALSICHA BOVINA TIPO HOT DOG: composta de carne bovina e toucinho, resfriada com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionados em sistema cry-o-vac, congelada, validade máxima 08 (oito) meses.	KG	RARA	4500	R$ 6,49	R$ 29.205,00
	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser especifico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	7000	R$ 6,93	R$ 48.510,00
	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser especifico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	8000	R$ 6,10	R$ 48.800,00
	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser especifico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	9.000	R$ 6,92	R$ 62.280,00
	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser especifico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo	KG	CARUARU	6000	R$ 5,73	R$ 34.380,00

	com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.					
	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser especifico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	8.000	R$ 8,96	R$ 71.680,00
	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser especifico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	9.000	R$ 9,48	R$ 85.320,00
	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser especifico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	7000	R$ 8,40	R$ 58.800,00
	POLPA DE FRUTA SABOR UVA: Produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: pH, sólidos solúveis em ºBrix, a 20°C, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser especifico de cada sabor . Envasado em material atóxico de 1Kg com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	1000	R$ 7,32	R$ 7.320,00
						R$ 1.884.214,60

Itapissuma, de 24 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

C Mendes Xavier Junior Magazine – JR Comercio
CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:488C7F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 072/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA LTDA- LIMPENUTRI . COMERCIO E SERVICO - ME**, CNPJ/MF SOB O Nº 41.768.205/0001 -07

,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
	BE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, conservante sorbato de potássio, soro de leite em pó), xarope de açúcar, amido modificado, gelatina e fermentos lácteos, validade máxima 02 (dois) meses, de 900g.	LITROS	boa vida	20.000	R$ 2,40	R$ 48.000,00
	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de salada de frutas (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de salada de frutas, aroma idêntico ao natural de salada de frutas, corante natural carmim de cochonilha, conservante sorbato de potássio, soro de leite em pó), xarope de açúcar, amido modificado, gelatina e fermentos lácteos, validade máxima 02 (dois) meses, de 900g	LITROS	boa vida	20.000	R$ 2,71	R$ 54.200,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Caixa com 24 unidades de 400g cada. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CAIXA	sufti	375	R$ 77,60	R$ 29.100,00
	CREME VEGETAL: margarina vegetal, com sal, embalagem com 250g, teor mínimo de lipídios de 20%. Validade máxima de 12 meses na data da entrega	UND	delicata	6000	R$ 2,58	R$ 15.480,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Devem ser acondicionados em fardos com capacidade para 20 pacotes. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	pilar	500	R$ 42,60	R$ 21.300,00
	ÓLEO VEGETAL: de soja refinado tipo 1, em garrafa pet, valor nutricional por 15ml, vcal - 120cal, gordura total 14g gordura sat. 20 gordura monoinsaturada - 4g gordura poliinsaturada - 8g vit. e - 2mg. Embalagem Com 900 ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	liza	2500	R$ 6,45	R$ 16.125,00
	QUEIJO RALADO: parmesão ralado com baixo teor de umidade, consistência dura, textura compacta e granulosa, cor amarelo-palha, picante e salgado, com odor suave e agradável, pacote com 100g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	natural da vaca	3600	R$ 7,85	R$ 28.260,00
	TEMPERO COMPLETO: produto preparado à base de alho, sal, e especiarias, com ou sem adição de pimenta. Embalagem em os com tampa e vedação aluminizada, com capacidade para 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega	KG	sazon	800	R$ 22,80	R$ 18.240,00
	VINAGRE: fermentado, acético de vinho branco, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem com 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	sodio	2500	R$ 1,18	R$ 2.937,50
	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem com 5 unidades intactas de 1 kg cada, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade máxima de 12 meses na data da entrega. Fardo de 30 unidades.	FD	olhodagua	600	R$ 104,60	R$ 62.760,00
						R$ 296.402,50

Itapissuma, de 24 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Emyli Natalia Dos Santos Barbosa LTDA - LIMPENUTRI . Comercio E Servico - ME
EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:739EBDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 073/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESE

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME/ A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF SOB O Nº 19.097.521/0001-37

,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
	OVO DE GALINHA: ovos brancos de granja, in natura, primeira qualidade, validade máxima 30 (trinta) dias. Bandeja com 30 (trinta) unidades	BDJ	KUMAMOTO	5.500	R$ 13,04	R$ 71.720,00
	PEIXE IN NATURA: peixe de água salgada, em posta, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelado, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	COSTA SUL	4.000	R$ 14,94	R$ 59.760,00
	PRESUNTO DE PERU: feito com carne de peru, sal, proteína de soja (2%), açúcar, especiarias: alho e cebola, espessante: carragena (INS 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e aromas naturais: cebola, cravo, pimenta-preta, pimenta-jamaica, e noz-moscada e aroma sintético idêntico ao natural de: coentro e canela, não contém glúten, não contém lactose, congelado, validade máxima 04 (quatro meses).	KG	ESTRELA	1500	R$ 20,46	R$ 30.690,00
	QUEIJO MUÇARELA: Leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235), não contém glúten, contém lactose, validade máxima 04 (três meses).	KG	NATURAL DA VACA	1500	R$ 30,01	R$ 45.015,00
	ALHO: em bulbo, compacta e firme, de boa qualidade, em kg.	KG	IN NATURA	400	R$ 17,40	R$ 6.960,00
	BATATA DOCE: tubérculo de boa qualidade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem dano físico e mecânico	KG	IN NATURA	6000	R$ 2,89	R$ 17.340,00
	BATATA INGLESA: de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta.	KG	IN NATURA	2280	R$ 4,39	R$ 10.009,20
	CEBOLA BRANCA: compacta e firme, de boa qualidade; isenta de sujidade, parasitas e larvas	KG	IN NATURA	2280	R$ 3,99	R$ 9.097,20
	CHUCHU: maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	IN NATURA	4100	R$ 2,96	R$ 12.136,00
	COENTRO: verde, isento de material terroso;	Ml	IN NATURA	4100	R$ 1,43	R$ 5.863,00
	INHAME: tubérculo de boa qualidade, tipo cará, são tomé; com polpa firme e intacta	KG	IN NATURA	3000	R$ 3,89	R$ 11.670,00
	JERIMUM: de boa qualidade, casca resistente e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	IN NATURA	2000	R$ 2,59	R$ 5.180,00
	LARANJA PÊRA: casca lisa, cor amarelo esverdeado de boa qualidade, sabor e cheiro cítrico, tamanho grande	UND	IN NATURA	30000	R$ 0,39	R$ 11.700,00
	MACAXEIRA: in natura, madura, sem injúria, de boa qualidade.	KG	IN NATURA	3000	R$ 2,48	R$ 7.440,00
	MAMÃO FORMOSA: de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido, sem dano físico e mecânico	KG	IN NATURA	4000	R$ 1,99	R$ 7.960,00
	PIMENTÃO: maduro, de boa qualidade, com casca firme e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal	KG	IN NATURA	1500	R$ 3,89	R$ 5.835,00
	TOMATE: madura, de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades	KG	IN NATURA	2400	R$ 3,96	R$ 9.504,00
	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem com 5 unidades intactas de 1 kg cada, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade máxima de 12 meses na data da entrega. Fardo de 30 unidades.	FD	BOM GOSTO	200	R$ 110,86	R$ 22.172,00
	ARROZ: parboilizado tipo 1, grão longo fino, polido, cor própria, odor próprio, sabor próprio e alto teor de carboidratos. Embalagem com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	CAÇAROLA	9000	R$ 5,22	R$ 46.980,00
	CAFÉ: café torrado moído, características adicionais, selo de pureza abic. Embalagem 250g, Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	KIMIMO	1400	R$ 6,99	R$ 9.786,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo com 200 gramas leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja. Deve ter boa solubilidade e isento de açúcar.	PCT	ITAMBÉ	5500	R$ 5,20	R$ 28.600,00

	Pacote com 200 gramas. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.					
	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ARGOLINHA: Macarrão sêmola para sopa (tipo pai nosso ou argolinha), 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. Devem ser acondicionados em fardos com capacidade para 20 pacotes.	FD	VITAMASSA	400	R$ 12,48	R$ 4.992,00
						R$ 440.409,40

Itapissuma, de 24 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Jose Edson Tavares Domingos De Freitas – ME/ A Carioca Comercio E Serviços
JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:9B19FCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 074/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº 32.859.799/0001-62
,
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Caixa com 24 unidades de 400g cada. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CAIXA	VITARELLA	1125	91,18	R$ 102.577,50

Itapissuma, de 24 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

B S Comercio E Servicos LTDA
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:726EFF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA- ME**, CNPJ/MF sob o nº 22.703.254/0001-09,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES, MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: GIVANILDO ESCOREL DA SILVA- ME						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
	ALFINETE DE COSTUR: nº 29 para escritório todo em aço niquelado, caixa com 50 gramas	CX	BRW	500	R$ 6,44	R$ 3.220,00
	BASTÃO DE SILICONE GROSSO: 11 mm x 30 cm – adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, versátil e de grande utilidade, desenvolvida especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais, ornamentação, plásticos, metais, papelão, decoração e outros materiais porosos. embalagem: 36 unidades, peso: 1 kg.	PCT	joy	160	R$ 33,99	R$ 5.438,40
	ENVELOPE TIPO SACO: na cor ouro, medida aproximada 200 x 280 mm.	UND	foroni	1750	R$ 0,33	R$ 577,50
	ENVELOPE TIPO SACO: na cor parda, medida aproximada 230 x 160 mm.	UND	foroni	1750	R$ 0,39	R$ 682,50
	PASTA ARQUIVO TIPO BOLSA: material: acrílico, largura: 30,30 cm, altura: 21,50 cm, cor: incolor, transparente, aplicação: expositor de quadro de aviso, com adesivo para fixação.	UND	dac	300	R$ 17,98	R$ 5.394,00
	PENDRIVE: com memória externa de 32GB, cores diversas.	UND	multi	100	R$ 21,98	R$ 2.198,00
	PLACA DE ISOPOR 20MM 100X50	UND	isonor	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
	SACO PLÁSTICO: transparente, largura: 35 cm, número furos: sem furos, espessura: 0,20 mm, aplicação: acondionamemto de documentos, altura: 45 cm.	UND	dac	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
	SACO PLÁSTICO: transparente, largura: 30 cm, espessura: 0,20 mm, aplicação: acondionamemto de documentos, altura: 50 cm.	UND	dac	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
						R$ 20.956,40

Itapissuma, de 21 de Janeiro de 2024.

Órgão Gerenciador

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Fornecedor Registrado

Givanildo Escorel Da Silva- ME
GIVANILDO ESCOREL DA SILVA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B115E05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXIMUS COMERCIO LTDA – MAXIMUS EMPREEDIMENTO - ME**, CNPJ/MF sob o nº 41.434.548/0001-27,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES, MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: MAXIMUS COMERCIO LTDA – MAXIMUS EMPREEDIMENTO - ME						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Quant**	**V. Unitário**	**V. Total**
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: material polipropileno biorientado, largura: 33 mm, comprimento: 12 mm.	UND	EUROCEL	750	R$ 1,58	R$ 1.185,00
	PASTA ARQUIVO TIPO APRESENTAÇÃO: material: cartão colorplus, tipo: apresentação, largura: 220 mm, altura: 306 mm, cor: azul, gramatura: 180 g/m2, com encaixe interno de folhas.	UND	CARTEX	2000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
						R$ 6.385,00

Itapissuma, de 21 de Janeiro de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Fornecedor Registrado
Maximus Comercio Ltda – Maximus Empreedimento - ME
EDSON JOSE DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:4C477381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: UNICA SANEANTES LTDA - GRUPO UNICA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES, MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA - GRUPO UNICA - EPP						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Quant**	**V. Unitário**	**V. Total**
	PASTA ARQUIVO TIPO CATÁLAGO: material: pvc, largura: 240 mm, altura: 340 mm, capacidade: 40 sacos plásticos c/espessura de 0,20 micra fl, características adicionais 1: visor externo e capa rígida c/sacos plásticos.	UND	ELOPLAST	150	R$ 16,25	R$ 2.437,50
	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA: plástico, largura: 210 mm, altura: 297 mm, índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento.	UND	POLIBRAS	150	R$ 41,60	R$ 6.240,00
	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINO: ideal para papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais, ponta com isolante térmico para diminuir o risco de queimaduras secagem em 60 segundos, características: para aplicar cola silicone, bivolt 110 / 220 volts, 15 watts, dimensões aproximadas (alt x larg x comp): 5 x 17 x 25 cm (embalagem).	UND	LEOARTE	100	R$ 19,16	R$ 1.916,00
	PRANCHETA PORTÁTIL: material: acrílico transparente, comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, com pegador metálico.	UND	FAÇA FÁCIL NOVACRIL	250	R$ 16,85	R$ 4.212,50
						R$ 14.806,00

Itapissuma, de 21 de Janeiro de 2024.

órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Fornecedor Registrado
Unica Saneantes Ltda - Grupo Unica - EPP
CLEIDE JANE FERREIRA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:3B6FB7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **R J DE SOUZA CHAVES, IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS - ME**, CNPJ/MF sob o nº 36.959.748/0001-63,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: R J DE SOUZA CHAVES, IMPRIMA SOLUCOES GRAFICAS - ME						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
	PAPEL CARTOLINA: cores diversas, pacote com 100 folhas, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm.	M²	JANDAIA	5.000	R$ 1,14	R$ 5.700,00

Itapissuma, de 03 de Abril de 2024.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário De Educação

Fornecedor Registrado
R J De Souza Chaves, Imprima Solucoes Graficas - ME
RENNE JOSE DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:00FCD658

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FORNECEDOR REGISTRADO: **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA- ME**, CNPJ/MF sob o nº 22.703.254/0001-09,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	GIVANILDO ESCOREL DA SILVA- ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VLR. UN	VLR. TOTAL
01	COLA DE CONTATO – Cola de contato multiuso indicado para colagem de tapeçaria em geral, tecido, fibra natural, couro, borracha, EVA, madeira, metal e diversos plásticos (exceto polipropileno, polietileno e Nylon).	UND	TEK BOND	20	R$ 9,27	R$ 185,40
02	FITA ADESIVA MARROM – Fita adesiva para empacotamento de polipropileno, cor MARROM, tipo monoface, largura aproximada 50mm. Rolo com 50 metros	UND	EUROCEL	50	R$ 4,89	R$ 244,50
						R$ 429,90

Itapissuma, de 04 de Abril de 2024.

Órgão Gerenciador

NÁDIA DA SILVA LIMA
Secretária De Assistencia Social

Fornecedor Registrado
Givanildo Escorel Da Silva- ME
GIVANILDO ESCOREL DA SILVA

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:68D164B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 075/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – Secretaria de Assistência Social

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME/ A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF SOB O Nº 19.097.521/0001-37,

OBJETO: **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS REFERENTE AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ABRIGO MUNICIPAL, COZINHA COMUNITÁRIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME/ A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA: com coroa, tamanho e coloração uniforme, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UNID	IN NATURA	1200	R$ 4,10	R$ 4.920,00
2	AÇAFRÃO – Condimento Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	60	R$ 20,40	R$ 1.224,00
7	ALHO: em bulbo, compacta e firme, de boa qualidade, em kg.	KG	IN NATURA	600	R$ 14,29	R$ 8.574,00
8	AMEIXA SECA: Fruta Tipo 1: Ameixa, Apresentação: Desidratada / Seca, Adicional: Preta","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	70	R$ 16,50	R$ 1.155,00

17	BANANA COMPRIDA: Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural","MATERIAL","Unidade	UND	IN NATURA	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
18	BANANA PRATA: Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural , Adicional: Orgânica","MATERIAL","Unidade	UNID	IN NATURA	2500	R$ 0,40	R$ 1.000,00
19	BATATA DOCE: Legume In Natura Tipo: Batata Doce","MATERIAL","Quilograma"	KG	IN NATURA	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
20	BATATA INGLESA: Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa","MATERIAL","Unidade	KG	IN NATURA	1500	R$ 5,60	R$ 8.400,00
21	BATATA PALHA TRADICIONAL – Batata Processada Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Palha , Tipo: Frita , Apresentação: Pronto Para Consumo","MATERIAL","Embalagem 1 KG	UND	GRATICIA	200	R$ 28,50	R$ 5.700,00
22	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, conservante sorbato de potássio, soro de leite em pó), xarope de açúcar, amido modificado, gelatina e fermentos lácteos, validade máxima 02 (dois) meses, de 900g.	LITRO	NATURAL DA VACA	600	R$ 4,39	R$ 2.634,00
23	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de salada de frutas (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de salada de frutas, aroma idêntico ao natural de salada de frutas, corante natural carmim de cochonilha, conservante sorbato de potássio, soro de leite em pó), xarope de açúcar, amido modificado, gelatina e fermentos lácteos, validade máxima 02 (dois) meses, de 900g	LITRO	NATURAL DA VACA	600	R$ 4,49	R$ 2.694,00
24	BETERRABA - Legume In Natura Tipo: Beterraba","MATERIAL","Quilograma"	KG	IN NATURA	800	R$ 2,95	R$ 2.360,00
35	CALDO DE CARNE EM PÓ: Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Carne","MATERIAL","Unidade	KG	MAGGI	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
36	CALDO DE CARNE EM TABLETE: caixa com 24 unidades de 19g cada.Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	CX	MAGGI	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
37	CALDO DE GALINHA EM PÓ: Tempero Tipo: Caldo , Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Galinha","MATERIAL","Quilograma	KG	MAGGI	300	R$ 9,88	R$ 2.964,00
38	CALDO DE GALINHA EM TABLETE: Tempero Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Galinha","MATERIAL","Caixa 24 UN	CX	MAGGI	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
39	CANELA EM PÓ: 100% natural preparada da canela em pau. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 20 g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	SÃOI JOÃO	200	R$ 1,99	R$ 398,00
47	CEBOLA BRANCA: compacta e firme, de boa qualidade; isenta de sujidade, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
48	CENOURA: sem rama, fresca, compacta e firme, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	IN NATURA	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
50	CHÁ CAMOMILA Chá Alimentação Tipo: Camomila, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama","MATERIAL","Caixa 10 UN	CX	MARATA	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00
51	CHÁ CANELA Chá Alimentação Tipo: Chá De Canela, Uso: Alimentício, Sabor: Natural, Apresentação: Saquinhos De 10g","MATERIAL","Unidade	CX	MARATA	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
52	CHÁ HORTELÃ Chá Alimentação Tipo: Chá De Hortelã, Uso: Alimentíci, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama","MATERIAL","Caixa 10 UN	CX	MARATA	500	R$ 3,69	R$ 1.845,00
53	CHÁ MATE EM SACHÊ – Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural", Apresentação: Saquinho Com 1 Grama","MATERIAL","Caixa 10 UN	CX	MARATA	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
55	CHUCHU: Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
56	COENTRO: Condimento Tipo: Cebolinha, Coentro E Salsa, Apresentação: Natural , Adicional: Orgânico","MATERIAL","Molho	ML	IN NATURA	2000	R$ 1,99	R$ 3.980,00
60	COUVE - Verdura In Natura Tipo: Couve","MATERIAL","Molho	MOLHOS	IN NATURA	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
62	CREME DE LEITE EM CAIXA: Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura, Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado","MATERIAL","Embalagem 200 G	UND	BETANIA	300	R$ 2,65	R$ 795,00
64	CURRY EM PÓ – Condimento Tipo: Curry, Apresentação: Pó","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	60	R$ 14,40	R$ 864,00
65	ERVILHA EM CONSERVA: "Legume Em Conserva Tipo: Ervilha","MATERIAL","Embalagem 170 G	UND	FUGINE	300	R$ 3,35	R$ 1.005,00
66	EXTRATO DE TOMATE: Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido","MATERIAL","Embalagem 340 G	UND	XAVANTE	3000	R$ 1,70	R$ 5.100,00
67	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA: Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca Torrada, Classe: Fina , Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez","MATERIAL","Embalagem 1 KG	KG	FEIRA NOVA	800	R$ 2,95	R$ 2.360,00
68	FARINHA DE TRIGO: "Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico","MATERIAL","Embalagem 1 KG	KG	SARANDIR	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
74	FERMENTO BIOLÓGICO: Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae","MATERIAL","Embalagem 10 G	UND	QUAKER	200	R$ 1,67	R$ 334,00
77	INHAME: Legume In Natura* Tipo: Inhame, Espécie: Comum, Características Adicionais: Extra, 1º Qualidade","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
78	JERIMUM: Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa, Adicional: Cortado","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
79	KETCHUP TRADICIONAL, Molho De Mesa Tipo: Catchup , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme","MATERIAL","Embalagem 1.1 KG	UND	TAMBAU	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
80	LARANJA PÊRA: Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural","MATERIAL","Unidade	KG	IN NATURA	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
81	LEITE CONDENSADO: Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura","MATERIAL","Caixa 395 G	UND	TRIAMGULO	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00
87	LIMÃO - Limão Tahiti - 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca	UND	IN NATURA	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
89	MAÇA - Maçã Gala Extra de 1ª qualidade casca integra, lisa livre de fungos.	KG	IN NATURA	400	R$ 5,10	R$ 2.040,00
94	MACAXEIRA: Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
96	MAMÃO FORMOSA: Fruta Tipo: Mamão Havaí, Apresentação: Natural","MATERIAL","Quilograma"	KG	IN NATURA	1000	R$ 3,85	R$ 3.850,00
98	MELANCIA: Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00

99	MELAO - Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
100	MILHO DE MANGUZÁ: Milho Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica)","MATERIAL","Pacote 500 G"	PCT	PEJEU	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
101	MILHO DE PIPOCA: Milho De Pipoca Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1 , Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly","MATERIAL","Embalagem 500 G	PCT	MARATA	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
102	MILHO PARA XERÉM, Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Canjiquinha/Xerém , Característica Adicional: Transgênico","MATERIAL","Embalagem 500 G"	UND	MARATA	150	R$ 1,99	R$ 298,50
103	MILHO VERDE CONSERVA Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde","MATERIAL","Embalagem 170 G"	UND	FUGINE	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
104	MISTURA PARA CANJICA/CURAU DE MILHO, embalagem de 500g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	MARATA	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
105	MOLHO INGLÊS: Molho De Mesa Tipo: Inglês, Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido","MATERIAL","Embalagem 150 ML	UND	MARATA	200	R$ 2,40	R$ 480,00
106	MOLHO SHOYO: Molho De Mesa Tipo: Shoyu, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido","MATERIAL","Embalagem 150 ML	UND	MARATA	200	R$ 2,10	R$ 420,00
107	MOSTARDA AMARELA TRADICIONAL: Molho De Mesa Tipo: Mostarda, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme","MATERIAL","Embalagem 1 KG"	UND	TAMBÁU	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
109	ORÉGANO: Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado","MATERIAL","Quilograma"	KG	IN NATURA	60	R$ 37,00	R$ 2.220,00
112	OVO DE GALINHA: Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Jumbo","MATERIAL","Bandeja 30 UN"	BDJ	KUMAMOTO	2000	R$ 13,50	R$ 27.000,00
120	PIMENTÃO: Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde","MATERIAL","Quilograma"	KG	IN NATURA	1100	R$ 5,50	R$ 6.050,00
130	PRESUNTO DE PERU: Frios Variedade: Presunto De Peru , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)","MATERIAL","Quilograma	KG	ESTRELA	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
132	QUEIJO COALHO - Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça","MATERIAL","Quilograma	KG	BOM COALHO	600	R$ 37,00	R$ 22.200,00
133	QUEIJO MUÇARELA: Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça","MATERIAL","Quilograma	KG	NATURAL DA VACA	1000	R$ 39,00	R$ 39.000,00
136	REPOLHO - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde","MATERIAL","Unidade	UND	IN NATURA	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
138	SAL: Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De","MATERIAL","Saco 1 KG	KG	LESTE	500	R$ 0,88	R$ 440,00
141	TANGERINA - Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural","MATERIAL","Unidade	UND	IN NATURA	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
143	TOMATE: "Legume In Natura Tipo: Tomate Salada","MATERIAL","Quilograma	KG	IN NATURA	3000	R$ 5,20	R$ 15.600,00
148	PIMENTA DO REINO: "Condimento Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: Pó","MATERIAL","Quilograma"	KG	IN NATURA	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
150	LOURO: "Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha","MATERIAL","Quilograma"	KG	IN NATURA	100	R$ 44,50	R$ 4.450,00
151	COCO RALADO: Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado E Triturado, Características Adicionais: Desengordura, Sem Glúten","MATERIAL","Pacote 200 G	PCT	SOCOCO	400	7,54	R$ 3.016,00
						R$ 314.030,50

Itapissuma, 25 de Novembro de 2024.

Órgão Gerenciador
NÁDIA DA SILVA LIMA
Secretaria De Assistência Social

JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:D3413763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 076/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – Secretaria de Assistência Social

FORNECEDOR REGISTRADO: **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA LTDA- LIMPENUTRI . COMERCIO E SERVICO - ME**, CNPJ/MF SOB O Nº 41.768.205/0001 -07,

OBJETO: **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS REFERENTE AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ABRIGO MUNICIPAL, COZINHA COMUNITÁRIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA LTDA- LIMPENUTRI . COMERCIO E SERVICO - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM LIQUIDO - Achocolatado Apresentação: Líquido, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas","MATERIAL","Embalagem de 1L	UND	boa vida	1100	R$ 5,85	R$ 6.435,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas","MATERIAL","Embalagem 400 G	UND	apti	500	R$ 5,75	R$ 2.875,00
5	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca","MATERIAL","Embalagem 1 KG	UND	olhodagua	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico,Citrato De Sódio","MATERIAL","Frasco 100 ML"	UND	sodio	200	R$ 1,40	R$ 280,00
9	AMIDO DE MILHO DE 500G: Amido Base: De Milho","MATERIAL","Embalagem 500 G	UND	apti	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
10	AMIDO DE MILHO, TIPO CREMOGEMA: embalagens de 200 g com 2,0 de proteína, 18 g de carboidrato e no máximo 35 mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Sabores, chocolate, morango e tradicional. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	maizema	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
11	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO: Arroz Beneficiado Tipo: Branco, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1","MATERIAL","Embalagem 1 KG	UND	urbano	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
12	ARROZ TIPO 2 -, subgrupo parboilizado, polido, classe longo fino, pacote de 1Kg.Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	pop	1000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
13	ARROZ: parboilizado tipo 1, grão longo fino, polido, cor própria, odor próprio, sabor próprio e alto teor de carboidratos. Embalagem com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	mariano	2500	R$ 5,45	R$ 13.625,00
14	AVEIA EM FLOCOS: Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Grossos, Presença De Glúten: Contém Glúten","MATERIAL","Embalagem 200 G	UND	apti	300	R$ 3,25	R$ 975,00
15	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM: Azeite Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%","MATERIAL","Unidade com 500 Ml	UND	galo	300	R$ 34,40	R$ 10.320,00
16	AZEITONA VERDE - Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Média , Apresentação: Com Caroço","MATERIAL","Embalagem 500 G	UND	rivolli	200	R$ 18,55	R$ 3.710,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Cada unidades de 400g cada. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	sufti	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
26	BISCOITO RECHEADO: Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Chocolate , Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce","MATERIAL","Pacote 120 G	UND	vitamassa	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
27	BISCOITO SORTIDO: com no mínimo 4 sabores, de 350g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	UND	confiança	600	R$ 6,90	R$ 4.140,00
28	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Embalagem com 350 gramas. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UND	sufti	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
29	BOLACHA TIPO PRAEIRA, 330g. Embalagem contendo procedência. Lote, data de validade.	UND	maragogi	300	R$ 7,40	R$ 2.220,00
34	CAFÉ: café torrado moído, características adicionais, selo de pureza abic. Embalagem 250g, Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	ouro verde	3500	R$ 7,59	R$ 26.565,00
49	CEREAL DE ARROZ: Cereal Preparado Aspecto Físico: Pó, Componentes: Arroz, Vitaminas, Minerais","MATERIAL","Unidade com 400g	UND	mucilon	500	R$ 11,75	R$ 5.875,00
54	CHOCOLATE EM PÓ: 50% cacau em pó, pacote com 500 gramas, com data de fabricação e validade e valor nutricional no pacote. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	apti	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
57	COLORAL: pó fino, com base de urucum e óleo de soja. Embalado em plástico com pacote 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	coringa	1000	R$ 8,95	R$ 8.950,00
58	COMINHO EM PÓ: Condimento Tipo: Cominho, Apresentação: Pó","MATERIAL","Quilograma	KG	são braz	1000	R$ 8,75	R$ 8.750,00
63	CREME VEGETAL: Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal","MATERIAL","Embalagem 250 G	UNID	primor	2500	R$ 2,59	R$ 6.475,00
69	FARINHA LÁCTEA, Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais","MATERIAL","Embalagem 600 G	UND	nestle	300	R$ 16,10	R$ 4.830,00
70	FEIJÃO CARIOCA: Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1","MATERIAL","Quilograma	UND	serra verde	2000	R$ 5,35	R$ 10.700,00
71	FEIJÃO MACASSAR: Leguminosa Variedade: Feijão Macassar, Tipo: Tipo 1","MATERIAL","Quilograma	UND	serra verde	1500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
72	FEIJÃO MULATINHO TIPO 1: Leguminosa Variedade: Feijão Mulatinho, Tipo: Tipo 1","MATERIAL","Quilograma	UND	serra verde	2000	R$ 5,30	R$ 10.600,00
73	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1","MATERIAL","Quilograma	UND	serra verde	2000	R$ 6,55	R$ 13.100,00
76	FLOCÃO DE MILHO: Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico","MATERIAL","Embalagem 500 G	UND	sabor mil	10000	R$ 1,48	R$ 14.800,00
82	LEITE DE COCO: Leite Côco Tipo: Integral, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses","MATERIAL","Garrafa 500 ML"	UNID	bahia	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
83	LEITE EM PÓ COM 0% DE LACTOSE: Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo , Tipo Restrição: Zero Lactose","MATERIAL","Embalagem 380 G"	UND	nastle	300	R$ 25,10	R$ 7.530,00
84	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Desnatado, Solubilidade: Instantâneo","MATERIAL","Embalagem 380 G	UND	nestle	800	R$ 7,90	R$ 6.320,00
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor	UND	nestle	1500	R$ 7,65	R$ 11.475,00

	Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo","MATERIAL","Embalagem 380 G					
86	LEITE LIQUIDO - leite de vaca em liquido e em caixa, UHT, tradicional de IL.	UND	betania	1000	R$ 6,35	R$ 6.350,00
90	MACARRÃO PARAFUSO Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Parafuso","MATERIAL","Embalagem 500 G	UND	urbano	2000	R$ 4,65	R$ 9.300,00
91	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ARGOLINHA: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Argolinha","MATERIAL","Embalagem 500 G	UND	vitarela	1000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
92	MACARRÃO TALHARIM, Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Talharim","MATERIAL","Embalagem 500 G	UND	pilar	2000	R$ 5,55	R$ 11.100,00
93	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Macarrão Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida , Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Tipo: Fresca , Apresentação: Espaguete","MATERIAL","Embalagem 500 G"	UND	brandine	3500	R$ 3,15	R$ 11.025,00
95	MAIONESE - Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme","MATERIAL","Embalagem 500 G"	UND	dajuda	300	R$ 7,20	R$ 2.160,00
97	MASSA PARA LASANHA: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo , Apresentação: Lasanha","MATERIAL","Embalagem 500 G	UND	vitarela	150	R$ 7,85	R$ 1.177,50
108	ÓLEO VEGETAL: Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja , Tipo: Degomado","MATERIAL","Embalagem 900 ML	UNID	liza	4000	R$ 7,95	R$ 31.800,00
131	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Proteína Texturizada Soja Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30% , Apresentação: Farinha , Aspecto Físico: Sólido","MATERIAL","Embalagem 400 G	UND	camil	800	R$ 4,45	R$ 3.560,00
134	QUEIJO RALADO: Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon , Material Embalagem: Papel Metálico , Tipo Conservante: Ácido Sórbico , Aplicação: Culinária Doméstica","MATERIAL","Pacote 100 G	UNID	natural da vaca	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00
135	REFRIGERANTE - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Variado","MATERIAL","Garrafa 2 L	UND	iti	2000	R$ 3,72	R$ 7.440,00
137	REQUEIJÃO CREMOSO: Requeijão Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Cremoso , Conservação: 1 A 10 °C, Peso: 250 ","MATERIAL","Copo 250 G	UNID	vigor	500	R$ 6,65	R$ 3.325,00
140	SARDINHA EM LATA AO ÓLEO – Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível","MATERIAL","Embalagem 125 G	UNID	palmeira	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
142	TEMPERO COMPLETO: Tempero Tipo: Alho E Sal, Apresentação: Pasta , Aplicação: Uso Culinário","MATERIAL","Balde 1 KG	KG	sazon	300	R$ 15,85	R$ 4.755,00
144	VINAGRE: Vinagre Matéria-Prima: Vinho Branco, Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos","MATERIAL","Frasco 500 ML	UNID	sodio	3000	R$ 1,18	R$ 3.540,00
145	MACARRÃO DE ARROZ: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Arroz, Apresentação: Penne, Presença De Glúten: Não Contém Glúten","MATERIAL","Embalagem 500 G	UND	urbano	1200	R$ 5,05	R$ 6.060,00

Itapissuma, 26 de Novembro de 2024.

Órgão Gerenciador
NÁDIA DA SILVA LIMA
Secretaria de Assistência Social

EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:482DCE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – Secretaria de Assistência Social

FORNECEDOR REGISTRADO: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20,

OBJETO **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS REFERENTE AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ABRIGO MUNICIPAL, COZINHA COMUNITÁRIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: MELO DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
59	COSTELA DE CHARQUE - Produto preparado com carne bovina tipo charque costela do bai , 1° qualidade, dessecada, de consistência firme, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria a vácuo de kg, com no máximo 500mg de sódio por cada 100g do produto, inspecionada pelo SIF.	KG	KADÃO	1500	R$ 16,29	R$ 24.435,00
111	OSSO PATINHO - de primeira, acondicionada em embalagem 12ºC de	KG	FRIBOI	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00

	filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99					

Itapissuma, 26 de Novembro de 2024.

Órgão Gerenciador
Secretaria De Assistência Social
NÁDIA DA SILVA LIMA

Melo Distribuidora LTDA
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:49131DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTREO DE PREÇO Nº. 082/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EVENTOS, ESPOSTES E LASER

FORNECEDOR REGISTRADO: **FOCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº 16.417.246/0001-01
,
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE (MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

EMPRESA: FOCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	UND	QUANT	MARACA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BANHEIRO QUÍMICO** Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIARIA	2.000	FOCO SOLUÇÕES	R$ 111,30	R$ 222.600,00
02	**BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTE: Descrição** Locação em material polietileno de alta densidade, com manutenção diária e desmontagem, têm as seguintes dimensões: 2,30 m de altura, por 1,50 m de largura e 1,50 de profundidade, Adesivo de identificação de portador de necessidades especiais, piso rebaixado e antiderrapante, teto translúcido, trinco informativo de livre e ocupado, apoio de objetos e corrimão interno de apoio.	DIARIA	200	FOCO SOLUÇÕES	R$ 201,95	R$ 40.390,00
TOTAL						R$ 262.990,00

Itapissuma, de 27 de dezembro de 2024.

Órgão Gerenciador
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes E Lazer

Foco Soluções Ambientais E Serviços LTDA
JUAREZ FERREIRA DO REGO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:09E46302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 03 de janeiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MAT.
20 º	PROFESSOR I	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	4837
21 º	PROFESSOR I	MARIA SABRINA NEVES DE OLIVEIRA	4784
22 º	PROFESSOR I	PAULA LETICIA LIMA DA SILVA	2003
23 º	PROFESSOR I	ANA GLAUCIA DE LIMA SEBASTIAO DO CARMO	3991
24 º	PROFESSOR I	SUELY FERREIRA PESSOA	3352
3 º	PROFESSOR I	JOSE ERINALDO OLIVEIRA BEZERRA	4739
25 º	PROFESSOR I	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	2617
26 º	PROFESSOR I	JOSEANE DE ARAUJO BARRETO	3872
27 º	PROFESSOR I	MARIA DE FATIMA FERRAO DA SILVA	1541
28 º	PROFESSOR I	EDILENE DELFINO DOS SANTOS	4404
29 º	PROFESSOR I	SANDRA MARIA ARAUJO DE SALES E SILVA	3043
4 º	PROFESSOR I	MARIANA ALVES DA SILVA	4730
30 º	PROFESSOR I	RUTE MARIA DA SILVA BARBOSA	1981
31 º	PROFESSOR I	LUCIANA DE LOIOLA SILVA	2293
32 º	PROFESSOR I	RISALBA FERREIRA DE QUEIROZ	1622
33 º	PROFESSOR I	MICHELINE ANA BATISTA CAVANTI DOS SANTOS	3896
34 º	PROFESSOR I	JOSEANE MARIA DE SOUZA PEREIRA	5147
35 º	PROFESSOR I	DJANIR DE SENA SILVA	4623
36 º	PROFESSOR I	LAUDIJANE CONCEIÇÃO DE FRANÇA	929
37 º	PROFESSOR I	CECI CAROLINA DE FRANCA	2048
38 º	PROFESSOR I	LAIS TOMAZ SILVA COSTA	2906
39 º	PROFESSOR I	MARIA JOSÉ DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERA MELO	4344
40 º	PROFESSOR I	ALINE DOS SANTOS SILVA GONCALVES	3922
41 º	PROFESSOR I	KALTIELI GOMES DA SILVA	1718
42 º	PROFESSOR I	GENILDA ROSA DA CONCEIÇÃO	5181
43 º	PROFESSOR I	JULIANNA ALEXANDRINA CAVALCANTE DA SILVA	4465
44 º	PROFESSOR I	SINTIANE MARIA SANTOS DA SILVA	3791
45 º	PROFESSOR I	LUCIVANIA SILVA AMORIM	5172
46 º	PROFESSOR I	KARINA RIBEIRO MARQUES MENEZES	1036
47 º	PROFESSOR I	PATRICIA CAVALCANTI DE MELO	3772
48 º	PROFESSOR I	NVIA ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA	1660
49 º	PROFESSOR I	ISOLDA GRAZIELA DA CUNHA SILVA LUZ	1874
50 º	PROFESSOR I	ELAINE BEZERRA DE LIRA	5257
51 º	PROFESSOR I	FLAVIA ESTEFANE SEABRA DA SILVA	2905
52 º	PROFESSOR I	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	4387
53 º	PROFESSOR I	EDIJANE FEIJO DE MELO	3342
54 º	PROFESSOR I	JOSEANE SEVERINA GOMES	2901
55 º	PROFESSOR I	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	4229
56 º	PROFESSOR I	LILIANE CONCEIO CAMPOS DOS SANTOS DA HORA	2886
57 º	PROFESSOR I	WANDILA MIGUEL MENESES DE SOUZA	1008
58 º	PROFESSOR I	ANDREZA MARTINS DA SILVA	2224
59 º	PROFESSOR I	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	4318
60 º	PROFESSOR I	NACI MARIA DOS SANTOS	2834
61 º	PROFESSOR I	LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA SILVA	4887
62 º	PROFESSOR I	NATALIA DE BARROS GOMES FRANCA	2037
63 º	PROFESSOR I	SILVANEIDE DE MEDEIROS MACHADO	891
64 º	PROFESSOR I	LUCIANA MARTINS DA SILVA	1389
65 º	PROFESSOR I	ANDRA DA SILVA	1483
66 º	PROFESSOR I	ANDREA KARLA DE ALBUQUERQUE SOARES	2558
67 º	PROFESSOR I	MARIANA GOMES DE LIMA	4638
68 º	PROFESSOR I	TATIANE GOMES DA SILVA	1508
69 º	PROFESSOR I	LETICIA JEANE SILVA DO NASCIMENTO	3397
70 º	PROFESSOR I	GERLUCIA SOARES DE ANDRADE	4203
71 º	PROFESSOR I	LAURA DE FREITAS MACHADO LIMA	3489
72 º	PROFESSOR I	TELMA CRISTINA TIMOTEO DE AGUIAR	2785
73 º	PROFESSOR I	EDILEUZA PEREIRA SILVA DE ARAUJO	4650
74 º	PROFESSOR I	ELIZABETH BATISTA DE ALMEIDA	2444
75 º	PROFESSOR I	SONIA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS	3275
4 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	PAULA LETICIA LIMA DA SILVA	1990
5 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	ALAIDE CRISTINA CANDIDA DE LIRA ALVES	4409
6 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	REJANE MARIA DA SILVA	3485
7 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	DJANIR DE SENA SILVA	4657
8 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	MÔNICA CRISTINA LIMA DE ARAÚJO	4282
9 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	ALEXANDRE VIRIATO DE MEDEIROS	5032
10 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	ALBA VALERIA MARAI DE SANTANA	1769
1 º	PROFESSOR I - AREA RURAL	RONALDO JOSE DE ALMEIDA	3461

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2313363D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 789 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 92.800,00 (NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme Lei nº 742/2024 de 01 de outubro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09 de dezembro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de dezembro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27001 – Secretaria Municipal de Eventos, Turismo e Esportes		
1339211032.60 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**25.800,00**
41226042284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**60.000,00**
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**7.000,00**
Total		**92.800,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27001 – Secretaria Municipal de Eventos, Turismo e Esportes		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**8.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**4.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS DO SERVIDOS E DO MILITAR 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**2.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**6.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**5.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**800,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIM. ASFÁLTICA**,** CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**60.000,00**
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**7.000,00**
Total		**92.800,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1C28CC9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 792 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de dezembro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**20.000,00**
1030213142.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**90.000,00**
Total		**110.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**69.000,00**
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**23.000,00**
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	600	**18.000,00**
Total		**110.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AFF1DC2C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA CICLO CARNAVALESCO – 2025

CONVOCATÓRIA CICLO CARNAVALESCO – 2025

1. DA FINALIDADE

1.1. Constituem objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística do período do ciclo carnavalesco de 2025, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SCTE – e Prefeitura Municipal de Moreno - PMM, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	**DATAS**
Período de inscrições on-line	08/01 a 20/01/2025
Publicação dos habilitados no Diário Oficial	23/01/2025
Período de recurso	24 e 26/01/2025
Publicação pós recurso	28/01/2025
Período de execução da programação	29/01 a 30/04/2025

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por 6 (seis) etapas:

1ª etapa: Inscrição;
2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
4ª etapa: Execução;
5ª etapa: Comprovação da execução do serviço;
6ª etapa: Pagamento.
3.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por: 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SCTE, 01 (um) representante da Procuradoria da Prefeitura de Moreno e 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Governo.
3.2.1 O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.
3.2.2 Comissão já citada será designada por portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Moreno.
3.3 A Programação Artística deste Ciclo será feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SCTE.

4. DO (A) PROPONENTE

4.1. Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado devidamente constituída na forma do direito, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos.
4.2. Não poderão apresentar propostas:
a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística e integrantes do Grupo de Trabalho específico deste Ciclo, inclusive seus cônjuges, companheiros(as), ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura de Moreno.
4.3 O(A) proponente realizará uma inscrição para cada proposta. Caso seja realizada mais de uma inscrição para a mesma proposta, será considerada apenas a última.
4.3.1. Cada proponente Pessoa Jurídica poderá inscrever até 30 propostas.

5. DAS ETAPAS

5.1 INSCRIÇÃO
5.1.1 A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.
5.1.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período de 08/01 a 20/01/2025, no site https://bit.ly/ciclocarnaval2025
5.1.3 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido de forma on-line contendo todas as informações solicitadas.
5.1.4 O (A) interessado (a) deve anexar na plataforma, em formato PDF, os documentos descritos no Edital e seus Anexos.
5.1.5 A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.
5.1.6 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.
5.1.7. Dos atos decisórios caberá recurso, conforme item 11 do Edital.
5.1.8 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizada no Casarão Catende, na Rua Quinze de Novembro 332, nesta cidade, estará disponível exclusivamente para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos (as) proponentes em todas as etapas deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 14h00.
5.1.9. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
5.1.10. Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compactados em um único arquivo PDF antes do envio.
5.2 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
5.2.1 Para a Habilitação Documental, a inscrição deverá conter a seguinte documentação:
5.2.2 Pessoa Física (Anexo II);
5.2.3 Pessoa Jurídica (Anexo III);
5.2.4. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 15 (quinze) componentes, a assinatura de, no máximo, 05 (cinco) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VI.
a) O Documento da Declaração de Grupo será cabível nos casos em que o(a) proponente for parte integrante da atração.
b) O(A) proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
5.2.5. No caso de atrações representadas por Associações Culturais será necessário que estejam filiadas/associadas à entidade representante, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata vigente que comprove a filiação.
5.2.6. No caso de atrações representadas por Empresário(a), necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo V) com firma reconhecida das assinaturas, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.
5.2.7 Termo de Compromisso a ser preenchido no ato da inscrição online.
5.2.8 A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.
5.3 HABILITAÇÃO ARTÍSTICA
5.3.1 Todos (as) os (as) proponentes deverão fornecer os documentos comprobatórios para a habilitação artística no ato da inscrição on-line, que sirvam de subsídio para avaliação artística, tais como:
a) Histórico do (a) Artista/Grupo ou Agremiação que irá se apresentar, comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do Grupo/Artista ou Agremiação durante seu período de existência.
a.1). É obrigatória a apresentação de proposta contendo: descrição da apresentação artística e número de integrantes.
a.2) A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.
b) Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 (dezoito) anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo IX, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
c) Justificativa de preço de mercado mediante comprovações por meio de Notas Fiscais Eletrônicas válidas ou Notas de Empenhos pagas de apresentações anteriores realizadas em condições semelhantes. Neste sentido, com base também no art. 26, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na discricionariedade da Administração Pública, as comprovações deverão ser de pelo menos 03 (três) apresentações anteriores realizadas em condições semelhantes, inclusive as contratações realizadas pelo próprio Município, que tenham sido realizadas até 5 (cinco) anos antes da data da apresentação da comprovação (considerando o período de pandemia, este prazo foi estendido).
c.1) O (A) proponente que não apresentar a comprovação de cachê no valor solicitado, ficará sujeito à alteração da proposta, levando-se em consideração os valores constantes na tabela do Anexo I.

5.4 MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO
5.4.1. Esta etapa seguirá os trâmites relacionados no item 7 deste edital.
5.5 EXECUÇÃO
5.5.1 A contratação do artista para o Ciclo pressupõe prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória, estando sujeito às penalidades constantes do item 10 deste edital
5.6 COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
5.6.1 O serviço deverá ser comprovado seguindo os trâmites do item 9 deste edital.
5.7 PAGAMENTO
5.7.1 O pagamento será realizado somente após o rigoroso cumprimento dos trâmites de prestação de contas, item 9 deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1. Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística das propostas inscritas serão:
a) Documental – 5 pontos;
b) Histórico Artístico – 5 pontos.
6.1.1 A não apresentação de comprovante de preço de mercado apenas implicará no uso dos valores constantes na tabela do Anexo I.
6.2 O resultado final da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Moreno, de acordo com o cronograma definido.

7. MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A Programação Artística do Ciclo em questão será realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
7.2 Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento à contratação, o (a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes indicará o substituto.
7.3 A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Grade de Programação.
a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante;
7.4 A contratação poderá implicar na negociação de cachê, levando-se em conta as comprovações de cachês apresentadas (no item 5.3.1, c), o orçamento disponível para o Ciclo. Serão considerados desistentes os (as) proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.
7.5. Reserva-se o direito de a Prefeitura de Moreno convidar até 25% (vinte e cinco por cento) do total de Artistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação Artística.
7.6 O (A) proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.
7.7. Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes no início da Programação Oficial do Ciclo Cultural através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação do orçamento do Município de Moreno.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:
9.1.1 Nota Fiscal;
9.1.2 Registro fotográfico – pelo menos 03 (três) fotos.
9.2. As fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação.
9.3. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.
9.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 10 e na Lei nº 8.666/93.
9.5 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato firmado para a apresentação artística neste Ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato.
9.6. No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
9.6.1. Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 40% (quarenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A apresentação de documentação falsa pelo (a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
10.2. Os (As) contratados (as) ficarão sujeitos (as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Moreno por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.
11.2 O recurso deverá ser enviado pelo site https://bit.ly/ciclocarnaval2025 no prazo estipulado no item 2 deste Edital.
11.3 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura (www.moreno.pe.gov.br).
12.2 A inscrição do (a) proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

12.3 Os (As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Moreno.
12.4 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.
12.5 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
12.6 Os (As) Artistas ou Grupos convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.
12.7 A proposta não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.
12.8 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês Sem Comprovação;
b) Anexo II - Documentação para Pessoa Física;
c) Anexo III – Documentação para Pessoa Jurídica;
d) Anexo IV – Autodeclaração de residência;
e) Anexo V – Contrato de Exclusividade;
f) Anexo VI – Declaração de Grupo;
g) Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menor;
h) Anexo VIII - Declaração de alíquota (ISS ou SIMPLES Nacional);
i) Anexo IX – Termo de Responsabilidade;
j) Anexo X - Termo de Compromisso.
12.9 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico scte@moreno.pe.gov.br
12.10 Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria do Município de Moreno, relativo a esta Convocatória.

Moreno, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

Conforme indica o subitem 5.3.1, c.1, da desta convocatória, para os casos de atrações que não possuam as comprovações de cachês solicitadas (no referido item) serão utilizados como base os valores propostos abaixo:

MÚSICA		
01	TRIO PÉ DE SERRA	R$ 1.700,00
02	BANDA	R$ 3.200,00
03	BANDA DE PÍFANO	R$ 2.000,00
04	REPENTISTA	R$ 1.200,00
05	EMBOLADOR	R$ 1.200,00
06	VIOLEIRO	R$ 1.200,00
07	TECLADISTA	R$ 1.200,00
08	GRUPO DE CIRANDA	R$ 2.500,00
09	RECITAL POÉTICO	R$ 1.200,00
10	DJ	R$ 1.000,00
11	CORDELISTA	R$ 1.000,00
12	ABOIADOR	R$ 1.000,00
13	CONTADOR DE HISTÓRIA	R$ 1.000,00
14	ORQUESTRA (6 INTEGRANTES)	R$ 2.000,00
15	ORQUESTRA (12 INTEGRANTES)	R$ 3.300,00

GRUPOS DE DANÇA		
01	QUADRILHA JUNINA (MÍNIMO 20 PARES)	R$ 3.500,00
02	DANÇA POPULARES (MÍNIMO 10 PARTICIPANTES)	R$ 3.000,00
03	BLOCO LÍRICO (MÍNIMO 15 PARTICIPANTES)	R$ 8.000,00
04	MARACATÚ	R$ 3.000,00

OUTROS GRUPOS		
01	BACAMARTEIROS	R$ 3.000,00
02	BUMBA MEU BOI	R$ 1.500,00
03	MAMULENGO	R$ 1.500,00
04	CORTEJO JUNINO	R$ 3.900,00
05	APRESENTAÇÃO CIRCENSE	R$ 3.900,00
06	APRESENTAÇÃO TEATRAL (GRUPO ATÉ 10 PARTICIPANTES)	R$ 4.000,00
07	APRESENTAÇÃO TEATRAL (GRUPO ACIMA DE 10 PARTICIPANTES)	R$ 6.000,00

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA
A - Cópia do CPF e RG;
B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) do(a) proponente;
D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou autodeclaração de residência, conforme Anexo IV, acompanhada do respectivo comprovante de residência;
E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do proponente
F - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio do(a) proponente;

G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
I - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo IX, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais.
J - Declaração de Grupo com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes, com firma reconhecida ou documento oficial de identificação com foto dos signatários, conforme Anexo VI;
K – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral online do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
L – Termo de Compromisso, conforme Anexo X;
M – Declaração de Grupo para atrações com mais de 1 (um) integrante, conforme anexo VI;

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A - Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
B - Cópia do Registro Comercial, Certificado de MEI, Ato Constitutivo, Ata da Eleição e Posse atualizada, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) da Pessoa Jurídica proponente;
D – Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou autodeclaração de residência, conforme Anexo IV, acompanhada do respectivo comprovante de residência;
E - Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
H - Certidão de Regularidade do FGTS/CRF, por meio do link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
I - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
J - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidão
K - Consulta Optantes do Simples Nacional; link: https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
L - Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional, conforme modelo no Anexo VIII.
M - Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo VII.
N - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo IX, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais.
O - Termo de Compromisso, conforme Anexo X;
P.1 – Declaração de Grupo (anexo VI) para atrações com mais de 1 (um) integrante e representadas por MEI ou
P.2 – Contrato de Exclusividade (anexo V) para atrações representadas por outras modalidades de PJ

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de CONVOCATÓRIA CICLO CARNAVALESCO – 2025, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 90 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Moreno, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante
CPF:

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ANEXO V CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA**) e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº , Bairro
, Cidade de_/_-Cep-_._-_) CNPJ- _._/_-_, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território **(informar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo **(informar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato é válido pelo prazo de **(informar o prazo, que deverá ser de no mínimo 6 meses)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Moreno, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Moreno, XX de XXX de XXXX.

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da atração artística , declaramos estar de acordo com a inscrição na **CONVOCATÓRIA CICLO CARNAVALESCO – 2025**, executado por meio da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** do **Município de Moreno** e indicamos, como **integrante e representante/responsável legal da referida atração**, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por esta Convocatória:

( ) **Pessoa Física**
Nome:

RG:
CPF:
Assinatura:

( ) **Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)**
Razão Social:
CNPJ:
Nome do representante legal:
Assinatura:

Reconheço que o(a) representante indicado(a) figura como PROPONENTE na presente Convocatória e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.

Integrantes do Grupo/Atração Artística	
1	Nome: RG: Assinatura:
2	Nome: RG: Assinatura:
3	Nome: RG: Assinatura:
4	Nome: RG: Assinatura:
5	Nome: RG: Assinatura:

Moreno, de de 2025.

OBS: anexar documento de identificação com foto de cada assinante, exceto se houver firma reconhecida.

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO
ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade no(NUMERO DO RG), e do CPF no (NUMERO DO CPF), **DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Moreno, XX de XX de XXXX

.....
(representante legal)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

OBS: APLICÁVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Cidade/Estado, XX de XX de XXXX

Nome do Representante

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO IX
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), **responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR)** CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), **autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), inscrita na CONVOCATÓRIA CICLO CARNAVALESCO – 2025**.

Moreno, XX de XXXXX de 2025.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO**, com sede na Av. Dr. Sofônio Portela 3754, Moreno / PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.822/0001-83 doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Grupo de Trabalho do **CONVOCATÓRIA CICLO CARNAVALESCO – 2025**, designada conjuntamente pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na **CONVOCATÓRIA CICLO CARNAVALESCO – 2025**;
II - Apresentar na comprovação de apresentação artística:
Nota Fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO**) (**CPF OU CNPJ**)

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:90617412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.144 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 1.144 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: "Atualiza o Salário-Mínimo pago no Município de Paudalho-PE e, altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, Fixada por Leis Municipais anteriores e dá Outras Providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Paudalho/PE.
Art. 2º. A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal 12.342 de 30 de dezembro de 2024.
§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.
§ 2º Cabe à Superintendência de Recursos Humanos e a Secretaria de Administração e Finanças, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.
Art. 3º. O valor atualizado do mínimo, previsto no caput do art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados, contratados e pensionistas
Art. 4º. Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Superintendência de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.
Art. 5º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.
Art. 6º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispositivos de Leis Municipais Anteriores conforme especificação nos artigos e incisos,
altera salários dos Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, conforme anexos e tabelas deste Projeto de Lei.

Art. 7º. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Educação e Esportes, criada no art. 10 da Lei Municipal nº 1.004/2021, a partir desta Lei lê-se: Secretaria de Educação, e Juventude permanecendo as atribuições do artigo 30 da Lei nº 809/2017 e acréscimos de leis posteriores.
Art. 8º. Revoga-se os artigos 6º, 7º e 9º e seus incisos da Lei 1.024/2021 e seus incisos.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, criada no artigo 5º da Lei 944/2020 terá nova redação, sendo denominada de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, permanecendo as atribuições do artigo 6º da Lei 944/2020.
Art. 10. Fica inserida na Secretaria Executiva de Turismo, criada pela Lei Municipal 977/2021 a Gerência do Complexo de São Severino dos Ramos, com as seguintes competências:

Manter as atividades essenciais para manter a qualidade e a segurança no setor do complexo de São Severino dos Ramos, garantindo uma experiência positiva para os visitantes e a sustentabilidade dos serviços oferecidos;
Verificar a conformidade dos serviços prestados com os padrões legais;
Realizar inspeções periódicas para assegurar o cumprimento das normas;
Manter um registro atualizado de todos os prestadores de serviços turísticos;
Identificar os serviços oferecidos e a qualidade das instalações;
Avaliar e categorizar hotéis, pousadas, resorts e outros tipos de acomodações;
Garantir que todas as empresas e profissionais do setor estejam devidamente cadastrados;
Estabelecer critérios claros para a aplicação de penalidades em caso de infrações.

Art. 11. Fica inserida na Secretaria Executiva de Cultura, criada pela Lei Municipal 977/2021 a Gerência do Cineteatro Marco Camarotti, com as seguintes competências:

Tomar decisões estratégicas para o funcionamento diário e a programação do cineteatro;
Administrar orçamentos públicos e maximizar o uso eficiente dos recursos;
Identificar fontes de financiamento, como subvenções e patrocínios;
Envolver a comunidade local nas atividades do cineteatro;
Organizar eventos e programas que atendam às necessidades e interesses da comunidade;
Curar uma programação diversificada que inclua filmes, peças de teatro, concertos e outros eventos culturais;
Colaborar com artistas locais e organizações culturais;
Garantir que o cineteatro seja acessível a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência;
Promover a inclusão e a diversidade em todas as atividades e programações;
Desenvolver estratégias de marketing para promover eventos e atrair públicos variados;

Planejar e coordenar eventos culturais e artísticos;
Compreender os aspectos técnicos de projeção de filmes e produção de espetáculos teatrais;
Implementar práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental do cineteatro.

Art. 12. Fica Criada a Secretaria de Esportes e Lazer, com a seguinte estrutura básica:

Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer:
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Executiva Especial de Esportes e Lazer
Assessoria de Gabinete
Auxiliar de Serviços Gerais
Motorista

Gerências:

Gerência de Esportes
Gestor de Núcleo
Coordenação de Esporte Escolar
b.1 - Assessoria Técnica de Gestão
Coordenação de Auto Rendimento
c.1 - Assessoria Técnica de Gestão
Coordenação de Esporte e Lazer
d.1 - Assessoria Técnica de Gestão
Coordenação e Esporte e Participação
e.1 - Assessoria Técnica de Gestão

Gerência de Equipamentos
Gestor de Núcleo

Art. 13. À Secretaria de Esportes e Lazer compete:

Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;
Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;
Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;
Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;
Oferecer suporte e acompanhar o Conselho Municipal de Esportes;
Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
Administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que
o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida.

Art. 14. As Coordenadorias e Gerências elencadas no artigo 12 da presente Lei terão as seguintes competências:

Gerência de Esportes - Responsáveis por garantir que as atividades esportivas sejam planejadas, organizadas e executadas de forma eficiente e profissional, visando alcançar os objetivos estabelecidos pelas organizações esportivas ou entidades envolvidas.

Gerência de Equipamentos - Gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas às áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos esportivos no município.

Coordenação de Esporte Escolar - Coordenar o esporte educacional nas escolas, com o objetivo de aumentar a cooperação e a socialização, desenvolvendo o espírito de liderança, preparando as crianças e jovens para a vida em sociedade.

Coordenação de Auto Rendimento - Coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competições profissionais, desenvolvendo planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações.

Coordenação de Esporte E Lazer - Promover o esporte, o lazer, a atividade física, a saúde e a qualidade de vida nas comunidades do município, realizando as copas de bairros em diversas modalidades esportivas.

Coordenação de Esporte de participação - Coordenar a prática livre de esporte, sem regras oficiais a serem seguidas, ou seja, desporto não profissional, possibilitando todos os cidadãos nas mais diversas manifestações esportivas.

Art. 15. Revogam-se os parágrafos §2º e § 3º do artigo 34 da Lei 809/2007.

Art. 16. Fica Criada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a seguinte estrutura básica:

Gabinete Da Secretaria Municipal De Serviços Públicos

Secretário Municipal De Serviços Públicos;
Motorista;
Auxiliar de serviços gerais;

Secretaria Executiva De Serviços Públicos;
Secretaria Executiva De Transporte E Manutenção Veicular;
Superintendência de limpeza urbana e manutenção de estradas:
Coordenação De Limpeza Urbana;
Coordenação De Manutenção De Estradas
Assessoria De Apoio Ao Desenvolvimento Urbano E Agrário
Superintendência De Maquinas Pesadas E De Frotas;
1. Coordenação Manutenção De Maquinas Pesadas
A. Oficina De Máquinas Pesadas
2. Coordenação De Transportes
A. Oficina De Transportes Escolares;
B. Oficina de Transportes Automotores.
h) Gestor De Núcleo.

Art. 17. À Secretaria de Secretaria Municipal de Serviços Públicos compete:

Planejamento operacional, a formulação e a execução de serviços públicos do município;
Realizar os serviços de coleta, destinando ao tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas e iluminação pública;
A execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais;
O ajardinamento e a urbanização dos logradouros públicos;
A execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais;
A terrenos execução dos serviços de limpeza, conservação e controle do perímetro urbano e rural;
Administrar, conservar a manutenção do Cemitério municipal;
A manutenção e conservação da pavimentação asfáltica e das estradas rurais municipais;
A administração, controle, fiscalização, realização e autorização dos serviços relativos à manutenção predial e preditiva, bem como os serviços de roçada, de todos os espaços públicos do Município de Paudalho;
A execução da implantação ou modificação do sistema viário do Município;
Prover as manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota do Município;
Realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;
Incluir em sistema próprio os dados referentes às ocorrências de infrações de trânsito e sinistros, apólices de seguro e notas fiscais das manutenções realizadas nos veículos da frota:
Socorrer veículos da frota, quando necessário;
Providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas:
Manter base de dados contendo informações sobre os preços de peças e serviços de manutenção em veículos.

Art. 18. Fica Criada a Secretaria Municipal da Mulher com a seguinte estrutura básica:

Gabinete da Secretaria Municipal da Mulher:
Secretário Municipal da Mulher;
Secretário Executivo Especial da Mulher
Assessoria Jurídica
Assessoria de Gabinete
Auxiliar de Serviços Gerais
Motorista

Gerências:
Gerência de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher;
Gerência de Convênios e Projetos e Inclusão Social Produtiva
Gestor de Núcleo

Art. 19. À Secretaria Municipal da Mulher compete:

O assessoramento a Prefeita do Município de Paudalho no desempenho de suas atribuições;
A elaboração, coordenação, desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina;
A promoção da saúde da mulher, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;
O fomento ao empreendedorismo feminino, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (ou outra competente);
A realização de estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;
A promoção de ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;
A colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;
O acompanhamento da legislação que assegura os direitos da mulher e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;
O encaminhamento de denúncias de discriminação contra a mulher;
O incentivo às iniciativas da sociedade civil;
O apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções.

Art. 20. São competências dos ocupantes dos cargos de:

Secretário Municipal da Mulher:

Assessorar diretamente a Prefeita nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;
Articular com as demais Secretarias Municipais, a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria Municipal da Mulher, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do Município;
Planejar, coordenar, avaliar e propor Políticas Públicas para Mulheres, a partir da articulação entre o governo e a sociedade civil;

Adequar e propor políticas públicas compatíveis com as demandas das mulheres no Município;
Fortalecer o controle social de políticas públicas para a população feminina, propondo e acompanhando as políticas e medidas que visem eliminar a discriminação das Mulheres e garantir condições de liberdade e de igualdade de direitos no Município; inclusive de promoção da igualdade e de combate à discriminação;
Orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas para as Mulheres;
Propor ações no Município para reduzir os índices de violência contra as mulheres;
Garantir o cumprimento dos instrumentos e acordos nacionais e internacionais e auxiliar na revisão da legislação municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres;
Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do Município;
Articular a integração da rede de proteção e inclusão social do Município;
Determinar manutenção de banco de dados atualizado, na estrutura da Secretaria, das entidades que desenvolvem atividades de defesa dos direitos das mulheres no Município de Paudalho tanto governamentais como não governamentais, visando a facilitar a ação integrada destas instituições;
Promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social das mulheres, bem como apresentar à Chefia do Poder Executivo alternativas de solução e promoção dos direitos;
Promover, dentro da sua esfera de atribuição, a execução de ações voltadas à proteção social de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
Fomentar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal em seu âmbito de atuação;
Desempenhar outras atividades correlatas a estas aqui especificadas, relacionadas aos objetivos e finalidades da Secretaria Municipal da Mulher.

II - Secretário Executivo Especial da Mulher: Assessorar o Secretário Municipal no que lhe couber.

III - Gerente de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher:

Compete ao Gerente de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher promover a inclusão social de mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos que necessitam de atendimento especializado, assegurando-lhes os bens e serviços básicos e fomentar a defesa da proteção às mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos, proporcionando o acesso aos direitos, ao exercício da cidadania e à emancipação social;
Promover e subsidiar ações que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das mulheres vítimas de violência doméstica;
Promover o diálogo dos serviços municipais, possibilitando a discussão de casos e de ações de enfrentamento à violência contra mulheres;
Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados quando da identificação de casos de violência contra a população feminina, visando garantir a efetivação das articulações necessárias para o enfrentamento da situação e acolhimento da mulher;
Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos das áreas de maior incidência de situações de violação de direitos das mulheres, por meio da busca de dados junto aos sistemas informacionais dos órgãos e políticas setoriais;
Exercer outras atividades pertinentes à sua competência;
Propor, elaborar e executar serviços, programas e projetos de atendimento às mulheres em situação de violência contra a Mulher, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal De Políticas Para A Mulher.

IV – Gerente de Convênios e Projetos e Inclusão Social Produtiva:

Compete ao Gerente de Convênios e Projetos e Inclusão Social Produtiva criar e incentivar alternativas que promovam a autonomia das Mulheres e a igualdade no mundo do trabalho, tanto no que se refere ao acesso, quanto à remuneração das mulheres da zona urbana e da zona rural, desenvolvendo ações específicas que contribuam para eliminação da desigual divisão do trabalho, com ênfase em políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento socioeconômico;

Implementar políticas públicas que tenham como finalidade facilitar o acesso das mulheres atendidas pelo Município à educação formal, bem como qualificá-las/requalificá-las para o desempenho de atividades laborais ou econômicas;

Promover a formulação de políticas públicas específicas para alcançar equidade da participação feminina no mercado de trabalho;

Promover, por meio de parceria com a sociedade civil e com os demais entes federados, programas e projetos de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal e informal;

Apoiar a realização de cursos de capacitação e qualificação técnica e gerencial para mulheres;

Articular junto à Secretaria Municipal de Educação (ou outra Competente) estratégias para inserção das mulheres assistidas nas unidades de atendimento do Município na educação formal;

Desenvolver ações que promovam a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;

Promover campanhas e programas e fomentar fóruns locais para acompanhar as condições de trabalho das mulheres;

Apoiar projetos de jovens mulheres para sua inclusão produtiva;

Exercer outras atividades pertinentes à sua competência;

Acompanhar utilização de recursos oriundos de convênios;

Elaboração de Projetos para captação de recursos de convênios, parcerias, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação Técnica (Estadual e Federal).

Art. 21. Fica inserida na estrutura administrativa da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã a Secretaria Executiva Especial de Projetos e Convênios, com as seguintes competências:

Acompanhar utilização de recursos oriundos de convênios;
Aplicar cursos e palestras;
Participação em congressos e workshops;
Elaboração de Projetos para captação de recursos de convênios, parcerias, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação Técnica (Estadual e Federal).

Art. 22. Fica criado, na estrutura da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã, o Cargo de Assessor Executivo do Governo Participativo, com as seguintes atribuições:
Facilitar a comunicação e colaboração entre diversos setores governamentais e organizações externas;
Garantir que as políticas públicas e projetos estejam alinhados e sejam implementados de maneira coesa;
Participar do desenvolvimento de estratégias e planos de ação;
Acompanhar a execução dos projetos e programas;
Avaliar o impacto das iniciativas e sugerir melhorias contínuas;
Executar outras atividades correlatas.

Art. 23. Ficam alteradas as quantidades de vagas nos cargos efetivos que constam na tabela do **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, deste Projeto de Lei.

Art. 24. Ficam alteradas a quantidade de vagas nas funções que constam na **TABELA I – FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE**, deste Projeto de Lei.
Art. 25. Ficam alteradas as quantidades de vagas nos cargos comissionados que constam no **ANEXO III – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, deste Projeto de Lei.
Art. 26. Fica a Prefeita Municipal autorizada a adequar o orçamento do Município tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei.
Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Paudalho, 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO - I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente de Trânsito	M	15	R$ 1.518,00
Agente Epidemiológico	M	7	R$ 1.518,00
Arquiteto Urbanístico	S	4	R$ 3.000,00
Assistente Social	S	13	R$ 2.026,62
Auditor de Contas Médicas	S	1	R$ 2.300,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	S	1	R$ 3.000,00
Auxiliar de Biblioteca	M	3	R$ 1.518,00
Auxiliar Escolar	M	40	R$ 1.518,00
Auxiliar de Disciplina	B	20	R$ 1.518,00
Auxiliar de Farmácia	M	6	R$ 1.518,00
Auxiliar de Sala	M	20	R$ 1.518,00
Auxiliar de Laboratório	M	2	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	B	250	R$ 1.518,00
Biomédico	S	7	R$ 2.268,00
Brailista	M	3	Lei Municipal Nº. 568/2006 - salario
Contador	S	2	R$ 2.200,00
Coveiro	B	5	R$ 1.518,00
Cozinheiro	B	6	R$ 1.518,00
Educador Físico	S	6	R$ 1.600,00
Educador Social	M	8	R$ 1.518,00
Enfermeiro Plantonista 30 horas	S	50	R$ 1.565,36
Enfermeiro (a) Obstetra – Plantonista 30 horas	S	12	R$ 1.565,36
Engenheiro Agrônomo	S	2	R$ 1.518,00
Engenheiro Ambiental	S	1	R$ 2.000,00
Engenheiro Elétrico	s	1	R$ 3.000,00
Engenheiro Civil	S	5	R$ 3.000,00
Engenheiro Florestal	S	1	R$ 2.000,00
Engenheiro de Pesca	S	1	R$ 2.000,00
Farmacêutico	S	2	R$ 2.026,62
Fiscal de Obras	M	3	R$ 1.518,00
Fisioterapeuta	S	13	R$ 1.518,00
Fonoaudiólogo	S	4	R$ 250,00 – PLANTÃO
Guarda Municipal	M	50	R$ 1.518,00
Guarda Municipal Inspetor	M	10	R$ 1.518,00
Inspetor Ambiental	S	1	R$ 1.518,00
Inspetor de Trânsito	M	3	R$ 1.518,00
Inspetor Epidemiológico	S	3	R$ 1.518,00
Intérprete de LIBRAS	M	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Médico Clínico	S	10	R$ 500,00
Médico Especialista	S	35	R$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 12 Horas	S	20	R$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 24 Horas	S	20	R$ 1.000,00
Médico Veterinário	S	2	R$ 1.518,00
Maqueiro	B	8	R$ 1.518,00
Motorista – Categoria “B” até “E”	B	60	R$ 1.518,00

Nutricionista	S	9	R$ 2.026,62
Operador de Máquinas	B	6	R$ 1.518,00
Patroleiro	B	1	R$ 1.518,00
Procurador Municipal	S	1	R$ 7.955,33
Professor de 1º ao 5º Ano	M	280	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de 6º ao 9º Ano	M	180	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de Atendimento Educacional Especializado	S	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de Educação Infantil	M	80	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Porteiro	M	10	R$ 1.518,00
Psicólogo	S	14	R$ 2.026,62
Psicólogo Educacional	S	2	R$ 2.026,62
Técnico Agropecuário	M	2	R$ 1.518,00
Técnico de Laboratório NM	M	10	R$ 1.518,00
Técnico em Aquicultura	M	1	R$ 1.518,00
Técnico em Radiologia	M	3	R$ 1.518,00
Técnico em Enfermagem	M	80	R$ 1.518,00
Técnico em Obras e Edificações	M	5	R$ 1.518,00
Técnico Fiscal de Tributos Municipais	M	2	R$ 1.518,00
Terapeuta Ocupacional	S	4	R$ 2.026,62
Topografo	S	1	R$ 2.000,00
Zootecnista	S	1	R$ 1.518,00

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS EXTINTOS / EXTINÇÃO:

DESCRIÇÃO	QTD	EXTINTOS	EM-EXTINÇÃO
Agente Sanitário	5	5	0
Agente De Transito	20	5	15
Almoxarife	02	01	01
Assistente Administrativo	10	06	04
Atendente	40	14	26
Auditor Fiscal De Tributos Municipais	03	02	01
Auxiliar De Biblioteca	05	02	03
Auxiliar De Disciplina	25	05	20
Auxiliar De Enfermagem	18	05	13
Auxiliar De Enfermagem Do Psf	25	25	0
Auxiliar De Secretaria	90	63	27
Bibliotecário	01	01	0
Citologista	01	01	0
Coveiro	06	01	05
Desenho Tecnico	02	01	01
Digitador	08	05	03
Eletricista	05	04	01
Farmacêutico	05	03	02
Fiscal De Obras	08	05	04
Gari	90	67	53
Guarda Municipal	100	50	50
Inspetor Sanitário	2	2	0
Mecanico De Auto	03	02	01
Oficial Administrativo	02	01	01
Patroleiro	02	01	01
Podador	02	01	01
Psicologo Infantil	02	01	0
Procurador Municipal	02	01	01
Tecnico Fiscal De Tributos	04	02	02
Tecnico Em Radiologia	08	5	03
Tecnico Em Edificações	05	04	01

TABELA - I
FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE

FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	M	130	R$ 1.550,00
Agente de Controle de Endemias e Doenças	M	40	R$ 1.550,00
Atendente do PSF	M	25	R$ 1.518,00
Enfermeira do PSF	S	25	R$ 2.718,87
Médico do PSF	S	25	R$ 4.500,00
Odontólogo do PSF	S	25	R$ 2.718,87
Auxiliar de Consultório Dentário do PSF	M	28	R$ 1.518,00
Técnico de Enfermagem do PSF	M	40	R$ 1.518,00

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

DESCRIÇÃO	QTD	SIMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	12	CCSM	R$ 10.128,90
Procurador Geral	1	CCPG	R$ 10.128,90
Controlador Geral	1	CCCG	R$ 10.128,90
Diretor Municipal De Administração Medica Do Hospital Municipal Do Paudalho	1	CCDM	R$ 3.000,00
Diretor Municipal De Administração Geral Do Hospital Municipal Do Paudalho	1	CCDM	R$ 3.000,00
Diretor Geral Da Unidade De Pronto Atendimento – Upa 24h	1	CCDGUPA	R$ 3.000,00
Diretor Geral Do Centro De Parto Normal – Cpn	1	CCDGCPN	R$ 3.000,00
Secretário Executivo Especial	9	CCSEXE	R$ 3.000,00

Secretário Especial De Gestão De Convênios E Contratos	1	CCSEGCC	R$ 3.500,00
Diretoria Da Central De Licitação	1	CCDCL	R$ 2.700,00
Diretor Da Receita Municipal	1	CCDRM	R$ 2.700,00
Secretário Executivo	17	CCSEX	R$ 2.220,00
Secretário Executivo Dos Conselhos	1	CCSEC	R$ 1.518,00
Superintendente	26	CCS	R$ 4.000,00
Gerente	22	CCG	R$ 1.518,00
Coordenador	66	CCC	R$ 1.518,00
Coordenador Especial Da Mulher	1	CCCE	R$ 1.518,00
Coordenador Executiva Comunicação Social	1	CCCEX	R$ 1.518,00
Coordenador Executivo Da Defesa Civil	1	CCCDC	R$ 2.200,00
Coordenação Especial De Supervisão Em Saúde	7	CCCESS	R$ 1.800,00
Assessor Especial I	40	CCAE - I	R$ 3.000,00
Assessor Especial Da Chefia De Gabinete	5	CCAECG	R$ 1.518,00
Assessor Técnico De Gestão	76	CCATG	R$ 1.518,00
Assessor Técnico De Vigilância Ambiental	1	CCATVA	R$ 1.518,00
Assessor Especial II -	55	CCAE -II	R$ 2.500,00
Assessor De Apoio Ao Desenvolvimento Urbano E Agrário	70	CCADUA	R$ 1.518,00
Assessor Do Conselho Tutelar	02	CCACT	R$ 1.518,00
Assessor De Apoio Educacional	83	CCAED	R$ 1.518,00
Assessor Especial De Supervisão Administrativa	20	CCAESADM	R$ 1.518,00
Assessor De Gabinete	16	CCAG	R$ 1.518,00
Assessor técnico De Comunicação	5	CCATC	R$ 1.518,00
Gestor De Núcleo	134	CCGN	R$ 1.518,00
Assessor Jurídico I	5	CCAJ – I	R$ 1.518,00
Assessor Jurídico II	4	CCAJ – II	R$ 2.500,00
Ouvidor Municipal	1	CCOM	R$ 1.518,00
Assessor Especial De Gestão Participativa E Articulação Institucional	7	CCAEGPAI	R$ 2.000,00
Assessor Executivo de Governo Participativo	15	CCGP	R$ 3.000,00
Coordenação Do Centro De Desenvolvimento Da Criança E Do Adolescente E Programa Criança Feliz	1	CCCDCA	R$ 1.518,00

ANEXO – IV

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

DESCRIÇÃO	QTD	SIMBOLO	VALOR
Gerente De Administração Geral	01	CCG	R$ 1.100,00
Coordenador De Abastecimento	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenador De Gestão Da Atenção Básica	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenador De Apoio, Diagnostico E Terapia	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenador administrativo Do Hospital Municipal De Paudalho	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenador De Transporte E Serviços Gerais	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenador Das Diversidades, Politicas Especificas E Setoriais	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenador Administrativo Da Assistência Social	01	CCC	R$ 1.100,00
Coordenador Do Trabalho, Qualificação E Empreendedorismo	01	CCC	R$ 1.100,00

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:F7FCCE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2024.2

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE REMOÇÃO 2024			
NOME	**CPF**	**RESPOSTA**	**DEFERIDO PARA**
TELMA HENRIQUE DA SILVA SANTOS	***.305.804-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO
RIVANI FELICIANO DA SILVA	***.561.674-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA
SIMONE MARIA GOMES CAVALVANTI	***.151.214-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA
HILIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	***.715.154-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO
MARIA ADRIANA BARBOSA DE MELO	***.629.734-**	INDEFERIDO	**********
EDNA VIANA DA SILVA	***.749.514-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO
LUCIANA NASCIMENTO DE CARVALHO	***.825.334-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO
HELIA BARBOSA VIEIRA	***.361.834-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO
ANA CAVALACANTI DE LIMA SILVA	***.168.904-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO

LEIA-SE:

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE REMOÇÃO 2024			
NOME	**CPF**	**RESPOSTA**	**DEFERIDO PARA**
TELMA HENRIQUE DA SILVA SANTOS	***.305.804-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO
RIVANI FELICIANO DA SILVA	***.561.674-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA
SIMONE MARIA GOMES CAVALCANTI	***.151.214-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA
HILIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	***.715.154-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO
MARIA ADRIANA BARBOSA DE MELO	***.629.734-**	INDEFERIDO	**********
EDNA VIANA DA SILVA	***.749.514-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO
LUCIANA NASCIMENTO DE CARVALHO	***.825.334-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO

HELIA BARBOSA VIEIRA	***.361.834-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO
ANA CAVALCANTI DE LIMA SILVA	***.168.904-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO

São Lourenço da Mata, 06 de janeiro de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:624DDED4



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade no Município, de modo a viabilizar a adequação da distribuição dos recursos humanos da Administração Direta Municipal;
CONSIDERANDO que resta urgente a atualização dos servidores e empregados públicos ativos o que subsidiará um planejamento mais preciso e eficiente do quadro de pessoal;
CONSIDERANDO o dever dos gestores em zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;
CONSIDERANDO a necessária transparência no trato com a coisa pública;

DECRETA:
Art.1º. Fica instituído o **Recadastramento Obrigatório** dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo**,** aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga.
Parágrafo único. O recadastramento previsto no *caput* destina-se a todos os servidores e empregados públicos, ainda que cedidos para outras esferas de governo ou poderes ou em gozo de licenças.
Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Itaenga tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais, a fim de possibilitar o completo e correto envio de informações sobre a folha de pagamento para a Previdência Social e para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como possibilitar o planejamento da gestão de pessoal no Município.
Art. 3º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Itaenga de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á nos horários das **8h30 às 12h, e das 13h às 16h**, impreterivelmente, nas seguintes datas:
De 09 e 10/01/2025: para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos;
De 13 e 14/01/2025: para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
De 15 e 16/01/2025: para os servidores vinculados às demais secretarias;
17/01/2025: para os retardatários;

Art. 5º. Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais o Colégio Municipal João Vieira Bezerra.

Art. 6º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa de Itaenga, será feito mediante o comparecimento pessoal, preenchimento de formulário e declarações anexas a este Decreto, e a apresentação de cópias dos seguintes documentos:
I – Cédula de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor;
II – Comprovante de residência atualizado;
III – Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
IV – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
V – Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo Único a este Decreto;
VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, para os ocupantes dos cargos efetivos que possuem como requisito a respectiva habilitação;
VII – Registro profissional (se exercer profissão regulamentada);
VIII – Diplomas de cursos que tenha concluído;
IX – Cartão de PIS ou PASEP;
X – CPF do cônjuge, se aplicável;
XI – Cartão de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Art. 7º. As atividades de recadastramento serão promovidas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, a qual designará comissão composta de servidores responsáveis pela sua execução, sendo um, obrigatoriamente, vinculado à respectiva Secretaria em que o servidor estiver lotado.
Art. 8º. O servidor público municipal efetivo que, **sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo** estabelecido no presente decreto, **terá SUSPENSO O PAGAMENTO de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Coordenação Geral de Recursos Humanos do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentar o relatório final ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 11. À Controladoria Interna do Município compete acompanhar todo o processo descrito no presente Decreto, podendo editar instruções normativas para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 12. Os servidores e empregados públicos municipais ativos que não cumprirem as disposições deste Decreto nos prazos fixados poderão ser responsabilizados disciplinarmente.
Art. 13. A publicação do presente no Diário Oficial dos Municípios produz efeito imediato, por si só, de convocação dos servidores municipais para participarem do processo de recadastramento, no período estabelecido no presente Decreto, devendo ser divulgado amplamente por outros meios, como, por exemplo, através de avisos de convocação em prédios públicos, em carros de som e no *site* e redes sociais da Prefeitura, bem como através de comunicação ao sindicato de representação dos servidores públicos municipais.
Art. 14. Será parte integrante do presente Decreto o Anexo Único, contendo o formulário de recadastramento e declarações pertinentes a serem preenchidos pelos servidores e empregados públicos municipais ativos.
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga/PE, 06 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS													
Matrícula:		**Nome:**											
Data de Nascimento:		**Naturalidade:**									**UF Nascimento:**		
Nacionalidade:		**Estado Civil:**							**Data do Estado Civil:**				
Raça:		**Sexo:**		M		F			**Tipo Sanguíneo:**				
Possui Deficiência:		Sim		Não	**Tipo de Deficiência:**								
DOCUMENTOS													
CPF.:		**RG nº:**		**Órg. Emissor:**		**UF RG.:**		**Data Emiss. RG:**					
Título de Eleitor nº:		**Zona nº:**		**Seção nº:**		**Uf Título:**							
Pis/Pasep:		**CTPS.:**		**Série CTPS.:**		**UF CTPS:**		**Data Em. CTPS.:**					
Cons. Regional nº:		**Órg. Cons. Reg.:**		**Reservista nº:**									
Órgão Reservista:		**Habilitação nº:**		**Cat. Habilitação:**									
ENDEREÇO													
Logradouro:											**Nº**		
Complemento:				**Bairro:**							**CEP.:**		
Cidade:		**UF.:**		**Telefone:**				**Celular:**					
E-mail:													
DADOS FUNCIONAIS													
Data de Admissão:		**Tipo Servidor:**		Efetivo		Comissionado		Cedido a outros Órgãos					
Órgão de Cessão:													
Cargo Concurso:		**Cargo/Função que exerce atualmente:**											
Lotação Atual:													
Grau de Instrução:		**Curso de Formação/Graduação:**											
Área de Formação/Licenciatura:													
Especialização:		Pós-Graduação		Mestrado		Doutorado							

Documentos a serem apresentados:

DATA E ASSINATURAS	
___ _____ _____ **Servidor(a) Público(a)**	Data do Recadastramento: / /
Servidor da Comissão de Recadastramento Obrigatório	Visto do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:
Servidor responsável pela análise dos dados	

ATENÇÃO! Não preencher. Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Funcionário em desvio de função:		Sim		Não Funcionário em Desvio de Lotação:		Sim		Não

Lotação de Cadastro:

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Eu,_, portador(a) do
RG:_, e do CPF/MF:_, residente e domiciliado(a) à _____ **DECLARO** para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, na qual ocupo o cargo de _____, **QUE NÃO EXERÇO** cargo, função ou emprego público inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO, outrossim, que acumulo o cargo de _____, no(a) _____ (órgão público), sendo esta acumulação permitida legalmente no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

DECLARO, ainda, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40, ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o cargo em que ocupo.

DECLARO, igualmente, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.
DECLARO, mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação suprarreferida.

Lagoa de Itaenga/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, **,** portador(a) do RG: _____, e do CPF/MF: _____, residente e domiciliado(a) à _____, no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, **DECLARO QUE** informarei à Secretaria Municipal de Administração, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes, assim como quaisquer outras informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa de Itaenga/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:C6057F25